SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3176

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 076/2022

Contrato nº. 076/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: PAULO MOREIRA DE PÁDUA, inscrita no **CPF nº. 211.336.899-49.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de Rolim de Moura
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B88281A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE; 07/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	298/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/03/2022
e) Objeto Homologado :	CARONA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA/SONDAGEM.

Fornecedor: FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 31.977.305/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, TIPO SPT	60,00	R$ 49,35	R$ 2.961,00

Valor Total Homologado R$ 2.961,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8BC7A9D4

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº026/CPL/2022.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº026/CPL/2022.
PROCESSO LICITATORIO: Nº261/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLASTICO VAZADO EM PP (POLIPROPILENO), atendendo as necessidades da Secretaria Mun. De Saude**
O presente processo terá o custo médio de R$7.714,20
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:24/03/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 10 de março de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E75A7F4B

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº029/CPL/2022.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº029/CPL/2022.
PROCESSO LICITATORIO: Nº160/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **Aquisição Desinfetante Hospitalar, A Base De Quaternário De Amônio De 5ª Geração, objetivando a pulverização e desinfecção dos vários ambientes da Saúde Pública Municipal, no enfrentamento do Coronavírus (nCoV-2019),**
O presente processo terá o custo médio de R$18.656,00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:24/03/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste10 de março de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CBB7BFB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.
PROCESSO Nº 207/SEMAS/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Sondagem De Solo, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que a necessidade dos Estudos Geotécnicos com Sondagem se faz necessário para o reconhecimento dos solos subleito, onde serão executadas obras de construção do CRAS.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 3.510,00** (três mil quinhentos e dez reais)**,** em favor da empresa: **FALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI: 31.977.305/0001-81.**

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 09 de Março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:44610A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022. PROCESSO Nº 122/SEMUSA/2022.

DO OBJETO
Inexigibilidade para execução de serviços referente a desbloqueio de relógio para controle de frequência e carga horaria dos Servidores do Fundo Municipal de Saúde.
DA JUSTIFICATIVA
A presente inexigibilidade tem por objetivo atender a Secretaria De Saúde quanto aos servidores de controle de frequência e carga horaria de servidores. É de suma importância para um bom atendimento junto a população do nosso município.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: Contratação de Empresa para Micro Point Controle de Pontos e Acesso, inscrita no CNPJ: 08.369.442/0001-11.

DO VALOR
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), conforme orçamento do prestador de serviço em anexo.

DA BASE LEGAL
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 08 de Março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A7842EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e da Unidade de Acolhimento Casa da Criança, conforme o termo do CONVÊNIO nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA, solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo nº 193/SEMAS/2022. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 31/03/2022, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado **R$ 645.964,85** (seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Março de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4E8403D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 11/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço, do tipo menor preço Por Lote, destinado a formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição De Materiais Químicos (hipoclorito de cálcio, polímero não iônico e sulfato de alumínio) produtos necessários ao processo de tratamento de agua para o consumo humano, solicitado pelo Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, Recurso Próprio. Processo sob o nº 098/SAAE/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Lote nº 01 no valor total de **R$ 116.950,00** (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE ÁGUA E SERV. EIRELI, CNPJ: 07.845.581/0001-01,** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 10 de Março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:29507F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para Adequação e Reparos de Rede Elétrica nas escolas da rede pública de ensino sendo: Escola Dalva Pereira, escola Educandário Paulo Freire e Escola Severino Batista e 03 (Três) escolas localizadas na zona rural segue: Euzébio de Queiroz linha P26, Escola Fernando Sabino Distrito de Flor da serra, e Escola Dom Joao Paulo no Distrito de Vila Bosco, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 05/SEMEC/2022, Recurso Próprio. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 30/03/2022, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado **R$ 1.304.731,79** (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Março de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:91EE2CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Motocicletas que serão destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS Recurso Oriundo do Convenio Estadual por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE – SESAU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO sob o n° Convenio N° 124/PGE-2021. Processo Administrativo nº 194/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 23/03/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 175.984,00** (cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Março de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DDEA71A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Motocicletas que serão destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS Recurso Oriundo do Convenio Estadual por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE – SESAU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO sob o n° 248/PGE-2021. Processo

Administrativo N° 195/SEMUSA/2022 Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/03/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 317.140,00** (trezentos e dezessete mil cento e quarenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Março de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2042E988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 136 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 136 DE 09 DE MARÇO DE 2022

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVERALDO GABALDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 169.802.258-12, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de março de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AC4E4A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público **TOMADA DE PREÇOS** do tipo MENOR PREÇO com regime de execução indireta, PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, através do Processo Administrativo nº1-180/SEMTUR/2022, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PORTAL DA ENTRADA DE ALTO PARAÍSO". Valor Total Estimado: R$ 177.224,77 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais o setenta e sete centavos)**. A abertura será no dia **31 de março de 2022, às 10h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 09 de março de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – CPL-PMAP

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:43F3BE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 026/CMS/2021 DE 16 DE SETEMBRO 2021

RESOLUÇÃO 026/CMS/2021
De 16 de Setembro 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Mudança de Membro do Conselho, segmento Governo

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 16 de Setembro de 2021,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º: APROVAR sobre Mudança de Membro do Conselho, segmento Governo, Conselho Municipal de Saúde de Alto, para o Triênio 2021-2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Secretária Municipal :
*Nome: __Diulli Araujo de Jesus
Endereço: Rua Alvorada, 3699
Bairro: Jardim Alvorada II
Fone: (69)98116-0645
E-mail: drdiulli@gmail.com

Presidente do Conselho :
Nome:_ Paulo Junior Vieira
Endereço: Rua F, 3814
Bairro: Centro
Fone: (69) 999911-1172
E-mail: juniorrjrr@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Vice-Presidente
Nome: Neuza Aparecida Batista
End. Rua Azaleia 2181 Jd Primavera
Tel: (69) 9 9968 8178
Serena.ap.2012@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

1ª Secretaria
Nome: Lusimar Nascimento Araujo Francioli
Endereço: Rua Bom Futuro, 3754
Bairro: Jardim Alvorada II
Fone: (69) 99975-3023
E-mail:lusimar2011@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

2ª Secretaria
Nome:_Dalice Martins de Araujo
Endereço: Rua São Paulo, 3141
Bairro: Centro

Fone: (69) 99909-9918
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saude (x) Usuário

***Conselho:**
Data da Criação do Conselho Municipal de Saúde: 23/03/1994
Instrumento de Criação: Lei ou Decreto n.º 064/94
Endereço do Conselho: Rua Patrícia Marinho,
Periodicidade das Reuniões se Mensal, Quinzenal, Anual: Mensal
Total dos Conselheiros: 12
Representantes do Governo: 03
Representantes de Trabalhadores em Saúde: 03
Representantes de Usuários: _06

***Dados do Conselheiros:**

Representantes de Trabalhadores em Saúde
Representante da HPP Osvaldo cruz
Nome: Heide Bezerra de Oliveira
Endereço: Travessa Lapa 2844
Bairro: Centro
Fone: (69)99605-8476
E-mail:heidibezerra@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saude ( ) Usuário

Nome: Andrea Cristina Claudino
Endereço: Rua Airton Sena 3829
Bairro: Centro
Fone: (69)99968-9345
E-mail:heidibezerra@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saude ( ) Usuário

Representante do Trabalhadores em Saude COREN
Nome: Neuza Aparecida Batista
End. Rua Azaleia 2181 Jd Primavera
Tel: (69) 9 9968 8178
Serena.ap.2012@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

Nome :Márcia Rosângela de Barros
Telefone: (69) 99955-0223
Endereço:linha 85 TV b 20
Email: : cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

Representante Do CRF – Conselho Regional dos Farmacêuticos
Nome: Patricia Campos Stedille
Endereço:Rua patrícia Marinho, 3328
Bairro: Centro
Fone: (69) 3534-2034
E-mail:patriciascampos@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saude ( ) Usuário

Nome: Bruna Rafaela da Silva
Endereço: Av Brasil 3797
Bairro: Maria Madalena
Fone: (69) 99610-8787
Email:bruna.rafasilva32@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

Representantes do Governo
Representante do Gabinete
Nome:_Rodrigo da Silva Queiroz
Endereço: Rua Mauro Oliveira Baungart, 3929
Bairro:Centro
Fone: (69) 99949-9392
E-mail: queirozrodrigo55@gmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Nome: Eliene da Silva
Endereço: ÇC 85 TB- 20
Bairro:Chacara
FoneL69) 99948-8385
E-mail: eliene.gl@gmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saude ( ) Usuário

Representante da Secretaria municipal do trabalho e assistência social
Nome: Ester Rodrigues
Endereço: Rua Paulo IV,
Bairro:Centro
Fone: (69) 3534-2775
E-mail:ersilva1976@bol,com,br
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Nome:Adriane da Silva
Endereço: Rua Rio Madeira, 3377
Bairro: Centro
Fone: (69) 99951-2775
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saude ( ) Usuário

Representante da Secretária Municipal de Saude
Nome: Mariana Brustolon Mariano
Endereço: Rua Francisco Gomes,
Bairro: Centro
Fone: (69) 99929-0358
E-mail:marianabrustolon@hotmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saude ( ) Usuário

Nome: Rosimeire de Assunção
Endereço: Rua Fotaleza n* 3965
Bairro: Jardim Alvorada
Fone: (69) 9 96058096
E-mail: rosimeireassuncao99@gmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Representantes de Usuários
Representante da Radio Comunitária
Nome:_ Paulo Junior Vieira
Endereço: Rua F, 3814
Bairro: Centro
Fone: (69) 999911-1172
E-mail: juniorrjrr@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Nome: _Natanael Ribeiro dos Santos
Endereço: Rua Emiliano Lopes, 3902
Bairro: Centro
FoneL69) 99906-8997
E-mail: nata.santos.10@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da ACIAP
Nome:__Pedro Felix de Moura Junior
Endereço: Avenida
Bairro: Centro
Fone: (69) 98458-3582
E-mail: líder.altoparaiso@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Nome: Israel Aparecido Miqueloni
Endereço: Avenida Alvorada 4705
Bairro: Rota do Sol 4
Fone: (69) 99997-2216
E-mail: Israel.migueloni@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da UMAP
Nome:_Dalice Martins de Araujo
Endereço: Rua São Paulo, 3141
Bairro: Centro
Fone: (69) 99909-9918
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saude (x) Usuário

Nome: Doraci dos Santos Lopes
Endereço: Av. Brasil 3276

Bairro: Centro
Fone: 69) 99916-4242
E-mail: doracisantoslp@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saude (x) Usuário

Representante da AAMAR
Nome: Erica Fernanda Lopes
Endereço: Rua Manaus esquina com a massangana 3867 jd alvorada III
Tel: 69-9-9997-1599
Email: draericalopes@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Nome : Maria da Paixão Gonçalves dos Santos
Endereço : Rua Santo Dias nº 3528 Bairro : Sol Nascente
Tel: Cel: (69) 999699996
Email: liagoncalves26@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da Associação do Idosos
Nome:_Zilma da Silva Santos
Endereço: Rua Mal Rondon, 3236
Bairro: Centro
Fone: (69)9 9966-6472
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Nome: Maria Rodrigues de Oliveira
Endereço: Rua Candeias, 3029
Bairro: Centro
FoneL69) 99901-4694
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da APAE
Nome: Lusimar Nascimento Araujo Francioli
Endereço: Rua Bom Futuro, 3754
Bairro: Jardim Alvorada II
Fone: (69) 99975-3023
E-mail:lusimar2011@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Nome: Maria Aparecida Domingues
Endereço:R F, 3533
Bairro: Centro
FoneL69) 99959-6389
E-mail: cidadomingues2013@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

***Conselho de Saúde – Perguntas**

1) Qual o N.º total?_12 Quantos Governo? 03 Quantos representam Trabalhadores em Saúde?_03_Quantos Representam Usuário 06
2) O conselho de Saúde acompanha e fiscaliza o Fundo em caráter permanente(X) Sim ( ) Não
3) O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer ao Plano de Saúde?
(x) Sim ( ) Não
4) O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer ao PPA?
(x) Sim ( ) Não
5) O Conselho de Saúde delibera a Programação Atual?
(x) Sim ( ) Não
6) O Conselho de Saúde delibera sobre a proposta da LOA?
(x) Sim ( ) Não
7) O Conselho de Saúde delibera o Relatório de Gestão?
(x) Sim ( ) Não
8) O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer no Relatório de Gestão, apresentado anualmente? (x) Sim ( ) Não
9) O Conselho de Saúde analisa e emite parecer nas contas de cada trimestre?(x) Sim ( ) Não
Responsável pelas as Informações:
Nome:_ Paulo Junior Vieira
Endereço: Rua F, 3814
Bairro: Centro
Fone: (69) 999911-1172
E-mail: juniorrjrr@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Alto Paraíso – RO16 de Setembro 2021

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2021,

publique-se

Resolução 026/CMSAP/2021

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A0AB0E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-996/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZAEPRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃOATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, SEC. MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI, E SEC. MUN. DE GOVERNO - SEMGOV, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**". **Valor estimado: R$ 374.451,26 (trezentos e setenta quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte seis centavos)**. Início da sessão pública: dia **28/03/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 09 de Março de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:79E8C42B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 120/2022

PORTARIA Nº 120/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 10 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 494-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2015/2020, no período de 01/04/2022 à

29/06/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CLAUDETE RODRIGUES DE LIMA,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 14/04/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:650A5F4B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 121/2022

PORTARIA Nº 121/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 10 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 484-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2014/2019, no período de 01/04/2022 à 29/06/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **PRISCILA GONÇALVES DE SOUSA,** na categoria funcional de Gari, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 08/12/2014, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AC3F454D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 122/2022

PORTARIA Nº 122/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 10 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 483-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/04/2022 à 29/06/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **SIRLEY AFONSO CORDEIRO,** na categoria funcional de Gari, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 27/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AF303EBC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 123/2022

PORTARIA Nº 123/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 10 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 249-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2004/2009, no período retroagindo à 01/03/2022 à 29/05/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ADILIO DE SOUZA COSTA**,** na categoria funcional de motorista de veículos pesados, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado (a) em 01/11/1994, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:216FDEE8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 124/2022

PORTARIA Nº 124/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 10 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 112-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2003/2008, no período de 14/03/2022 à 11/06/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **NOCILENE RICARDO DOS SANTOS ,** na categoria funcional de Agente de Serviços de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:11037FEF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 125/2022

PORTARIA Nº 125/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 10 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1267-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2013/2018, no período de 14/03/2022 à 11/06/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARLI APARECIDA MELO LIMA,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1450ED2E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 126/2022

PORTARIA Nº 126/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 10 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 504-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º **(**terceiro) quinquênio, 2008/2013, no período de 14/03/2022 à 11/06/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor(a) **MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA,** na categoria funcional de Professora, (20) horas semanais cadastro 505, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:63E20205

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 127/2022

PORTARIA Nº 127/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 10 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 485-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 01/04/2022 à 29/06/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CLAOMIR WALTMANN ,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:07118819

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 128/2022

PORTARIA Nº 128/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). ERISVALDO OLIVEIRA PEREIRA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1706191/SESDEC/RO e do CPF: 731.628.172-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Urbanismo**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C8F9CF28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 023/GAB/2022

DECRETO Nº 023/GAB/2022 Alvorada d'Oeste, 10 de março de 2022.

"DECRETA LUTO OFICIAL EM ALVORADA D'OESTE/RO PELO FALECIMENTO DO SENHOR PEDRO MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Pedro Miranda, saudoso cidadão deste Município;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão do Município;
CONSIDERANDO seus méritos e a necessidade de tributar-lhe as homenagens que o momento impõe.
DECRETA:
Art. 1º. Decreta Luto Oficial de 03 (três dias), pelo falecimento do honroso e digno Pedro Miranda.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:278A6C67

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 521-1/SEMED/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CPL/2022
PROCESSO Nº 521-1/SEMED/2022
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo (Lençóis, Travesseiros, Colchonetes, fronhas e outros),** objetiva atender as necessidades das Escolas Municipais e Creches vinculadas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, **valor estimado: R$ 95.652,55 (Noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/03/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 23/03/22 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 23/03/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 521-1/SEMED/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 10 de março de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:29BE7551

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 522-1/SEMED/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2022
PROCESSO Nº 522-1/SEMED/2022
Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decreto nº 084/GAB-PMAO/2021 de 07/07/2021**, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade **Chamamento Público nº 001/CPL/2022**, conforme Lei 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE Nº 26/2013 e Resolução FNDE Nº 04/2015, para atender a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DO OBJETO:** Aquisição de produtos **(gêneros alimentícios**), para atender ao programa nacional de alimentação escolar **(PNAE)** e programa nacional de alimentação de creches **(PNAC)** para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado **R$ 42.230,75 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**, conforme o projeto básico e demais documentos inclusos nos autos.
b) **Da sessão de abertura:**
Data da entrega da proposta: entre os dias 11 março a 25 de março de 2022, no horário das **08h00min** às **13h00min.**
Dia e Horário do julgamento da Proposta: 28 de março de 2022 às 08h30min. (oito horas e trinta minutos) na sala de Compras e Licitações/CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 522-1/SEMED/2022.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Cód. Unid.	Ficha Orç.	Func. Prog.	Categ. Econ.	Recursos
02.11	371	12.3610011.2068	3.3.90.30-99	Pnae Fund.
	387	12.3650011.2074		Pré-Escolar
	388	12.3650011.2075		Creche
	390	12.3660011.2077		AEE

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 10 de março de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente
Decreto 084/GAB-PMAO/2021

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8542463D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO 0001/2022

Aos dez dias do mês de março 2022 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e a Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

FERREIRA E PASSARELLI INTRUMENTOS MUSICAIS LTDA –
CNPJ: **28.374.729/0002-28**
Valor total: **R$ 14.202,00 (Quatorze mil, duzentos e dois reais)**

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: **42.036.849/0001-65**
Valor Total: **R$ 47.040,00 (Quarenta e sete mil, quarenta reais)**

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI
CNPJ: **22.172.252/0001-30**
Valor Total: **R$ 1.755,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO nº.163.1.1-2021
VALOR: R$ 62.997,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais).
CONTRATO: 0001/CMA/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO SENDO (cabos, microfones, mesa de som, conector, caixa)** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 10 de março de 2022.

Publicado em mural 10/03/2022

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:2870EC0B

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO 0002/2022

Aos dez dias do mês de março 2022 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: **17.211.049/0001-96**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO nº.10.1.1-2022
VALOR ADJUDICADO MENSAL: R$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais).

OBJETO: **Contratação de empresa operadora de Plano de Saúde Odontológico** para prestação de serviços de assistência odontológica atendimentos de natureza clínica, cirúrgica, especializada, e serviços complementares de diagnóstico, obrigando-se, pelos serviços contratados, inclusive à prevenção das doenças, à promoção e manutenção da saúde bucal, bem como a recuperação e reabilitação, oferecidos por rede própria ou credenciada e auxiliar de diagnóstico e tratamento, sem carência, sem coparticipação, sem limite de idade e sem taxa de inscrição, sem excluir doenças preexistentes ou crônicas, aos servidores do quadro de pessoal e agentes políticos desta Casa Legislativa e aos respectivos dependentes**.**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 10 de março de 2022.

Publicado em mural
10/03/2022

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:266B8088

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 6, 16 de fevereiro de 2022.

Altera a Portaria de nº 26, de 19 de agosto de 2021 que designa servidora para exercer a função de Supervisora do Programa Criança Feliz, no município de Ariquemes, e dá outras providências.

Rodineia Pereira Gouvea, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.154, de 25 de janeiro de 2021, publicado na AROM, 11 de fevereiro de 2021;

Considerandoo Decreto nº 8.869, de 5 de Outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Supervisão do Programa Criança Feliz, contida na Portaria de nº 26 de 19/08/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19/08/2021.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **RENATA CRISTINA CAPPATTO**, matrícula 14269, para exercer a função de Supervisora do Programa Criança Feliz no município de Ariquemes, desempenhando dentre outras, as principais atribuições:

I - Realizar caracterização e diagnóstico do território;

II - Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;

III - Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;

IV - Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;

V - Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Idade Viva - SCFV, esta, quando houver;

VI - Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;

VII - Participar de reuniões Inter setoriais e do Comitê Gestor;

VIII - Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS;

IX - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 26, de 19 de agosto de 2021.

Art. 4º Estaportaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 5 º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 16 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Solange da Silva Linhares
Código Identificador:405423FE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO**

Portaria nº 10, 22 de fevereiro de 2022.

Designa servidora para exercer a função de Responsável pelo Centro de Convivência - Idade Viva, no município de Ariquemes, e dá outras providências.

Rodineia Pereira Gouvea, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.154, de 25 de janeiro de 2021, publicado na AROM, de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Cláudia Moreira Alves**, ocupante do cargo de Psicologo N-I, matrícula 61603-1 para exercer a função de **Responsável pelo Centro de Convivência - Idade Viva**no município de Ariquemes.

Art. 2º A servidora designada no artigo primeiro, desta portaria, desempenhará dentre outras, as principais atribuições:

I - Responder pela execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

II - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os usos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

III - Responder pela execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

IV - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

V - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

VI - Responder pela alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

VIII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal;

IX - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Solange da Silva Linhares
Código Identificador:A12CB111

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA Nº 12, 24 de fevereiro 2022.

Altera a Portaria de nº 33, de 15 de outubro de 2021 para exercer a função de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no município de Ariquemes, e dá outras providências.

Rodineia Pereira Gouvea, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.154, de 25 de janeiro de 2021, publicado na AROM, 11 de fevereiro de 2021;

Considerandoo Decreto nº 6.135/2007, que regulamenta o Cadastro Único, e a Portaria nº 177/2011, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Coordenação do Cadastro Único, contida na Portaria de nº 33 de 19/08/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19/08/2021.

Art. 2º DESIGNAR servidora **STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO**, matrícula 14273, para exercer a função de **Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**, no município de Ariquemes, desempenhando dentre outras, as principais atribuições:

I - Coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único

II - Coordenar a coleta de dados nos formulários de cadastramento;

III - Coordenar a digitação dos dados dos formulários no Sistema de Cadastro Único;

IV - Coordenar a atualização dos registros cadastrais;

V - Promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e a gestão de programas sociais voltados à população de baixa renda executados pelo governo local;

VI - Fazer a articulação e garantir a permanente interlocução com os órgãos ou entidades que façam gestão ou operacionalizam programas usuários do Cadastro Único; e

VII - Zelar pelos conceitos e critérios de cadastramento e pela correta utilização do Cadastro Único e de sua base de dados;

VIII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 33, de 15de outubro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Solange da Silva Linhares
Código Identificador:EC680216

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA Nº 11, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Portaria de nº1, de 26 de fevereiro de 2021 para exercer a função de Responsável pelo Centro de Convivência - Espaço Conviver, e dá outras providências.

Rodineia Pereira Gouvea,Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.154, de 25 de janeiro de 2021, publicado na AROM, de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERARa partir de 01 de fevereiro de 2022, a Responsável pelo Centro de Convivência - Espaço Conviver, contida na Portaria de nº 1 de 26/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º DESIGNARservidor**LUCAS LEONI SANTIAGO COSTA**, matrícula 13176-1, para exercer a função de**Responsável pelo Centro de Convivência - Espaço Conviver**, no município de Ariquemes, desempenhando dentre outras, as principais atribuições:

I -Responder pela execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

II -Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os usos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

III -Responder pela execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

IV -Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

V -Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

VI -Responder pela alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII -Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

VIII -Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal;

IX -Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Solange da Silva Linhares
Código Identificador:643C2966

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA Nº 14, 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores públicos municipais para compor a Comissão de Sanções Administrativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente
Cindiany da Luz Bernardi, matrícula n° 14086-3

Membros
Fabiana de Mattos, matrícula n° 13131-2;
Letícia da Cruz Silva, matrícula n° 63401-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 10 de Março de 2022.

Publicado por:
Solange da Silva Linhares
Código Identificador:C3C8DD3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 015/IPEMA / 2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 046/IPEMA/2021 que designa o servidor Roque Risel Silva da Cunha, para realizar o recebimento de materiais e serviços do IPEMA.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º046/IPEMA/2021 que designa o servidor efetivo Roque Risel Silva da Cunha, cargo de Contador – Nivel II, Matricula: 4203-1, para realizar o recebimento de materiais e serviços do IPEMA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria 046/IPEMA/2021.

Ariquemes – RO, 10 de março de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:64E78328

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 016/IPEMA / 2022

Dispõe sobre a designação da servidora Natália de Carvalho Kovalhuk, para realizar o recebimento de materiais e serviços do IPEMA.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Natália de Carvalho Kovalhuk**, portadora do RG n.º935-631 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º529.555.162-87, matrícula n.º3984-1, para realizar o recebimento de materiais e serviços do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 10 de março de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:EA28E142

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º017/IPEMA/2022

Dispõe sobre a designação do servidor Roque Risel Silva da Cunha como gestor de contrato.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere a legislação vigente e o Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar o servidor Roque Risel Silva da Cunha**,**portador do RG n.º673.380 SSP/RO, inscrita no CPF n.º663.221.972-15,Contador, matrícula n.º4203-1, lotado no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes como gestor de contrato no Processo de Despesa n.º001/2022..
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 10 de março de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:950AB950

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º018/IPEMA/2022

Dispõe sobre a designação da servidora Albertina Franco de Almeida como fiscal de contrato.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere a legislação vigente e o Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Designara servidora**Albertina Franco de Almeida,**portadora do RG n.º03.121.790-73 SSP/BA, inscrita no CPF n.º393.819.785-48,Técnica de Contabilidade 40 Horas, matrícula n.º380-5, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes como fiscal de contrato no Processo de Despesa n.º001/IPEMA/2022.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 10 de março de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A37DD6C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º019/IPEMA/2022

Dispõe sobre a designação do servidor Roque Risel Silva da Cunha como gestor de contrato.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere a legislação vigente e o Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar o servidor Roque Risel Silva da Cunha**,**portador do RG n.º673.380 SSP/RO, inscrita no CPF n.º663.221.972-15,Contador, matrícula n.º4203-1, lotado no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes como gestor de contrato no Processo de Despesa n.º006/2022.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 10 de março de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D5962C28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º020/IPEMA/2022

Dispõe sobre a designação da servidora Albertina Franco de Almeida como fiscal de contrato.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere a legislação vigente e o Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Designara servidora**Albertina Franco de Almeida,**portadora do RG n.º03.121.790-73 SSP/BA, inscrita no CPF n.º393.819.785-48,Técnica de Contabilidade 40 Horas, matrícula n.º380-5, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes como fiscal de contrato no Processo de Despesa n.º006/IPEMA/2022.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 10 de março de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1D0B9C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMODATO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAMA RENASCER PROJETO SOCIAL ESPORTIVO E EDUCACIONAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de COMODATO, de um lado a RENASCER PROJETO SOCIAL ESPORTIVO E EDUCACIONAL,CNPJ:01.746.821/0001-34 representada pelo Sr. **Saulo Moreira da Silva**, Diretor, residente na Avenida Perimetral Leste, Setor Colonial, Cidade de Ariquemes/RO portador do CPF nº 203.607.892-34, de ora em diante denominado simplesmente COMODANTE, e, de outro lado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, com sede na Av. Jamari, Setor 02, nº 4615, CEP nº 76873-125, neste ato representada pela Sra. **Rodineia Pereira Gouvea**, Secretária, brasileira, portador do RG nº 663940SSP-ROe do CPF nº 684.542.602-34, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIA, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA 1º ACOMODANTE dá em comodato a COMODATÁRIA o prédio da **ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER**, situado na Avenida Perimetral Leste, nº 3382 na cidade Ariquemes/RO, a qual integra a Renascer Projeto Social, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, que será fornecido pelo COMODANTE para fins de uso e conservação pela COMODATÁRIA, compreendido a parte administrativa e salas de aula.
CLÁUSULA 2º Opresente Termo de Comodato, de forma gratuita, será por tempo determinado, iniciando-se no dia 07 de fevereiro de 2022 e com seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que, manifestada a vontade de ambas partes.
CLÁUSULA 3º ACOMODATÁRIA se obriga a devolver o prédio e suas instalações, em perfeitas condições de funcionamento e uso, inclusive de possíveis materiais permanentes que ficarão à disposição, devendo mantê-los sob sua posse e uso, como se dono fosse, devendo, ao final desta parceria, devolvê-los, na responsabilidade do Comodante, conforme relatório inserido no Processo Administrativo nº 3578/2022, que fará parte integrante do seguinte Termo.
CLÁUSULA 4° Para a realização desta parceria, a COMODANTE, lavrou-se uma ata, onde a maioria dos seus sócios presentes, por unanimidade, foram favoráveis, com observâncias em relação às obrigações e deveres, que deverão ser assumidas pela COMODATÁRIA, que fará parte integrante deste Termo, conforme consta na Ata de Reunião da Associação (ID: 760557)
CLÁUSULA 5° É vedado a COMODATÁRIA o empréstimo ou aluguel a terceiros, sem a devida autorização, por escrito, da COMODANTE.
CLÁUSULA 6° Conforme consta na Ata de Reunião da Associação, a COMODATÁRIA ficará responsável com as despesas para a manutenção de suas atividades, como: telefone, energia, pinturas, reparos na parte elétrica, podas de árvores, manutenção nos aparelhos de ar-condicionado, despesas com seus servidores, limpeza com frequência, inclusive sendo responsável por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer, na vigência do presente Termo.
CLÁUSULA 7° Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste termo de comodato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação nos termos das disposições sobre o comodato estão previstas nos artigos 579 e 585 do Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA 8º- DA PUBLICAÇÃO
8.1 - O extrato do presente instrumento será publicado no Município no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
CLÁUSULA 9º Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Comodato, compete o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Para firmeza e prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e que de tudo conhecimento tiveram.

Ariquemes, 3 de março de 2022.

Comodante
PROJETO SOCIAL RENASCER
CNPJ 01.746.821/0001-34

Comodatária
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ:14.749.953/0001-61

TESTEMUNHAS

JOSÉ MOREIRA DA SILVA

MÁRCIA MARTINS LOZANO

Publicado por:
Solange da Silva Linhares
Código Identificador:83E66D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 054/SEMED/2020 CONTRATO Nº 002/2020

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 01.02.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) Empresa: Águas de Ariquemes Saneamento SPE - CNPJ: 24.565.225/0001-53.

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED ID 733428, o prazo e valor estabelecidos no contrato nº 002/2020 de Fornecimento potável, coleta e tratamento de esgotos sanitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Ariquemes/RO para o exercício de 2021, conforme quantidades estimadas e especificações, inclusões de hidrômetros do Processo nº 054/2020. Acrescentando a Matr 12188-6 da Biblioteca Pública Municipal Pedro Tavares Batalha, Av. T Neves 2490.

DO VALOR ESTIMADO SEMESTRAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fundo Municipal de Educação: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:F231CAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.101/SEMSAU/2022 - MODO DE DISPUTA/ABERTA - UASG: 450522 - LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos de Uso Hospitalar, tipo: amicacina, ampicilina, azitromicina, benzilpenicilina, cefalotina, cefepima, cefotaxima, ceftriaxona, clindamicina, meropenen, oxacilina e vancomicina, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.017.709,44.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembrode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 017/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/03/2022 até às 09h00min do dia 25/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/03/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 09 de Março de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto Nº 18.260/2021

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:AE41F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1817/2022

Ao Secretario Municipal de Meio Ambiente,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à justificativa**(778562)**e Parecer nº153/PGM/2022**(796398)**,resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**aCarona/Adesãoà**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º92/2021, PROCESSO N.º1817/2022,PREGÃO ELETRÔNICONº 02/2021**,para futura aquisição de materiais de expediente tipo:emLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO.Em favor das empresas:**MILLENNIUM LOCADORA LTDA**CNPJ: 03.422.390/0001-86.Ficando o processo homologado novalor totalde**R$ 1.002.888,00(um milhão e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

Ariquemes/RO,10 de março de 2022.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:6DD5EBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PUBLICANº 001/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3341/2022/SEMOSP
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar a REVITALIZAÇÃO DA ALAMEDA DO IPÊ: localizada no bairro Setor 01 no trecho compreendido entre Avenida Canaã e Rua Cassiterita constituída de: Drenagem profunda ao longo da via; pavimentação em CBUQ com execução de base e sub-base; drenagem superficial através de meio-fio e sarjeta; calçadas em concreto com dispositivos de acessibilidade; estacionamento para motocicletas em bloco intertravado; construção de canteiros com plantio de grama e arborização; implantação de sinalização de trânsito horizontal e vertical e implantação de iluminação ao longo da Alameda e Travessas.A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade deCONCORRÊNCIA PUBLICA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇOUNITÁRIO, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.**Valor Global Estimado:R$ 4.264.353,18(quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).**DATA DE ABERTURA:18deabrilde 2022 às 10h00min (horário local): na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeiturawww.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO),10de março de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:496E3BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando oPARECER Nº146/PGM/2022, Referência:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3086/2022. HomologaparaDISPENSA DE LICITAÇÃOaquisição de medicamentos provenientes de mandado

judicialem especial para a paciente**MARIA RAIMUNDA DE SOUZA ALMEIDA(Autos nº.7001210-06.2022.8.22.0002**)..

Conforme**JUSTIFICATIVA: 007/2022/CPL/SML/PMA.**

FORNECEDOR:FARMACIA E DROGARIA PARANA EIRELI
CNPJ:05.782.693/0001-35

VALOR TOTAL:R$768,60 (setecentos e sessenta e oito e sessenta).
RECURSO:FMS.

Ariquemes-RO,10 de Março de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto n° 18.449/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:6349AB4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020.

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **14/03/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 10 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:202533EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-582/2015.

Processo nº 1-582/2015.
Assunto: Apurar fatos concernentes ao memorando n°. 310/SEMUSA/2015.

Buritis, 10 de março de 2022.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **12/03/20222.** Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **14/03/2022.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

PAULA DA SILVA FERREIRA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:41F6C79C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/CPLMS PROCESSO N.º 010/INPREB/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.037/GAB/PMB/2022, de 04/01/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/CPLMS*, objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e execução contábil para RPPS**, sofreu alteração no Termo de Referência e no Edital. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência do Instituto de Previdência (INPREB) e nos Sites: *www.inpreb.ro.gov.br*, *www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 24/03/2022 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 10 de Março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:6C774C03

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO : 1246/2018

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Apurar conduta da servidora Joyce de Souza Pereira

RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo de Sindicância para apurar conduta da servidora Joyce de Souza Pereira, conforme relatado na nota de repúdio emitida pela Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social da Câmara Municipal de Vereadores, ás fls. 05-07 do mencionado processo.
De acordo com o referido documento, a servidora Joyce então presidente da Comissão de Análise e Reformulação da Lei da Gestão Democrática e Coordenação de Eleição nas Escolas Municipais, não tratou com urbanidade e respeito a então vereadora Luzia Bonissi Rodrigues Martins também membro na referida comissão, quando esta esteve na Secretaria Municipal de Educação para participar da reunião da comissão conforme o cronograma.
Contudo, a reunião tinha sido transferida para outro horário, e que a servidora Joyce havia postado esta informação no grupo de gestão democrática do WhatsApp, porém a senhora Luiza não tinha visto esta informação, ocorrendo neste momento um desentendimento entre as duas.
Como pode ser observado, que a comissão processante seguiu os trâmites normais quanto a apuração dos fatos, sendo realizadas as oitivas necessárias para a sua elucidação, concluindo que houve um excesso na condução verbal por partes das envolvidas, não ficando constatado má-fé por parte da servidora Joyce, sugerindo o devido arquivamento dos autos.

DECISÃO
Ante o exposto, ACATO o relatório e AUTORIZO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO nos termos do inciso I, artigo 128 da lei 21/97, devendo a servidora atentar-se o que estabelece o artigo 100 da Lei 21/97, evitando assim reincidência que poderá levar a aplicação de penalidades conforme determina a lei em questão.
Remeta-se os autos a Corregedoria para que proceda com encaminhamento de cópias do relatório e decisão para ciência dos interessados.

Buritis/RO, 09 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:10B1D7DD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-669/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
OBJETO: abertura de Processo de Sindicância e auditagem em processo para apurar danos ao erário.

Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo de Sindicância e Auditagem para apurar danos ao erário.
O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao relatório conclusivo emitido pela comissão processante, sugerindo o ressarcimento ao erário por parte do sr. Felix Cabral Nunes.
Observamos que o referido processo levou em consideração o relatório final apresentado pela comissão de auditagem nomeada através dos Decretos 10.133/2020 e 10.170/2021, responsável em auditar **o Processo 1-942/2015 cujo objeto**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, exames radiológicos e exames de ultrassonografia. Sendo constatado irregularidades sendo estas, cobranças realizadas em duplicidades quanto a realização de exames. O valor apurado referente as irregularidades apontadas foram no montante de R$ 554.261,32 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).
Conforme conclusão da comissão processante do processo em epígrafe, ficou evidenciado o dano, ou seja, prejuízo ao erário, diante da pratica de adulteração das guias de solicitação de exames clínicos expedidos por médicos vinculados ao município de Buritis, não ficando comprovado envolvimento de servidor público.
É o essencial relatório.
Passo a decidir.
Ante o exposto, **ACATO** integralmente o relatório apresentado pela comissão, sendo de responsabilidades da Procuradoria Geral do Município tomar todas as providências necessárias par que o dano ao erário seja ressarcido por parte do Sr. Felix Cabral Nunes.
Devendo ainda, o Setor da Corregedoria encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde cópia do relatório e decisão, bem como cópia integral dos referidos autos ao Ministério Público e Delegacia da Polícia Civil do município.
Após os atos praticados autorizamos o arquivamento do processo em questão.

Buritis, 08 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CEACE909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12293 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1666

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.341.322,69 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

573 26.782.1008.1155.0000OBRAS DE MELHORIA VIARIA "PROGRAMA AVANÇAR CID 6.032.881,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01754
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

574 26.782.1008.1155.0000OBRAS DE MELHORIA VIARIA "PROGRAMA AVANÇAR CID 308.440,97
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 6.032.881,72

Fontes de Recurso
1 754 6.032.881,72

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 308.440,97
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de março de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2A014A71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12294 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1659

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$256.275,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

510 26.782.1008.1186.0000AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD E AQUISIÇÃO 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002171 AQUI.INST.TUBOS PEAD CV 015/2021/DER-RO

572 26.782.1008.1186.0000AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD E AQUISIÇÃO 106.275,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 256.275,00

Fontes de Recurso
2 500 106.275,00

2 701 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de março de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D64B17EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12295 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1660

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$453.686,75 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

568 20.605.1007.1190.0000PROJETO NOSSO PEIXE CV N. 025/PGE-2021 93.040,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002176 PROJETO NOSSO PEIXE CV 025/PGE-2021

569 20.605.1007.1190.0000PROJETO NOSSO PEIXE CV N. 025/PGE-2021 3.000,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

570 20.605.1007.1190.0000PROJETO NOSSO PEIXE CV N. 025/PGE-2021 4.145,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

522 20.605.1008.1189.0000AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGROCOLAS CV 909359/20 350.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01700
1 Recursos do Exercicio Corrente
002175 IMPLEMENTOS AGRICOLA CV 909359/2020/MDR

575 20.605.1008.1189.0000AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGROCOLAS CV 909359/20 3.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00

Fontes de Recurso
1 700 350.000,00

Superávit Financeiro: 100.186,75

Fontes de Recurso
2 500 7.146,42

2 701 93.040,33

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 3.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de março de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F5D1002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12296 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1662

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$994.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

576 26.782.1008.1157.0000PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 882684/2019 490.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01700
1 Recursos do Exercicio Corrente
002148 PAVIMENTAÇÃOEM BLOCO CV 882684/19

577 26.782.1008.1157.0000PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 882684/2019 4.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

578 26.782.1008.1158.0000PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 882707/2019 245.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01700
1 Recursos do Exercicio Corrente
002149 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV882707/19

579 26.782.1008.1158.0000PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 882707/2019 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

580 26.782.1008.1159.0000PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO PROPOSTA 884173/2019 245.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01700
1 Recursos do Exercicio Corrente
002152 PAVIMENTÇÃO EM BLOCO CV 884173/19

581 26.782.1008.1159.0000PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO PROPOSTA 884173/2019 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 980.000,00

Fontes de Recurso

1 700 980.000,00

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 14.900,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de março de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E23C339C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12297 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1663

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$392.533,40 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

513 26.782.1008.1204.0000AQUISIÇÃO E INSTALÇAO DE TUBOS DE CONCRETO ARM 200.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002189 AQUI.INSU.CICLOFAIXA CV 094/21/PJ/DER-RO

514 26.782.1008.1205.0000AQUISIÇÃO DE INSUMOS P/ PAVIMENTO CV Nº100/2021/P 100.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002190 AQUI.INSU.PAVIMENTA. CV 100/21/PJ/DER-RO

518 26.782.1008.1204.0000AQUISIÇÃO E INSTALÇAO DE TUBOS DE CONCRETO ARM 37.169,88
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

519 26.782.1008.1205.0000AQUISIÇÃO DE INSUMOS P/ PAVIMENTO CV Nº100/2021/P 55.363,52
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 392.533,40

Fontes de Recurso
2 500 92.533,40

2 701 300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de março de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:949DE5A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12298 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1664

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$810.479,89 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

515 26.782.1008.1206.0000AQUISIÇÃO DE INSUMOS P/ CONF. E PAVIMENT. EM BLO 700.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002192 AQUI.INSU.BLOCOS CV 120/2021/DER-RO

520 26.782.1008.1206.0000AQUISIÇÃO DE INSUMOS P/ CONF. E PAVIMENT. EM BLO 110.479,89
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 810.479,89

Fontes de Recurso
2 500 110.479,89

2 701 700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de março de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:21E3B59E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12299 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1645

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$277.616,03 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

483 12.368.1002.1219.0000AQUISIÇÃO MATERIAL PEDAGÓGICO PLAY MAIS CV 391/2 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01571

1 Recursos do Exercicio Corrente
012231 AQ. MAT. PEGADOGICO CV 391/PGE
582 12.368.1002.1219.0000AQUISIÇÃO MATERIAL PEDAGÓGICO PLAY MAIS CV 391/2 22.450,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

484 08.244.1004.1220.0000AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS GUARDA MIRIM 333/PGE-202 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01665
1 Recursos do Exercicio Corrente
008053 AQU. EQUIPAMENTOS CV 333/PGE 2021

583 08.244.1004.1220.0000AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS GUARDA MIRIM 333/PGE-202 5.165,63
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Fontes de Recurso
1 571 200.000,00

1 665 50.000,00

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 27.616,03
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de março de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4942B6B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.12.304, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear para compor a **Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial ,** a servidora **Josiane da Silva Alves Quiuqui, matrícula 1688** em substituição ao servidor **Challen Campos Souza.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Buritis, 07 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C7E2A9D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12305 , DE 08 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$415.427,68 distribuídos as seguintes dotações:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

584 08.244.1004.2095.0000SUBVENÇÕES SOCIAIS 60.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

585 17.512.1006.2187.0000MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO 355.427,68
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 415.427,68

Fontes de Recurso
2 500 415.427,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de março de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:66DCC4C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.306, DE 09 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora JUCINÉIA PAULA SANTANA RODRIGUES e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022, da servidora **JUCINÉIA PAULA SANTANA**

RODRIGUES, do cargo de **Monitora de Transporte Escolar – SEMECE.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 28 de fevereiro de 2022.

Buritis-RO, 09 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:42AE8BA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.307, DE 09 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 12.273 de 23 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogada a Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Buritis pelo prazo de **15 dias a contar de 06 de março de 2022**.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do **Decreto Municipal nº 12.273,** de 23 de fevereiro de 2022, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 06/03/2022.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2022.

Buritis, 09 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DEOLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1EB05F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor JOSÉ FERNANDO FEITOSA DE ALMEIDA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JOSÉ FERNANDO FEITOSA DE ALMEIDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 060.213.972-40 e RG 1738278 SSP/RO, do cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Cultura – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 07 de março de 2022.

Buritis/RO, 09 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:90E7FBFF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 022/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1– 1996/SEMAGRI/2021** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

AGRICOLA MAIFREDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI CNPJ 27.912.789/0001-03 a proposta no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Buritis – RO, 09 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E5D6EAF6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 019/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1– 419/SEMECE/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

PUTTIN & PUTTIN LTDA CNPJ 08.794.898/0001-29 a proposta no valor de R$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

FERNANDES & PEREGO LTDA CNPJ 63.755.664/001-80 a proposta no valor de R$ 1.565,13 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).

Buritis – RO, 09 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:113ACB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E. M. E. I. CHAPEUZINHO VERMELHO CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Classificação e Convocação dos alunos cadastrados na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho para o ano letivo de 2022.

Maternal – II Período - Matutino.

Ordem	Nome do aluno	Resultado
01	Daniel de Oliveira Sales	Convocado
02	Josoe Pereira Rosa Junior	Convocado
03		Não Inscrito
04		Não Inscrito
05		Não Inscrito
06		Não Inscrito
07		Não Inscrito
08		Não Inscrito
09		Não Inscrito
10		Não Inscrito

11		Não Inscrito
12		Não Inscrito
13		Não Inscrito
14		Não Inscrito
15		Não Inscrito
16		Não Inscrito
17		Não Inscrito
18		Não Inscrito
Obs: As matriculas dos convocados será de 10 à 15/03/2022 das 7h e 45min às 13h e 30 min.		

JORGE NATALINO DA SILVA
Gestor Escolar
Port.094/GP/PMB/2021
EMEI. Chapeuzinho Vermelho

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:866532FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E. M. E. I. CHAPEUZINHO VERMELHO CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Classificação e Convocação dos alunos cadastrados na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho para o ano letivo de 2022.
Maternal – III Período - Vespertino.

Ordem	Nome do aluno	Resultado
01	**Ewelly Paula De Oliveira**	**Convocado**
02	**Antonio Miguel Santos De Jesus**	**Convocado**
03	**Nicolas Rodrigues Silva**	**Convocado**
04	**Ana Lívia Boing Dos Santos**	**Convocado**
05	**Helena Buchinger Vieira**	**Convocado**
06	**Pyetro Gabriel Oliveira da Costa**	**Convocado**
07		**Não inscrito**
08		**Não inscrito**
09		**Não inscrito**
10		**Não inscrito**
11		**Não inscrito**
12		**Não inscrito**
13		**Não inscrito**
14		**Não inscrito**
15		**Não inscrito**
16		**Não inscrito**
17		**Não inscrito**
18		**Não inscrito**
19		**Não inscrito**
20		**Não inscrito**
21		**Não inscrito**
22		**Não inscrito**
23		**Não inscrito**
24		**Não inscrito**
25		**Não inscrito**
26		**Não inscrito**
27		**Não inscrito**
28		**Não inscrito**
29		**Não inscrito**
30		**Não inscrito**
31		**Não inscrito**
32		**Não inscrito**
33		**Não inscrito**
Obs: As matriculas dos convocados será de 10 à 15/03/2022 das 7h e 45min às 13h e 30 min.		

JORGE NATALINO DA SILVA
Gestor Escolar
Port.094/GP/PMB/2021
EMEI. Chapeuzinho Vermelho

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:7EBD6920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público aREVOGAÇÃO integral da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 05/2022 que tem por objetoContratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar,em favor da empresaMFP TRANSPORTES EIRELICNPJ18.268.594/0001-81

Cacaulândia, 10 de março de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4B3155F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 115/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 115/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/02/2022	01/03/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente bebê para tratamento médico especializado no Hospital Cosme e Damião. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1079/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 179/HMMI/2022 Saída: 28/02/2022 as 17h00min Retorno: 01/03/2022 as 17h45min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
08/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F73BE659

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 116/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 116/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	22/02/2022		22/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN para UTI do Hospital São Lucas, para tratamento médico especializado. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1080/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Memorando nº 147/HMMI/2022 Saída: 22/02/2022 as 14h00min Retorno: 22/02/2022 as 18h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância UTI Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0.5	360,00	180,00	0,00 180,00	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0C30EAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	1360/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 19/2022
c) Data Homologação :	09/03/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORA NO CURSO DE "ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LCITAÇÕES."

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S.A
CNPJ/CPF: 86.781.069/0001-15
Valor Total Homologado: R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)

CACOAL/RO, 09 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7A5E608

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 006/PMC/2022

PROCESSO: 7165/GLOBAL/2021 e volume II
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CACOAL NO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, POR MEIO DA FROTA PRÓPRIA, MEDIANTE O REGIME INDIRETO, DE TRABALHO DIURNO.
CNPJ: 12.398.013/0001-40
VALOR: R$ 2.852.417,28 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA: 07/03/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7B95926

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	288/2022
b) Licitação Nrº :	07/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	09/03/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **CONSTRUTORA PREMAX PREMOLDADOS LTDA**
CNPJ/CPF: **38.826.263/0001-27**
ITENS: **01, 02, 03, 04, 05 e 06**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 4.130,10 (quatro mil, cento e trinta reais e dez centavos)

CACOAL, 09 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7AF727C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0216/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 09/02/2022 a 09/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal ROSIMEIRE DE MORAES CASTRO, ZELADOR(A), matrícula n.

2395, inscrito(a) no CPF n. 279.225.102-68 lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2DAF861

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0175/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 70 (Setenta) dias, a contar de 21/02/2022 a 01/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal IDAIR MIGUEL ZAMBERLAN, OPERADOR DE MÁQUINAS matrícula n.28 inscrito(a) no CPF n 325.804.609-34 lotado(a)na SEMAGRI.

LEIA-SE:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 70 (Setenta) dias, a contar de **26/02/2022 a 06/05/2022**, para o(a) servidor(a) municipal IDAIR MIGUEL ZAMBERLAN, OPERADOR DE MÁQUINAS matrícula n.28 inscrito(a) no CPF n 325.804.609-34 lotado(a)na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E94DD66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0208/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/03/2022 a 01/04/2022, para o(a) servidor(a) municipal ANGELA MARCIA DE PAULA NUNES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n 3627, inscrito(a) no CPF n 634.597.792-68 lotado(a) UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E6C3E0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0207/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/03/2022 a 30/03/2022, para o(a) servidor(a) municipal PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO, ENFERMEIRO matrícula n 7414, inscrito(a) no CPF n 003.347.182-79 lotado(a) HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DE CACOAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D583B713

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0209/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/03/2022 a 01/04/2022, para o(a) servidor(a) municipal JOKESLANIA NASCIMENTO DE ASSIS, MERENDEIRA, matrícula n 7321, inscrito(a) no CPF n 008.430.962-84 lotado(a) ABRIGO DO MENOR PINGO DE GENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:359682F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0210/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/03/2022 a 30/03/2022, para o(a) servidor(a) municipal JOSIANE SCHEREDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula n 5650, inscrito(a) no CPF n 768.630.852-91 lotado(a) CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F563277

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0211/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/03/2022 a 30/03/2022, para o(a) servidor(a) municipal ROZIANA SCARDUA CAMPOS DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n 5266, inscrito(a) no CPF n 596.979.892-49 lotado(a)no CREAMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDBFFD8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0212/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/03/2022 a 30/03/2022, para o(a) servidor(a) municipal MARIA APARECIDA SANTANA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n 3680, inscrito(a) no CPF n 390.360.492-53 lotado(a)na USF - DIVINÓPOLIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B308BDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0213/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/03/2022 a 30/03/2022, para o(a) servidor(a) municipal ERLEI SARTORIO KAULZ, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n 3680, inscrito(a) no CPF n 443.523.522-68 lotado(a)na UBS - SÃO MARCOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC762526

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0215/PMC/2022

Dispõe sobre a revogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª.JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Revogado a Portaria nº 0169/PMC/2022 de prorrogação de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2022 a 31/01/2023, para o(a) servidor(a) municipal **ROSIMEIRE DE MORAES CASTRO**, ZELADOR(A), matrícula n. 2395, inscrito(a) no CPF n. 279.225.102-68, lotado(a) HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B605CC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0214/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 03/03/2022 a 31/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal FLAVIO PIERETTE FERRARI, MÉDICO PEDIATRA, matrícula n 5831, inscrito(a) no CPF n 065.058.768-55 lotado(a)no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39F9DF34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0224/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1617	MONICA MIRIAM BARROS MORAIS	PROFESSORA DE LETRAS 40H	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H	09/03/2022 a 09/09/2022	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 09 de março de 2022.

Cacoal - RO, 10 de março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2223A61C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 13/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 005/CMSC/2022. Que Aprova o Plano de Trabalho e Aplicação do Co- Financiamento Estadual da Atenção Básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Março de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 13/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0D5FDF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 14/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 001/CMSC/2022. Que Aprova a Utilização do recurso, diante a necessidade da Abertura de Crédito Suplementar via excesso de arrecadação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Março de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 14/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:315345DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 15/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 002/CMSC/2022. Que Aprova a Utilização do recurso, diante a necessidade da Abertura de Crédito Suplementar via Superávit Financeiro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Março de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 15/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FDD61B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 16/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 003/CMSC/2022. Que Aprova a Utilização do recurso, diante a necessidade da Abertura de Crédito Suplementar via Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.509.290,00 (um milhão quinhentos e nove mil duzentos e noventa reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Março de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 16/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD9DBF2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 17/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 004/CMSC/2022. Que Aprova a Utilização do recurso, diante a necessidade da Abertura de Crédito Suplementar via Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.123.043,00 (um milhão cento e vinte e três mil e quarenta e três reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Março de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 17/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A798BB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 19/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

Considerando o Contrato n.o 06/2022 relativo a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, quais sejam:
Presidente, Fiscal do Contrato,
Servidor Francsuel Fernandes da Cruz, n. de cadastro 7271;
Membro, Chefe da Manutenção da Frota Própria,
Servidor Claudio Marcio Rodrigues Andrade, n. cadastro de 9052;
Membro, Diretora do Transporte Escolar,
Servidor Andressa Ormidéa Rigo, n. cadastro de 4032;
Art. 2º Os fiscais nomeados terão as seguintes atribuições:
I – Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato n. 06/2022;
III – Exigir e acompanhar durante todo o contrato, as condições de habilitação da Contratada;
IV – Dar tratamento devido a necessidade de alteração (acréscimo ou supressão) do objeto contratado;
V - Registrar em relatórios as ocorrências/deficiências/irregularidade/falha parcial ou total, porventura existentes na prestação dos serviços contratados, e adotar medidas cabíveis;
VI – Acompanhar os relatórios mensais da prestação de serviços, certificados pela direção unidade escolar atendida, para efeitos de pagamento;
VII – Realizar as vistorias de acompanhamento e/ou fiscalização;
VIII – Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais do Contrato.
Art. 3º Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização, bem como, poder de ingresso no interior da edificação da empresa Contratada.
Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 08 de março de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5107F2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 20/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter Comissão de Recebimento de Serviço, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando o Contrato n.o 06/2022, relativo a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **do serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escola**r, composta dos seguintes servidores municipais e estaduais para proceder o recebimento dos serviços de transporte escolar, quais sejam:
Presidentes: Diretores Escolares
Edivonaldo Rodrigues Pereira – EMEIEF Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues – EMEIEF Monteiro Lobato
Willian Rafael da Silva França – EMEF Maria Socorro Viana de Almeida
Cleudo Pinheiro da Silva – EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos – EMEIEF Presidente Médici
Adenil José Bastos – EMEIEF Luiz Lenzi
Márcio Rodrigo Lemes de Meira – EMEIEF Anita Garibaldi
Marcos Pacheco – EMEIEF Pedro Álvares Cabral
Luciene Felipe Lagassi – EMEIEF Cruzeiro do Norte
Nilza Souza Lima – EMEIEF José Mauro de Vasconcelos
Humberto Rodrigues – EMEIEF Santos Dumont
Claudimar das Graças Pereira – EMEIEF Maria Montessori
Maria Helena Pretti – EMEIEF Nossa Senhora do Carmo
Valter Ribeiro Dutra – EMEIEF Prof. Agustinho Goes de Oliveira
Marcos Brauna dos Santos– EEEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holz Maia – EEEM Josino Brito
Terumi Sônia Sostema – EEF Bernardo Guimarães
Luiz Cesar de Souza Moreira – EEEFM Carlos Gomes
Taina Musa – EEFM Cora Coralina
Jansen Ribeiro - Colégio Tiradentes Da Polícia Militar IX - CTPM
Marli A. Xavier Cardoso - E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias
Membros:
Gestor do Contrato de Serviço de Mão de Obra
Servidora **Larubia Moura da Silva**, n. de Cadastro 2557;
Técnico do Setor Administrativo da Semed
Servidor **Ednilson Siebert Buss**, n. de Cadastro 7463.

Art. 2º Os membros nomeados terão as seguintes atribuições:
I - Certificação dos Serviços Prestados, sendo que serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.
II – Caberá ao diretor da escola anotar no campo observação, qualquer informação a respeito de qualquer ocorrência e, caso não tenha sido executado o serviço na íntegra por qualquer motivo, para efeito descontos no ato do pagamento.
III - A responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, é do Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a este membro da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 08 de março de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56741C4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 21/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando o Contrato n.o 06-2022, relativo a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a competência de **Fiscal de Contrato do serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escola**r o servidor **Francsuel Fernandes da Cruz**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 7271, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Fiscal de Contrato de serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
I - Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, no que trata o cumprimento de obrigações, execução de serviço,
II - Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar;
III - Acompanhar e monitorar a execução do serviço.
IV - Realizar bimestralmente e/ou quando necessário for, *in loco*, fiscalização de cada posto de serviço;
V - Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar pelos colaboradores contratados;
VI - Tomar decisões juntamente com o Secretário da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço contratado;
VII - Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor e encaminhar ao Setor de Projetos e Programas da Semed. Realizar outras tarefas afins,
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 08 de março de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7454B592

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 22/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato de Transporte Escolar, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando o Contrato n.o 06/2022, relativo a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Gestor de Contratos do serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escola**r a servidora **Larubia Moura da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 2557, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Gestor de Contratos de serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
I - Acompanhar a execução da prestação dos serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, por meio do contrato;
II - Fiscalizar os serviços prestados pela empresa contratada no cumprimento do contrato;
III - Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar prestados;
IV - Notificar a empresa Contratada para o serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência na execução serviço por meio dos contratos;
V - Informar o Secretário da Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviço contrato, para providências cabíveis.
VI - Conferir os relatórios mensais da prestação de serviços, certificados pela Direção da unidade escolar municipal atendida pela Transporte Escolar, para efeito de pagamento, bem como, conferindo as assinaturas necessárias, para prosseguimento do feito;
VII - Expedir relatórios de acompanhamento e monitoramento relativo a execução do contrato de empresa especializada em serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar;
VIII - Coordenar todas as ações do Fiscal do Contrato do serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar e da Comissão de recebimento dos serviços contratado;
IX - Executar os atos administrativos e processual do contrato serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, alimentando e tratando todas as informações necessárias à execução,

acompanhamento, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários;
X - Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar pelos colaboradores contratados;
XI - Acompanhar, subsidiar e fornecer informações a respeito do contrato;
XII - Adotar medidas necessárias para emissão de empenhos para cobertura de serviços contratados;
XIII - Recepcionar as notas fiscais e documentos pertinentes para procedimento de pagamento às empresas prestadoras do serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar;
XIV - Acompanhar eventuais apontamentos decorrentes da execução dos serviços contratado;
XV - Tomar decisões juntamente com o Secretário da pasta a respeito do serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar;
XVI - Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor encaminhar ao Setor de Programas e Projetos da Semed. Realizar outras tarefas afins.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 08 de março de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF93D2C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.607/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CACOAL - COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 021/SEMICT/2022.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cacoal - COMDEC, criado pela Lei Municipal nº 162/PMC/1988 e alterado pela Lei n. 4.937/PMC/2021, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Representantes do Poder Público:

PMC – Prefeitura Municipal de Cacoal
Titular: Adailton Antunes Ferreira
Suplente: Jose Cassiano Gois de Freitas

SEMICT – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Elizeu Dias dos Santos
Suplente: Gabriel Vieira Antunes

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Thiago Albuquerque de Carvalho Câmara
Suplente: Itamar Neris da Silva

SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Carolina Lenzi Armondes
Suplente: Viviane Margareth Gomes de Melo

CMC – Câmara Municipal de Vereadores
Titular: João Paulo Pichek
Suplente: Romeu Rodrigues Moreira

Entidades de Apoio Devidamente Regulamentadas no Munícipio:

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CACOAL - CDL
Titular: Adeuvaldo Gomes de Brito
Suplente: João Paulo da Silva Landin

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL - ACIC
Titular: Aroldo de Oliveira Matos
Suplente: Joici Eggert Strey

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
Titular: Thuylla Gomes Ribeiro
Suplente: Renilda de Medeiros Vieira

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Titular: Jocilene Ribeiro Andrade
Suplente: Rosiani Marli Módolo Brito

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Titular: Neila Giron
Suplente: Claudiane Lima da Costa

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – SUBSEÇÃO DE CACOAL RO
Titular: Diógenes Nunes de Almeida Neto
Suplente: Ana Paula de Lima Fank

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA
Titular: Maycon Junior Barreto
Suplente: José Ricardo Vieira

CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU
Titular: Rodrigo Selhorst e Silva
Suplente: Hiria Bianchini

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA
Titular: Jussilaine Luzia Lyra Guimarães
Suplente: Fernanda Cristina Ferreira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC
Titular: Mauracy da Silva Lopes
Suplente: Ivandro Brandani Gusmão

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Titular: Carlos Waldemar Sefrin Neto
Suplente: José Ricardo Vieira

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - CORECON
Titular: Nayara Fernanda Nunes dos Santos
Suplente: Andressa Samara Masiero Zamberlan

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE CACOAL - ARCA
Titular: Jorge Fernando Alves
Suplente: Claudinei Carlos Ribeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
Titular: Simone Marçal Quintino
Suplente: Charles Carminati de Lima

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO
Titular: Davys Sleman de Negreiros
Suplente: Lilian Catiuscia Eifler Firme da Silva

UNIVERSIDADE PRIVADAS (01)
Titular: Glauber Candido Faga
Suplente: Janice Santana do Nascimento Segura
UNIVERSIDADE PRIVADAS (02)
Titular: Weliton Nunes Soares
Suplente: Renan Fava Marson

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º As funções dos membros do COMDEC serão consideradas como serviço público relevante à promoção e preservação da ordem econômica local, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Cacoal, 09 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91CA4EBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 118/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 118/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/03/2022		18/03/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica e da CIB nos dias 16 e 17 de março de 2022. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 1082/2022, Processo 28/2022. Justificativa: Ofício 018/CMSC/2022 Saída: 15/03/2022 às 09h00min (previsão) Retorno: 18/03/2022 às 09h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Way Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8758C57E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 119/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 119/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IVAM CARLOS HERMES		CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR	104	1823	31315-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/03/2022	18/03/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de Se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica e da CIB nos dias 16 e 17 de março de 2022.				
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 1083/2022, Processo 29/2022.				
Justificativa: Ofício 019/CMSC/2022				
Saída: 15/03/2022 às 09h00min (previsão)				
Retorno: 18/03/2022 às 09h00min (previsão)				
Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Way Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E3E343F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 120/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 120/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/02/2022	25/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realizarem procedimentos médicos especializados nas Clínicas POC, DAIA, Mega Imagem, Hospital de Amor e Hospital Santa Marcelina. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de				

despesa 1087/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Mem. nº 086/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 22/02/2022 as 14h00min Retorno: 25/02/2022 as 03h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
09/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1026D455

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **Silvio Vieira dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1xxxxx3 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 202.xxx.xxx-77, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Material da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 03/03/2022, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 015/AMEC/2021 do dia 25/01/2021.**

Cacoal/RO, 10 de março de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAC1106B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.609/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 196 da Constituição Federal e arts. 93, inciso I e art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Sumula Vinculante n. 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a crescente e satisfatória evolução da imunização contra a COVID-19 por meio da aplicação da totalidade das doses de vacinas disponibilizadas ao Município;

CONSIDERANDO a diminuição exponencial das taxas de contágio, ocupação de leitos e óbitos no âmbito do Município de Cacoal, conforme boletins informativos da SEMUSA;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades econômicas, visando o crescimento do município, assim como o fomento do turismo, da indústria e comércio local.

CONSIDERANDO a superveniência do Decreto Estadual nº 26.392, de 01 de setembro de 2021, e suas disposições;

CONSIDERANDO que as medidas impostas podem ser revogadas a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1° A partir da publicação deste Decreto fica facultado o uso de máscaras em ambientes abertos no Município de Cacoal – Rondônia.

Parágrafo único. Em caso de piora do cenário epidemiológico e/ou assistencial da Covid-19 no Município, o uso da máscara torna-se obrigatório mesmo em ambientes abertos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0610340

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 24/SEMED/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMOVEL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM AUTISMO DE CACOAL, SOB CHAMAMENTO PUBLICO N°. 02/2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão para vistoria e avaliação de imóvel, para atender as instalações do centro municipal especializado em autismo de Cacoal, sob chamamento público n°. 02/2022.

Membros:
Valdemir Lucas De Souza – Cadastro: 2555
Anna Paula Mariano Folle – Cadastro: 6048
Izabel Careta – Cadastro: 83011
Jessica Sonya Medeiros Doring - Cadastro: 7640

Sonia Maria Da Silva – Cadastro: 5903

Art. 2º - As atribuições dos servidores será instituir a comissão para vistoria e avaliação de imóvel, para atender as instalações do centro municipal especializado em autismo de Cacoal, sob chamamento público n°. 02/2022. Averiguar as instalações e atestar a conformidade do ambiente com objetivo do chamamento.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 10 de março de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A400DF56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Construção de Complexo Esportivo – 1ª Etapa (Área do antigo Teleclube), localizado na Rua Aluísio Ferreira, s/n (Quadra 73, Setor 07), bairro INCRA, Cacoal/RO. Obra oriunda do Contrato de Repasse n. 923522/2021.

Cacoal, 08 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BE45040

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Revitalização e Urbanização do Espaço Alternativo Teleclube, localizado na Rua Aluísio Ferreira, s/n (Quadra 73, Setor 07), bairro INCRA, Cacoal/RO.

Cacoal, 08 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0012CB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Reforma na Praça Central (Quadra 06, Setor 03), localizada na Rua Rio Branco, Centro do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 08 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A28F809E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	191/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	10/03/2022
e) Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA.
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 59.141,80

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57
ITENS: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 3.484,27

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 62.626,07 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).

CACOAL/RO, 10 de março de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4579ABA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/PMC/2021

Proc. 2177/ORDINÁRIO/2020 e Vol. III
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONTRATADA: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 09.356.749/0001-40
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato 043/PMC/2021 para dar continuidade a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR, com recursos do Convênio nº 006/2020/PJ/DER-RO.

DO VALOR: 68.201,24 (sessenta e oito mil, duzentos e um reais e vinte e quatro centavos)
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 043/PMC/2021.
DATA: 04 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7ACAA574

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°28/SAAE/2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES do cargo de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor, MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES, sob a Matrícula Nº 420, lotado na Supervisão de Atendimento, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de março de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:089C3E41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°29/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação do Sr.º. Matteus Moore Cortez Soares do cargo de Chefe de Gabinete do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sr.º. Matteus Moore Cortez Soares, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

Art. 2º O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2022.

Cacoal/RO, 10 de março de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:04B562B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°30/SAAE/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do servidor Celso Kloss do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 120 (Cento e Vinte) dias, a partir do dia 03/03/2022 a 30/06/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Celso Kloss, contratado (a) no cargo efetivo de Encanador, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 181.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2022.

Cacoal/RO, 10 de março de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:64E05392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(a) Pregoeiro(a), nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o **nº 010/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** comvalor estimado em **R$ 163.783,95 (cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos),** realizado Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **23 de março de 2022 às 08h00min.**(horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato,**

para lavagem de veículos pertencentes à frotado Município de Campo Novo de Rondônia. Esta contratação será para atendimento na Sede do Município, conformedescrito no Anexo 1 do edital.

Órgão Gerenciador: SEMAD
Órgão Participante: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP.

PROCESSO Nº.093/2022.

Campo Novo de Rondônia, 10 de março de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7251B472

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022 - SEMOSP.

Processo nº: 00393/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de material de consumo tipo: refeição pronta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, período estimado de consumo para 60 (sessenta) dias.

Valor Total: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Forma de Entrega: deverá ser entregue, conforme requisição da SEMOSP, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 109919).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Elementos de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte:0.1.500 001.002 Recursos Livres,Ficha: 276.

Contratada: RITA DE CASSIA FERNANDES GONCALVES, CNPJ: 22.614.640/0001-24, vencedora do item 01, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

MARCIA KAROLINE SOARES, CNPJ: 40.041.783/0001-76, vencedora do item 02, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de maço de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:87310CAB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 038, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 946/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 490.000,00 (**quatrocentos e noventa mil reais**)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0018	Nosso Campo em Produção	
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural	
FR: 1.701	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
522 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	490.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Termo de Convênio Nº 021/PGE-2022, Obras e Instalações - Reforma e Ampliação da Feira do Produtor Rural - 490.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:61729DFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 037, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 947/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 96.983,68** (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.621.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS proven. do Governo Estadual	
523 - 3.3.90.30	Material De Consumo	96.983,68

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Recurso do Governo do Estado, compensação correspondente aos anos de 2019 e 2020 Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde APS – R$96.983,68.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:06C253AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 141, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Substitui membro do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Campo Novo de Rondônia-RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir membro do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Campo Novo de Rondônia-RO nomeada através da Portaria n° 671/2021, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo Marcilene Sarco Rodrigues, Matrícula: 23140, por Mayara Borges Pereira, Matricula: 25557.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E82F81E2

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Fabiola Raiski dos Santos	Motorista Veículos Leves	6º	SEMAS-CON.TUTELAR
Marcos Araujo de Assis	Motorista Veículos Leves	7º	SEMAS-COM.TUTELAR

Campo Novo de Rondônia, 10 de março de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:99643C8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

Processo nº00032/2022.
Interessado:IPECAN.
Assunto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social.
Valor Estimado:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para período de 60 (sessenta meses). Sendo o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) devido ao fato do Instituto de Previdência Social dos servidores de Campo Novo de RO/IPECAN se enquadrarem no grupo III.
Forma de Pagamento: Mensal.
Orçamento:09.122.0002.2099 Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade.
Natureza de Despesa:3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:003.003 Aplicação RPPS – Taxa Administrativa 2%; **Ficha** 384.
Contratada:EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01.
Fundamento: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 10 de março de 2022.

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 10/março/2022.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:FAF16004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

EMPENHO Nº 391

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 422/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:R&B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.391.548/001-84

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.
OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de internet aunidades básicas de saúde- UBS do distrito deVila União, visando suprir a demanda da SEMUSA, conforme a proposta apresentada pela contratada.

VALOR:R$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PODER EXECUTIVO-Fundo Municipal de Saúde**10.122.0002.2011-Atividades do FMS**, 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, ficha 92

VIGÊNCIA:06 (seis) meses de vigência contratual, àpartir de 09 de março 2022.

Campo Novo de Rondônia - RO, 09 de março de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021/GAB/PMNCRO

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:E1AF0E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

EMPENHO Nº 392

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 422/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.588.747/0001-26.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de internet aunidades básicas de saúde- UBS do distrito deRio Branco, visando suprir a demanda da SEMUSA, conforme a proposta apresentada pela contratada.

VALOR:R$ 2.340,00(dois mil e trezentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PODER EXECUTIVO-Fundo Municipal de Saúde**10.122.0002.2011-Atividades do FMS**, 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, ficha 92

VIGÊNCIA:06 (seis) meses de vigência contratual, àpartir de 10 de março 2022.

Campo Novo de Rondônia - RO, 10 de março de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021/GAB/PMNCRO

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:97DFBDEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para a locação de rolo compactador destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, nos autos do **Processo Administrativo nº 1719-1/2022**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR FRC 1000 LISO (LOCAÇÃO MENSAL POR UM PERÍODO DE 03 MESES COM ENTREGA DE COLETA INCLUIDA) VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**, desde Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor mensal de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) pelo período de 03 (três) meses, totalizando o valor de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais) em favor da **Pessoa Jurídica: CONSTRULOC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.203.106/0001-67**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 75/85, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), em favor da empresa em favor da **Pessoa Jurídica: CONSTRULOC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.203.106/0001-67**, por dispensa da licitação. Objeto **LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR FRC 1000 LISO (LOCAÇÃO MENSAL POR UM PERÍODO DE 03 MESES COM ENTREGA DE COLETA INCLUIDA) VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**, no Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari - RO, 09 de março de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:44A61A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANALISE

RESULTADO DA ANALISE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
Após analise desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme ATA DE REUNIÃO, devidamente assinada pelo Presidente, secretario e membros, nomeada através da Portaria nº 20 de 04 de fevereiro de 2022, publicado na AROM dia 08 de fevereiro de 2022, edição 3153 e Retificação publicada dia 11 de fevereiro de 2022, Edição 3156.CONSIDERANDO QUE: A única Proposta apresentada ao Edital de Chamamento Público 02/2022, foi realizada pelo CONSÓRCIO BTS CANDEIAS, composto pelas empresas JGF CONSTRUÇÕES, CNPJ: 28.118.854/0001-96 e PROJECTO-PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ 04.500.447/0001-80; As referidas empresas, que comporão o CONSÓRCIO BTS CANDEIAS apresentaram Carta de Credenciamento e habilitação Jurídica e Fiscal, exigida pelo Edital, para a pré-qualificação e comprovou documentalmente a disponibilidade do terreno para edificação do CENTRO ADMNISTRATIVO está localizada dentro do perímetro delimitado pelo Edital. A área do terreno ofertado pelo CONSÓRCIO BTS CANDEIAS, foi de 29.790,23m² (vinte e nove mil, setecentos e noventa metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), portanto 48,95% superior ao mínimo exigido no Edital; A área edificável na Proposta apresentada pelo CONSÓRCIO BTS CANDEIAS foi de 3.829,79 m2 (três mil oitocentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), portanto mais de três vezes a área mínima exigida que foi de 1.10m2; O CONSÓRCIO BTS CANDEIAS apresentou Carta Proposta para a locação mensal, no valor de R$ 145.943,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais), correspondendo a R$ 38,11/m² (trinta e oito reais e onze centavos por metro quadrado), portanto

compatível com o investimento realizado e o que assegura o Art. 47-A da Lei 12.462/2011 - § 3º; Sendo assim estaremos fazendo sua devida publicação, e abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para recurso ou qualquer contestação, quanto à análise realizada por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informamos ainda que toda a documentação apresentada pelas empresas supracitadas encontra-se disponível para analise junto ao Portal Transparência desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias do Jamari – RO, 10 de março de 2022.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

MARISSON PIRES DOURADO
Secretario

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Membro

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FD234832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2021

Processo Administrativo: 1875-1/2022
OBJETO: Liberação de Material de Consumo e Permanente – Materiais Elétricos, Equipamentos e EPIs, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2021/CPL/PMCJ/RO, oriundo do processo Administrativo 470-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: E S DA COSTA FILHO
CNPJ Nº 34.717.488/0001-94
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 04, 05, 08, 12, 17, 18, 26, 29, 30, 33, 34
Valor R$: 8.934,59 (oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ Nº 33.146.225/0001-00
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 03
Valor R$: 1.498,00 (um mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

EMPRESA: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ Nº 03.363.727/0001-21
Requisição: 001/2022 – Item da Ata:07, 15 e 19.
Valor R$: 2.634,00 (dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

EMPRESA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
CNPJ Nº 39.928.631/0001-00
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 22 e 25.
Valor R$: 16.202,50 (dezesseis mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRLI
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 20, 23 e 24.
Valor R$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001** R$: **94.269,09** (noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 015/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA**: E S DA COSTA FILHO - **CNPJ** Nº 34.717.488/0001-94, RALSON M. LIMA EIRELI - **CNPJ** Nº 33.146.225/0001-00, N. V. VERDE EIRELI - **CNPJ** Nº 03.363.727/0001-21, FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA – **CNPJ** Nº 39.928.631/0001-00, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRLI - **CNPJ**: 37.227.550/0001-58. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 10 de março de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FDB35B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021

Processo Administrativo: 76-1/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** com SECRETÁRIAS e OUTROS pontos pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da **SEMFAGESP**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021, oriundo do processo administrativo 646/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Requisição: 006/2021 – Itens da Ata: 3 e 9.
Valor R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 006 **R$: 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.629.705/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **07 de janeiro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL - Gerenciador do SRP
Decreto – 6.176/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:55CFCDBF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.325 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 09/02/2022, **IZABEL CRISTINA VIEIRA SALES,** para exercer Cargo Comissionado de Coordenadora NIII- Coordenadora Geral da SEMAD**, CC-09** pertencente à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CBE89C5A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.335 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"DISPOE DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO a contar de 08/03/2022 **DIEGO SOUSA SANTO,**para exercer o Comissionado de **SUBCONTROLADOR GERAL – CC9,** pertencente à Controladoria Geral Municipal - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:91D8F051

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Secretaria de Educação - SEMED
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: **14.629.705/0001-87**
Processo: 1564-1/SEMED/2021
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL
Contrato: 008/2021/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretária Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1564-1/SEMED/2021, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços** para fornecimento de transporte de dados/interconexão, através do cabeamento de fibra óptica ou rádio de rede privativa de comunicação baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 008/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 20 MBPS	SERV.	1	R$400,00	R$4.800,00
06	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 100 MBPS	SERV.	1	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
09	Taxa de instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	2	R$400,00	R$ 800,00
TOTAL GERAL R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Candeias do Jamari - RO, **03 de Março de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ 84.744.853/0001-28
Contratante
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF: 011.825.634-30
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
CPF: 805.299.332-68
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6E95244E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Reunião de abertura de formação dos membros do Conselho Municipal defesa do Meio Ambiente, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, às 09 horas, na Escola Municipal Dom João Batista Costa, localizada na Avenida Airton Senna, n ° 604, no bairro União. Estivemos nesta data para apresentação dos membros do conselho para o biênio (2022/2023), sendo conduzida pela secretária Municipal de Meio Ambiente Ellen Arteaga da Silva Torres, dando início a reunião, solicitando a secretaria executiva a senhora Talita Cavalcante para a conferencia do quórum. Havendo a presença de quatorze conselheira, a secretaria executiva constatou o quórum regimental para abertura dos trabalhos. Primeira Pauta: votação da presidência e dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CMDMA, dando a posse do presidente e dos referidos conselheiros: Ellen Arteaga da Silva Torres (Presidente/SEMAM), Adilson Augusto Teixeira (Suplente/SEMAM), Neilton Bento Santos (Titular//SEMUSP), Alexandre de Lucena Scheidt (Suplente/SEMUSA), Rafael Lopes Galvão (Titular/SEMAGRIC), Nayara Souza de Amorim (Suplente/SEMAGRIC), Nelson Luiz Juchem (Titular/SEMDUR), Cabo Lupércio Altino Ricci (Titular/BPA), Cabo Wilber Aparecido de Oliveira (Suplente/BPA), Irisneide Palheita Leal (Titular/Setor Comercial), Soraya Kaline Ramos Rosa (Titular/SETOR IND.OU AGROPASTORIL), Flávio Cardoso da Silva (Suplente/SINDICATO RURAL), Eduardo Marques Morais (Titular/ASSOCIAÇÃO E COOPERATIVAS RURAIS), Raimundo Pimentel Duarte (Titular/ COLÔNIA DOS PESCADORES). Segunda Pauta: Explicação da competência municipal quanto ao licenciamento ambiental; descentralização do munícipio. Por fim, não havendo, mas manifestações pelos presentes, Ellen Arteaga da Silva Torres agradece a participação de todos e

comunica o encerramento da reunião. Sem mais, eu Talita Cavalcante secretaria executiva finalizo a presente ata.

1- Ellen Arteaga da Silva Torres (Presidente /SEMAM):
_____
2- Adilson Augusto Teixeira (Suplente/SEMAM):
_____
3- Neilton Bento Santos (Titular//SEMUSP):
_____
4- Alexandre de Lucena Scheidt (Suplente/SEMUSA):
_____
5- Rafael Lopes Galvão (Titular/SEMAGRIC):
_____
6- Nayara Souza de Amorim (Suplente/SEMAGRIC):
_____
7- Nelson Luiz Juchem (Titular/SEMDUR):
_____

8- Cabo Lupércio Altino Ricci (Titular/BPA):
_____
9- Cabo Wilber Aparecido de Oliveira (Suplente/BPA):
_____
10- Irisneide Palheita Leal (Titular/Setor Comercial):
_____
11- Soraya Kaline Ramos Rosa (Titular/SETOR IND.OU AGROPASTORIL):
_____
12- Flávio Cardoso da Silva (Suplente/SINDICATO RURAL):
_____
13- Eduardo Marques Morais (Titular/ASSOC. E COOP. RURAIS):
_____
14- Raimundo Pimentel Duarte (Titular/COLÔNIA DOS PESCADORES):
_____

Candeias do Jamari-RO, 22 de fevereiro de 2022.

TALITA CAVALCANTE
Secretaria executiva

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6C096E35

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

" SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2020/PGM/PMCJ CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF n.º **08.666.201/0001-34**, estabebbblecida na **BR 364 – KM 4,5 - s/nº - Lagoa – Porto Velho - RO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, brasileiro, RG: **5.481.971-4 SSP/PR**, CPF: **875.781.909-20**, residente e domiciliado na **Rua José Vieira Caúla, nº 4552 - Condomínio Monte Parnaso - Casa 13 – Bairro Agenor de Carvalho – CEP: 76.820.314 – Porto Velho – RO,** celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo: 1053-1/2020**, e licitado através da **TOMADA DE PREÇO: 004/2020** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do Parágrafo Primeiro da Cláusula sexta (do prazo) do Contrato nº 026/2020 de **CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS NA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO SICONV: 876641/2018),** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta** do Contrato nº 026/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, **passando a ter vigência de 27 de fevereiro de 2022 à 27 de junho de 2022,** em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do ultimo dia de vigência do prazo inicial do presente instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/Sub Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1053 – CV 87664/2018/MD/CX Paviment
Classificação Econômico: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO
Destinação Recurso: 0.2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 6105

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 24 de fevereiro de **2022.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Madecon Engenharia E Participações EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratante	Contratada
	GLAUCO OMAR CELLA
	CPF: 875.781.909-20
	Responsável Legal
Secretaria Municipal De Obras	
Interveniente	
NEILTON BENTO SANTOS	
Secretário Municipal de Obras	

Testemunha:

Assinatura	Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BE5702D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

" PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2021/PGM/PMCJ CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF n.º **08.666.201/0001-34**, estabelecida na **BR 364 – KM 4,5 - s/nº - Lagoa – Porto Velho - RO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, brasileiro, RG: **5.481.971-4 SSP/PR**, CPF: **875.781.909-20**, residente e domiciliado na **Rua José Vieira Caúla, nº 4552 - Condomínio Monte Parnaso - Casa 13 – Bairro Agenor de Carvalho – CEP: 76.820.314 – Porto Velho – RO,** celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo: 1660-1/2019**, e licitado através da **TOMADA DE PREÇO: 011/2019** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do Parágrafo Primeiro da Cláusula sexta (do prazo) do Contrato nº 007/2019 de **CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO SICONV: 843162/2017),** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta** do Contrato nº 007/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, **passando a ter vigência de 10 de fevereiro de 2022 à 09 de junho de 2022,** em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do ultimo dia de vigência do prazo inicial do presente instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/Sub Função: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1071 – CV 843162/2017/MD – PAV EM PSD D
Classificação Econômico: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO
Destinação Recurso: 0.2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 6098

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 07 de fevereiro de **2022.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Madecon Engenharia E Participações EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratante	Contratada
	GLAUCO OMAR CELLA
	CPF: 875.781.909-20
	Responsável Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Interveniente	
NEILTON BENTO SANTOS	
Secretário Municipal de Obras	

Testemunha:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:32AD51B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
7º TERMO ADITIVO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2020/PGM REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO SANTA LETICIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO E A EMPRESA TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA-ME"

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, e de outro lado , doravante denominada CONTRANTE, e de outro lado a empresa **TRINIDAD TECNOLOGIA** LTDA, inscrita no CNPJ 10.905.358/0001-17, COM sede na rua salgado filho, nº 1592- Sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **DARI RICARDO DA SILVA NETO,** brasileiro casado sob a comunhão parcial de bens, analista de sistema, portador da cédula de identidade nº **903.726.SESDEC/RO** e CPF nº 895.329.101-15, residente e domiciliado sito a Rua Vigésima Avenida, nº 6034- Residencial Pinhais- Bloco B- Apartamento nº402- Bairro Rio Madeira, Porto Velho-Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 027/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 889-1/2020, licitado através da Tomada de Preço 006/2020, submetendo-se os mesmo termos homologado pela Autoridade, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA SEXTA (Prazo) do contrato nº 027/2020/PGM/PMCJ **prestação de serviços de engenharia para execução da obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SANTA LETÍCIA,** visando atende as necessidades e atividades da Secretaria de Obras- SEMOB, através do Convênio

865316/2018 (Ministério da Defesa)- Departamento de Programa Calha Norte- PDCN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava do** Contrato nº 0027/2020/PGM/PMCJ, por mais 60 (dias) dias, **passando a ter vigência de 04 de Março 2022 a 03 de maio de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras-SEMOB
Função/Subfunção: 15.451 –INFRA –ESTRUTURA E OBRAS
Programa: 0014/2020 GESTÃO ADMINITRATIVA DA SEMOB
Projeto/Atividade: 1097/2020 – Manutenção das Atividades da SEMFAGESP
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.91 –Obras em andamento
Destinação Recurso: 0.2.013.036 - Transferência de Convênio da União
Ficha: 6101

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 25 de fevereiro de 2022 **.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Trinidad Tecnologia LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 10.905.358/0001-17
Contratante	Contratada
	DARI RICARDO DA SILVA NETO
	CPF nº 005.854.411-97
	Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Interveniente

NEILTON BENTO SANTOS
Secretário Municipal de Obras

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3BA64B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **CAUÃ DE OLIVEIRA BARBOSA,** Matricula 13118, Admitido em 25/10/2021, Portador do CPF nº **055.259.632-99** no Cargo **GERENCIA DE CONTROLE DA FROTA MUCIPAL-SEMAD,** com efeito financeiro 03 de março de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 03 de março 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B3D6A256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **formação de Registro de Preços para futuro e eventual Empenho Estimativo no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a contratação de empresa especializada em serviços médicos para realizar cirurgias no centro cirúrgico do hospital municipal São Lucas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Processo Administrativo Digital nº 478/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/03/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Março de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5AAEEFBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 003/2022 Processo Administrativo Digital nº 980/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Contratação de Empresa Especializada para Construção de Calçadas na Avenida Integração Nacional no Município de

Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memorial de Cálculo Geral; Orçamento Descritivo; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, Termo de Convênio nº 229/PGE-2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli;
Luks Construtora LTDA;
Gilvano da Silva de Bairros Eireli.

LICITANTES HABILITADOS:

HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli;
Luks Construtora LTDA;
Gilvano da Silva de Bairros Eireli.

LICITANTES INABILITADOS:

Não houve.

Observação 1: Desde já fica informado aos licitantes o resultado de habilitação os quais deverão neste momento apresentar suas intenções de recursos ou desistência destes sendo em caso de desistência do recurso, ficando desde já marcada a data de abertura das propostas das empresas que atenderam os índices solicitados para o dia 11 de Março de 2022 para a abertura das propostas a ser realizada as 09:00 horas. Informo ainda aos interessados que na eventual manifestação de recursos será imediatamente suspensa a data de abertura das propostas e aberto o prazo de cinco dias úteis para juntada dos memoriais.

Cerejeiras – RO; 10/03/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B08FC06D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.171/2022, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 3.148/2022 que dispõe sobre a Nova Estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras, com sua organização, quadro, carreira e vencimentos dos procuradores municipais e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 14, da Lei Municipal nº 3.148/2022, passando a vigorar da seguinte forma:
"Art. 14 Aos Procuradores Jurídicos ocupantes das funções de Subprocuradores nas unidades de Assessoramento das Subprocuradorias Administrativa e da Saúde caberá uma gratificação de 60% (sessenta por cento) do seu respectivo vencimento básico."

Art. 2º Fica acrescentado ao artigo 6º, § 1º, o inciso II, com a seguinte redação:
"II. Procurador Adjunto do Município."

Art. 3º Fica acrescentado ao artigo 8º, o parágrafo único, com a seguinte redação:
"Parágrafo Único. São atribuições do Procurador Adjunto do Município:
I - Auxiliar o Procurador Geral na organização, orientação, coordenação, execução e controle de atividades e ainda exercer atividades por ele delegadas;
II - Substituir automática e eventualmente o Procurador Geral em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais;
III - Coordenar e supervisionar as atividades da PROGER na ausência do Procurador Geral;
IV - Apresentar os serviços realizados por meio da PROGER em audiência pública e eventos equivalentes na ausência do Procurador Geral;
V - Autorizar a emissão de requisições para aquisição de materiais de consumo;
VI - Realizar a autorização das Notas de Pedido de despesas –NPD;
VII - Realizar despachos;
VIII - Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Procurador Geral."

Art. 4º Fica acrescentado ao artigo 14, o parágrafo único, com a seguinte redação:
"Parágrafo Único. Caberá ao Procurador Adjunto o recebimento de gratificação corresponde ao símbolo FG – 14, nos termos da Lei Municipal nº 3.146/2022, podendo cumular suas atividades com uma Subprocuradoria, devendo optar por uma das gratificações."

Art. 5º Fica acrescentado ao artigo 8º, o inciso XV, com a seguinte redação:
"XV. Poderá o Procurador Geral avocar processos ou procedimentos das Subprocuradorias a pedido do Chefe do Executivo."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:37D7674E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 233/2022, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Fabiane Ferreira da Silva, aprovada em concurso público no cargo de Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo, 40 horas.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 8 de março de 2022.
Nome: Fabiane Ferreira da Silva
Cargo: Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2022.

Cerejeiras, 9 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:962B39C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º230/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Mariane de Souza Rocha, do cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor Pedagogo-Educação Infantil e Séries Iniciais, lotada na Secretaria Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido a servidora **Mariane de Souza Rocha,** do cargo efetivo de **Especialista em Educação – Professor Pedagogo - Educação Infantil e Séries Iniciais**, lotada na Secretaria Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a partir de 2 de março de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2022.

Cerejeiras, 8 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:759ACFFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 049/2022/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **SABRINA MATHIAS PEREIRA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; (Copias)
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 10 de março de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de AdministraÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DDD0E052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 237/2022, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 171/2017, com alteração de código e símbolo de função gratificada da servidora Rosivane de Araujo Colombo.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o código e símbolo do cargo da servidora Rosivane de Araujo Colombo, constante no Decreto nº 171/2017, de 2 de maio de 2017, para Cód. 10.1.12, FG – 09, a partir do dia 8 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 9 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F710B587

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 022/2022, Processo Administrativo nº 545/2022 - SEMAP, que tem por objeto locação de equipamentos de sonoplastia com 3 microfones sem fio, acompanhado de pilhas reserva e com Técnico; Contratação de serviços profissional de mestre de cerimônia para conduzir evento do Governo do Estado, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
IZEQUIEL SILVINO DA SILVA-ME
CNPJ: 17.557.284/0001-14
Lote: 01
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA-ME
CNPJ: 17.557.284/0001-14
Lote: 02
Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 9 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DFA61B66

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 227/2022, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Rosilda Filipe da Silva, aprovada em concurso público no cargo de Professor Pedagogo - Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental – 30hrs.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir de 4 de março de 2022.
Nome: Rosilda Filipe da Silva
Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental
Carga Horária: 30 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de março de 2022.

Cerejeiras, 7 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FFB25F33

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 290/2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Sistema Pedagógico de Ensino para alunos e professores, materiais destinados à Educação Infantil 03, 04 e 05 anos e materiais aos estudantes do Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para alunos, professores e material paradidáticos para pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:005F84A6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 299/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Jorge Aparecido de Amorim, aprovado em concurso público no cargo de Técnico de Saúde - Técnico de Radiologia – 24hrs.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 7 de março de 2022.
Nome: Jorge Aparecido de Amorim
Cargo: Técnico de Saúde - Técnico de Radiologia.
Carga Horária: 24 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de março de 2022.

Cerejeiras, 8 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0588BD1A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 234/2022, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Maria Domingas Lúcia de Jesus Zorz, aprovada em concurso público no cargo de Técnico de Saúde – Técnico Em Enfermagem 40h.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 9 de março de 2022.
Nome: Maria Domingas Lúcia de Jesus Zorz
Cargo: Técnico de Saúde – Técnico Em Enfermagem
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DBA9358E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2528

LEI MUNICIPAL Nº 2528, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito Especial no valor de R$ 412.363,94.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 412.363,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 412.363,94

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2054 - manutenção das atividades da semas - recursos
560-3.3.50.43.00-subvenções sociais 30.000,00
561- 3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 2.500,00

08.244.0024.2056 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
562 -3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 9.000,00
563- 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.000,00

08.244.0024.2214 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
564-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.434,46
565-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.608,03

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2237 -BENEFICIOS EVENTUAIS
566-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.412,28
567-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.748,96

08.244.0024.2238-PISO FIXO-PSE
568-3.3.90.14.00-diárias - civil 10.000,00
569- 3.3.90.30.00-material de consumo 35.000,00
570- 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00
571-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 30.000,00
572-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 40.093,05
573-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 4.335,74
574-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 15.664,26

08.244.0024.2096 -IGD - BOLSA FAMÍLIA
575-3.3.90.30.00-material de consumo 7.000,00
576--4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 10.257,33

08.244.0024.2234 -PISO FIXO- PSB 1
582-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 13.972,94
583-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 50.000,00
584-3.3.90.14.00-diárias - civil 4.000,00

08.244.0024.2235 -MAMÃE CHEGUEI
585-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 9.843,02

08.244.0024.2236 -CRIANÇA FELIZ
586-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1.995,90
587-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 5.461,82

08.244.0024.2062 -PROGRAMA IGD
588-3.3.90.30.00-material de consumo 6.451,33

08.244.0024.2216.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
589-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 7.500,00
590-3.3.90.46.00auxílio-alimentação 4.000,00
591-3.3.90.30.00-material de consumo 805,07

08.244.0024.1970.0000 REPASSE A APAE
592-3.3.50.43.002004004subvenções sociais 980,81

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0024.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
551-3.3.90.36.002005001outros serviços de terceira - pessoa física 8.690,00
552-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 526,70
553-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.473,30
554-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 2.500,00
555-3.3.90.30.00-material de consumo 3.529,19
556-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 6.000,00
557-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 31.579,75
.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 412.363,94
Fontes de Recurso 2 500 119.841,43
2 660 36.013,73
2 661 255.527,97
2 665 980,81

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 09/03/2022 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**225946**e o código verificador**4D01444D**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BA129BBB

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2529

LEI MUNICIPAL Nº 2529, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito no valor de R$194.929,54

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$194.929,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 194.929,54

020201 - GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
607-3.3.90.30.00-material de consumo 25.000,00

020603 -ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
26.782.0027.2016-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - CIDE
608-3.3.90.30.00 -material de consumo 24.160,81

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2024 -PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
593-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 45,39

12.361.0023.2027 -PNATE FUNDAMENTAL
594-3.3.90.93.00 - indenizações e restituições 13,61

12.365.0023.2101 -MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHE
595-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 16,16

12.361.0023.2031 -PNAE FUNDAMENTAL
596-3.3.90.32.00 -material, bem ou serviço para distribuição gratuita 7.825,08
597-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.483,51

12.365.0023.2028 -PNAE - CRECHE
598-3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3.498,40
599-3.3.90.32.00 -material, bem ou serviço para distribuição gratuita 2.968,69

12.365.0023.2029 -PNAE - PRE ESCOLA
600-3.3.90.32.00 -material, bem ou serviço para distribuição gratuita 2.171,40
601-3.3.90.32.00 -material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.437,04 Anteriores
12.367.0023.2111 -PNAE AEE
602-3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 320,90
603-3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 385,35

12.365.0023.1229 -QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL JOVELINA
604-4.4.90.93.00- indenizações e restituições 12.471,97

10.361.0023.1223 -CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
605-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 21,43

12.365.0023.2215.0000 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
611-3.3.90.93.00 - indenizações e restituições 13,60

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.361.0022.1259 -INVESTIMENTO DEDUÇÃO - FUNDEB
609-4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente 27.440,17
610- 4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente 73.656,03

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 194.929,54
Fontes de Recurso

2 500 98.656,03
2 551 45,39
2 552 32.090,37
2 553 13,61
2 569 29,76
2 570 12.471,97
2 571 21,43
2 599 27.440,17
2 750 24.160,81

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09/03/2022 às 13:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 09/03/2022 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID226041e o código verificador9C659E12.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E25D5207

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2530

LEI MUNICPAL Nº 2530, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 98.700,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 98.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 98.700,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
612-3.3.90.30.00 - material de consumo 98.700,00
Anteriores

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 98.700,00
Fontes de Recurso 2 500 98.700,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**226087**e o código verificador**4E8B66B4**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:19346A6F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2527

LEI MUNICIPAL Nº 2527, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 346.267,07

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 346.267,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 346.267,07

021102-ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS LIVRES
27.812.0028.1276 -CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
606-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 346.267,07

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 346.267,07

Fontes de Recurso 2 500 346.267,07

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**225898**e o código verificador**29037DA7**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:60FDAE70

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 813

DECRETO Nº 813, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 346.267,07

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2527, de 08 de março de 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 346.267,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 346.267,07

021102-ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS LIVRES
27.812.0028.1276 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
606-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 346.267,07

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 346.267,07

Fontes de Recurso 2 500 346.267,07

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**225908**e o código verificador**F17F5F80**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:439F0176

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 814

DECRETO Nº 814, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito Especial no valor de R$ 412.363,94.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2528, de 08 de março de 2022.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 412.363,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 412.363,94

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS

08.244.0024.2054 - manutenção das atividades da semas - recursos 560-3.3.50.43.00-subvenções sociais 30.000,00

561- 3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 2.500,00

08.244.0024.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO

562 -3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 9.000,00

563- 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.000,00

08.244.0024.2214 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

564-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.434,46

565-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.608,03

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2237 -BENEFICIOS EVENTUAIS

566-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.412,28

567-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.748,96

08.244.0024.2238-PISO FIXO-PSE

568-3.3.90.14.00-diárias - civil 10.000,00

569- 3.3.90.30.00-material de consumo 35.000,00

570- 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00

571-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 30.000,00

572-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 40.093,05

573-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 4.335,74

574-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 15.664,26

08.244.0024.2096 -IGD - BOLSA FAMÍLIA

575-3.3.90.30.00-material de consumo 7.000,00

576--4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 10.257,33

08.244.0024.2234 -PISO FIXO- PSB 1

582-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 13.972,94

583-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 50.000,00

584-3.3.90.14.00-diárias - civil 4.000,00

08.244.0024.2235 -MAMÃE CHEGUEI

585-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 9.843,02

08.244.0024.2236 -CRIANÇA FELIZ

586-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1.995,90

587-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 5.461,82

08.244.0024.2062 -PROGRAMA IGD

588-3.3.90.30.00-material de consumo 6.451,33

08.244.0024.2216.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

589-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 7.500,00

590-3.3.90.46.00auxílio-alimentação 4.000,00

591-3.3.90.30.00-material de consumo 805,07

08.244.0024.1970.0000 REPASSE A APAE

592-3.3.50.43.002004004subvenções sociais 980,81

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0024.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

551-3.3.90.36.002005001outros serviços de terceira - pessoa física 8.690,00

552-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 526,70

553-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.473,30

554-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 2.500,00

555-3.3.90.30.00-material de consumo 3.529,19

556-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 6.000,00

557-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 31.579,75
.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 412.363,94

Fontes de Recurso 2 500 119.841,43

2 660 36.013,73

2 661 255.527,97

2 665 980,81

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
.

CHUPINGUAIA, 08 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente porLINDAURA FERREIRA DA SILVA,SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS, em 09/03/2022 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 09/03/2022 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID225960e o código verificadorB3B295AB

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B79913BD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 815

DECRETO Nº 815, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito no valor de R$194.929,54

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2529, de 08 de março de 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$194.929,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 194.929,54

020201 - GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
607-3.3.90.30.00-material de consumo 25.000,00

020603 -ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
26.782.0027.2016-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - CIDE
608-3.3.90.30.00 -material de consumo 24.160,81

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2024 -PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
593-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 45,39

12.361.0023.2027 -PNATE FUNDAMENTAL
594-3.3.90.93.00 - indenizações e restituições 13,61

12.365.0023.2101 -MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHE
595-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 16,16

12.361.0023.2031 -PNAE FUNDAMENTAL
596-3.3.90.32.00 -material, bem ou serviço para distribuição gratuita 7.825,08
597-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.483,51

12.365.0023.2028 -PNAE - CRECHE
598-3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3.498,40
599-3.3.90.32.00 -material, bem ou serviço para distribuição gratuita 2.968,69

12.365.0023.2029 -PNAE - PRE ESCOLA
600-3.3.90.32.00 -material, bem ou serviço para distribuição gratuita 2.171,40
601-3.3.90.32.00 -material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.437,04 Anteriores
12.367.0023.2111 -PNAE AEE
602-3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 320,90
603-3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 385,35

12.365.0023.1229 -QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL JOVELINA
604-4.4.90.93.00- indenizações e restituições 12.471,97

10.361.0023.1223 -CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
605-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 21,43

12.365.0023.2215.0000 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
611-3.3.90.93.00 - indenizações e restituições 13,60

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.361.0022.1259 -INVESTIMENTO DEDUÇÃO - FUNDEB
609-4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente 27.440,17
610- 4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente 73.656,03

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 194.929,54
Fontes de Recurso

2 500 98.656,03
2 551 45,39
2 552 32.090,37
2 553 13,61
2 569 29,76
2 570 12.471,97
2 571 21,43
2 599 27.440,17
2 750 24.160,81

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/03/2022 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**226017**e o código verificador**DA22BC23**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:267E03CD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 816

DECRETO Nº 816, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 98.700,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2530, de 08 de março de 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 98.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 98.700,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
612-3.3.90.30.00 - material de consumo 98.700,00
Anteriores

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 98.700,00
Fontes de Recurso 2 500 98.700,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/03/2022 às 13:33, horário de

Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**226090**e o código verificador**13B7A2F2**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B01BDE61

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 782

DECRETO Nº 782, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 3.120.725,23

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2520, de 10 de fevereiro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.120.725,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.120.725,23
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
456-3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 110.000,00 457-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 83.000,00
458-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 63.000,00

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
459-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 45.500,00 460-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 13.500,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
461-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 67.300,00
462-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 40.600,00

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
463-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 32.000,00
464-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 21.000,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
465-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 47.775,00
466-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 28.300,00
467-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 20.500,00

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
468-3.3.90.46.00- auxílio-alimentação 83.000,00
469 -3.3.90.49.00-auxílio-transporte 73.000,00

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - REC LIVRES
26.451.0027.1251-pavimentação asfáltica
447-4.4.90.51.00 - obras e instalações 938.850,23

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS
470-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 180.000,00
471-3.1.90.13.00- Obrigações patronais 40.000,00
472-3.3.90.46.00 - auxílio-alimentação 201.000,00
473 -3.3.90.49.00-auxílio-transporte 119.000,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
474-3.3.90.46.00 - auxílio-alimentação 220.600,00
475 -3.3.90.49.00- auxílio-transporte 207.800,00
476- 3.3.90.93.00-indenizações e restituições 396.000,00

021001-MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC LIVRES
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SEMAS - RECURSOS
477-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 35.000,00
478-3.3.90.49.00 Auxílio-transporte 54.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.120.725,23
Fontes de Recurso 2.500 3.120.725,23

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 10 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 09:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 23/02/2022 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/02/2022 às 08:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 25/02/2022 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 25/02/2022 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 25/02/2022 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 25/02/2022 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/02/2022 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/02/2022 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**221391**e o código verificador**6A468493**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:ACDC6C97

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 744

DECRETO Nº 744 , DE 20 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.2511

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de despesas no valor de R$ 15.200,00.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.200,00

020702-ATIV. DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0022.2104-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
183-3.3.90.46.00 -AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS
215-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 7.62000

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
235-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.380,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
291-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 3.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO B
12.365.0022.2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
182-3.3.50.41.00 - contribuições -1.200,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
209-3.3.50.41.00-contribuições r-7.620,00 LIVRES

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
239-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -3.380,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE289
289-3.3.90.30.00- material de consumo -3.000,00

Anulação (-) -15.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 20 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/02/2022 às 13:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217985**e o código verificador**1371D26B**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:49493AF6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0047/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0047/22
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de SRP Sistema de Registro de Preços e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0060/21**,**Proc. Adm. Nº 584/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 672 DE 08 DE MARÇO DE 2022

VALOR:R$ 5.337,37 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)
DO PRAZO:06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 09 de março de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/03/2022 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**226582**e o código verificador**600FB2BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/03/2022 13:17

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9FD9E352

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0048/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0048/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**A. M. SARAIVA - ME**

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de SRP Sistema de Registro de Preços e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0060/21**,**Proc. Adm. Nº 584/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 673 DE 08 DE MARÇO DE 2022

VALOR:R$ 5.044,58 (cinco mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
DO PRAZO:06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 09 de março de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/03/2022 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**226591**e o código verificador**C5B63F03**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/03/2022 13:23

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:EB084068

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0049/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0049/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

OBJETO:Aquisição de tubos concreto, para a instalação de bueiros em estradas vicinais, conforme plano de trabalho e convenio nº219/2021/PJ/DER-RO e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0008/22**,**Proc. Adm. Nº 210/2022

DA DOTAÇÃO:02.06.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

26.782.0027.1268.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 674 DE 08 DE MARÇO DE 2022

02.06.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
26.782.0027.1268.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 675 DE 08 DE MARÇO DE 2022

VALOR:R$ 143.988,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)
DO PRAZO:90 (NOVENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 10 de março de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/03/2022 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**226602**e o código verificador**7C828636**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/03/2022 13:23

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:11717E30

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0257/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0257/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I.M. PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0257/2021
DO PRAZO: 90(noventa) dias vigência contratual e execução,**contados do término do contrato,ou seja, 26/03/2022, e termino previsto para 23/06/2022.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0257/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1523/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de março de 2022.

Chupinguaia - RO, 10 de março de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/03/2022 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**226620**e o código verificador**EE51246A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/03/2022 13:23

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:DB95F097

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.033/2020

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.033/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- NILSA PEREIRA DE LIMA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 033/20.

DO VALOR:R$ 18.000,00(dezoito mil reais), acrescido do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: 12(doze) meses, contados da data do término do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, 19/03/2022 e término 19/03/2023.
02.12.01 - ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
EMPENHO Nº. 21 DE 08 DE MARÇO DE 2022

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 033/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 123/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:10 de março de 2022.

Chupinguaia - RO, 10 de março de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/03/2022 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**226564**e o código verificador**228F8455**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/03/2022 13:17

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:38102A1A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0046/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0046/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-RS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

OBJETO: contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de Construção de Parque Ecológico no município de Chupinguaia/RO, através do contrato de repasse nº 89926512020IMTUR/CAIXA, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0001/22**,**Proc. Adm. Nº 1952/2021

DA DOTAÇÃO:02 06 03 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

27.813.0028.1669.0000 - PARQUE ECOLÓGICO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 666 DE 04 DE MARÇO DE 2022

02 06 03 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
27.813.0028.1669.0000 - PARQUE ECOLÓGICO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 667 DE 04 DE MARÇO DE 2022

VALOR:R$ 1.988.849,96 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
DO PRAZO:330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de março de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/03/2022 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**226507**e o código verificador**21EB649F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/03/2022 13:16

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:670FEFD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 014/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 01 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 57/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 14/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto

Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **24/03/2022**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 10 de março de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7A9047A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais *CONVOCA* os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos dias 05 a 12 de Março de 2021, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS**)

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PSICOLOGO

1- LEONARIA FERNANDES DA COSTA

PEDAGOGO COM HABILITAÇAO EM PSICOPEDAGOGIA

JOAO PAULO DE ARAUJO

ELIZANE MARTA DA SILVA

Colorado do Oeste, 09 de Março de 2022.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421– CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 09/03/2022 às 13:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **130340** e o código verificador **52A86E5C**.
Docto ID: 130340 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E2E1EB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESASUPORTE SERVIÇOS DE CONSULT. E ENG. CIVIL EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**SUPORTE SERVIÇOS E CONSULTORIA E EGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°31.519.558/0001-01, com sede à Av. Benno Luiz Graebin nº 4339, Jd Das Oliveiras no município de Vilhena RO, representada neste ato por**WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES,**brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1130022 SSP/RO e do CPF n°973.585.092-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2002/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento tempo pelo período de 180 (cento e oitenta dias) do dia 23.03.2022 a 19.09.2022**.**

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de março de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***SUPORTE SERVIÇOS E CONSULTORIA E EGENHARIA CIVIL EIRELIWDSON GUTIERIZZ DE O. ALVES***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:B751DC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812/2020 TP 12/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ13.783.153/0001-02,com sede Av Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Bairro Centro de Nova Horizonte do Oeste RO, neste ato representado por**KENIOMAR LUIZ BORGES**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 692.475 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 618.817.082-68, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 19/03/2022 a 15/09/2022.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de março de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	LF Construções Eireli EPP
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***KENIOMAR LUIZ BORGES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5466685F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESARODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2183/2020 TP 14/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ08.259.524/0001-03,com sede Rua Brasilia, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 878.127 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 773.074.102-49, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 20/03/2022 a 16/09/2022.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de março de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Rodopav Const. E Eng. Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOSE HELIO RIGONARO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:D92BFFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1048/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de 15/03/2022 a 11/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 09 de março de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:2F014DBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 11/2022/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2022/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS: de Artesanato, de Pintura em Tecido, Ponto Russo, Bordado em fita, Biscuit, Corte e costura, Manicure, Vagonite, Crochê e Patchwork. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD: 09/2022 Processo 092/2022.Data para cadastro de propostas a partir do dia 14/03/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 30/03/2022 e início da sessão pública dia 30/03/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 74.184,90 (Setenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Corumbiara-RO em 10 de Março de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:53596B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
PROCESSO Nº 704/SEMAGRI/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 03.881.622/0001-64

Objeto: Aquisição de um TRATOR AGRÍCOLA sob pneus, novo, ano corrente/modelo em produção, tração 4x4, com as seguintes especificações mínimas: motor de 4 cilindros, movido a óleo diesel, potência MINIMA 75 cv, transmissão com 8 marchas a frente e 2 a ré, sistema hidráulico, direção hidrostática, capacidade de levante de 2.100 kg, sistema elétrico 12 volts, tomada de força independente, rotação nominal 540 rpm, Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.
Valor: R$ 165.050,00(cento e sessenta e cinco mil e cinquenta reais)

Fonte de Recursos: convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 908546/2020

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 10 de março de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:01FFB00D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
PROCESSO Nº 704/SEMAGRI/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: **ALGOR METALURGICA LTDA**
CNPJ n.º 19.138.457/0001-95

Objeto: Aquisição de uma ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas, largura de corte 1,50 mts, com 02 facas, tipo de acoplamento Cat II, rotação das facas 1000 RPM, largura total 1800 mts, peso máximo de 450 kg, compatível com trator de capacidade 85 cv. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação.

Valor: R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais)

Fonte de Recursos: convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 908546/2020

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 10 de março de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:65B3B11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1018 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1018 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$156.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 523 - 10.302.0005.2113.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC..... 156.000,00
3.3.90.34.00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 156.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de fevereiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:99982704

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1019 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1019 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$104.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 526 - 10.301.0005.2030.0000
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB FIXO 104.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 104.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de fevereiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:4E98D6B0

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1020 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1020 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 528 - 10.301.0005.2037.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 400.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de fevereiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:ED386775

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1021 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1021 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.689,72 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 529 - 10.301.0005.2037.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 10.689,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 10.689,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de fevereiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:31004053

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1024 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1024 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$85.843,29 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 248 - 12.361.0003.2058.0000
MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL 66.891,14
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 249 - 12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL 170,92
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 251 - 12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL 11.497,66
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 277 - 12.365.0003.2090.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% CRECHE.. 699,93
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 278 - 12.365.0003.2090.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% CRECHE.. 1.583,59
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 361 - 12.366.0003.2099.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - EJA - FUNDEB 70% 4.213,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 372 - 12.367.0003.2092.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENSINO ESPECIAL 786,10
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 253 - 12.361.0003.2058.0000
MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL -78.559,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 276 - 12.365.0003.2090.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% CRECHE.. -2.283,52
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 362 - 12.366.0003.2099.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - EJA - FUNDEB 70% - 4.213,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 371 - 12.367.0003.2092.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENSINO ESPECIAL -786,10
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de fevereiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:19C93170

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1025 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1025 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$234.942,68 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 147 - 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 234.942,68
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 135 - 10.301.0005.2037.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% -234.942,68
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 24 de fevereiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:A897D6D5

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1026 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1026 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$31.473,90 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 147 - 10.301.0005.2037.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 31.473,90
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 142 - 10.301.0005.2037.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% -31.473,90
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de fevereiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:350A809E

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1027 , DE 03 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1027 , DE 03 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.824,70 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 154 - 10.301.0005.2037.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 25.824,70
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 140 - 10.301.0005.2037.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% -25.824,70
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:AC472CAA

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1028 , DE 03 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1028 , DE 03 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.542,24 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 536 - 08.243.0004.2026.0000 MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE..... 2.542,24
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 2.542,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:C4D6C6FD

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1029 , DE 03 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1029 , DE 03 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.380,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 147 - 10.301.0005.2037.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 1.380,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 148 - 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% -1.380,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:B54AEE39

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1030 , DE 04 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1030 , DE 04 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$409.248,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 519 - 15.451.0006.2101.0000
CONSER. MANU. VIAS E LOG. URB. CONV. N 897901/2020 403.200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 520 - 15.451.0006.2101.0000
CONSER. MANU. VIAS E LOG. URB. CONV. N 897901/2020 6.048,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 403.200,00
Superávit Financeiro: 6.048,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:66D59B33

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1031 , DE 04 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1031 , DE 04 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$387.840,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 524 - 15.451.0006.2103.0000 CONSER. MANU. VIAS E LOG. URB. CONV. N 897906/2020 384.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 525 - 15.451.0006.2103.0000 CONSER. MANU. VIAS E LOG. URB. CONV. N 897906/2020 3.840,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 384.000,00
Superávit Financeiro: 3.840,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:A443B126

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1032 , DE 04 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1032 , DE 04 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$292.320,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 521 - 15.451.0006.2102.0000 CONSER. MANU. VIAS E LOG. URB. CONV. N 897884/2020 288.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 522 - 15.451.0006.2102.0000 CONSER. MANU. VIAS E LOG. URB. CONV. N 897884/2020 4.320,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 288.000,00
Superávit Financeiro: 4.320,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:41311759

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1033 , DE 04 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1033 , DE 04 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$662.258,47 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 507 - 10.301.0005.2125.0000 AMPL DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZ EM SAÚDE, CR Nº 904705/2020/MS/CAIXA 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 508 - 10.301.0005.2125.0000 AMPL DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZ EM SAÚDE, CR Nº 904705/2020/MS/CAIXA 412.258,47
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 250.000,00
Superávit Financeiro: 412.258,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:72BC94D1

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1034 , DE 04 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1034 , DE 04 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.178.828,54 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 537 - 15.451.0006.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS 1.178.828,54
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 1.178.828,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:FA15D652

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1035 , DE 08 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1035 , DE 08 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$554.951,40 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 538 - 15.451.0006.2042.0000
CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS 554.951,40
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 554.951,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:D965751E

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1036 , DE 08 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1036 , DE 08 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 505 - 08.122.0002.2124.0000
CONVÊNIO 269/PGE-2021
CONSTRUÇÃO ASSISTÊNCIA..... 400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:C40DF253

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1037 , DE 08 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1037 , DE 08 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 138 - 10.301.0005.2037.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 135 - 10.301.0005.2037.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:73C504D7

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1039 , DE 09 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1039 , DE 09 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 539 - 08.122.0004.2132.0000
SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 100.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:15CD2810

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1041 , DE 09 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1041 , DE 09 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$386.666,67 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 540 - 08.122.0002.2007.0000
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS 386.666,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 386.666,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:CED4AC80

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 012/2022.
Pregão Eletrônico nº 012/2022, ocorrido em 10 de Março de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores (todos de fabricação nacional) para atender as necessidades dos veículos e máquinas pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
Empresa Vencedora: **L. A. DE PICOLI EIRELI EPP –** CNPJ: **33.114.868/0001-71**, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12**,** valor total finalizado de R$: 298.595,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais). Valor Total da Licitação R$: **298.595,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).**
O seguinte item Restou Fracassado: **4.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 10 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FC03D09A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 008/2022.
Pregão Eletrônico nº 008/2022, ocorrido em 10 de Março de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Grama Esmeralda (Zoysia Japônica) em placas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de 12 (doze) meses.**
Empresa Vencedora: **J. CANUTO FLOR NATURAL ME –** CNPJ: **84.577.139/0001-92**, vencedora dos itens **1 - 2,** valor total finalizado de R$: 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Valor Total da Licitação R$: **264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 10 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E7CDC653

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.342, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.320 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.320 de 09 de dezembro de 2021, passa a vigora com a seguinte alteração:

Art. 3º - *O CMAS terá a seguinte composição:*

I - Do Governo Municipal 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes:

a. 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Assistência Social;

b. 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação;

c. 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças;

II - Da Sociedade Civil 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes:

a. (2) representantes de entidades e organizações de assistência social;

b. (2) representantes dos usuários da assistência social;

c. (2) representantes dos trabalhadores da assistência social.

[...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 12/2022
Autógrafo de Lei nº 012/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:34DEE56F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.343, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS, ENVOLVENDO OU NÃO AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, À CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam regulamentada as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de Cujubim/RO e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Organização da Sociedade Civil:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os apliquem integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

c) Organizações Religiosas que se dediquem a projetos de interesse público e de cunho social distintos das atividades destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - Administração Pública Municipal: Órgãos e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias que receberem recursos do Município de Cujubim para o pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral;

III - parceria: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou projeto expressa em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente das quais resultem em produtos ou serviços necessários à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela Organização da Sociedade Civil;

V- projeto: conjunto de operações limitadas no tempo que resultem em produtos ou serviços necessários à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela Organização da Sociedade Civil;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da Organização da Sociedade Civil, habilitada para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com a Administração Pública Municipal, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público responsável pela Gestão de Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IX - Termo de Colaboração: instrumento de formalização de parcerias com plano de trabalho proposto pela Administração Pública Municipal, com transferência de recursos;

X - Termo de Fomento: instrumento de formalização de parcerias com plano de trabalho proposto pelas Organizações da Sociedade Civil, com transferência de recursos;

XI - Acordo de Cooperação: instrumento de formalização de parcerias, sem transferência de recursos financeiros;

XII - Conselho de Política Pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva na respectiva área de atuação,

bem como na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de Políticas Públicas;

XIII - Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;

XIV - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;

XV - Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos;

XVI - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam; e

XVII - prestação de contas: procedimento para analisar e avaliar a execução da parceria pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas sob a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; e

b) análise e manifestação conclusiva das contas sob a responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos Órgãos de Controle.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais, Diretores de Autarquias e aos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal:

I - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria;
II - autorizar a abertura de Editais de Chamamento Público;
III - homologar o resultado do Chamamento Público;
IV - celebrar Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação;
V - anular ou revogar Editais de Chamamento Público;
VI - aplicar penalidades relativas aos Editais de Chamamento Público e aos Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação;
VII - autorizar alterações no Termo de Colaboração e Fomento;
VIII - denunciar ou rescindir Termo de Colaboração e Fomento;
IX - decidir sobre a Prestação de Contas Final; e
X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social e a instauração de Chamamento Público dele decorrente.

§ 1º. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria, Autarquia ou de Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal, a celebração será efetivada conjuntamente pelos Titulares dos Órgãos ou Organização da Sociedade Civil envolvida, sendo que o Termo de Colaboração ou Fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º. A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º. Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Art. 4º. O disposto nesta Lei não se aplica a:

I - transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal, naquilo em que as disposições específicas dos Tratados, Acordos e Convenções Internacionais conflitarem com o disposto nesta Lei;

II - Termos de Compromisso Cultural referidos na Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

III - Termos de Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999;

IV - transferências referidas no artigo 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004, e nos artigos 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

V - pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de Organismos Internacionais ou Organização da Sociedade Civil que sejam, obrigatoriamente, constituídos por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de Órgão ou de Entidade da Administração Pública Municipal;
c) pessoas jurídicas de direito público interno; e
d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Municipal;
VI - parcerias entre a Administração Pública Municipal e os Serviços Sociais Autônomos; e

VII - patrocínios realizados para o apoio financeiro concedido aos projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 5º. As parcerias observarão as normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao seu objeto e às respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social.

Art. 6º. A decisão do administrador público sobre a celebração de parcerias observará, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - avaliação da capacidade operacional da Administração Pública Municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;

II - avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais das Organizações da Sociedade Civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas;

III - designação de gestores capacitados para controlar e fiscalizar; e

IV - capacitação de pessoal e disponibilização de estrutura para apreciar as propostas de parceria e as prestações de contas.

Art. 7º. A aplicabilidade ao Acordo de Cooperação das regras e procedimentos dispostos nesta Lei seguirá as mesmas regras dos Termos de Fomento e de Colaboração.

Seção I
Da Orientação e Capacitação

Art. 8º. O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado mediante plataforma eletrônica, nos termos e condições definidas nesta lei, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Parágrafo único. O processamento das parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que

possa comprometer a sua segurança está dispensado da aplicação do disposto neste artigo.

Art. 9º. A Secretaria Municipal Especial coordenará a elaboração de manual para orientar os gestores públicos e as Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O manual será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Cujubim.

Art. 10. As Secretarias e Órgãos Públicos poderão editar normas e orientações complementares ao disposto nesta Lei, de acordo com as peculiaridades dos programas e Políticas Públicas Setoriais.

Art. 11. Os temas relativos à celebração de parcerias poderão ser incorporados aos planos de capacitação dos Órgãos e Organizações da Sociedade Civil Pública e poderão ser objeto de programas de capacitação específicos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ser observada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 12. No primeiro trimestre do ano civil, cada Secretaria, Autarquia ou Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal publicará, no seu respectivo sítio eletrônico, em seção específica, os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual vigente com os seus respectivos programas e ações de execução do Plano Plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas nesta Lei.

Art. 13. O SISPAR será o portal que manterá o cadastro único das Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor, contemplando todas as publicações das informações exigidas pela Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º. Cada Secretaria, Autarquia ou Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada Lei, em ordem alfabética, pelo nome da Organização da Sociedade Civil e o respectivo CNPJ, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da Prestação de Contas Final da parceria.

§ 2º. Da relação de que trata o caput deste artigo deverão constar, também, as seguintes informações:

I - objeto da parceria;
II - valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;
III - nome completo dos dirigentes das entidades da Sociedade Civil parceiras;
IV - data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;
V - situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo; e
VI - *link* ou anexo com a íntegra do Termo de Fomento ou Colaboração, o respectivo plano de trabalho e eventuais Termos Aditivos.

Art. 14. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação deverá contemplar todas as informações exigidas no artigo anterior.

Art. 15. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o Termo de Fomento ou de Colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, serão mitigadas naquilo que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção às pessoas ameaçadas.

Art. 16. A Controladoria-Geral do Município deverá divulgar na internet os meios para apresentar denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 17. A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as Organizações da Sociedade Civil e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade dos custos, benefícios e prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º. A proposta será encaminhada ao Órgão ou Entidade responsável pela Política Pública a que se referir, ou ao sítio eletrônico que possua esta funcionalidade.

§ 2º. Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal poderão estabelecer um período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias por ano.

Art. 18. A avaliação da proposta de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta;
II - divulgação da proposta no sítio eletrônico oficial ou no portal eletrônico que possua esta funcionalidade;
III - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, verificada a conveniência e a oportunidade pela Administração Pública Municipal;
IV - oitiva da sociedade sobre o tema da proposta, se instaurado o PMIS; e
V- manifestação final da Administração Pública Municipal sobre a realização ou não do Chamamento Público proposto no PMIS.
§ 1º. A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, a Administração Pública Municipal terá o prazo de 06 (seis) meses para cumprir as etapas previstas neste artigo.

§ 2º. Os Órgãos e as Organizações da Sociedade Civil Pública poderão estabelecer um período para divulgação das respostas às propostas de instauração de PMIS, cuja frequência será, no mínimo, anual.

Art.19. Deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município:

I - rol de propostas de PMIS regularmente apresentadas, contendo síntese da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento; e
II - resultado da análise da proposta com data de envio da resposta ao proponente.

Art. 20. A realização do PMIS não implicará a execução do Chamamento Público que será instaurado segundo o juízo de oportunidade e conveniência da Administração.

§ 1º. A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de Chamamento Público para a celebração de parceria, salvo nas situações em que esse procedimento é dispensado ou inexigível, nos termos desta Lei.

§ 2º. A apresentação de proposta no PMIS não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no Chamamento Público subsequente.

§ 3º. É vedado condicionar a realização de Chamamento Público ou a celebração de parceria à prévia realização de PMIS, mas, caso tenha sido realizado, essa informação deve constar no preâmbulo do Edital.

CAPÍTULO V
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO

Seção I
Do Edital de Chamamento Público

Art. 21. O Edital de Chamamento Público especificará, no mínimo:

I - tipo de parceria a ser celebrada: Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação;
II - objeto da parceria;
III - datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;
IV - critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;
V - valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto que poderá observar parâmetros fixados em Ato Normativo Setorial;
VI - exigência ou não de contrapartida em bens ou serviços;
VII - dotação orçamentária;
VIII - exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e para idosos;
IX - possibilidade de atuação em rede consoante juízo de conveniência e oportunidade;
X - condições para interposição de recurso administrativo;
XI - vedação de participação de Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público:

a) com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal; ou

b) cuja posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

XII - minuta do instrumento de parceria;
XIII - obrigatoriedade e formas de prestações de contas; e
XIV - hipóteses de rescisão do instrumento celebrado.

Parágrafo único. Os aspectos de inovação e criatividade poderão ser previstos nos critérios de seleção, desde que observado o Princípio da Impessoalidade.

Art. 22. O Edital não preverá cláusulas que comprometam o caráter competitivo da seleção, ressalvadas as exigências necessárias ao específico objeto da parceria e as seguintes situações excepcionais:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na Região Administrativa em que será executado o objeto da parceria, desde que devidamente justificado nos autos do processo;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas Políticas Setoriais; e
III - o estabelecimento de cláusula que, visando a implementação de política afirmativa de direitos, preveja execução por público determinado, pontuação diferenciada, cotas, entre outros mecanismos voltados à redução nas desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, diversidade ou direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

Art. 23. O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial e seu inteiro teor disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Cujubim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

Art. 24. O Chamamento Público para a celebração de parcerias financiadas com recursos dos Fundos da Criança e Adolescente, Idoso, de Defesa de Direitos Difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos Conselhos Setoriais, respeitadas as exigências desta Lei.
Art. 25. Cada Secretaria ou Órgão Público poderá definir em Ato Normativo Setorial as minutas padronizadas de Edital de Chamamento Público, de Acordo de Cooperação e de Termos de Colaboração e Fomento, aprovadas pela Procuradoria-Geral Municipal.

Seção II
Da Comissão de Seleção e Processo Seletivo

Art. 26. A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos às parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Municipal.

§ 1º. O Órgão ou a Entidade Pública poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o Princípio da Eficiência.

§ 2º. A Comissão de Seleção poderá solicitar ou contratar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, sendo vedado ao mesmo enquadrar-se em algum caso citado nos incisos I e II do artigo 27.

§ 3º. A Comissão Permanente de Licitações - CPL terá uma Comissão Permanente de Chamamento Público para o terceiro setor, na qual deverá incorporar mais 03 (três) membros temporários da Secretaria ou Órgão proponente de cada Chamamento Público.

Art. 27. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante de Chamamento Público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 28. A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme o prazo fixado no Edital:

I - cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
II - cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
IV - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo;
V- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Município de Cujubim/RO;
VII - Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

X - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XI - declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
XII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XIII - comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e
XIV - documentos que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
g) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
h) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

§ 1º. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

§ 2º. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

§ 3º. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

§ 5º. A exigência de experiência mínima de 02 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada.

§ 6º. A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingi- lo.

§ 7º. A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo.

§ 8º. A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

Art. 29. Na avaliação das Normas Estatutárias das Organizações da Sociedade Civil deverá ser observada a presença de disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e

III - escrituração de acordo com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º. Em Acordos de Cooperação somente será exigido o disposto no inciso I do caput.

§ 2º. As Sociedades Cooperativas serão dispensadas da exigência do inciso II do caput.

Art. 30. Na hipótese de a Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

Seção III
Dos Resultados e Recursos

Art. 31. Os resultados provisórios e as etapas de seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de **Cujubim**.

Art. 32. As Organizações da Sociedade Civil desclassificadas ou inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado provisório, preferencialmente em sítio eletrônico.

Parágrafo único. O recurso deverá ser dirigido ao colegiado que proferiu a decisão e, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias encaminhará o mesmo à autoridade hierarquicamente superior ao colegiado para decisão final.

Art. 33. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico, dispostos no artigo 31 desta Lei como também no Diário Oficial do Município.

Seção IV
Da Dispensa e Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 34. É dispensável a realização do Chamamento Público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II - nos casos de situação de emergência, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo Órgão Gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Ato Normativo Setorial disciplinará o procedimento de credenciamento de que trata o inciso IV do caput, atendidos os seguintes requisitos:

a) ampla divulgação mediante aviso publicado na Imprensa Oficial, em jornal de grande circulação e em sítio eletrônico oficial;
b) acesso ao credenciamento durante o prazo estabelecido no ato de convocação, desde que preenchidas as condições mínimas fixadas;
c) estabelecimento de critérios transparentes, isonômicos e objetivos para o credenciamento que permite a Organização integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil; e
d) estipulação de hipóteses de descredenciamento unilateral e consensual.

Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil;
II - as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica;
III - o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
IV - a parceria decorre de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e
V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Parágrafo único. A divulgação das parceiras deve ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, por meio de sítio eletrônico oficial da Prefeitura, bem como do Diário Oficial do Município.

Art. 36. A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público.

§ 1º. O administrador público municipal optará, preferencialmente, pela realização de Chamamento Público quando houver mais de uma Organização da Sociedade Civil credenciada pelo Órgão Gestor da Política Pública para atuação no mesmo projeto ou atividade na Região Administrativa.
§ 2º. O extrato da justificativa deverá ser publicado em até 02 (dois) dias após sua expedição no sítio eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria.
§ 3º. A justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação cujo teor será analisado pelo administrador público em até 05 (cinco) dias.
§ 4º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o Chamamento Público.
§ 5º. A configuração de dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 2014, e desta Lei.

Seção V
Do Plano de Trabalho
Art. 37. A Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada para apresentar o plano de trabalho, do qual deverão constar os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
II - definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;
III - forma de execução das atividades ou projetos;
IV - previsão de receitas e de despesas;
V - valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;
VI - os percentuais e valores a serem provisionados, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;
VII - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VIII - cronograma de execução; e
IX - cronograma de desembolsos.

§ 1º. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da Política Pública Setorial.

§ 2º. Nos casos em que as atividades ou projetos objetos da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da Administração Pública Municipal, observado o disposto em Ato Normativo Setorial.

CAPÍTULO VI
DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 38. A celebração dos instrumentos de parceria demandará a adoção das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

I - Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa, com as seguintes fases:

a) planejamento e construção do Edital de Chamamento Público;
b) análise do Edital de Chamamento Público pela Procuradoria-Geral do Município de **Cujubim**;
c) publicação do Edital;
d) recebimento das propostas;
e) análise e classificação das propostas;
f) habilitação da entidade selecionada; e
g) homologação do resultado;

II - indicação de dotação orçamentária;
III - entrega análise e aprovação do plano de trabalho;
IV - emissão de parecer técnico que avaliará:

a) compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil selecionada;
b) adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;
c) identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
d) viabilidade de execução da parceria;
e) adequação do cronograma de desembolso;
f) descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria; e
g) orientação técnica sobre a designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - designação do gestor da parceria;
VI - designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VII - emissão de parecer jurídico; e
VIII - assinatura do instrumento de parceria.
Art. 39. São cláusulas essenciais aos Termos de Colaboração ou de Fomento:
I - descrição do objeto pactuado;
II - compromissos dos partícipes;
III - valor total do repasse e cronograma de desembolso;
IV - classificação orçamentária da despesa com a parceria mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que em qual Termo Aditivo serão indicados os créditos de exercícios futuros;
V - exigência ou dispensa de contrapartida;
VI - prazo de vigência determinado, limitado a 60 (sessenta) meses, e hipóteses de prorrogação, limitada a mais 12 (doze) meses;
VII - obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;
VIII - forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico contratado;

IX - obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial;
X - definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes;
XI - prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - obrigação de a Organização da Sociedade Civil movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV - faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para comunicação da intenção rescisória, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XVI - responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal;
XVII - obrigação de a Organização da Sociedade Civil observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, conforme o disposto na Seção III do Capítulo V;
XVIII - titularidade e direito de uso de bens resultantes da parceria que estiverem submetidos ao regime jurídico de propriedade intelectual; e
XIX - indicação do foro para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de Órgão Encarregado do Assessoramento Jurídico da Administração Pública Municipal.

§ 1º. O plano de trabalho constará como anexo do instrumento de parceria.

§ 2º. Os extratos dos Termos de Colaboração e de Fomento e dos Acordos de Cooperação deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios e no Sitio Oficial do Município.

§ 3º. A cláusula sobre bens submetidos ao regime de propriedade intelectual observará o teor da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e deverá dispor sobre:

I - tempo e prazo da licença;
II - modalidades de utilização; e
III - indicação quanto ao alcance da licença: se unicamente para o Território Nacional ou também para outros territórios.

§ 4º. Nos casos em que for dispensada a contrapartida, deve constar justificativa técnica no processo; e nos casos em que for exigida a contrapartida, sua expressão monetária será identificada no Termo de Colaboração ou de Fomento.

Art. 40. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderá ser estipulada:

I - a titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou Entidade Pública; e
II - a titularidade dos bens remanescentes para a Organização da Sociedade Civil parceira, desde que:
a) o administrador público faça constar no processo justificativa formal que demonstre que a opção por essa definição atende ao interesse público; e
b) o instrumento da parceria indique que nos casos de rejeição de contas, o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao Erário, com atualização monetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Parágrafo único. Nos casos em que a titularidade dos bens remanescentes for do Órgão ou Entidade Pública, o administrador público decidirá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da parceria, por uma das seguintes hipóteses:

I - a manutenção da titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou Entidade Pública, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil até a retirada dos bens pelo Órgão ou Entidade Pública, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
II - a realização de doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil parceira, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta pela Administração Pública ou por celebração de nova parceria com outra Organização da Sociedade Civil, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil parceira até a edição do ato de doação; e
III - a realização de doação dos bens remanescentes a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

§ 1º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos públicos serão gravados com cláusula de inalienabilidade que vigerá até o término da parceria.

§ 2º. A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou a Entidade Pública formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Do Repasse e Contabilização

Art. 41. A Administração Pública Municipal deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.

Art. 42. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.
§ 1º. Na liberação de cada parcela, a Administração deverá consultar o SIAFEM e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva, bem como verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da parceira nos sítios eletrônicos afins.

§ 2º. Para receber a parcela subsequente, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as certidões devidamente atualizadas.
§ 3º. Nas parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

Art. 43. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica, na Instituição Financeira Pública Oficial.

Parágrafo único. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.

Art. 44. As parcelas ficarão retidas quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento; e
III - a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

Art. 45. Os recursos da parceria estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das Despesas e Pagamentos

Art. 46. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá disponibilizar Sistema Eletrônico de Compras e Contratações.

Art. 47. A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 48. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.

§ 1º. A inserção dos documentos fiscais na plataforma eletrônica do Município será obrigatória tornado opcional o anexo dos mesmos no processo físico de cada Secretaria.

§ 2º. Os pagamentos realizados excepcionalmente por cheque nominal não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Art. 49. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;
IV - custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade, ou projeto objeto da parceria;
V - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizada pela Administração Pública Municipal; e
VI - outros tipos de despesas que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

Art. 50. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
III - são compatíveis com o valor de mercado da região onde será executada a política, observando as peculiaridades dos serviços, bem como respeitando o piso e o teto de cada categoria; e
IV - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

§ 1º. A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao Quadro da Organização da Sociedade Civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência do Órgão ou Entidade Pública.
§ 2º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 3º. O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública.
§ 4º. O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho.
§ 5º. Os valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários serão provisionados em conta vinculada, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo.
§ 6º. É vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou nos casos de atuação em rede, executante;
II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no Órgão ou Entidade Pública; e
III - agente público cuja posição no Órgão ou Entidade Pública Municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

Art. 51. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, desde que não originados pelo concedente;
IV - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho, como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
V - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e
VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo de Fomento ou de Colaboração.

Seção III
Do Sistema de Provisionamento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários

Art. 52. As Secretarias e os Órgãos Públicos que celebrarem parcerias em que houver despesas com equipes de trabalho deverão adotar sistemática de provisionamento dos recursos exclusivamente destinados ao pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, mediante depósito em conta vinculada.
Art. 53. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho ao período de vigência da parceria.

Art. 54. Os procedimentos para liberação dos valores provisionados serão definidos nos Atos Normativos Setoriais, condicionados à ocorrência de fatos geradores das despesas.

Parágrafo único. Quando do término da parceria, o saldo total da conta vinculada poderá ser liberado à Organização da Sociedade Civil, mediante certidões do FGTS e INSS que atestem a quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários em relação aos encargos, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados e prestadores de serviços.
Art. 55. A Administração Pública providenciará a formalização de Acordo de Cooperação Técnica com os bancos públicos federais, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação nesta Lei, para garantir a viabilidade operacional da sistemática de provisionamento.

Seção IV
Da Prorrogação e Alteração da Parceria

Art. 56. A vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente por Termo Aditivo.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada ao período do atraso.

Art. 57. A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo.

§ 1º. Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações cuja alteração da parceria for indispensável ao atendimento do interesse público no caso concreto, e deverá conter:

I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros;
II - remanejamento de recursos entre itens do plano de trabalho, por solicitação da Organização da Sociedade Civil; e
III - aplicação de rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, por solicitação da Organização da Sociedade Civil.

§ 2º. A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da parceria, desde que a Administração Pública considere necessários ao alcance do interesse público na execução da parceria e não cause prejuízo à entidade.
§ 3º. A celebração de Termo Aditivo será precedida de manifestação do Órgão de Assessoramento Jurídico da Administração Pública nas hipóteses em que não for observada a minuta padrão aprovada pela Procuradoria-Geral Municipal de **Cujubim**.
§ 4º. As alterações de plano de trabalho serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por Termo Aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do Município.

§ 5º. Por ocasião da celebração de Termo Aditivo de Prorrogação, o saldo de recursos não aplicados será mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto da parceria.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 58. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

§ 1º. A Comissão será composta por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos 01 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Municipal.

§ 2º. O Órgão ou Entidade Pública poderá designar uma ou mais Comissões, conforme sua Organização e conveniência administrativas, observado o Princípio da Eficiência.

§ 3º. Poderá ser utilizado apoio técnico às atividades de monitoramento e avaliação, mediante delegação, contratação de terceiros ou celebração de parcerias, de acordo com as peculiaridades dos Programas e Políticas Setoriais.

§ 4º. No caso de parcerias financiadas com recursos dos Fundos da Criança e do Adolescente, Idoso, Meio Ambiente, da Defesa de Direitos Difusos, entre outros, o monitoramento e a avaliação poderão ser feitos conforme regulamentação do Conselho Setorial.

Art. 59. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e

II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 60. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição sumária do objeto da parceria;
II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e
III - valores transferidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:

I - nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e

II - nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Seção II
Das Ações e Procedimentos

Art. 61. A visita técnica *in loco* poderá ser realizada para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil deverá ser notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da realização da visita técnica.

§ 2º. Os achados serão circunstanciados em Relatório Preliminar, registrado na plataforma eletrônica e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, visando a elaboração de Relatório Definitivo de Visita Técnica.

§ 3º. A visita técnica poderá ser realizada diretamente, com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.

§ 4º. A visita técnica será obrigatória nas parcerias cujo objeto seja a realização de serviços assistenciais, conforme periodicidade e procedimentos estabelecidos nos Atos Normativos Setoriais.

Art. 62. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados da parceria.
Art. 63. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Órgão ou a Entidade Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada com metodologia presencial ou a distância, diretamente pelo Órgão ou Entidade Pública, com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.

Art. 64. Na hipótese de inexecução do objeto da parceria, por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá assumir a execução do objeto da parceria, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Seção III
Do Gestor da Parceria

Art. 65. São atribuições do Gestor da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e
VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

§ 1º. É facultada a designação de mais de 01 (um) Gestor por parceria, sendo 01 (um) titular e os demais suplentes.

§ 2º. Na ausência do Gestor, caso não haja suplente, a chefia imediata assumirá suas obrigações.

§ 3º. O Gestor que se enquadrar em hipótese prevista nos incisos I ou II do artigo 59 desta Lei, deverá se declarar impedido de atuar naquele processo e solicitar ao administrador público sua substituição como Gestor Titular da Parceria.

§ 4º. O número máximo de parcerias que cada Gestor poderá acompanhar será definido em Ato Normativo Setorial.

CAPÍTULO IX
DA ATUAÇÃO EM REDE
Art. 66. A execução das parcerias dá-se por atuação em rede, composta por:

I - uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal que executarão ações definidas em acordo com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

Parágrafo único. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 67. A possibilidade de atuação em rede deve ser prevista no Edital de Chamamento Público e a Organização da Sociedade Civil interessada em adotar o modelo deve informá-lo na proposta apresentada.

Parágrafo único. A adoção de estratégia de atuação em rede por parcerias celebradas sem Chamamento Público deverá ser precedida de autorização específica mediante decisão motivada do administrador público.

Art. 68. A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das Organizações da Sociedade Civil executantes, por meio de Termo de Atuação em Rede.

§ 1º. O Termo de Atuação em Rede especificará direitos e obrigações estabelecendo as ações que serão desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil executante e o valor a ser repassado.
§ 2º. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 69. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à Administração Municipal que cumpre os seguintes requisitos:

I - mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar a rede, sendo admitidos os seguintes documentos:

a) declarações de Organizações da Sociedade Civil que componham a rede na qual a celebrante participe ou tenha participado;
b) carta de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes dos quais a celebrante participe ou tenha participado; e
c) relatórios de atividades com as comprovações das ações desenvolvidas em rede nas quais a celebrante participe ou tenha participado.
Art. 70. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá verificar, no momento da formalização do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização executante por meio dos seguintes documentos:

I - cópia do Estatuto e eventuais alterações;
II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia e do Município de **Cujubim**;
IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VI - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil executante de que não possui impedimento no CEPIM e no SIAFEM; e
VII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil executante de que não se enquadra nas hipóteses previstas no inciso XII do caput do artigo 28 desta Lei.

Art. 71. Na hipótese de irregularidades na aplicação dos recursos da parceria, cada Organização da Sociedade Civil executante responderá solidariamente até o limite do valor que recebeu.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Da Apresentação e Análise da Prestação de Contas

Art. 72. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.
§ 2º. Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da Organização da Sociedade Civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas

Organizações da Sociedade Civil executante, mas esta responde solidariamente junto à entidade celebrante.

Art. 73. O Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas ao cumprimento do objeto para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e
IV - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

§ 1º. Nos casos em que não tiver sido realizada a pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do Conselho Setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Final.

Art. 74. A análise do relatório de execução do objeto consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o Gestor da Parceria:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas, o que implicará em emissão de Parecer Técnico Conclusivo, favorável à aprovação das contas, com imediato encaminhamento do processo à autoridade responsável pelo julgamento das contas; e
II - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará em emissão de Parecer Técnico Preliminar indicando:

a) glosa dos valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente; e
b) necessidade de notificação da Organização da Sociedade Civil para que apresente o Relatório de Execução Financeira que subsidiará a emissão do Parecer Técnico Conclusivo.

§ 1º. Para fins de diagnóstico da realidade contemplada pela parceria, o Parecer Técnico Conclusivo abordará os seguintes aspectos:

I - impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - grau de satisfação do público-alvo; e
III - possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.

§ 2º O conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação também poderá servir de subsídio para a elaboração do Parecer Técnico Conclusivo pelo Gestor da Parceria.

Art. 75. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, que deverá conter:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
IV - extrato da conta bancária específica;
V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

§ 1º. Fica dispensada a apresentação do comprovante de devolução do saldo remanescente e do extrato bancário quando já constarem na plataforma eletrônica.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se:

I - ao Relatório Parcial de Execução Financeira, relativo à Prestação de Contas Anual, com exceção da exigência de comprovante de devolução do saldo remanescente; e
II - ao Relatório Final de Execução Financeira, relativo à Prestação de Contas Final.

Art. 76. A análise do Relatório de Execução Financeira deverá contemplar:

I - exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e

II - verificação da conciliação bancária por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta.

Seção II
Da Prestação de Contas Anual

Art. 77. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano haverá Prestação de Contas Anual que consistirá em Relatório Parcial de Execução do Objeto, apresentado pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.

§ 2º. Na hipótese de omissão, o Gestor da Parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar o Relatório Parcial de Execução do Objeto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de sanção de advertência e suspensão da liberação das parcelas seguintes do cronograma de desembolso.

Art. 78. A análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto será realizada por procedimento simplificado, com foco na verificação do alcance das metas no exercício respectivo.

§ 1º. Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, o Gestor da Parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para:
I - comprovar que sanou a irregularidade ou cumpriu a obrigação para o alcance da meta, fixando prazo compatível com a complexidade da situação; ou
II - apresentar Relatório Parcial de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo, de acordo com a gravidade do caso concreto, o Gestor da Parceria poderá recomendar ao administrador público as seguintes providências:

I - determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;
II - aplicar sanções;
III - instaurar Tomada de Contas Especial; e
IV - promover a rescisão unilateral da parceria.

§ 3º. A análise da Prestação de Contas Anual poderá ser realizada pela técnica de auditoria e por amostragem, conforme procedimentos definidos em Ato Normativo Setorial.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 79. A Prestação de Contas Final consistirá em Relatório Final de Execução do Objeto, apresentado pela Organização da Sociedade Civil no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.
Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada da Organização da Sociedade Civil.
Art. 80. A análise da Prestação de Contas Final ocorrerá conforme o disposto nos artigos 68 e 70 desta Lei no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da apresentação:
I - do Relatório de Execução do Objeto, quando não for necessária a apresentação de Relatório de Execução Financeira; ou
II - do Relatório de Execução Financeira, quando houver.
§ 1º. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante decisão motivada.
§ 2º. O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica a impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do Erário.
Art. 81. O julgamento das contas pelo administrador público considerará:
I - o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;
II - o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, quando houver, o Relatório da Visita Técnica *in loco*;
III - o Parecer Técnico Conclusivo, no que concerne à avaliação do Relatório Final de Execução do Objeto e, quando houver, do Relatório Final de Execução Financeira.
Parágrafo único. A competência para o julgamento das contas será da autoridade competente para celebrar a parceria ou de agente público a ela diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

Art. 82. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao Erário.

§ 2º. A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;
III - dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 83. A decisão final de julgamento das contas será encaminhada para ciência da Organização da Sociedade Civil que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão a qual, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

Art. 84. Exaurida a fase recursal, o órgão ou entidade pública deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas das contas registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; ou

II - no caso de rejeição das contas notificar a Organização da Sociedade Civil para que:

a) devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado; ou
b) solicite o ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, de acordo com o procedimento definido em ato setorial.

§ 1º. A aprovação das contas, com ou sem ressalvas, gera quitação para a Organização da Sociedade Civil.

§ 2º. O registro das ressalvas possui caráter educativo e preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas nesta Lei.
§ 3º. A autorização de ressarcimento por ações compensatórias será de competência indelegável do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade, em juízo de conveniência e oportunidade, desde que ouvido o Gestor da Parceria e observados os seguintes requisitos:

I - a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;
II - não tenha sido apontada, no Parecer Técnico Conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;
III - o plano de trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto à execução da parceria; e
IV - as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento da obrigação para devolver recursos serão adotadas as seguintes providências:

I - instauração de Tomada de Contas Especial; e
II - registro das causas da rejeição das contas na plataforma eletrônica do Municipio, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição, podendo também ser colocada na plataforma eletrônica do SISPAR.

Art. 85. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil, a partir dos seguintes parâmetros:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas do término da parceria, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas, sem prejuízo das aplicações de multas e demais sanções legais previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES

Art. 86. O descumprimento do disposto desta Lei ou da Lei Federal nº 13.019, de 2014, pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil das seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Municipal;

§ 1º. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
§ 2º. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
§ 3º. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da

penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
§ 4º. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do dirigente máximo do Órgão Municipal.

Art. 87. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

Parágrafo único. No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 88. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no SISPAR.

Parágrafo único. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para a plataforma eletrônica SISPAR.

Art. 89. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XII
DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 90. A Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil deverão promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, em dados abertos, com divulgação da relação de instrumentos celebrados e respectivos planos de trabalho.
Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto neste Capítulo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 91. As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos e em locais visíveis de suas sedes sociais, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da Prestação de Contas Final, as seguintes informações:

I - identificação do Órgão ou Entidade Pública parceira e do instrumento de parceria, com data da celebração e CNPJ dos partícipes;
II - descrição do objeto da parceria;
III - valor total da parceria e valores liberados;
IV - situação da prestação de contas da parceria: data prevista para apresentação da Prestação de Contas Final, data de efetiva apresentação da Prestação de Contas Final ou conclusão da decisão final do julgamento das contas, conforme o estágio da parceria; e
V - valores pagos com recursos públicos como remuneração de cada profissional da equipe de trabalho vinculada à parceria, mencionando suas ocupações, empregos ou funções.

Parágrafo único. Caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações, inclusive quanto às ações das Organizações da Sociedade Civil executantes, no caso de atuação em rede.

Art. 92. A divulgação de campanhas publicitárias e de programações desenvolvidas por Organizações da Sociedade Civil no âmbito da parceria observará as diretrizes e orientações constantes de documentos oficiais elaborados pelas Secretarias Municipais correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos tecnológicos utilizados e a linguagem deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 93. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS será a responsável pela criação e gestão do Mapa das Organizações da Sociedade Civil que visa consolidar e divulgar informações sobre as Organizações da Sociedade Civil e as parcerias, a partir das bases de dados públicos e das informações encaminhadas pelos demais Órgãos e Organização da Sociedade Civil Públicas.

Art. 94. O Município de **Cujubim** adotará providências para a criação do Conselho Municipal de Fomento e Colaboração - CMFC, órgão colegiado, paritário, de natureza consultiva, com a finalidade de propor e acompanhar ações voltadas ao fortalecimento da atuação das Organizações da Sociedade Civil e ao aprimoramento das relações de parceria com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 95. A **SEMAS** providenciará junto ao SISPAR ajuste para sua plena função de cadastro, credenciamento, publicidade e gestão dos processos de parceria, até 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não disponibilizada qualquer plataforma eletrônica, a documentação da parceria poderá ser processada em meio físico.

Art. 96. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º. Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogados de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos pela Administração Pública, por período equivalente ao atraso, mantendo-se regidos pela legislação vigente à época de sua celebração.

§ 2º. Quando firmados por prazo superior a 01 (um) ano ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, os convênios e instrumentos congêneres referidos no caput deste artigo serão no prazo de 1 (um) ano após a entrada em vigor desta lei:

I - substituídos por Termo de Fomento, Colaboração ou por Acordo de Cooperação para adaptação ao disposto na referidas Leis; ou
II - rescindidos unilateralmente pela Administração Pública.

§ 3º. Para a substituição de que trata o § 2º, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar os requisitos previstos nos artigos 28, 29 e 37 desta lei.
§ 4º. A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do § 2º observará o disposto nesta Lei.
§ 5º. A Administração Pública poderá firmar, excepcionalmente, Termo Aditivo de Prorrogação da parceria de que trata o § 2º, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§ 6º. A Administração Pública poderá firmar Termos Aditivos de Convênios e Instrumentos Congêneres Prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 7º. No caso de parcerias que estejam em fase de análise de prestação de contas na data de entrada em vigor desta Lei, poderá haver aplicação subsidiária dos dispositivos que tratam dos seguintes procedimentos:

I - possibilidade de ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público, a critério da Administração

Pública, observadas as exigências previstas nesta lei e em Ato Normativo Setorial; e
II - sistemática de apuração dos débitos a serem ressarcidos pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme parâmetros para o cálculo de atualização monetária e de juros.

Art. 97. Enquanto não formalizado o Acordo de Cooperação Técnica com os bancos públicos que viabilizam a implementação da sistemática de provisionamento, os Editais e Instrumentos de Parceria não preverão esse procedimento.

Art. 98. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 15/2022
Autógrafo de Lei nº 015/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B210FA1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.344, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DA SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de R$ 545.900,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos reais), para atender a função programática seguinte:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
530 10.301.0005.2129.0000 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CENTRO CIR **500.000,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 6 **1500**
1 Recursos do Exercício Corrente 010055 DEMAIS CONVÊNIOS

531 10.301.0005.2129.0000AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CENTRO CIR **45.900,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: **6 1500**
1 Recursos do Exercício Corrente
010001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 545.900,00 Fontes de Recurso 1 500 545.900,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 13/2022
Autógrafo de Lei nº 013/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1AA16EFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DA SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de R$ 58.333,33 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais trinte e três centavos), para atender a função programática seguinte:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

532 10.301.0005.2130.0000AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - CONV. **50.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 6 **1500**
1 Recursos do Exercício Corrente 010015 DEMAIS CONVENIOS DA SAUDE

533 10.301.0005.2130.0000AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - CONV. **8.333,33**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 6 **1500**
1 Recursos do Exercício Corrente 010001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 58.333,33
Fontes de Recurso 1 500 58.333,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 14/2022
Autógrafo de Lei nº 013/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7570D985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.040 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.040 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.042/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PROCEDIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e **Artigo 15 e 16 da Lei 1.042/2017**,
DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o **Anexo I da Lei Municipal 1.042/2017**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

BENEFICIÁRIOS	DIÁRIAS NO ESTADO	DIÁRIAS FORA DO ESTADO	DIÁRIA INTERNACIONAL (Valor em Dólar)
Prefeito e Vice-prefeito	R$ 850,88	R$ 1.701,76	US$ 582,00

Secretários Municipais, Procurador, Assessor Jurídico, Controlador e Contador	R$ 594,59	R$ 1.189,18	US$ 582,00
Servidores ocupantes de cargos de nível superior, nível médio, demais cargos comissionados, funções gratificadas e demais beneficiários.	R$ 473,62	R$ 947,25	US$ 349,20
Servidores destinados à Campo	R$ 71,76	_____	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5536B29D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 99 DE 07 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA N° 99 DE 07 DE MARÇO DE 2022
PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expandir a presente **ERRATA** a **PORTARIA N°99 DE 07 DE MARÇO DE 2022,** publicada no Diário Oficial do Município, Arom no dia , visando ratificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de inexibilidade de chamamento publico para monitoramento da van modelo: Micro ônibus placa: QTE0127que será entregue a Apae e dá outras providências

LEIA-SE: **Comissão de chamamento publico de inexibilidade. De monitoramento e avalição com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebrado com a Prefeitura Municipal de Cujubim mediante termo de colaboração ou termo de fomento.**

ONDE LÊ-SE: **Art. 1º -** Nomear os membros da **NOMEAÇÃO DA COMISSÃSO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA MONITORAMETO DA VAN MODELO: MICRO ÔNIBUS, PLACA: QTE0127QUE SERÁ ENTREGUE A APAE** que ficará com a seguinte composição:

LEIA-SE: **Art. 1º -** Nomear os membros da Comissão de **chamamento publico de inexibilidade. De monitoramento e avalição com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebrado com a Prefeitura Municipal de Cujubim mediante termo de colaboração ou termo de fomento** que ficará com a seguinte composição:

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:91945250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 102 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇAO E TERMO DE FOMENTO e dá outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇAO E TERMO DE FOMENTO** que ficará com a seguinte composição:

Lucilene Soares Vizele matricula-1493
Francimar Facundes de Souza Ramos matricula-2164
Anna Paula Machado Sarkis matricula-3477
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto matricula-2490
Maria das Dores Alves dos Reis matricula-25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:E3F06289

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 06/2019

Processo Administrativo nº **1-773/2018**. Contrato Administrativo nº 06/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa **RONDON-TELECOM LTDA ME**, CNPJ nº **09.256.492/0001-55**, ora Contratada. Objeto Contratado:Prestação de serviços de internet banda larga através de link de acesso à internet com IP dedicado, serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 100 (cem) mbp/s.**Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo mesmo período incialmente pactuado, 12 (doze) meses a contar de10/03/2022.**Data da celebração:**09/03/2022**. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:1CD90191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022.
EMEIEF TEOTÔNIO B. VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2022

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições. Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022 da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela;
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022; Considerando o disposto no Edital 001/2022 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo; Considerando o Relatório emitido pela Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela portaria Nº 001/2022, referendado a legitimidade do objeto do Edital nº001/2022; Considerando que não houve Recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022;
Resolve:
Homologar o resultado **FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Auxiliar de Serviços de Alimentação, Monitores de

transporte escolar, Motorista de Transporte Escolar, Cuidador de Aluno Portador de Deficiência, Auxiliar de Secretaria Escolar, Vigia e Serviços gerais.

Auxiliar de serviços de limpeza			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Lucileia dos Santos de Jesus	70	07
2º	Silvana Sousa Silva	70	01
3º	Silmara Correa Mendes Pereira	70	05
4º	Gabriely de Andrade Siqueira	70	08
5º	Angra Barbosa de Souza	50	03
6º	Poliana de Oliveira Dias	40	04
7º	Eliane Jesus dos Santos	30	09
8º	Carina Schulz da Veiga	30	06
9º	Rosimeire Souza Pereira	25	02

Auxiliar de serviços de Alimentação			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Silvana Sousa Silva	70	01
2º	Gabriely de Andrade Siqueira	70	06
3º	Daiane Fortunato Nuniz	60	03
4º	Angra Barbosa de Souza	50	04
5º	Lucileia dos Santos de Jesus	30	05
6º	Eliane Jesus dos Santos	30	08
7º	Marta Martins Bueno	30	07
8º	Rosimeire Souza Pereira	25	02

Monitor de Transporte escolar			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Elisiane da Silva Maas	55	03
2º	Álisson da Silva Costa	50	04
3º	Poliana de Oliveira Dias	40	02
4º	Patrícia Vieira Cidade	40	02
5º	Silmara Correa Mendes Pereira	35	06
6º	Amalha Allyce Spadotto Vieira	35	07
7º	Eliane Ferreira Castro	30	01
8º	Rosilene Cordeiro	25	08

Motorista de Transporte escolar			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Dulcileudo de Oliveira Nunes Alves	75	01
2º	Jose Carlos Alves	30	04
3º	Valdeci Andrade	20	02
4º	Lucas da Silva Zeri	10	03

Cuidador de aluno Portador de deficiência			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Andreia Baldrigues	100	07
2º	Rosiane Vieira Lovo	100	04
3º	Wanessa de Matos Rocha	95	06
4º	Valéria Margarida Souza Vieira	60	05
5º	Verônica Cardoso do Ó	60	02
6º	Daltivanei Nascimento Terra	60	01
7º	Michele Santos Coelho	50	03

Auxiliar de Secretaria Escolar			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Wanessa de Matos Rocha	95	08
2º	Valciene de Matos Rocha	80	07
3º	Jeneci do Carmo Gomes	60	04
4º	Valéria Margarida Souza Vieira	60	06
5º	Silmara Correa Mendes Pereira	45	05
6º	Januzia Santos Rocha	40	02
7º	Angra Barbosa de Souza	40	01
8º	Karem Thalia Oliveira Silva	40	03

Vigia			
Classificação	Nome	Nota	Nº de inscrição
1º	Jonathas Souza Santana	50	01
2º	João Pedro Gomes Vieira	30	02

SERVIÇOS GERAIS			
Classificação	Nome	Nota	Nº de inscrição
1º	Eliane Jesus dos Santos	30	02
2º	João Pedro Gomes Vieira	10	01

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 09 de março de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4408294A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 044

PROCESSO:935/2022
INTERESSADO:PAULO SERGIO AMORIM
ASSUNTO:SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**935/2022**, referente ao pedido de GOZO DELICENÇA PRÊMIO,formulado pelo Servidor Público Municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância**com o Parecer 030/CJAM/2022 (ID 243476), de **DEFERIR**o pedido do servidor,concedendo o gozo da licença-prêmio para os meses requeridos. Mudanças futuras quanto ao período de gozo poderão ser acordadas entre as partes.

Espigão do Oeste/RO, 09 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 935/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº:**030/CJAM/2022.**
•**DEFIRO** o pedido do servidor **PAULO SERGIO AMORIM,**concedendo o gozo da licença-prêmio**;**
• Dê-se ciência ao interessado;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FBAFCA6E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 045

PROCESSO:1228/2022
INTERESSADO: ROGERIO DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1228/2022**, referente ao pedido de GOZO DELICENÇA PRÊMIO,formulado pelo Servidor Público Municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e

contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 032/CJAM/2022 (ID 245721), de **INDEFERIR**o pedido do servidor de licença-prêmio, constatou-se que, o servidor possui 15 faltas, o ESPMEO dispõe que "Art. 123, as faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença previstas neste artigo, na proporção de 01 (um) mês a cada falta a licença-prêmio requerida estaria respaldada no 2º período (08/06/2016 à 07/06/2020), só que operíodo de pandemia, foi editada a Lei Complementar 173/2020, pela qual ficou suspensa a contagem de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio voltando a contar o período aquisitivo em 31/12/2021, então, dando sequência a contagem do período para completar o direito de gozo da licença prêmio, verificamos que o servidor ainda não faz jus ao gozo de tal licença. Informamos, ainda, que o período só estará completo em**17/06/2023**.

Espigão do Oeste/RO, 09 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1228/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº: **032/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO** o pedido do servidor: **ROGERIO DA SILVA;**
• Dê-se ciência ao interessado;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DC566631

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 046

PROCESSO:3425/2021
INTERESSADO:NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO
ASSUNTO:SOLICITA PAGAMENTO RETROATIVO QUANTO AO COMPLEMENTO DA LEI Nº 1509/2010.
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**3425/2021**, referente ao pedido da Servidora Pública Municipal acima citada, pleiteia pelo**PAGAMENTO RETROATIVO QUANTO AO COMPLEMENTO DA LEI Nº 1509/2010**.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 017/CJAM/2022 (ID 245865), de**DEFERIR PARCIALMENTE O PEDIDO**da servidora, devendo ser feitos os cálculos pelo Departamento de Recursos Humanos para verificar se foi pago o valor proporcional quanto ao Complemento da Lei nº 1.509/2010 após a concessão da gratificação por pós-graduação, ou seja, após 11/05/2020.

Espigão do Oeste/RO, 09 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 3425/2021;

• Acato as razões do PARECER Nº:**017/CJAM/2022;**
• **DEFIROPARCIALMENTE** o pedido da servidora **NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO,** devendo os cálculos serem efetuados pelo Departamento de Recursos Humanos, para verificação se houve pagamento do valor proporcional quanto ao Complemento da Lei nº 1.509/2010 após a concessão da gratificação por pós-graduação, ou seja, após 11/05/2020.
• Dê-se ciência ao interessado;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9A60796C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 047

PROCESSO: 5850/2021
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado em face do Servidor Público Municipal Uelliton Rodigues dos Santos

Trata-se de análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 5850/2021, referente a Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado em face do Servidor Público Municipal Uelliton Rodigues dos Santos.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto à conclusão final à qual chegou o Conselho Julgador Administrativo Municipal, por meio do esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Relatório Final (ID 241543), no qual se aconselha o **ARQUIVAMENTO DO FEITO**, não cabendo aplicação de qualquer penalidade ou anotação na ficha funcional quanto aos fatos denunciados.

Espigão do Oeste/RO, 09 de março 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 5850/2021.

• Acato as razões do Relatório Final do Conselho Julgador Administrativo Municipal e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO DO PAD** em face do servidor **Uelliton Rodigues dos Santos,** não

cabendo aplicação de qualquer penalidade ou anotação na ficha funcional quanto aos fatos denunciados.
• Dê-se ciência desta decisão ao interessado.
• Nada mais havendo, arquive-se

Espigão do Oeste/RO, 09 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5D5566A1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DECIRURGIA GERAL, PROJETO "OPERA RONDÔNIA".

Processo Global – 1220/SEMSAU/2022

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL /RO instituída pelo **Decreto nº4621/2021** , torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na formada Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 Ministério da Saúde, Lei Municipal 2.370/2021 e demais legislação aplicáveis a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objetivo de credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços **ONDE SE LÊ** médicos Clínico Geral e Especialistas, **LEIA-SE** Especialidade em CIRURGIA GERAL para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação isolamento Covid, em todos os níveis de atenção de Espigão do Oeste/RO

Data de Início do Recebimento dos Envelopes: a partir do dia 11/03/ 2022 ATÉ -25/03/2022 , das 07h00 às 12h00 em horário de expediente.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, em sessão pública.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2.800, bairro liberdade, Espigão do Oeste/RO. CEP: 76.974-000. Fone -69. 3481-1400, ramal 130,131 e 132.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada pelo interessados, no site da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO/Portal da transparência.

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa jurídica para aprestação de serviços médicos na Especialidade de**Cirurgia Geral,**visandoofertarserviçosmédicosafimdesupriranecessidadeda Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal para realização de cirurgias eletivas.

SENHORES LICITANTES, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É ATÉ SEIS MESES COM INÍCIO A PARTIR DO DIA primeiro dia útil de publicação no Diário do Município.
Os documentos de habilitação e qualificação técnica e demais documentos necessários ao credenciamento (Item 8 do Termo de Referência) devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista, através da Secretaria Municipal de Saúde,em conformidade como Artigo199,§1°da Constituição Federalde1988,e nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n° 8.080/90 Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis,Lei Municipal nº. 2.370/2021, que autoriza o Município de Espigão do Oeste-RO a credenciar por meio de chamamento público pessoa física ou jurídica para prestaçãode serviços Especialidade de **Cirurgia Geral,**visando ofertar serviços médicos afim de suprira necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal para realização de cirurgias eletivas, do projeto **Opera Rondonia** . os documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues na sala da CPL ou ainda, enviados **via correios** para o endereço**:** Rua Rio Grande do sul, 2100 – bairro vista alegre /RO**,** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.
Recebidos os credenciamentos pela Comissão de Licitação, este serão analisados pela Comissão a qual procederá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à análise de currículo e avaliação de títulos e demais critérios de classificação. Após, será publicado no portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br a relação de participantes seguindo a ordem de classificação, com as devidas informações necessárias, nome/razão social e CPF/CNPJ.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos do Decreto Municipal 4621 de 01/03/GP/2021 e Portaria nº 587/GP/2021.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo Portal da Transparência, https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, e/ou diretamente na CPL/PMEO telefone: (69) 3481-1400-RAMAL 130,131,132 ou pelo e-mail: pregaoespigao@hotmail.com .

Os proponentes deverão observar que por se tratar de contratação, considerando a Resolução nº. 492/2021/SESAU-CIB, que Aprova a Portaria nº 4482 de 13 dedezembro de 2021, que autoriza a contratação de serviços **complementares de saúde, paraatenderas cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS) do Estadode Rondônia**.

Recomenda-se ler com atenção as condições do EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA antes de apresentar a proposta de credenciamento.

Declaração a ser preenchida em caso de diligência: Declaro para os devidos fins de diligência realizado com base no art. 43, § 3 o, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita, estando sujeito as **multas previstas no presente Termo de Referência**, tendo em vista se tratar de contratação , amparada pela lei Municipal 2370 de 01 de junho de 2021 e atos que os sucedem, visando atender demanda urgente na **área da saúde pública do município de Espigão do Oeste.**

Ademais, a apresentação do credenciamento não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados.

Insta salientar que caberá a esta CPL- Comissão permanente de Licitação, somente o recebimento dos documentos de habilitação, cabendo a análise e avaliação à Comissão formada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Portaria 584/GP/2021.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indeléveis e legíveis, e que, se necessário, devidamente autenticados por servidor da CPL.

Após a efetiva entrega a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

Disponibilidade do Termo de Referência e anexos: https://PORTAL DA TRANSPARENCIA –www.espigaodooeste.ro.gov.br .

A entrega dos documentos necessários ao credenciamento, quer seja pessoa física ou jurídica, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Chamamento e seu Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, através do e-mail: pregaoespigao@hotmail.com e/ou diretamente na SEMSAU/PMEO telefone: (69) 3481-1400, RAMAL 130 ou 3912-8012 .

Publique-se.

Espigão do Oeste -RO, 09 de março de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto nº 4620/PMC/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E810DA17

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 102/PGM/2022

Processo Administrativo nº 233/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 002/2022.
Cuida o procedimento de Chamamento Público para locação de imóvel (ponto comercial) com amplo espaço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para o funcionamento da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho, conforme documentos acostados nos autos.
O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, assim como teve sua afixação em local apropriado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.
Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, termo de referência, conforme determina a legislação pertinente.
Quanto a pesquisa de preços, as cotações foram substituídas pelo relatório de opinião de valor de imóvel urbano (ID 245756), pelo laudo de vistoria (ID 245803) e ata de vistoria da comissão (ID 245801), que chegou à conclusão que o valor ofertado está dentro do que é praticado no mercado.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROC. Nº 233/2022

Acato as razões do parecer n° 102/PGM/2022.
Homologo o julgamento da Comissão de Chamamento Público;
Empenhem-se os valores ao vencedor do certame e formalize-se o devido contrato.

Espigão do Oeste, 08 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:63D2B4B5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 103/PGM/2022

PROCESSO Nº: 1220/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade de Chamamento Público nº 002/2022.
Cuida o procedimento de Chamamento Público cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação isolamento Covid, em todos os níveis de atenção de Espigão do Oeste/RO.
O procedimento foi devidamente formalizado por meio de processo administrativo nº 1220/2022, tendo seus itens discriminados conforme descrito no Termo de Referência 10/2022 e demais peças do feito em análise.
Conforme edital, os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob responsabilidade da empresa/pessoa física ou Jurídica a ser contratada todos os encargos gasto com pessoal. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.
A Dotação Orçamentária correrá de acordo com o que está descrito no Item 12 do termo de referência, anexo I do Edital, sendo elas:
020705 BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL.
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0009 PROGRAMA DE ATENÇÃO A MEDICINA CURATIVA
10 302 0009 3070 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0009 3070 0004 PROJETO "OPERA RONDÔNIA"
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C9171289

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1188/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 096/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1188/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO**

TELES PIRES Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R$ 7.872,00 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais), pedido de empenho nº 579/2022, correspondente a contratação de 600 (seiscentas) horas de operacional geral braçal.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:
Pedido de Empenho nº 579/2022, dot. Orç. 10.302.1010.3054.000 02.07.302.1010.3054.33903700.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 096/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9F0C0CCB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4977/2022
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com AQUISIÇÃO DE objetivando a aquisição de28 METROS DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO (TUBO ARMCO), conforme Termo de Convênio nº 114/2021/PJ/DER-RO.

Às doze horas do dia 10 de março do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **100/PGM/2022** de 07 de março de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **208/SEMADER/2022,** de 23/02/2022 no valor total de R$ **R$ 111.936,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta e seis reais)** em favor da empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93**6**

O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.

*Conforme parecer jurídico de nº **100/PGM/2022**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIOER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7F4E6C4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.478, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Institui o pagamento de Plantão Extraordinário para Cuidadores e Vigias da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho.

O**PREFEITODO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1ºA presente Lei institui o Plantão Extraordinário, para cuidadores e vigias da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho.
§ 1º O Plantão Extraordinário de que trata o caput deste artigo, caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas contínuas.
§ 2º O Plantão Extraordinário será cumprido independentemente da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor, abrangendo os servidores efetivos do município, ou que estejam à sua disposição, assim como os servidores contratados por tempo determinado.
§ 3ºOs Plantões Extraordinários, somente serão autorizados aos servidores que exercem atividades em substituição de outro servidor, por motivo de impedimentos legais temporários, ou na falta de profissional específico da área.
§ 4ºO cumprimento de Plantão Extraordinário terá sua carga horária e registro feito separadamente do registro da jornada de trabalho normal.
Art. 2ºO pagamento por Plantão Extraordinário, por sua natureza pró-labore, não se incorporará aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, não incidindo sobre o pagamento deste desconto do IPRAM (Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste), e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.
Art. 3º Fica estabelecido o valor de R$ 120,00 para o servidor ocupante do cargo que exige ensino médio para atender o plantão extraordinário de 12 horas.
Art. 4º Fica estabelecido o valor de R$ 100,00 para o servidor ocupante do cargo que exige ensino fundamental para atender o plantão extraordinário de 12 horas.
Art. 5ºO Diretor da Instituição de Acolhimento disciplinará os critérios a serem observados quanto à necessidade de plantão extraordinário na unidade, respeitadas as disposições contidas nesta Lei.
Parágrafo único. As escalas de execução do Plantão Extraordinário serão prévia e obrigatoriamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 6ºA partir da vigência dessa Lei, fica vedada a realização de horas-extras no âmbito da Instituição de Acolhimento, exceto por necessidade devidamente justificada pelo Secretário da Pasta.
Art. 7°A autorização do Secretário Municipal de Assistência Social e a confirmação de que houve o cumprimento do Plantão Extraordinário pela Direção da Instituição de Acolhimento é condição para inclusão dos plantões executados em folha de pagamento.
Art. 8°As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar, decorrerão de dotações próprias constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 10 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:62DEAE9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.479, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$146.110,08**(cento e quarenta e seis mil cento e dez reais e oito centavos), destinados a atender aSecretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do**CONVÊNIO N° 372/PGE-2021**, firmado entre o Governo do Estado de Rondôniapor meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSPe Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4071 Construção de Alambrado no Campo e Quadra Poliesportiva;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 918/ 4.4.90.51 Obras e Instalações- R$131.499,07 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4071 Construção de Alambrado no Campo e Quadra Poliesportiva;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 919/ 4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 14.611,01 (quatorze mil seiscentos e onze reais e um centavo).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,proveniente de repasse pactuado pelo Governo do Estado, através do**CONVÊNIO N° 372/PGE-2021**, firmado entre o Governo do Estado de Rondôniapor meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSPe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$131.499,07 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos).
II.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor deR$ 14.611,01 (quatorze mil seiscentos e onze reais e um centavo).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:133A5DCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.480, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.997 DE 19 DE JUNHO DE 2017. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração do inciso I do artigo 10 da Lei Municipal n° 1.997, de 19 de junho de 2017.
Art. 2°. O inciso I do artigo 10 da Lei Municipal n° 1.997, de 19 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:
I - Contar com, no máximo, 08 (oito) anos de fabricação, observando as condições e estado de manutenção da motocicleta, sem prejuízo do que dispõe a Lei Federal nº 12.009 de 29 de julho de 2009 e demais legislações.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:46B66439

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.481, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$550.126,25**(quinhentos e cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD para o projeto de**AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO**, provenientes de recursos do**ConvênioEstadual N°288/PGE-2021**, firmado entre Governo Estadual, através da

Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 924/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;
e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 50.126,25 (cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação*, proveniente de repasse pactuado pelo**ConvênioEstadual N°288/PGE-2021**, firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
II.*Superávit Financeiro*, apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste,no valor deR$ 50.126,25 (cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EDC2266F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.482, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.882841/2019**, firmado entre o Governo Federalpor intermédio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4072 Construção de Alambrado, Arquibancada, Tela de Proteção e Iluminação no Campo de Futebol Society;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 926/4.4.90.51 Obras e Instalações- R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4072 Construção de Alambrado, Arquibancada, Tela de Proteção e Iluminação no Campo de Futebol Society;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 927/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**ConvênioSICONV nº.882841/2019**, firmado entre o Governo Federalpor intermédio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
II.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor deR$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E90368C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.483, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

*"*DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO IPRAM – INSTITUT022O DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE*. "*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o auxílio alimentação dos servidores públicos lotados no IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.
Art.2º Fica a Administração Indireta Municipal, por meio de sua autarquia previdenciária autorizada a conceder o Auxílio Alimentação para os servidores públicos em efetivo exercício lotados no IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, o valor

líquido mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais), na forma de tíquete alimentação.
Art. 3º O valor do benefício poderá ser revisto anualmente de modo a preservar o seu valor real, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário.
Art. 4º O valor do Auxílio Alimentação não se incorpora à remuneração do servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições fiscais ou previdenciárias.
Art. 5º Caberá ao IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste regulamentar o disposto nesta lei.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FB12475D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.484, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$424.332,10**(quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos), destinados a atender aSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do**CONVÊNIO N° 198/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre o Governo do Estado de Rondôniapor intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-ROe o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0002 Aquisição e Instalação de Tubo PEAD em Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 932/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$384.298,29 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0002 Aquisição e Instalação de Tubo PEAD em Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 933/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 40.033,81(quarenta mil trinta e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*,proveniente de repasse pactuado pelo Governo do Estado, através do**CONVÊNIO N° 198/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre o Governo do Estado de Rondôniapor intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-ROe o Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$384.298,29**(trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).
II.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 40.033,81**(quarenta mil trinta e três reais e oitenta e um centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência -**R$ 40.033,81**(quarenta mil trinta e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DC067FC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de preços para futura ou eventual aquisição de materiais de construção ferramentas em geral, necessários para reposição do estoque do almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretaria Municipal do município de Governador Jorge Teixeira,**

conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 7.618.184,44
Proc. Administrativo nº. 508-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 11/03/2022.
Abertura de propostas dia 23/03/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 23/03/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 10 de Março de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A2B75AB3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.045/GP/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.045/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 660/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: GTX ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.300.342/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada, concernente a contratação de serviços técnicos na área de engenharia, arquitetura, e prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e de arquitetura, de planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e não governamentais, de fiscalização de obras, de pareceres, de vistoriais e de laudos técnicos e outros, bem como acompanhamento técnico em todas as áreas da administração, compreendendo elaboração de projetos técnicos de aquisição de materiais e serviços e projetos de engenharia em geral, de forma mensal e contínua pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital pregão eletrônico n°.005/SUPEL/2022.

VALOR: R$ 249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais),fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS:A Prestação dos serviços ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022:

Ficha:	454
Unidade:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0006.2020.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.501.0000 -Outros Recursos não Vinculados
Fonte STN:	1.501 -Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

Ficha:	54
Unidade:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0006.2020.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Portaria municipal n°.027/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 005/SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os serviços deverão ser realizados dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria. O prazo para entrega DOS SERVIÇOS será conforme Termo de referência.

DATA ASSINATURA:10/03/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretária M. De Administração
Contratante

GTX Engenharia LTDA
RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA
Responsável Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E7AFA4BF

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.027/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.027/GP/2022
DE 09 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 045/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 045/GP/2022, processo660/2021-referente Contratação de empresa especializada, concernente a contratação de serviços técnicos na área de engenharia, arquitetura, e prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e de arquitetura, de planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e não governamentais, de fiscalização de obras, de pareceres, de vistoriais e de laudos técnicos e outros, bem como acompanhamento técnico em todas as áreas da administração, compreendendo elaboração de projetos técnicos de aquisição de materiais e serviços e projetos de engenharia em geral.

Art. 2º - FICAM designados; o servidor: ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO, CPF: 703.648.322.90-**TITULAR** e o servidor: JANIEL PINHEIRO DAMASCENO,CPF: 010.840.174-07 - **SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D7D58C9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 01/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 01/2022

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2021

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador João Vanderlei de Melo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 31, § 3°, da Constituição Federal, Art. 13, § 1°, da Lei Orgânica do Município e demais atos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, torna público, que as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021** da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, estarão à disposição dos munícipes na sede do Poder Legislativo para apreciação e exame dos interessados, localizado na Avenida 15 de Novembro, 1385 - Centro, no horário normal de expediente, das 08:00 as 14:00 horas.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 03 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:EB5126F0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 02/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 02/2022
Demonstrações Contábeis Consolidadas da CMGM

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador João Vanderlei de Melo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 37, da Constituição Federal e demais atos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, torna público, que às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP referente ao Balanço Geral de 2021 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei Federal n. 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), fica integralmente disponível no sítio da internet do Poder Legislativo (https://transparencia.camaradeguajaramirim.ro.gov.br/), no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/), bem como, em meio impresso, na CMGM, e em outras instituições públicas, de forma a permitir aos cidadãos o exercício do direito de fiscalização dos recursos públicos.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 03 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:571C3A35

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 032-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 032/CMGM/2022 Em 10 de março de 2022.

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Solange Soares Lagasse visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 10 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 065, a servidora, Solange Soares Lagasse para assessorar o vereador Rivan Eguez da Silva em reuniões agendadas em vários órgãos públicos na capital do Estado no período de 08 a 10 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de março de 2022.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0404F86B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 033-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 033/CMGM/2022 Em 10 de março de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, João Vanderlei de Melo visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 09 a 11 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 066, ao vereador João Vanderlei de Melo para participar de reuniões junto ao Tribunal de Contas/RO e Assembleia Legislativa/RO em Porto Velho no período de 09 a 11 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de março de 2022.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B968F23C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 034-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 034/CMGM/2022 Em 10 de março de 2022.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Irene Ferreira Lima do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 14 de março de 2022 a 12 de abril de 2022 relativas ao exercício 2021/2022, devendo reassumir dia 13 de abril de 2022.

Nome	Cargo
Irene Ferreira Lima	Ag. de Limpeza e Conservação

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de março de 2022.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4E48DC6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGITRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO Nº 2584/2021
PREGÃO Nº 005/GABINETE/2022

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Eliete de Souza Bruno dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: A.F.GAS LTDA ME devidamente inscrita no CNPJ n°. 27.670.920/0001-73 situada à Rua Avenida Tancredo Neves, nº. S/N - Bairro: Residencial Freenville Plano 02 CEP: 76.868-000 na Cidade de MACHADINHO D'Oeste / RO, Tel: (69) 9255-1294 representada legalmente pelo Sr. **FELIX BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 867.141.472-87. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 005/GABINETE/2021, realizado no dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 159783, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO (AGUA E GÁS)**, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas desta Secretaria. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	MARCA	EMPRESA DETENTORA
01	Água mineral sem gás (20 litros). Acondicionada em garrafão de 20 litros de plástico retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias.	Und	2661	11,50	puragua	A. F. GAS LTDA
02	Água mineral sem gás, fardo com 12 unidades de 500 ml.	Fardo	670	17,89	lindagua	A. F. GAS LTDA
03	Botija para gás de cozinha de 13 kg (treze quilos)	Und	03	158,00	amazongás	A. F. GAS LTDA
04	Carga de gás de cozinha de uso doméstico, engarrafado em botijão de 13 kg (treze quilos).	Und	578	136,30	wp	A. F. GAS LTDA
05	Recipiente, garrafão de água com capacidade de 20 litros, de plástico retornável.	Und	23	24,00	amazongás	A. F. GAS LTDA

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição do produto requisitado e quantidade;

b) A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.
3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos

excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3278.

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.

14.1 Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.1 Advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na execução do objeto contratado;

14.2 Multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) Por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o 5º dia de atraso, nos produtos que estiver em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

14.3 - **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos contratados.

§ 2º Inexecução total ou parcial das obrigações do contrato;

14.3 - A CONTRATANTE poderá depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.4 - **Advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

14.5 - **multa contratual** nos seguintes termos:

a.**3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula décima primeira deste Termo de Referência, desde que não previstos em outras cláusulas;

b.**4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c.**5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos que estejam em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d.10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1. Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2. Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3. Abandono na entrega dos produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4. Der causa à Declaração de Inidoneidade.

14.6 - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

14.7 - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.
§ 4º Ocorrendo à rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

VALMOR ALVES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:
A.F. Gas LTDA
CNPJ Nº 27.670.920/0001-73
FELIX BARBOSA DA SILVA
CPF Nº 867.141.472-87

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:67AEB4C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.165/2021

LEI MUNICIPALNº 2.165 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 525.563,95 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), referente à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP no período de janeiro a outubro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura decrédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 525.563,95 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), referente à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP no período de janeiro a outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 18 (dezoito) do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2E93984B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.166/2021

LEI MUNICIPALNº 2.166 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 1.175.497,23 (um milhão e cento e setenta e cinco mil equatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura decrédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 1.175.497,23 (um milhão e cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 18 (dezoito) do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 08:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DA705D8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.167/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2.167, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara a expansão urbana do Lote 31-B,P.A. Machadinho, Gleba 02, no Distrito de 5º BEC, com área total de 5,9523 ha, com perímetro de 1.102,42 metros, desmembrado do Lote rural nº 31, e dá outras providências.

O Prefeito de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial, pelo disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica declarado como Área de Expansão Urbana, oLote 31-B,P.A. Machadinho, Gleba 02, com área total de 5,9523 ha, com perímetro de 1.102,42 metros,com limites e confrontaçãoes ao norte rodovia RO-133, ao sul Lote 30, ao leste Lote 31-A e ao oeste Distrito do 5º BEC,desmembrado do Lote Rural nº 31, matrícula nº 3789, situado no Distrito de 5º BEC, no município de Machadinho DOeste.

Art. 2º. Considerar-se-á a medida de que trata o art. 1º desta Lei Municipal, voltada ao crescimento e progresso do município de Machadinho DOeste, já que possibilitará a regularização por título definitivo da área destinada a implantação da Escola e da Creche municipal do 5º BEC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dias do mês 12 (dezembro) de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:989A990D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.168/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 859.761,94 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 859.761,94 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ISuplementação:

Função Programática 12.361.0013.2051.0001 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas... R$262.961,94
Ficha: 193
Função Programática 12.361.0013.2051.0001 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-MANUTENÇÃO ENSINO
FUNDAMENTAL.
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais...R$161.750,00
Ficha: 196

Função Programática 12.361.0013.2051.0002 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL- MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros...R$ 45.000,00
Ficha: 201

Função Programática 12.361.0013.2051.0002 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL- MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.91.97.00 Aportes para cobertura déficit atuarial... R$ 34.000,00
Ficha: 202

Função Programática 12.365.0014.2105.0006 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas...R$ 26.000,00
Ficha: 216

Função Programática 12.365.0014.2105.0006 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais... R$ 3.500,00
Ficha: 218

Função Programática 12.365.0014.2105.0006 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiro... R$3.050,00
Ficha: 219

Função Programática 12.365.0014.2105.0006 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.91.97.00 Aportes para cobertura déficit atuariais...R$8.000,00
Ficha: 220

Função Programática 12.365.0014.2105.0006 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL- MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais...R$ 6.500,00
Ficha: 229

Função Programática 12.365.0014.2105.0006 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL- MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros...R$ 10.000,00
Ficha: 230

Função Programática 12.365.0014.2105.0006 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL- MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR
3.3.91.97.00 Aportes para cobertura déficit atuariais...R$ 12.900,00
Ficha: 231

Função Programática 12.365.0014.2105.0005 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL- MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL- CRECHE
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas...R$ 30.000,00
Ficha: 212

Função Programática 12.365.0014.2105.0011 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL- MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas...R$ 131.000,00
Ficha: 232

Função Programática 12.367.0013.2104.0000 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL- MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas...R$ 25.000,00
Ficha: 239

Função Programática 12.367.0013.2104.0001 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas....R$ 79.500,00
Ficha: 241

Função Programática 12.367.0013.2104.0001 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais...R$ 2.000,00
Ficha: 242

Função Programática 12.367.0013.2104.0001 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais...R$ 10.000,00
Ficha: 244

Função Programática 12.367.0013.2104.0002 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTA - MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL
3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros...R$ 2.600,00
Ficha: 248

Função Programática 12.367.0013.2104.0002 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTA - MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL
3.3.91.97.00 Aportes para cobertura déficit atuariais...R$ 6.000,000
Ficha: 249
Total da Suplementação-R$ 859.761,94

IIAnulação:

Função Programática 12.361.0013.2051.0001- GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL- MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais...R$ 150.000,00
Ficha: 194

Função Programática 12.361.0013.2051.0001- GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL- MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.08.56 Salário família...R$ 10.000,00
Ficha: 369

Função Programática 12.361.0013.2051.0001- GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL- MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais...R$70.000,00
Ficha: 215

Função Programática 12.365.0014.2105.0011 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL-MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais...R$80.000,00
Ficha: 233

Função Programática 12.365.0014.2105.0011 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL-MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais....R$40.000,00
Ficha: 235

Função Programática 12.361.0013.2051.0002 -GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 Material permanente ...R$509.761,94
Ficha: 541
Total da Anulação -R$859.761,94

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 08:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:13241395

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022
PROCESSO Nº 644/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) A. R. FARONI EIRELI - ME, CNPJ: 20.399.802/0001-23

OBJETO: 2º e 3º FILHOTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2021 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 007/2021

PRAZO: 12 meses a partir do dia 18/02/2022

VALOR: R$ 938,01(NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E UM CENTAVOS)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 10/03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:636F807A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

Nº do Contrato: 056/2022
N.º do Processo: 0872/2022
*Objeto do contrato:**(2°FILHOTE), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DA ARP N° 06/2021, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/GAB/2021, REFERENTE AO PROCESSO N° 1141/2021, CONFORME MEMORANDO Nº 129/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **IMPERIO ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **IMPERIO ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 27.332.549/0001-30
Data de Assinatura do Contrato: 10/03/2022
Programa de Trabalho:10.302.0007.2052 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL); 10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA); 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE);
Elemento de despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: 22.112,00 (vinte e dois mil, cento e doze reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:232D6AD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.272/PMMA/2022.

LEI Nº. 2.272/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL; CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SETOR, QUE DEVE SER GERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a Lei DO SUAS de nº 1.424, de 18 de Maio de 2015, Art. 16, VI;

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Assistência Social de Ministro Andreazza, tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza, aprovou a IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL neste Município, por meio da Resolução de n. 02/CMAS/2022, em 02/02/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a implantação do setor de vigilância socioassistencial, integrado ao sistema único de assistência social – SUAS – e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, tendo como função e missão principal:

A Vigilância socioassistencial, com oferecimento de apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão;
A produção, disseminação e análise territorial de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da politica de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

Art. 2º. As atribuições especificas do Setor de Vigilância Socioassistencial, devem abranger:

Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento;
Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados;
Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial no CadSUAS;
Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial;
analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
Coordenar em nível municipal e de formas articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da área socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referencia relativos à qualidade dos serviços ofertados e,
Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

Art. 3º. Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ministro Andreazza, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com jornada de atividade de 8(oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a gratificação será no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Parágrafo Único. O Cargo em Comissão de Coordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial, permanecerá válido enquanto o Programa Nacional de
Vigilância Socioassistencial estiver em vigência, caso contrário, será automaticamente extinto.

Art. 4º. Em atendimento a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, o Cargo em Comissão de Coordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial deve ser ocupado por profissional de nível superior reconhecidos pela Resolução nº 17/2011.

Art. 5º. São atribuições especificas do Coordenador de Vigilância Socioassistencial:

Fornecer sistematicamente ao CRAS listagens territorializadas das famílias beneficiadas do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;
Realizar a gestão do cadastro de unidade da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa especifica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;
Coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
Deve analisar as informações relativas às demandas quanto às incidências de riscos e vulnerabilidade e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social e às características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta;
Apoiar efetivamente as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais do ente municipal e devem conter as informações espaciais referentes à vulnerabilidades e aos riscos do território e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básico e Proteção social Especial e de benefícios e ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população;
contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;
Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção social Básica e Especial e sua distribuição no território;
Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes do CRAS;
Implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;
Utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;
Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos sados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;
Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;

Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-lo por meio de indicadores;
Coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referencia relativos à qualidade dos serviços ofertados;
Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas;
Elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos aos territórios de abrangência do CRAS;
Colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;
Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente ao CRAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidias as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
Fornecer sistematicamente ao CRAS listagens territorializados das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias.

Art. 6º. Fica criado e implantado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ministro Andreazza o Setor de Vigilância Socioassistencial.

Art. 7º. O Município de Ministro Andreazza disporá de 1 (uma) vaga de nível superior, que estará sujeita aos ditames e previsões da Lei 294/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO.

Art. 8º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir rubricas orçamentárias, transferir, por decreto, recursos oriundos de anulação, total ou parcial, das dotações, sem alterar o valor total do orçamento já aprovado e adotar providências desta Lei à sua nova estrutura organizacional da Secretaria.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:887228EE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.625/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.625/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSUBSTANCIADO NA LEI 236/PMMA/2000;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF que é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Ministro Andreazza no período de 2.021 a 2.024, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Secretária Municipal de Educação: Valdirene Inácio da Silva
Mobilizador Interno da SEMEC: Helenilson Loel Kreitlow

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Secretário Municipal de Saúde: Levi Gomes Gonçalves
Mobilizador Interno: Luiz Felipe Kreitlow

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Secretária Municipal de Assistência Social: Denise Gomes Kuester
Mobilizadora Interna da SEMAS: Poliana de Oliveira Leite

ARTICULADOR DO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

Supervisora do Programa Criança Feliz: Dalila Pereira

MOBILIZADOR DA JUVENTUDE

Programa Equipe Volante: Leidiane Medeiros Petronilio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Presidente: Roseli Fátima de Camargo

CONSELHO TUTELAR

Conselheira: Katia Aparecida Satorno
Conselheira: Juliana Lilia Justino de Almeida

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E654D1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
22 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

22 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munida da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 11 de março de 2.022 a 09 de abril de 2.022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 10 de março de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – 40 horas semanais

VALDIR FERREIRA DE SOUZA

PROFISSIONAL VIGIA – 40 horas semanais

ROBSON LUIZ DOS SANTOS LEHUN

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 11 de março de 2.022 a 09 de abril de 2.022**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:15747FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1152/2022

de 09 de março de 2022

"*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo para ações de Enfrentamento do Novo Coronaírus, e dá Outras Providências*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 10.122.0010 – Saúde para Todos – no Projeto/Ação **1.004 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 09 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1152/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1
º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 10.122.0010 – Saúde para Todos, no Projeto/Ação **1.004 – ENFRENTAMENTO DA EMRGÊNCIA COVID-19**, cria os Elementos de Despesas; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§2
º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do bloco de custeio "Emergência de Saúde Nacional Corona Vírus Covid-19" disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para as ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 3.978 de 28 de dezembro/2021.

Mirante da Serra – RO, 09 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5088F128

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1153/2022

de 09 de março de 2022.

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de ProJeto/Ação CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde, cria o Projeto/Ação; **10.301.0010.1014 – CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**, cria os Elementos de Despesa; 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 64.813,32 (sessenta e quatro mil oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 09 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1153/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo existente em 31-12-2021 na conta; 23.036-7 FMS-COFINANCIAMENTO APS, movimentada no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§1
º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde, cria o Projeto/Ação; **10.301.0010.1014 – CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**, cria os Elementos de Despesa; 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 64.813,32 (sessenta e quatro mil oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§2
º - Os Recursos para cobertura da presente Lei serão recepcionado o saldo existente em 31/12/2021, na Conta Corrente nº 23.036-7 FMS-COFINANCIAMENTO APS, movimentada no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, no valor de R$ 74.813,82 (setenta e quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

Mirante da Serra – RO, 09 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:28F8E8CC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA

Data: 09/03/2022

TOMADA DE PREÇO 01/CPL/2022, Menor Preço Global

Processo N° 69/SEMECE/2022
OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de reforma elétrica na E.M.E.I.E.F. Arquimedes Fernandes, situada na Rua Piauí esquina com a Rua São Paulo, nº 2965, zona urbana de Mirante da Serra/RO.
No dia 09 de março de 2022. (09/03/2022), Às 08:00hrs (oito horas), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3065/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
CREDENCIAMENTO
Inicialmente, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital, solicita os documentos de credenciamento das seguintes empresas:
OCORRÊNCIAS:
As empresas **LUKS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60, **MARA COMERCIO E CONSTRUÇOES**, inscrita no CNPJ sob nº 21.777.355/0001-61 e **J J RAMIRES CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.068.698/0001-01. Protocolou antecipadamente os envelopes de Habilitação e Propostas, o qual ficou sob a responsabilidade do Presidente da CPL até a abertura do certame.
LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60, representada por JOSE VALDENILSON FERREIRA, RG nº 222.162/SSP/AC, CPF nº 434.656.332-53.
J J RAMIRES CONSTRUTORA LTDA EPP**,** CNPJ**:** 11.068.698/0001-01, representada por JOEL RAMIRES RODRIGUES, RG nº 564.394/SSP/RO, CPF nº 470.264.302-97.
MARA COMERCIO E CONSTRUÇOES, CNPJ: 21.777.355/0001-61, representada por JOSENIR RODRIGUES RAMIRES JUNIOR, RG nº 1267034/SSP/RO, CPF: 022.265.032-00.
ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
Ato contínuo, foram recolhidos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas dos licitantes credenciados. Após foram rubricados pela comissão de licitação, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 1, sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Finalizada a conferência das documentações dos licitantes pela comissão de licitação, foi constatado que as exigências editalícias foram atendidas.
RECURSOS:
Em decorrência da ausência dos representantes das empresas LUKS CONSTRUTORA LTDA, J J RAMIRES CONSTURA LTDA EPP e MARA COMERCIO E CONSTRUÇOES, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentarem intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **09/03/2022** a **16/03/2022**.
Salienta ainda, que não havendo interposição de recurso o certame em comento, fica marcado a Sessão Pública para abertura de Propostas de Preços (envelope 02), para o dia **17/03/2022**.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)

Eli Santos Souza
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:56867C3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3060/2022

DECRETO Nº 3060/2022. Mirante da Serra- RO, dia 26 de Janeiro de 2022.

"ALTERA O DECRETO N° 2967/2021 DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o Art. 1° do decreto n° 2967/2021 do dia 08 de setembro de 2021, que, nomeia o conselho de política de administração e remuneração de pessoal do município de Mirante da Serra/RO, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia o conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Município de Mirante da Serra/Rondônia, ficando assim composta:

I – GLAUCIANIA DOS SANTOS – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

II – LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

III – MILTON CAETANO DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

IV – ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mirante da Serra

V – SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA ----– Representante dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Presidente da Comissão deverá ser eleito pelos membros da referida Comissão.

§1º - A comissão sempre que necessário dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos para averiguação dos casos que seguirem e estabelecerão normas para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:E8A235AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3072/2022

de 10 de março de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1149/2022 de 09 de março de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1149 de 09 de março de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 290.880,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e oitenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
27.812.0006.1002	*CV PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA*	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	290.880,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**290.880,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União Convênio Plataforma+Brasil nº 897642/2020 de 18/06/2020 no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), acrescido de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
27.812.0006.2022	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO*	
4.4.90.51 - 133	Obras e Instalações	2.880,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**2.880,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:DAF1186D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3073/2022

De 10 de março de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1150/2022 de 09 de março de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1150 de 09 de março de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
27.812.0006.1002	*CV PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS*	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	105.900,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**105.900,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será os recursos provenientes do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL nº 897626/2020 de 07/10/2020, firmado entre está municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Defesa, no valor de R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5391B9AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3074/2022

de 10 de março de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1151/2022 de 09 de março de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1151 de 09 de março de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.605.0008.1.010	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**130.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2021, na Conta Corrente nº; 22.769-2 TRANSF. ESPECIAIS -110130, movimentada no Banco do Brasil S/A, agenceiam 4001-0, provenientes dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizado na Plataforma +Brasil, Firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar de nº 202139450008 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5213B96D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3075/2022

De 10 de março de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1153/2022 de 09 de março de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1153 de 09 de março de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 74.813,82 (setenta e quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.1014	*COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	64.813,32
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**74.813,32**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo existente em 31/12/2021, na Conta Corrente nº 23.036-7 FMS-COFINANCIAMENTO APS, movimentada no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, no valor de R$ 74.813,82 (setenta e quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8257E627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3077/2022

de 10 de março de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1153/2022 de 09 de março de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1153 de 09 de março de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 74.813,82 (setenta e quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.1014	*COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	64.813,32
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**74.813,32**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo existente em 31/12/2021, na Conta Corrente nº 23.036-7 FMS-COFINANCIAMENTO APS, movimentada no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, no valor de R$ 74.813,82 (setenta e quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:DAA987BD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°021/2019/SEMUG

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2019/SEMUG.
CELEBRAÇÃO: 10/03/2022
PARTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por doze 12 (meses), nos termos da Clausula Segunda do contrato de origem 21/2019, contados a partir do dia 02/04/2022 a 01/04/2023 de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57 da lei 8.666/93 cujo objeto deste instrumento é a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de Administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) visando atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG de MIRANTE DA SERRA/RO.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 38.803,88 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018/SEMUG.

Mirante da Serra – RO, 10 de Março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7EB8452A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3076/2022

DECRETO Nº 3076/2022. Mirante da Serra- RO, dia 10 de Março de 2022.

"NOMEIA PRESIDENTE E DIRETORIA DO CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO

Decreto de n° 3060/2022 do dia 26 de Janeiro de 2022, que nomeia conselho de política de administração e remuneração de pessoal do município de Mirante da Serra/RO.

CONSIDERANDO

Art. 2º do decreto 3060/2022. Com o seguinte texto:
Art.2° - O Presidente da Comissão deverá ser eleito pelos membros da referida Comissão.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia presidente e diretoria do conselho de política de administração e remuneração de pessoal do município de Mirante da Serra/RO, conforme suas representatividade a seguir:

I – MILTON CAETANO DA SILVA- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- PRESIDENTE;

II – LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA– Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- SECRETÁRIA;

III– GLAUCIANIA DOS SANTOS- Representante da Secretaria Municipal de Governo- MEMBRO;

IV – ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mirante da Serra- MEMBRO;

V – SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA – Representante dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo- MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto tem vigência retroativa ao dia 09 de Março de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:FF354C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3071/2022

DECRETO Nº 3071/2022.
de 09 de Março de 2022.

"NOMEIA A COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar-BA , composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR POLÍTICO- SUZANIA ALVES BARROS;

II – COODERNADOR OPERACIONAL – LINDALVA RODRIGUES SOARES;

III – SUPERVISOR INSTITUCIONAL – CLEITON LOBAQUE MILTEZO- SEMECE;

IV – SUPERVISOR INSITUCIONAL - CLEUONICE MENDES DA COSTA- E.M.E.I.E.F. JORGE DE LIMA;

V – SUPERVISORA INTITUCIONAL - IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA- E.M.E.F. ARQUIMEDES FERNANDES;

VI– SUPERVISORA INTITUCIONAL - GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA- E.M.E.I.E.F. PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES;

VII– SUPERVISORA INTITUCIONAL - WANDERLEIA CAMAGO REI DE SOUZA- E.M.E.I.F. DUQUE DE CAXIAS;

VIII– SUPERVISORA INTITUCIONAL- WALDIRENE AIRES DE SOUZA SILVA - E.E.E.F.M. MIGRANTES;

IX– SUPERVISORA INTITUCIONAL- LEILA PEIXOTO DA SILVA- E.E.E.F. FLORIZEL LAMEGO FERRARI;

X– SUPERVISORA INTITUCIONAL- EDNA DO NASCIMENTO NUNES- CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
XI– SUPERVISORA INTITUCIONAL- ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ - SEMTA;

XII– SUPERVISORA INTITUCIONAL- VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE- SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:AC7DB33D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 009-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **132/SEMECE/2022**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **010/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **131.904,51**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da rede municipal de ensino e a casa da cultura por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme especificações constantes no Termo de referência, memorando 040/SEMECE/2022 e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/03/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 24/03/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24/03/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente

de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 10 de março de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:E58A8F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SEGUNDO TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 013/2020
CELEBRAÇÃO: 09/03/2022
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO:VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO NDE BENEFICIOS LTDA

OBJETO:O presente termo aditivo tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa deprestação de serviços de gerenciamento da manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica que atenda às necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esportes.

DO PRAZO:O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR:o valor global é de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2020 vol 04

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:E3726854

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO SEGUNDO TERMO REEQUILIBRIO CONTRATO 24/SEMOSP/2021

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº:24/SEMOSP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 482/2021
CELEBRAÇÃO: 10/03/2022

DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**
CONTRATADA: **GIMENEZ & CAMARGO LTDA - M**
CNPJ: 13.097.687/0001-77

DO OBJETIVO

Conceder o reequilíbrio para realinhamento econômico e financeiro ao Contrato de nº 24/2021, no percentual de 10,20% em virtude da Convenção Coletiva de trabalho , que reajustou o salário dos colaboradores.

Passando o contrato a ter o valor mensal R$ 69.593,46(Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).
Conforme Cláusula Oitava do presente contrato e previsão no inciso II do artigo 65 da lei 8.6666/93.Com efeito retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo Aditivo,em 03 vias de igual e forma e teor.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:F2A8D00C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 203-1/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 203-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa Nº040/SUPEL/2022, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 203-1/2022, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO PERÍMETRO DE MONTE NEGRO URBANO DE NOSSO MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE MANEJO DE PAPELÃO**, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 7.200,00 (Sete Mil, Duzentos reais) em favor do Fornecedor : **CARMEM MARDONES CAMILETTI**, CPF: 042.457.884-20 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 10 de Março de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3B1B5B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 457-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 457-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **042/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 457-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO 02 (DOIS) SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA, NO CURSO DE "RECURSOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS IMPACTOS DAS NOVAS LEGISLAÇÕES – LGPFDP (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) E EMENDA CONSTITUCIONAL: 109/2021"**, no valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais), em favor

da empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME**, **CNPJ: 08.571.023/0001-68,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 10 de março de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8C27F4CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/CPL/2021 2º
CHAMADA DESERTA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação **de 01 Carreta Agrícola metálica basculante com pneus Tombamento nº 010235**(melhor descrito no Plano de Trabalho) Processo Administrativo: 917/SEPAGRI/2021 para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. Aberturas dos envelopes de proposta do dia 08/03/2022 às 09h00min foi dada como **DESERTA**, face a ausência de proposta para o certame .

Monte Negro – RO, 10 de Março de 2022

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da Comissão de Seleção para Chamamento Público.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B0B28575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2635, DE 9 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 85.876,60 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 564 02.07.00 10.301.0017.1018 3.3.90.93.00 0.6.013.0037
Recurso 0.6.013.0037 85.876,60
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B36B918F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2636, DE 9 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 271 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 272 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.40.00 0.1.000.9999 6.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F6CE8E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 010/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

EDITAL N. 010/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED conforme Edital n. 010/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, a se apresentarem na Secretaria de Educação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/CUIDADOR – CRECHE- CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/ CRIANÇA FELIZ			
85	JEANE COSTA DE MARIA	16	CRECHE - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ
51	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	17	CRECHE - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ
122	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA	18	CRECHE - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Justino Luís Ronconi – Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Educação- SEMED** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 09 de março de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:68EF12AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 002/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DA SEMOSP.

EDITAL N. 002/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DA SEMOSP.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DA SEMOSP conforme Edital n. 001/2022, homologado através do Decreto n. 2.627/2022 de 17 de fevereiro de 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- Semosp, a se apresentarem na Secretaria Semosp no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MONTE NEGRO			
8	ADRIANO OLEGARIO DE BARROS (MONTE NEGRO / RO)	07	SEMOSP
1	JEFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	08	SEMOSP
4	GUSTAVO DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	09	SEMOSP

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Castelo Branco N° 2330, na Praça Paulo Miotto– Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria Municipal de Gestão em Obras- SEMOSP** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 09 de março de 2022.

TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO
Secretario Mun. De Obras
Port. 042/GAB/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:496BEC9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2634, DE 8 DE MARÇO DE 2022 -

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.525.264,31 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 54 02.03.00 04.122.0002.2006 4.4.90.52.00 0.1.000.9999
Recurso 65 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 200.000,00
Crédito 69 02.03.00 28.846.0000.0004 3.3.90.91.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 34.262,03
Crédito 69 02.03.00 28.846.0000.0004 3.3.90.91.00 0.1.000.9999

Recurso 65 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 3.702,28
Crédito 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 200.000,00
Crédito 128 02.05.00 12.361.0005.2022 3.3.90.30.00 0.1.001.9999
Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.001.0046 200.000,00
Crédito 210 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.92.00 0.1.002.0047
Recurso 5512 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 50.000,00
Crédito 374 02.11.00 04.122.0002.2016 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 22.800,00
Crédito 375 02.11.00 04.122.0002.2016 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 7.200,00
Crédito 560 02.10.00 27.812.0030.1152 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 187.000,00
Crédito 561 02.10.00 04.122.0002.2015 4.4.90.52.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 75.000,00
Crédito 562 02.10.00 27.812.0030.1017 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 139.200,00
Crédito 563 02.10.00 27.812.0030.2077 3.3.90.31.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 10.000,00
Crédito 565 02.04.00 15.451.0008.1153 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.8.01.2.1.01 0.1.000.9999 396.100,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:22382C8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.63/2020, objetivando a O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a execução de obra visando a conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde padrão I, no setor 15, conforme consta no Processo Administrativo 1580/2019.. decorrente de Tomada de Preços n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. aditivam o contrato na importância de R$ 21.256,07 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 10 de março de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F031749D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1° Termo de aditivo ao contrato nº.77/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 1/2021, que obteve como resultado a Contratação de Empresa especializada para construção de 03 (três) galerias do tipo de bueiro celular de concreto, localizada na zona rural do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa V. M. CONSTRUTORA LTDA, no CNPJ sob nº. 05.776.670/0001-18, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até o dia 13/05/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 10 de março de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:51C0E183

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 051/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora, ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE brasileira, portadora do CPF nº 469.599.202-72, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022 tomando posse na data de 10 de março de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM 40 HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 10/03/2022 - 13:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8459. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A867EA77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 052/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor ADRIEL MARCOS SOARES, brasileiro, portador do CPF nº 058.348.312-73, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 009/2022, tomando posse na data de 10 de março de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 10/03/2022 - 13:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8464. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:04F0F39A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ELIZABETE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE TERMO DE POSSE TERMO DE POSSE DA SRA ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE, no

cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM 40HS, no quadro de Pessoal Civil do MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2022, em conformidade com a Lei nº 926/2011 e Concurso Público 001/2020, HOMOLOGADO em 03 de dezembro de 2021, tomou Posse no Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40 HS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº489607 SSP/RO e do CPF Nº 469.599.202-72, CTPS Nº 74398, SERIE 00005/RO, tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital de convocação nº 006/2022. Por ser verdade foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo o Senhor Prefeito HÉLIO DA SILVA e pela empossada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE
Funcionária Empossada

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 10/03/2022 - 13:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8458. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:64986CA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ADRIEL

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE TERMO DE POSSE TERMO DE POSSE DO SR ADRIEL MARCOS SOARES, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HS, no quadro de Pessoal Civil do MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2022, em conformidade com a Lei nº 926/2011 e Concurso Público 001/2020, HOMOLOGADO em 03 de dezembro de 2021, tomou Posse no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº1636432, SESDEC/RO e do CPF Nº 058.348.312-73 CTPS Nº2404753 SÉRIE 0060/RO tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital de convocação nº 009/2022. Por ser verdade foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo o Senhor Prefeito HÉLIO DA SILVA e pelo empossado.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADRIEL MARCOS SOARES
Funcionário Empossado

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 10/03/2022 - 13:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8465. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C0E4B708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6.642-GP/2022

DECRETO Nº 6.642- GP / 2022 Em, 07 de março de 2022

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora , pertencente ao do Quadro de servidores Temporários sob Regime CLT, do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- EXONERAR à pedido, a servidora abaixo elencada:

Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Cargo	C. horária
NILMA NEVES DA SILVA	PROFª- II- PEDAGOGA	25 horas

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6CEFA92C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

Processo Administrativo nº: 569/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021, SRP 015/CPL/2021
Objeto: **Aquisição de materiais médicos hospitalares, insumos e pensos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.**

Considerando a análise realizada pela Assessoria Jurídica , sobre o pedido de reajuste de preço solicitado pela empresa MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.511.964/0001-65 **RATIFICO** os novos valores para os itens relacionados no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO, 1.000ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	JP	fransco	4,92
02	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 100ML	JP	frasco	3,38

Nova Mamoré – RO, 09 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:61B2C02F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.640- GP/2022

DECRETO Nº 6.640- GP/2022. Em, 01 de março de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora ANA VALÉRIA ROSSEL TAMO, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO para exercer suas funções no Sindicato*

dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré*/RO*, o Senhor Cledison de Aguiar Carvalho, através do Ofício nº 05/2022/GAB-PRESIDÊNCIA DO SINDINOVA-RO.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA a senhora ***ANA VALÉRIA ROSSEL TAMO,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 796556 - SSP/RO e do CPF nº 663.124.852-34, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Cozinheira - 40 horas – matrícula 1584, para exercer suas atividades laborais junto ao ***SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 66 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a ***Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO***, no período de **01 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros **a partir de 01 de março de 2022**.

Palácio 21 de Julho, em 01 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2A44CCEA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/IPRENOM/2016

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 003/IPRENOM/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/IPRENOM/2016.
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM.**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO IPRENOM.**
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: **003/IPRENOM/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
02.11 – Fundo de Previdência Própria de Nova Mamoré/RO
09.272.2158 – Manutenção das Atividades do IPRENOM.
3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: **Período de 02 (dois meses), sendo de 02/03/2022 à 02/05/2022**.

VALOR: ***R$ 11.622,82 (Onze mil, seiscentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos).***

Publicado Mural em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Juridico
OAB/RO 7.085.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:9F501F6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 10**/03/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (50%)
	CHEGADA:10/03/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$** 196,28
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$** 196,23
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eni Pereira da Silva		**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 161.708.222-87		**RG:** 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16 G, LOTE 13		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 10 de Março do ano corrente, onde a mesma irá Polo IFRO para tratar assuntos pertinentes ao Coordenador do IFRO no Município de Nova União.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R $196,23*** (cento e noventa e seis reais e vinte três centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:10/03/2022

Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 09/03/2022 Autorizado em: 09/03/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:23DEB3EA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 10/03/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (50%)
	CHEGADA: 10/03/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$** 179,87
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$** 179,87
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti		**CADASTRO:**1446
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Seção de ensino e Supervisão Escolar		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 005.783.512-85		**RG:** 1082205 SSP/RO
ENDEREÇO: Ass. Margarida Alves Gl 06 lt 01.		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 17.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 10 de Março do ano corrente, onde a mesma irá Polo IFRO para tratar assuntos pertinentes ao Coordenador do IFRO no Município de Nova União.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$179,87*** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/03/2022.

Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti
RG: 108.2205 SSP/RO

Nova União – RO 09/03/2022 Autorizado em: 09/03/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal De Educação
Portaria Nº 214, De 18 De Junho De 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F60C069

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 224-1/2022.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 064/2021, oriunda do pregão n. 057/2021, cuja adesão é a aquisição de computadores.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de computadores, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 064/2021, da Prefeitura de Sabará - MG, tendo como vencedora a Empresa:
Enterprise Comércio e Soluções em TI Ltda EPP – CNPJ nº 22.777.689/0001-06, no valor R$ 36.925,000 (trinta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 09 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:776B0895

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 064/2021, da Prefeitura Municipal de Sabará - MG, processo administrativo n. 570/2021, tendo como empresa fornecedora a empresa Enterprise Comérico e Soluções em TI Ltda**,** CNPJ nº. 22.777.689/0001-06, objetivando a aquisição de computadores. O valor global da presente adesão é de R$ 36.925,000 (trinta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais)

Nova União/RO, 09 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:99885926

P M N U - RO
LEI N° 847, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 263.244,05**(duzentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de **R$ 263.244,05**(duzentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 263.244**,05(duzentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.05.10.302.0002.1014.4.4.90.52 – **R$ 40.680,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1014	Aquisição de Camas Hospitalares
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

b) 02.05.10.302.0002.1015.4.4.90.52 – **R$ 74.698,05**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1015	Aquisição de Computadores, Impressoras, Cadeiras, entre outros.
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

c) 02.05.10.301.0002.1016.4.4.90.52 – **R$ 147.866,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1016	Aquisição de Equipamento e Material permanente para a Unidade Básica de Saúde
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, proveniente de transferências por parte do Fundo Nacional de Saúde – FNS no valor de **R$ 263.244,05**(duzentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D3E93318

P M N U - RO
LEI N° 846, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.468.183,12** (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de **R$ 1.468.183,12** (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e três reais e doze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 1.468.183,12** (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e três reais e doze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0003.1010.4.4.90.51 – **R$ 87.881,04**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0003	Manutenção e melhorias da Infraestrutura Rural
Ação	1010	Aquisição e Instalação de Tubos convênio nº112/21
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

b) 02.04.26.782.0003.1011.3.3.90.39 – **R$ 218.473,80**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0003	Manutenção e melhorias da Infraestrutura Rural
Ação	1011	Recuperação de Estradas Vicinais convênio nº116/2021
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

c) 02.04.15.451.0004.1012.4.4.90.51 – **R$ 296.225,60**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Manutenção e melhorias da Infraestrutura Urbana
Ação	1012	Pavimentação em Blocos convênio nº898285/2020
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

d) 02.04.15.451.0004.1013.4.4.90.51 – **R$ 865.602,68**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Manutenção e melhorias da Infraestrutura Urbana
Ação	1013	Pavimentação em Blocos convênio nº 906222/2020
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de convênio nº 112/2021/DER/-RO, no valor de **R$ 87.881,04**(oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

b) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de convênio nº 116/2021/PJ/DER/-RO, no valor de **R$ 218.473,80** (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

c) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de convênio nº 898285/2020, no valor de **R$ 296.225,60** (duzentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

d) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de convênio nº 906222/2020/MDR/CAIXA, no valor de **R$ 865.602,68** (oitocentos e sessenta cinco mil seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6DD8C9E9

P M N U - RO
LEI N° 845, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 144.145,00(cento e quarenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de **R$ 144.145,00**(cento e quarenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 144.145,00**(cento e quarenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.14.04.20.608.0003.1009.4.4.90.52 – **R$ 144.145,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0003	Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
Ação	1009	Aquisição de Equipamento Agrícola
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela aplicação do superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de convênio nº 911603/DCPN/2021, no valor de **R$ 144.145,00**(cento e quarenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:15E48F57

P M N U - RO
LEI Nº 843, 09 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Art. 3º, Lei nº 765/2021, e dá outras providencias.

O prefeito do Município de Nova União – RO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado as despesas decorrentes desta Lei n. 765/2021, em seu art. 3º, passa ter a seguinte programação: 08.2410009.2070, elemento de despesas: 3.3.50.43-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8679A1D4

P M N U - RO
QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022

Referente ao Contrato nº12/2020

Celebração: 21/02/2022

Partes: Município de Nova União –RO e a Empresa Terrazul-Construção de Edifícios e Rodovias Eireli.

Objeto: aditivo de prazo do contrato 12/2020, referente ao acabamento do serviço da Construção da Lavanderia no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, em Nova União/RO, por um período de 90 dias (noventa) dias a partir do dia 21 de Fevereiro de 2022, conforme ordem de serviços autorizada na data de 25 de agosto de 2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

Fonte de Recursos Contrato de Repasse nº826074/2015 Ministério da Saúde /Caixa- Operação 1028415-82- Programa de Aperfeiçoamento do SUS.

Processo nº 300-1/2018.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1922B673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0768/SRP/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA FORNECIDO EM BOTIJAS DE 13 E 45 KG, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 145.040,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quarenta reais). Data de abertura: 28/3/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F68D9202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no processo administrativo nº **76/2022**, de acordo com as disposições constantes no Decreto Federal nº **7.892/2013** e alterações, segundo determinação do **Art. 22** e seus parágrafos resolve: **HOMOLOGAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços - SRP nº **07/SEMGOV/2021**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **009/2021/PREGÃO/SML/PMA**, devidamente homologada nos autos do Processo Administrativo nº **347/SEMGOV/2021**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em favor da empresa **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.140.729/0001-85**, que teve seu preço registrado como mais vantajoso, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para atender a Câmara Municipal

de Pimenta Bueno por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência.

O valor total estimado para desembolso anual é de até **R$ 80.171,28 (oitenta mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos)** conforme a necessidade, de forma que os pagamentos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

Determino a publicação de acordo com a legislação vigente.

Pimenta Bueno/RO, 10 de março de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:913380FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 280047);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 280911);

RESOLVE

Art. 1º Nomear ROSTAND GUERRA JUNIOR, inscrito no CPF nº 938.***.552-**, para assumir o cargo de Assessor Especial Nível II, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 02/03/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A4DC4849

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 282110)

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 282137);

RESOLVE

Art. 1º Nomear ELIZETE DIAS DA SILVA, matrícula 103194, na Função Gratificada de Orientação Educacional do C.M.E.I. Herbert José de Souza, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E9A714F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 281293);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 282460);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar BEATRIZ OLIVEIRA FREIRE, inscrita no CPF 033.***.222-**, do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir do dia 09/03/2022.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor no dia 09/03/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:174FFD39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CEDECRI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ N.º 84.650.656/0001-50
Av. Flavio da Silva Dalto nº 880, Bairro Jardim das Oliveiras Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO:Transferência de recursos financeiro para o **CEDECRI Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente**paraproporcionar o atendimento em torno de 100 (cem) crianças e adolescentes de 07(sete) a 17 (dezessete) anos, expostos a situação de risco pessoal e social, conforme Plano de Trabalho, aprovado e constante dos autos, no processo administrativo nº 1687/2022.

DO VALOR:Repasse deste Convênio será feito em parcela única no valor total de R$ 30.598,40 (Trinta mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

DA VERBA:Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Colaboração correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, observadas as características abaixo discriminadas: Projeto Atividade 1955Apoiar Projetos da Rede de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e AdolescentesFonte de Recursos 2500 Elemento de Despesas 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais, Ficha 675, conforme Pedido de Empenho 858/2022.

DO PRAZO:A vigência do instrumento contratual terá início em MARÇO/2022 e término em Novembro/2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado.

DATA: 08 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2A890B90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046, Pimenta Bueno RO

CONTRATADA:CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ sob nº02.381.253/0001-88
Rua Liduina, nº 65, Bairro Roque, Porto Velho-RO

DO OBJETO:Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada para Locação de Equipamentos, no sistema de horas maquinas, deacordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº137/2022.

DO VALOR:O valor deste Contrato é de R$212.000,00 (duzentos e doze mil reais),sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: A Locação dos Equipamentos/Máquinas, de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual: Projeto Atividade: 04.122.0002.2012.0000 Manter a Frota da SEMUSP Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros, Ficha 677, conforme Pedido de Empenho nº 895/2022.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses,a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 08 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:00FB3D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº15/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº15/2022 De,10 de Março de 2022**.**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº2233/2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (um) diária,no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), para o servidora Mariza Aparecida Bezerra da Silva – Divisão do Serviço de Inspeção-SIM, matricula: 704265, 01 (um) diária,no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), para a servidor Luiz Antônio de Oliveira – Agente Administrativo matrícula: 100068 e 01 (um) diária,no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) para o servidor Matheus Scudeler dos Santos - Médico Veterinário, matrícula: 603472, visto que os mesmos estarão se deslocando até a cidade de Ji Paraná/RO, no dia 11 de Março de 2022, para participar da Reunião Estratégica: Implementação do SIM Consorciado.

Luiz Antônio de Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula: 100068
01(um) diária no valor total de R$ 70,00

Mariza Aparecida Bezerra da Silva
Divisão do Serviço de Inspeção - SIM
Matrícula: 704265
01 (um) diária no valor total de R$ 70,00

Matheus Scudeler dos Santos
Médico Veterinário
Matrícula: 603472
01 (um) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo FIAT/MOBI, placa: QRA 3878, com saída no dia 11/03/2022 às 06:00 horas, e retorno após o compromisso, previsto para 12:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno/RO, 10 de Março de 2.022

MARCELO TEIXEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:09396CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA/SEMAGRI Nº 016/2022

PORTARIA/SEMAGRI Nº 016/2022 De, 10 de Março de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2249/2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para o secretário de Meio Ambiente e Agricultura, Matrícula: 704224, visto que o mesmo vai acompanhar o Vice Prefeito até a cidade de Porto Velho para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO, SEOSP/RO, Assembleia Legislativa e demais órgãos que se fizerem necessários, conforme deliberações.

Marcelo Teixeira Portella
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Matrícula: 704224
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.800,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 14/03/2022 às 10hs, e retorno no dia 16/03/2022 às 15hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 10 de Março de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:3D156873

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00007/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 10 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GLAUBER AUGUSTO DE CARVALHO	122.984.018-45	0011/00045/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:	

Data de afixação: 10/03/2022
Data de desafixação: 25/03/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:323389A6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00009/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 10 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARLY MARIA DA MOTTA	470.522.362-49	0011/00051/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:	

Data de afixação: 10/03/2022
Data de desafixação: 25/03/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:390C5511

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00010/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 10 de Março de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE SEBASTIAO DA SILVA	038.127.758-59	0011/00048/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 10/03/2022
Data de desafixação: 25/03/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:433CEB0D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00011/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 10 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GIOVANE SANTOS DE ALMEIDA	017.493.542-09	0011/00039/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO		Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021		Assinatura:

Data de afixação: 10/03/2022
Data de desafixação: 25/03/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:72F297A4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00008/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 10 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUZIA APARECIDA FERRARI	317.010.352-00	0011/00046/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO		Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021		Assinatura:

Data de afixação: 10/03/2022
Data de desafixação: 25/03/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:25B4D647

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00012/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 10 de Março de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO MARIA DOS SANTOS	502.466.409-44	0011/00014/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 10/03/2022
Data de desafixação: 25/03/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:FD410E77

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00013/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 10 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DALVA ALVES DA SILVA	113.852.002-00	0011/00041/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO		Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021		Assinatura:

Data de afixação: 10/03/2022
Data de desafixação: 25/03/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:3EA59FA3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00014/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 10 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GENEZIO GARCIA PEREIRA	111.558.501-06	0011/00034/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO		Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021		Assinatura:

Data de afixação: 10/03/2022
Data de desafixação: 25/03/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:6D478FF5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00015/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 10 de Março de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE BANDEIRA RIBEIRO	212.313.979-34	0011/00042/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 10/03/2022
Data de desafixação: 25/03/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:9D08F556

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00016/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 10 de Março de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE AMERICO UGOLINI	151.448.369-68	0011/00030/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO		Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021 Assinatura:		

Data de afixação: 10/03/2022
Data de desafixação: 25/03/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:EC54332C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 20

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JULIANA MESSIAS DA SILVA	35º	08/02/1990
ALINE GREICIELE COUTINHO SANTOS	36º	16/03/1991
VANESSA OLIVEIRA RODRIGUES	37º	20/01/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019, ID282491, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e

frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D10BC9EE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 05

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3098 de 24/11/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 1116/2021, através do edital de convocação de nº 05, do Teste Seletivo Simplificado 08/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais-Local: Secretaria de Educação

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GRAZIELI DOS SANTOS	15º	09/09/1985
VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES	16º	09/11/1985

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:1B09076A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3098 de 24/11/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 08/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 7268/2021.
CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais-Local: Secretaria de Educação

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARCOS ARAUJO DE ASSIS	17º	30/05/1986
CLAUDIANE SOARES DA SILVA	18º	12/03/1987

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1648/2022, ID266972, e em razão do Edital de Não Comparecimento 05/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B123D32D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021, vem informar o não comparecimento das candidatas abaixo relacionadas. A convocação foi autorizada no processo 1543/2022, ID 263820, através do edital de convocação de nº 15/2022, do Teste Seletivo Simplificado 02/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROSICLER GOBBI	15º	16/11/1966
IVONE GOMES MIGUEL	16º	07/12/1966

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:EAAEAB0D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 1213/2022, ID258254, através do edital de convocação de nº 008, do Teste Seletivo Simplificado 11/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Naiara Maria Gomes Ferreira	15º	12/12/1991

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:EF444FFD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Valdirleia Barbosa Da Silva	22º	09/06/1997

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº1213/2022, ID258254, e em razão do Edital de Não Comparecimento 005, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo

20. Certificado militar (se homem)

21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:7212185C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 11/SEMOSP/2022. DE, 10 DE MARÇO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 2228/2022.

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, inscrito no CPF n.º 561.459.002-10, Adiantamento de Fundos no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:E12C87FB

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 36/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização dalicitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**com**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Ampla estabelecidas no Âmbito Regional,**do tipo**menor preço**por**ITEM**.**Objeto:Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição Ferramentas E Materiais ElétricosPara Atender A Iluminação Pública.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$2.174.704,50(dois milhões cento e setenta e quatro mil e setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).**Visandoatender às necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos SEMUSPde Pimenta Bueno/RO.**Data da Abertura**: 24/03/2022, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site**www.licitanet.com.br**Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 10 de março de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FD3B4F13

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 17/2022, Tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vencedoras do certame as empresas:**URSA COMERCIAL LTDA**, no montante de R$86.189,00 (oitenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais);**FANEM LTDA**, no montante de R$48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais);**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, no montante de R$168.015,00 (cento e sessenta e oito mil e quinze reais).

Pimenta Bueno RO, 09 de março de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DEDEA1F0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 16/2022, Tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição DeAquisição De Colchonetes, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por um período de 12 (doze) meses, sendo vencedora do certame a empresa:**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, no montante de R$44.620,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais).

Pimenta Bueno RO, 09 de março de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0DA7889B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento

dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 21/2022, Tipo menor preço por item, cujo objeto é oRegistro De Preços Para Aquisição De Materiais Para Construção, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas:**CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI**, no montante de R$405.200,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos reais);**GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**, no montante de R$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais);**A.W.A. IMPACTOS EIRELI**, no montante de R$508.556,51 (quinhentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos);**F.R.COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME,**no montante de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais);**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI**, no montante de R$69.997,78 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos);**TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, no montante de R$187.990,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

Pimenta Bueno RO, 10 de março de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7F884261

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 26/2022,Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventualcontratação de pessoa física ou jurídica especializado/a, devidamente habilitado e com experiência comprovada, para ministrar aulas de danças livres,para atender a necessidade daSecretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, sendo vencedora do certame a empresa:**IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**R$145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais).

Pimenta Bueno RO, 10 de março de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8C3998B0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 22/2022, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Aquisição de Veículo Ambulância Classe D ambulânciadeSuporteAvançado(U.T.I.móvel), nos termos do Projeto Básico Projeto Básico 05 de 15/12/2021 (ID 226275), através de recursos financeiros provenientes do Convênio nº. 417/PGE/2021 Termo de Convênio 417-PGE-2021 de 29/12/2021 (ID 235395), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo vencedoras do certame as empresas: **CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** R$379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Pimenta Bueno – RO, 10 de março de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5B3860B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 002/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de motocicletas para os agentes comunitário de saúde do município Valor estimado em R$ 94.875,03 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta e cinco mil e três centavos) Recurso CONVÊNIO Nº 283/PGE-2021 e Recursos Próprios,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/03/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 10 de Março de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6841059A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº17/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 08 de março de 2022.

Regulamenta Concessão de Suprimento de Fundo ao Servidor Alexandre Santos Silva, para despesas determinadas no art. 2º e 15º do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017 e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que se trata de Concessão de Adiantamento. E tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 03.00013-00/2022.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor: **Alexandre Santos Silva,** cadastro nº 1001252, ocupante do cargo de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município, inscrito no RG sob nº 1308950-SSP/RO e CPF nº 039.048.822-44, 01 (um) Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

Projeto de Atividade: 03.01.04.122.007.2.183- Manutenção da Controladoria.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo;
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; V**alor:** R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de **90 (noventa)** dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de **20 (vinte**) dias, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º e no art. 15º do Decreto n° 14.707 de 23 de agosto de 2017.
Art. 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 5º- O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória de aplicação.

Art. 6º- Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47D1F71E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 049/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 49/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de março de 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 171/CD/SPPD/PGM/2021, de 17 de agosto de 2021, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, por **ONILDO PIRES DE ARAÚJO, cadastro, 160127**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, 04.0039/CD/PGM/2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA27049C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.950 , DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Substitui membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00052-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.03.2022 a 30.03.2022, **ADRIANA CARVALHO SOUZA**, 4a Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Ana Cassia de Lima Brito, Conselheira titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 01.03.2022 a 30.03.2022, **ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA**, 5a Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Lígia Maria Souza Lima, Conselheira titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º Nomear, pelo período de 01.03.2022 a 30.03.2022, **EULLER DA SILVA SANTANA**, 6a Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Francisca Oliveira da Silva, Conselheira titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D7D47B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.951 , DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná/RO.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00055-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 10.02.2022 a 10.04.2022, **ROBSON MARTINS DE SOUZA**, 2º Suplente do Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná, em substituição a Elaíde Alves de Almeida dos Santos, Conselheira titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DC43BF3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.952 , DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00053-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01.03.2022, **MARTA ALMEIDA MARTINS VIEIR**A, Conselheira Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho.

Art. 2º Nomear, a partir de 01.03..2022, **JÉSSICA CRISTINA SARMENTO VIEIRA**, para exercer o cargo de Conselheira Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E335526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 253 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0253 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **28/01/2022,** conforme Ofício nº 106/RH/SEMAGRIC/2021, de 28/01/2022

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002628	Gecilando Maia Soares	Motorista de Veículos Pesados

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC528191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N º 254 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111 e 231-A da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0254 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA,** Cadastro nº 1002659, ocupante do cargo em comissão de **Gerente da Divisão de Monitoramento de Risco**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** no período de **25/01/2022 a 13/02/2022** conforme Ofício nº 84/DA/SGG/2022, de 11/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82A39773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 255 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111 e 231-A da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0255 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE,** Cadastro nº 294588, ocupante do cargo em comissão de **Equipe de Apoio de Pregões**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** – Superintendência Municipal de Licitações – SML, no período de **01/02/2022 a 20/02/2022** conforme requerimento de 02/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:446C42F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 256 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111 e 231-A da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0256 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **GUNTER FAUST,** Cadastro nº 184292, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **02/02/2022 a 21/02/2022** conforme Ofício nº 736/DRH/GAB/SEMUSA, de 14/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:965276BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 257 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111 e 231-A da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0257 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **RAIMUNDO VIEIRA DA CUNHA,** Cadastro nº 107533, ocupante do cargo efetivo de Vigia, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **20/12/2021 a 08/01/2022** conforme Ofício nº 7014/GAB/SEMUSA, de 22/12/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACDA1062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 258 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111 e 231-A da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0258 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ODIBEL BARROS SAAB,** Cadastro nº 106650, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, no período de **26/01/2022 a 14/02/2022** conforme Ofício nº 468/DRH/DEA/SEMTRAN de 18/02/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:598EF7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 259 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0259 – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0122 de 03/02/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3152 de 07/02/2022, a qual designou a servidora **TAIS ALVES LOURENÇO,** Cadastro nº 16081**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer no período de **21/01/2022 a 02/02/2022,** o Cargo em Comissão de Vice – Diretora da Escola Municipal Infantil meu Pequeno Jones**, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RODRIGUES**, Cadastro nº 111154, conforme Ofício nº 522/DGP/GAB/SEMED/2022, de 15/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:478C0F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 260 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0260 - DESIGNAR ao servidor **MARCUS ANTONIO AZEVEDO JUNIOR,** Cadastro nº 1002175**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível III, para exercer no período de **01/03/2022 a 30/03/2022,** o cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição ao titular **RUBENS CHAVITO RODRIGUES**, Cadastro nº 1001798, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 194/DA/RH/SEMA, de 17/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:015373C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 261 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0261 - DESIGNAR a servidora **ANA CAROLLINE PIDGURNEI FRANCO,** Cadastro nº 305088**,** ocupante do cargo em comissão de Secretaria de Conselho, para exercer no período de **03/03/2022 a 12/03/2022,** o cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Recursos Hídricos**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição a titular **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**, Cadastro nº 292277, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 172/DA/RH/SEMA, de 16/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0748B771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 262 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0262 - DESIGNAR ao servidor **PEDRO IGOR OLIVEIRA GONÇALVES,** Cadastro nº 1002068**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível III, para exercer no período de **01/03/2022 a 20/03/2022,** o cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição ao titular **RICARDO DANIEL ALENCAR**, Cadastro nº 1001379, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 170/DA/RH/SEMA, de 16/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E264666

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°050/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 10 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00048-00/2022.

Resolve:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 42/SEMAGRIC/2022, 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o cancelamento da viagem, conforme despacho fl 24 do Proc. 15.00048-00/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1A12949

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 08 de março de 2022.

Institui Comissão Interna para acompanhar a prestação de serviço da empresa contratada para executar o Contrato Nº 092/PGM/2021 que prevê a realização de Pós-Graduação Stricto Sensu do Curso de Mestrado em Educação atendendo 45 (quarenta e cinco) docentes da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor Comissão Interna de acompanhamento da execução do Contrato Nº 092/PGM/2021 que prevê a realização de Pós-Graduação Stricto Sensu do Curso de Mestrado em Educação atendendo 45 (quarenta e cinco) docentes da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSINEIDE MACENA DA SILVA	3947	PRESIDENTE
ROSENILDIA CAETANO DE FREITAS	50873	MEMBRO
IDELÚCIA SILVA LEAL	244161	MEMBRO

Art. 2º - A referida Comissão deverá acompanhar a execução do Contrato Nº 092/PGM/2021, visando dirimir dúvidas junto aos acadêmicos e a empresa contratada para assegurar seu pleno desenvolvimento e transparência do Programa de Pós-Graduação Strito Sensu – Curso de Mestrado em Educação.

Art. 3º A Comissão terá total autonomia para dar parecer avaliativo que qualifique o serviço supracitado.

Art. 4º - A composição da Comissão será compatível com a vigência dos termos de contrato - CONTRATO Nº 092/PGM/2021, de 30 de dezembro de 2021 e no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F1F7DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 08 de março de 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora abaixo, para exercer a função de GESTORA DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA no Município de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **Élida Pacheco da Silva,** matrícula nº 73065, lotada na Divisão de Educação Básica/DIEB desta secretaria, para exercer a função de GESTORA DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Compete à GESTORA DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, realizar a interlocução da educação empreendedora entre a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho e o serviço de apoio às Micros e Pequenas Empresas/SEBRAE/RO.

Art. 3º. A capacitação da servidora será ofertada gratuitamente sob a responsabilidade do SEBRAE.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30668706

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO Nº: 10.00023/2019
CONTRATO Nº: 015/PGM/2020
CONTRATADA: Madecon Engenharia e Participações LTDA
OBJETO: Recapeamento asfáltico, alargamento, drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta na Avenida Rio de Janeiro
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.976.601,83 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e um reais e oitenta e três centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, **DETERMINA** a **PARALISAÇÃO** da execução da **"RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA RIO DE JANEIRO",** no Município de Porto Velho-RO, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, até que o recurso para custeio da obra seja repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.
Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de março de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ECB226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, vem por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, tornar público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO e a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO,** para o empreendimento: **Prefeitura Municipal de Porto Velho – EMEF Padre Chiquinho**, a qual está situado à Av. Campos Sales, n.º 860, Bairro: Areal, CEP: 76804-358, Município de Porto Velho-RO, número do processo do licenciamento online nº 16.02410.00/2022 e as atividades de CNAE:

4120-4/00 – Construção de edifícios.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF1501FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 085/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 085/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº020/2022/USF Agenor de Carvalho/SEMUSA de 08/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
119520	Francisco Diniz da Silva	Aux. de serviços gerais	04533481726

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do USF Agenor de Carvalho/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EF4AFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 086/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 086/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº106/2022/UPA SUL/SEMUSA de 09/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
190463	Arsenate Leandra Chagas	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	04657890556
89096	Carolina Chagas de Souza	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04055436692
10480	José Maria Miranda Martins	Gerente	04271992948
238685	Vandison Queiroz da Silva	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02500185896
247313	Wilton Soares de Souza	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02924960228

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da UPA SUL/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente de 24hrs initerruptas, uma vez que a UPA SUL funciona 24 horas.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D00AE85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 08.00027-00/2022

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. **Administrativo Nº 08.00027-00/2022.**
Proc. **Gerenciamento Nº 08.00557-00/2021.**
Proc. **Nº. 02.00505-00/2018.**
PE. **Nº. 129/2020.**
SRPP. **Nº. 070/2020.**
Nota Empenho **Nº. 2507/2021**
Objeto: **90.000.00 (NOVENTA MIL) COMPRIMIDOS DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG, MARCA: GLAXOSMITH KLINE.**
Empresa: **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
CNPJ: **Nº34. 729.047/0001-02.**

A Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho/RO **DECIDE** em sede de Procedimento Administrativo, precedido do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da CF/88, aplicar a Empresa **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, a seguinte sanção:

ADVERTIR a empresa **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: Nº34. 729.047/0001-02**, de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas em conformidade com as especificações do edital, sob pena, de aplicação de penalidade mais severa. (nos termos dos incisos II, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Item 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, contidas no Anexo II, do Termo de Referência Nº 154/SML/2020, Pregão Eletrônico *nº 129/2020* – Sistema Registro de Preço *nº 070/2020.*
Determino ainda, que a Superintendência Municipal de Licitações – SML seja informada da presente decisão para que tome conhecimento e adote as providências cabíveis, em face da penalidade aplicada à empresa em referência.

Intime-se o Representante legal da empresa penalizada para conhecimento da presente decisão administrativa, ficando este, desde o presente momento, cientificado que novos descumprimentos contratuais ensejarão a abertura de um novo processo administrativo para a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato, conforme acima já expostas.

Publique-se

Porto Velho, 04 de março de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDE19605

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 004/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,** a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO Nº 14.02825-00/2017**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **FUNERÁRIA R. LUNA—ME**, estabelecida na Av. Campos Sales, nº 4977, Bairro Conceição, CEP: 76.808-455, designada como Funerária São Mateus, inscrita com o CNPJ nº 03.718.284/0001-44, inscrição municipal nº 14229616, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).	
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: R. L. LUNA – ME – FUNERÁRIA SÃO MATEUS	
MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 LS FS2	**PLACA: NCR 4942**
Nº CHASSI: 9BG144CP0FC434394	**COR: BRANCA**
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2015/2015	**CATEGORIA: ALUGUEL**
RENAVAM: 11079320226	**CAP./POT./CIL.: 1.10T/147CV/2P**
VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 07/03/2022	**TÉRMINO:** 07/03/2027

Porto Velho, 07 de março de 2022.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretor do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2D42495

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 005/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,** a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO Nº 14.00397-00/2017**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **FUNERÁRIA RENASCER,** com sede à Av; Sete de Setembro nº 1872 – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-124, Porto Velho – RO, designada como Funerária Renascer, inscrita com o CNPJ nº 04.085.635/0001-90**,** inscrição municipal nº 14241249, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).	
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: L. C. COMERCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME **NOME DE FANTASIA:** FUNERÁRIA RENASCER	
MARCA/MODELO: CHEVROLET/SPIN 1.8 AT	**PLACA:** OHS 2899
Nº CHASSI: 9BGJB75Z0DB141319	**COR:** PRETA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2012/2013	**CATEGORIA:** ALUGUEL
RENAVAM: 491794339	**CAP./POT./CIL.:** 2.10T/108CV
VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 07/03/2022	**TÉRMINO:** 07/03/2027

Porto Velho, 07 de março de 2022.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretor do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6802525

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 006/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,** a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO Nº 14.02708-00/2017**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **FUNERÁRIA R. LUNA - ME**, estabelecida na Av. Campos Sales, nº 4977, Bairro Conceição, CEP: 76.808-455, designada como Funerária São Mateus, inscrita com o CNPJ nº 03.718.284/0001-44**,** inscrição municipal nº 14229616, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).	
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: R. L. LUNA – ME – FUNERÁRIA SÃO MATEUS	
MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 LS FS2	**PLACA: NCI 4482**
Nº CHASSI: 9BG144CP0FC416860	**COR: BRANCA**
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2015/2015	**CATEGORIA: ALUGUEL**
RENAVAM: 1038628579	**CAP./POT./CIL.: 1.10T/147CV/2P**
VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 09/03/2022	**TÉRMINO:** 09/03/2027

Porto Velho, 09 de março de 2022.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretor do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32417444

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 61/DER/DMOP/SEMTRAN/2022

"Dispõe sobre a emissão da Credencial de estacionamento para Pessoas Com Deficiência – PCD, emitido pela SEMTRAN. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a emissão da credencial para Pessoa Com Deficiência-PCD, destinada a permitir estacionamento em vaga especial, para veículo utilizado por pessoa com deficiência, com dificuldade de locomoção ou com comprometimento de mobilidade, em áreas abertas ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo em vias públicas, conforme modelo constante no anexo I desta portaria.

Parágrafo único. As vagas especiais de que se trata o caput deste artigo deverão ser identificadas com o sinal de regulamentação R-6b "*Estacionamento Regulamentado*", com informação complementar "*Deficiente*", nos termos do anexo I da Resolução n° 304, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º As vagas especiais de que trata esta Portaria serão utilizadas mediante porte da credencial de Estacionamento PCD, expedido pelo Departamento de Mobilidade e Polo Gerador de Tráfego – DMOP, em conformidade com a Resolução N° 304 de 2008, do CONTRAN.

Art. 3º Para fornecimento da Credencial PCD, o interessado deverá formalizar requerimento, conforme modelo de formulário constante no Anexo II desta portaria, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Atestado médico, legível se manuscrito, emitido há no máximo 3 (três) meses, comprovando a deficiência do interessado ou dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade, bem como, conforme caso, a descrição do seu caráter permanente ou transitório, apresentado em sua via original com cópia simples, contendo necessariamente:

a) descrição da deficiência, indicando, expressamente, que está implica dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade, com indicação do CID, nos termos legais;

b) carimbo com nome, registro do CRM do médico responsável, bem como sua assinatura, local e data;
c) nas hipóteses em que a deficiência ensejadora da solicitação implique a dificuldade de locomoção ou com o comprometimento de mobilidade de forma temporária, indicação do período previsto para necessidade de autorização, que não poderá ser inferior a três meses ou superior a um ano.

II – cópia simples da Carteira de Identidade ou documento equivalente da pessoa solicitante e, quando for o caso, de seu Representante Legal;

III – cópia simples de instrumento comprobatório da representação, quando for o caso, em nome do Representante legal da pessoa solicitante, nos termos do artigo 4º 5º desta Portaria;

IV – cópia simples de comprovante de residência no Município de Porto Velho, emitido há no máximo três meses da data da solicitação;

V – cópia do comprovante de pagamento da taxa de abertura de processo, conforme previsto no Anexo I, Tabela II, Item – 1.2 da Lei 199/2004 – Código Tributário Município de Porto Velho.
VI – cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do solicitante e, quando for o caso, de seu Representante Legal.

Parágrafo Único. O modelo de requerimento mencionado no caput deste artigo encontra-se no Anexo II desta Portaria, o qual estará à disposição no site da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN.

Art. 4º As autorizações disciplinadas por esta Portaria terão os seguintes prazos de validade:

I – Para as pessoas com deficiência, com comprometimento de mobilidade ou dificuldade de locomoção permanente: 3 (três) anos;

II – Para as pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade ou dificuldade de locomoção temporária: prazo fixado no ato da concessão da autorização, de acordo com a necessidade do solicitante, comprovada por Atestado Médico, podendo ter validade mínima de 3 (três) meses e máxima de 2 (dois) anos.

Art. 5º Para fins desta Portaria entende-se por Representante Legal da pessoa com deficiência, com dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade: seus ascendentes, descendentes, tutores, curadores ou procuradores, devidamente constituídos, conforme o caso, com poderes para representá-la na prática dos atos da vida civil, nos termos da Lei.

Art. 6º Poderá ser emitida segunda via da Credencial PCD em caso de perda, furto, roubo ou dano, que será efetuada mediante novo requerimento fundamentado da pessoa com deficiência, com dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade ou do seu Representante Legal, quando for o caso, conforme Anexo Único desta portaria.

Parágrafo Único. No caso de perda, furto ou roubo, o pedido deverá ser acompanhado de Boletim de Ocorrência onde conste, expressamente, o extravio da credencial PCD.

Art. 7º Em caso de renovação da Credencial PCD, o solicitante deverá apresentar novo requerimento, conforme Anexo Único desta Portaria, acompanhado dos documentos relacionados no artigo 3º desta portaria.

§1º A entrega da nova Credencial PCD será efetivada mediante devolução do cartão anteriormente fornecido, sempre que possível ou mediante apresentação de Boletim de Ocorrência nos termos do parágrafo único do artigo 6º desta Portaria.

§2º Fica dispensada a apresentação de novo atestado médico, previsto no inciso I do art. 3º desta Portaria, na hipótese de constar do requerimento anterior declaração médica que demonstre o caráter permanente da deficiência com comprometimento de mobilidade.

§3º No procedimento de renovação fica dispensada apresentação de taxa de abertura de processo.

Art. 8º A Credencial PCD deverá ser utilizado nos termos das disposições nele contidas ou na legislação pertinente do seguinte modo:

I – Posicionado sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização, com a frente voltada para cima;

II – Apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que assim seja solicitado, acompanhado de documento de identidade do portador da Credencial PCD.

Parágrafo Único – Somente tem validade o original da Credencial PCD, sendo vedada a sua cópia ou reprodução, efetuada por qualquer processo.

Art. 9º Na hipótese em que seja verificada irregularidade em sua utilização, a Credencial PCD poderá ser recolhida pelo agente de trânsito e o ato de autorização suspenso ou cassado a critério do Secretário da SEMTRAN, considerando-se como tal, dentre outros:

I - O empréstimo da Credencial PCD a terceiros;

II – O uso de cópia ou reprodução da Credencial PCD, efetuado por qualquer processo;

III – O porte da Credencial PCD com rasuras ou falsificado;

IV – O uso da Credencial PCD em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente de trânsito que o veículo, por ocasião da utilização da vaga especial sinalizada por esta Secretaria, não serviu para o transporte da pessoa com deficiência com dificuldade de locomoção ou com comprometimento de mobilidade titular da autorização respectiva.

Art. 10 O Secretário da SEMTRAN poderá cancelar ou alterar, a qualquer tempo, as autorizações especiais emitidas, bem como solicitar documentação complementar, por motivo tecnicamente justificado.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65DB6319

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 007/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,** a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO Nº 14.01025-00/2021**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **FUNERÁRIA R. LUNA - ME**, estabelecida na Av. Campos Sales, nº 4977, Bairro Conceição, CEP: 76.808-455, designada como Funerária São Mateus, inscrita com o CNPJ nº 03.718.284/0001-44, inscrição municipal nº 14229616, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).	
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: R. L. LUNA – ME – FUNERÁRIA SÃO MATEUS	
MARCA/MOD.: CHEVROLET/MONTANA SPORT	**PLACA: OHR - 1241**
Nº CHASSI: 9BGCS8030KB191848	**COR: PRATA**
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2019/2019	**CATEGORIA: ALUGUEL**
ENAVAM: 01184822880	**CAP./POT./CIL.: 1.10T/147CV/2P**
VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 10/03/2022	**TÉRMINO:** 10/03/2027

Porto Velho, 10 de março de 2022.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretor do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41AF2E44

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 160.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

Aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

Cerrado Viagens Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob n. **26.722.189/0001-10,** representada neste ato pelo Sr. **José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta**, CPF sob n. **017.726.791-78**, Rua SRTVN Qd.702 Conj. P Sl.1133, Asa Norte, Brasília/DF Cep: 70.719-000. **– Tel: (61)3202.4401**. Adjudicatária **lote único** no valor **R$ 0,01(Zero Vírgula Zero Um Centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00347/2021** e homologada às fls 827/829, Referente o Pregão nº 160/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO EM VIAGENS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** pelo período de 12 (doze) meses**, co**nforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO EM VIAGENS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os SERVIÇOS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº160/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de março de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
Cerrado Viagens EIRELI-EPP
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F20CDC18

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00061/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 08.03.2022, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., TL ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI E MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.(TERRA PLENA CONSTRUÇÕES)** por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Devido à ausência de licitante

na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 09 março de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL- Geral/ SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C36C97E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00446/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº 012/2022/SML**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 917629;

Considerando o Parecer Jurídico 042/COJUSA/SEMUSA/2022, fls. 784 a 789, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ n. 46.563.938/0001-10,** vencedora dos LOTES 01 e 02, ofertando o valor total de **R$ 700.000,00** (Setecentos mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO,09 de março de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30C2D034

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 168/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00281/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS(trompete, saxfone, clarinete soprano….)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021/SML/PVH** - cadastrado no Licitações-e sob n. 913100.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 033/SPACC/PGM/2022,** fls. 404-407 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.453.974/0001-40, vencedora dos **LOTES 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,15 e 17** ofertando o valor total de **R$ 191.154,47** (cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ Nº 11.502.318/0001-97,** vencedora dos **LOTES 16 e 21** ofertando o valor total de **R$ 27.424,99** (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50CBA104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 14.1/2022 do Processo Administrativo Nº. 1-1268/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 14.1 Contratada: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA **CNPJ**: 11.106.724/0001-30 **Do valor**: R$ 0,68 (sessenta e oito centavos de real).
DO OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas e/ou terrestres, nacionais para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO: SEMAT, SEMADRH, SEMEC, SEMAS, SEMUSA e GABINETE, por meio de Pregão, tipo Menor Preço, sob o critério do MAIOR DESCONTO.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 10 de março de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D8579C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 15.1/2022 do Processo Administrativo Nº. 1-1267/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 15.1 Contratada: O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR **CNPJ:** 05.747.782/0001-40 **Do valor**: Total R$ 226.407,05 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e sete reais e cinco centavos).
DO OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviço e locação de equipamentos de som, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos e conjunto para coleta seletiva.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 10 de março de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:4D24DDC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

PROCESSO N°411-1/SEMAS/2022

Solicitante: Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto de Atividade: 2041 – proteção Básica Social – PBS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 226

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO AGUA;

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 10 de março de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6223F98B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº. 277/GLOBAL/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 009/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**277/GLOBAL/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **98.465,50** (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

DATA DE ABERTURA: 24/03/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de março de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:746DF1C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2390/GP/2022

ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

D E C R E T A:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras do Município de Primavera de Rondônia/RO**, os seguintes representantes:

Claudir Ferreira Duarte – Assessor de Engenharia - SEMPLAN
Gilmarcos Jose Pereira – Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos – SEMOSP.
Leandro Alves Castro – Div. Almoxarifado - SEMAF

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **Decreto N° 2369/GP/2022**.

Primavera de Rondônia-RO, 10 de Março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:17EE8CF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2391/GP/2022

"CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO PONTES E CORRELATOS), DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Artigo 93, VIII e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

D E C R E T A:
Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a **Comissão de Obras de Infraestrutura (Estradas Vicinais, Pavimentação Pontes e Correlatos) de Primavera de Rondônia/RO**, os seguintes representantes:

Claudir Ferreira Duarte– mat. 1.484 - Assessor de Engenharia – SEMPLAN.
Rui Nogueira da Silva– mat. 1.349 - Div. Municipal de Serviços Públicos – SEMOSP.
Gilmarcos Jose Pereira – mat. 1.450 - Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos – SEMOSP.

Art. 2°- A comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras será presidida pelo servidor Tasso Fernando Guedes, secretariada pelo servidor Rui Nogueira da Silva e terá como membro o servidor Gilmarcos Jose Pereira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se ao **Decreto nº 2373/GP/2022**.

Primavera de Rondônia-RO, 10 de Março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:663ACD95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/CG/GP/2022

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito - GP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de ferias **GP/2022**.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, a servidora**, – ANGELA CRISTINA FERREIRA, Controladora Interna, Mat. 1388, 40 horas, férias referente 12/09/2020 a 12/09/2021**, no período de **01/04/2022 á 20/04/2022 e**. Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7727DFD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2387/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1098/GP/2022 de 08/03/2022.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 4.147,79 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária	
26.782.0017	Convênios p/SEMAP	
26.782.0017.1213	Aquisição de PC Hidráulica	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**4.147,79**
Total da suplementação		**4.147,79**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferência de Convênios do Estado Outros – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 52.198-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C4B4FE82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2388/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1099/GP/2022 de 08/03/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 13.518,03 (treze mil quinhentos e dezoito reais e três centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convênios p/Educação	
12.361.0016.1211	Aquisição de Notebooks	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**13.518,03**
Total da suplementação		**13.518,03**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 6.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado Educação – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 52.094-2, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D5164806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2389/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1100/GP/2022 de 08/03/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.060,76 (quinze mil sessenta reais e setenta e seis centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
08.244.0002	Administração e Coordenação	
08.244.0002.2035	Manutenção das Atividades - SEMAS	
3.3.90.32.00.00.00	**Mat.,Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita**	**15.060,76**
Total da suplementação		**15.060,76**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 3.000.9999 – Outras Destinações de Recursos – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 44.509-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9FA1DADB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/CMAS/2022

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2021 – Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 04 de Março 2022 constando em Ata n°109/2022 resolvem aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2021 – Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual.

RESOLVE:

Art. 1°- Demonstrativo Físico Financeiro 2021 – Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual;

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 04 de Março de 2022.

SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DA8279BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 001/SAAE/2022.

O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 14/SAAE/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora**Cesar Siqueira de Lara – Presidente - SAAE,**portadora do CPF n.º 577.525.322-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo de R$ 3.000,00 (três mil reais), para cobrir despesas conforme Memo. nº 18/SAAE/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de Março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:238B2491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº008/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, a Vereadora abaixo especificada, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°015/2022.

Roselina Miranda Muchinski, CPF:804.917.902-87.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de Março de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0E5C0C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de empresa especializada, para publicações de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais, conforme **Projeto Básico.**

DA EMPRESA: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ Nº: 63.763.296/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para publicações de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais. Centímetro/colunas.	SERV.	500	16,00	8.000,00
VALOR GLOBAL					8.000,00

Valor total estimado para o serviço: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

JUSTIFICATIVA:
A presente contratação, é de suma importância, pois está relacionada as publicações de balanço contábeis, licitações e atos pessoais, em imprensa regional visando a transparência em todos os atos tomados pela administração municipal e respeitando o princípio da publicidade conforme a constituição.
O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 09 de março de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5594C708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 05/2022
Proc. Administrativo nº: 592/2021
Interessado: GABINETE DO PREFEITO;
OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO , nos moldes especificados neste Termo de Referência.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site da PREFEITURA MUNICIPAL.	MES	12	12,10 533,33	6.399,96
VALOR GLOBAL					6.957,39

Valor total estimado para o serviço: **R$ 6.957,39 (Seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Justificamos tal despesa, que tem como objetivo o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações à população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos do instituto de previdência municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.
Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 10 de março de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:741E3002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4480/2022-GAB-PREF. DE 10 MARÇO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar , a pedido ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos,** a Srª **EDINALVA SOARES DA SILVA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AD75BA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4479/2022-GAB-PREF. DE 08 DE MARÇO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de **Superintendente de Supervisão e Gerenciamento Geral,** o Sr.ª **ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA FERREIRA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, ao 08 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:381C3FE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2022.

Portaria nº 107/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Projetos Oriundos dos Recursos do Banco Santander e Itaú depositados na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme Art. 2º - Inciso X, da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 166/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção de Projetos Oriundos dos Recursos do Banco Santander e Itaú depositados na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme Art. 2º - Inciso X, da Lei 13.019/2014.

Art. - 2º Os recursos trata-se dos seguintes projetos:

Projeto "Valorização a Proteção da Infância e Adolescência através da Cultura, Esporte e Lazer – Banco Santander,

Projeto "Assegurar Direitos para Garantir o Futuro" – Banco Itaú.

Art. – 3º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Vice-Presidente: ADEMAR RAPOSO DE MELO
Membros: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
FABIANA SCHIMER CORREA

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 09 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1D0A8087

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas com o Banco Santander e Fundação Itaú pra Educação e Cultura através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA conforme Art. 2º - Inciso X, da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 167/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas com o Banco Santander e Fundação Itaú pra Educação e Cultura através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA conforme Art. 2º - Inciso X, da Lei 13.019/2014.

Art. - 2º Os recursos trata-se dos seguintes projetos:

Projeto "Valorização a Proteção da Infância e Adolescência através da Cultura, Esporte e Lazer – Banco Santander,

Projeto "Assegurar Direitos para Garantir o Futuro" – Banco Itaú.

Art. – 3º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SONIA CRISTINA DA SILVA
Membros: JAKELINE LUZ RODRIGUES
DIEGO LUCIANO CASAGRANDE

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 09 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D47EAFFB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **NAIARA PRISCILA PEREIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1072996 SESDEC/RO e do CPF nº 005.304.892-01, de exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CER**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7F99CDFA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2022.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para acompanhamento da execução do contrato nº 21/2021, referente ao processo administrativo nº 1141/2021 – Construção da Sede da Prefeitura 2ª Etapa".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 147/SEMACOL/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES**, Matrícula **4907**, portador da Carteira de Identidade RG nº 417315 SSP/RO, CPF: **422.130.882-68**, para acompanhamento da execução do contrato nº 21/2021, referente ao processo administrativo nº 1141/2021 – Construção da Sede da Prefeitura 2ª Etapa (Processo Volume XII).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 04 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:86117504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 019/2022

TERMO ADITIVO N° 019/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2020, do Processo nº 1773/2020, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE,** pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Porto Velho, situada na Av. Calama, 2472 – Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-768, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo Gerente Regional Norte, Senhor JULIO CESAR DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 1493447-7 SSP/MT e do CPF 728.504.181-53, residente em Manaus/AM, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Alterar as Cláusulas 2 e 3 do Termo Aditivo nº 085/2021 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 042/2020; alterar o valor a ser pago pelos serviços prestados pela contratada, bem como o valor a ser repassado aos estagiários de nível superior.

2. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: As cláusulas 2 e 3 do Termo Aditivo 085/2021 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 042/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

2. DO PRAZO CONTRATUAL: *O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 42/2020, será prorrogado pelo prazo de* ***06 (seis) meses****, contados a partir do* ***dia 03/11/2021.***

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: *O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 42/2020, será prorrogado pelo prazo de* ***06 (seis) meses****, contados a partir do* ***dia 03/11/2021.***

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA: O valor a ser pago à contratada pelos serviços prestados será de R$ 32,21 (trinta e dois reais e vinte e um centavos), a partir de 01.03.2022.

4. DO VALOR A SER REPASSADO AOS ESTAGIÁRIOS DE NÌVEL SUPERIOR: Será pago a cada estagiário de nível superior:
4.1 - o valor de R$680,00 (seiscentos e oitenta reais) a título de auxílio financeiro ao estudante, para o período de 03 (três) meses, a partir de 01.03.2022.
4.2 - o valor de R$120,00 (cento e vinte reais) a título de auxílio transporte ao estudante, para o período de 03 (três) meses, a partir de 01.03.2022.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

6. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 42/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

JULIO CESAR DA SILVA
Gerente Regional Norte - Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E1FB6F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 720/2022

*Através do presente, homologa a **Carona à Ata de Registro de Preço nº 074/2021**, do processo licitatório **nº 720/2022** de Aquisição de 01 (um) computador de mesa, para atender as necessidades do setor de convênios, unidade vinculada à SEMGOV, conforme descrito no Termo de Referência.*
Empresa vencedora:

AMÉRICA COM. DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
***CNPJ:** 84.5558.808/0001-89*
***Valor:** R$* 11.000,00 (onze mil reais).

Rolim de Moura, 10 de Março de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:A4D9095A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0022/GP/2022

PORTARIA Nº 0022/GP/2022

"Institui Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Recurso do Processo de Avaliação de Desempenho Individual da Servidora Flavia Repiso Mesquita".

O PRESIDENTE do poder legislativo do município de santa luzia d oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, III combinado com o art. 28. II, ambos, da LOM e Resolução nº 003/2015, de 14 de outubro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores:

I - Rubnei Ângelo Cabral Botelho, Presidente:
II - Rosenilda Silva de Carvalho Membro;
III - Claudio Alves Buri, membro.

Art. 2º A Comissão de Recursos será composta pelos servidores:

I - Rosenilda Silva de Carvalho, Presidente;
II - Claudio Alves Buri, membro,
III - Rubnei Ângelo Cabral Botelho, membro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 10 de março de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:A87744B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04 2022

EDITAL 21/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350-1/SEMECEL/20212

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviço de arbitragem, composta por árbitro, assistente e mesário das modalidades esportivas descrito neste termo, devendo a equipe ser composta no mínimo de 08 (oito) componentes, visando atender a realização de eventos esportivos/Torneio municipal de Santa Luzia D 'Oeste.
A presente Dispensa de Licitação será julgamento pelo menor preço unitário, considerando as propostas apresentada pelas empresas do ramo, conforme consta em anexo.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. Justifica-se a dispensa de licitação pelo art. 24 incisos II da Lei 8.666/93, bem como Decreto 9.412/2018 art. 1º., vejamos:

Art. 24 incisos II da Lei 8.666/93:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Sendo que foi alterado pelo Decreto n. 9.412/2018, art. 1º, que atualiza os valores que trata o art. 23 da Lei 8.666-93, vejamos:
Art. 1º Os valores estabelecidos nosincisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - Para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. O Município de Santa Luzia D Oeste por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer visando a importância de promover estes eventos/Torneios fomentando e incrementando momentos de lazer, descontração e interação entre os participantes e a população, bem como realizar o "FAIRPLAY" entre as equipes participantes. O esporte tem por finalidade promover a inter-relação sócia afetiva, educacional e cultural entre diversos segmentos da sociedade Santa-luziense, conforme preconiza o Art. 217 da Constituição Brasileira – "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais", como direito de cada um, propiciando aos mesmos a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade e

cultura da paz entre os povos. Cabe aos órgãos públicos fomentar a pratica do esporte como fins educativos, bem como possibilitar a identificação de novos talentos esportivos. Dessa forma, estarão contribuindo para o desenvolvimento integral da pessoa como ser autônomo democrático e participante, estimulando assim o exercício de sua cidadania através do esporte.
Soma-se a isso a oportunidade de reunir os esportistas praticantes para promover o intercâmbio social entre os mesmos, além de fomentar o surgimento de novos talentos esportivos sempre norteados pelos princípios do respeito e da compreensão mútua.

3. DO PREÇO
3.1. A previsão orçamentária de acordo com o previsto na cotação será o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
3.1. Julgou-se a dispensa pelo menor preço unitário, quando analisada, restou selecionada a empresa que segue:
3.1.1. **VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA EIRELI–,** inscrita no CNPJ 30.161.588/0001-26, sito a Av. 25 de agosto, nº. 5431 Sala B, centro de Rolim de Moura – RO.

4. DO PAGAMENTO:
4.1 A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela Comissão própria de acompanhamento e execução dos serviços, acompanhados do relatório do fiscal de contrato.
4.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a execução dos torneios, em conformidade com o item 5 do termo de referência.
5**. DAS EXIGÊNCIAS**
5.1. As empresas apresentaram as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Atestado de capacidade técnica;
Certificado de curso na federação, na respectiva modalidade esportiva.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO
6.1. A empresa acima classificada atendeu as exigências de habilitação.

7. DA CONCLUSÃO
7.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação com fulcro no ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93; Decreto n. 9.512/2018, art. 1º. Despacha a Procuradoria para análise quanto a legalidade do feito e seguida parecer jurídico.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 08 de março de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretaria CPLM-O

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3DE9C814

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 123-1/2022
Pregão Eletrônico Nº 08/2022
Registro de Preço Nº 04/2022

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de Material de Consumo sendo ÁGUA MINERAL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 123-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: DANILO DE ARAUJO.
CNPJ: Nº 41.819.362/0001-96
VALOR: R$ 34.892,40 (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de Março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A084C1F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1035/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº. 1035/2022 de 08 de março de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 223.272,24 para as demandas da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa no valor de **R$ 223.272,24** (duzentos e vinte e três mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para fins de atender as demandas da Câmara Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração e Fazenda
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
33.90.40.00 Sv. De Tecnologia da Inf. e Com. - PJ R$ 123.272,24
Total R$ 223.272,24
Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001 GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 125.800,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 27.090,57
33.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R$ 20.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 8.200,00
Sub-total R$ 181.090,57

01.001.01.031.001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 42.181,67
Total R$ 223.272,24

Art. Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Oito Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois(08/03/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:FE2ABCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 06/2022

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	238/2022
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade:	06/2022
Data Licitação/Homologação:	09 DE MARÇO DE 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE E O DISTRITO DE NOVO PARAISO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos documentos Anexo ao processo administrativo **238/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	**RONDOPAV ASFALTICO E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ.:	**40.775.191/0001-88**
Valor /Homologado:	**R$ 25.200,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 09 de março de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:EB79129C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº004/2022.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº004/2022.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro – 2021. – CMAS de São Felipe D'Oeste-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Extraordinária com a ata de nº 65 deste Conselho, realizada na data de 10 de março de 2022, às 14h00min, na Sala de Reuniões d---------- a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Teodoro Rodrigues da Silva, Centro de São Felipe D'Oeste – RO

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas *o Demonstrativo Físico Financeiro – 2021*, no dia 10 de março de 2022, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

CLEIDE PAIÃO DA SILVA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 10 de março de 2022.

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4EA376C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO
Realização:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2022
Art. 1º. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. **1.950 DE 04 DE MARÇO DE 2022,** torna público que será realizada através de Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação por tempo determinado de servidores municipais.
1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2°. O Teste Seletivo Simplificado será regido pela Lei Municipal nº. 1.950 DE 04 DE MARÇO DE 2022, e por este Edital e executado pela Comissão nomeada pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, **Portaria de nº. 028/SEMECELT/2022**, composta pelos seguintes membros: 1. **Thaysa Lazzarin Pereira** (Presidente); 2. **Henrique Verediano Benfica** (Secretário); 3. **Marluci Gabriel Barbosa** (Membro), com o objetivo de recrutamento e seleção de candidatos para provimento do seguinte cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT				
NOMENCLATURA	**Nº. DE VAGAS**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**
Motorista de Transporte Escolar, Cat. De Curso de Transporte Escolar	06	R$1.466,30	40 horas	SEMECELT

Parágrafo único. Os motoristas tem a atribuição de dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas (alunos); Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido

pela Secretaria Municipal de Educação; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento. (Lei Complementar nº 056/2017), no que couber.

2- REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 3º. Os candidatos serão providos nos empregos sob o regime Celetista, com anotação na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, durante o ano de 2022, podendo ser prorrogado, uma única vez para o ano de 2023, a contar da data de assinatura do Contrato.

Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

§1°. Os candidatos selecionados assinarão o contrato emergencial para **Motorista de Transporte Escolar, Cat. D e Curso de Transporte Escolar**, onde prestará serviço diário, com a carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados, se necessário, em dias letivos, conforme calendário escolar estabelecido em acordo com a Secretaria de Educação-SEMECELT.

§2°. Os **Motoristas de Transporte Escolar, Cat. D e Curso de Transporte Escolar** serão lotados para transportar os alunos das zonas rurais, sendo definido seu local de exercício pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, bem como pelo Setor de Lotação das respectivas Unidades Escolares, após o ato de assinatura do contrato.

§3°. O vencimento base será regido pela Lei Complementar nº. 47/2015 e suas alterações, ou seja R$1.466,30, bem como as atribuições dos cargos são as constantes na referida lei.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO

Art. 4º. São condições exigidas e que deverão instruir o pedido de inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
d) possuir na data da posse a idade mínima de 21 anos completos;
e) Ter aptidão física e mental;

Art. 5°. Considerando a URGÊNCIA que o caso exige, o pedido de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo, e será realizado no período compreendido **entre os dias 10 a 14 de Março/2022,** no horário e local seguinte:

I- Das 8:00 horas às 12:00 horas;

II- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

§ 1º. Para se inscrever, o candidato preencherá formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal, declarando possuir as condições para participar da seleção e aceitação das normas desse Edital, para trabalhar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, apresentando cópia **autenticada (ou apresentação dos originais com cópia reprográfica perante a comissão para autenticação pela banca examinadora, conforme Lei Federal nº 13.726/2018)** dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Duas fotos 3 X 4, recentes;
e) Ter no mínimo Ensino Médio completo (Lei Complementar nº 56, de 06 de abril de 2017, anexo .
f) Título de Eleitor com comprovante da última votação ou certidão de estar quites com a Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
h) Certidão negativa de antecedentes criminais.
i) Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência.
j) Curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do
CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.

3º. No ato da inscrição deve o candidato apresentar em um mesmo envelope indevassável e sem identificação, devidamente rubricado, os doc., referidos acima juntamente com os doc. referidos no anexo a que descreve sobre a análise curricular, sendo estes já contando como seu currículo.

4º. Não haverá inscrição condicional e por procuração.

§ 5º. Aos candidatos com **deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para o cargo.** Na hipótese de o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

I. O candidato, com deficiência, participará deste Teste Seletivo em igualdade de condições, com os demais candidatos, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização do mesmo, bem como às condições mínimas exigidas.

II. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada, rigorosamente, a classificação.

III. O candidato, com deficiência, classificado, será submetido à junta médica municipal, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, atestando o grau de deficiência capacitante, ou incapacitante, para exercer as atividades do cargo reservado.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6°. Somente será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para motoristas escolares, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

§1°. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido **entre os dias 10 a 14 de Março/2022** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no horário das 08h00min às 12h00min.

§ 2º. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

§ 3º. Não serão cobradas taxa de inscrição;

§4°. Não haverá inscrição condicional e por procuração;

§5°. Só será válida a única inscrição realizada pelo candidato;

§6º. Não serão realizadas inscrições pela internet, só pessoalmente, dada a exiguidade do prazo e urgência que caso exige;

§7º. As inscrições serão homologadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo da realização das inscrições.

§ 8º. O candidato ao cargo somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devendo ser divulgado no portal www.saofrancisco.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo I.

§ 9°. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

5- DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7º. No ato da inscrição, o candidato já deverá apresentar o currículo no mesmo envelope dos doc. de sua inscrição. O procedimento do teste será composto de duas etapas.

As provas serão de caráter Classificatória e Eliminatória, do tipo **análise curricular (Títulos)**:

I. Análise dos requisitos para investidura para motorista escolar, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

Devendo ser comprovado durante a análisecurricular.

II. A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, contagem de pontos de acordo com o Anexo II.

§1°. A análise curricular (títulos) para as vagas de motoristas escolares acontecerão no dia **16 (dezesseis) de março de 2022**, no período de expediente da SEMECELT.

§2°. A inscrição para vagas de cadastro reserva para motorista, ficarão à disposição da Secretária Municipal de Educação, podendo ser convocado diante as necessidades das Instituições de Ensino Municipal.

Art. 8º. Na data de 16 de março/2022, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

Parágrafo único - O candidato que não fizer a nota mínima a que descreve o caput deste artigo será eliminado do teste. A pontuação não será acumulável.

6- CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 9º. Após a homologação dos resultados os candidatos devidamente aprovados, serão convocados para contratação por prazo determinado.

Art. 10. As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecido ao limite constante no Edital.

Art. 11. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003 (Estatuto do Idoso).

II. Ter maior grau de escolaridade;

III. O candidato que **já resida na zona rural** terá preferência no critério de desempate;

IV. Em havendo empate mesmo após a observação do inciso anterior, terá prelação o candidato com maior número de prole e, em último caso o mais idoso. Mesmo assim persistindo o empate, só resta o modelo do sorteio.

§1°. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertadas neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

§2°. Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, de acordo com o levantamento da Secretária Municipal de Educação.

§3°. O candidato ao Processo seletivo que for convocado para contratação e não comparecer dentro do prazo preestabelecido de 02 (dois) dias corridos após a convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidará o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

Art. 12. Somente serão contratados os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, realizado por médico credenciado pelo Município.

Parágrafo único - O candidato será contratado imediatamente após o ato de convocação.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. As despesas financeiras com o Teste Seletivo ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O direito de ação (recursos) nos autos do presente Teste Seletivo é de 03 (três) dias, a contar da data da publicação dos resultados.

Art. 15. O pedido de inscrição do candidato implica declaração de que conhece este regulamento e se obriga a respeitar suas prescrições.

Art. 16. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais e administrativos, a inscrição, qualquer das provas, ou a nomeação poderão, a qualquer tempo, ser anuladas, desde que seja verificada falsidade ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados, ou ainda em decorrência de aplicação de sanção penal ou administrativa ocorrida até a data da homologação do resultado.

Art. 17. Será excluído do concurso o candidato que:

a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da avaliação curricular;

b) for surpreendido por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, durante o teste;

d) não atender às determinações regulamentares.

Art. 18. A aprovação no Teste Seletivo **não assegura ao candidato o direito de ingresso.**

Art. 19. Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas não sanáveis, fica eleito o **Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé - RO**., para dirimir qualquer dúvida que porventura vierem a surgir.

ANEXO I – Cronograma Previsto;
ANEXO II – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO III – Ficha de Inscrição;
ANEXO IV – Documentos para a contratação.

São Francisco do Guaporé, RO., 09 de Março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo I- CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Período de inscrição via presencial	10/03 a 14/03/2022
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	15/03/2022
Realização da análise curricular	16/03/2022
Divulgação e Homologação do resultado final	17/03/2022

Anexo II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA SERÁ DE 100 PONTOS		
ITEM	**ANÁLISE CURRICULAR**	**PONTUAÇÃO**
01	Nível Médio completo	05 Pontos
02	Nível Superior	10 Pontos
03	Carteira de Nacional de Habilitação, categoria "D" vigente	15 Pontos
04	Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;	20 Pontos
05	Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência;	20 Pontos
06	Experiência de 6 (seis) meses em transporte escolar	30 Pontos
TOTAL		**100 Pontos**

Anexo III- FICHA DE INSCRIÇÃO.
PROCESSO SELETIVO PARA MOTORISTA ESCOLAR – 2022
N° de Inscrição: _____
NOME DO CANDIDATO: -
CPF: -
NÚMERO DE TELEFONE: -
ENDEREÇO RESIDENCIAL: -
DECLARO ACEITAR TODOS OS TERMOS DO EDITAL DO PRESENTE TESTE SELETIVO EDITAL Nº. 001/2022

_____
Assinatura do responsável pela inscrição (a)

_____
Assinatura do candidato (a)

Anexo IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1. RG e CPF
2. Titulo de eleitor e Comprovante da ultima eleição ou Certidão de quitação eleitoral
3. Carteira de trabalho (páginas da foto e verso)
4. Comprovante com n° do PIS/PASEP
5. Carteira de Habilitação
6. Certidão de Nascimento ou Casamento/Divórcio
7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar
8. Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05 anos
9. CPF dos dependentes /filhos maiores de 12 anos para fins de Imposto de Renda
10. Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
11. Comprovante de Endereço (válido dos últimos três meses)
12. 01 foto 3x4 atual
13. Declaração de Posse do SIGAP (emitida no site do TCE/RO)
14. Comprovante de Escolaridade – Nível Superior/Ensino médio/ Fundamental
15. Exames Pré – Admissional
16. Declaração de Bens
17. Declaração de Compatibilidade
18. Declaração de Nepotismo
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais **Autenticado/site - verso**
20. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (emitida no site TCE/RO) **Autenticado/site - verso**
21. Certidão Civil e Criminal (emitida no site Tribunal de Justiça do Estado) **Autenticado/site - verso**
22. Número da Conta Corrente (Banco do Brasil)
23. Qualificação cadastral (emitida no site do portal.esocial.gov.br)
24. Documentos solicitados no item 03 (três) do presente Edital.

Observação: Trazer os documentos na ordem que se pede na relação acima.
No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:99EB828B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

ERRATA
Ao Decreto nº 1417/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 1417/2022

LEIA-SE:
DECRETO Nº 1417-A/2022.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guaporé-RO, aos 10 dias do mês de março de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:72216C07

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1432/2022/SMG

DECRETO Nº 1432/2022

Altera o Decreto nº 1423/2022/SMG, e nomeia novos membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para o programa Amigo Voluntário do Educando no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o decreto 1423/2022/SMG, que nomeia os membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para o programa Amigo Voluntário do Educando de São Miguel do Guaporé o qual passa a ter a seguinte disposição:

Nome	Matrícula	Função
~~Christiane Barbosa Sabino~~	~~1832~~	~~Presidente~~
~~Carlos Jose Funiga~~	~~1950~~	~~Membro~~

Nome	Matrícula	Função
Mauri Vidal Ribeiro	3940	Presidente
Andressa Alves de Souza	2467	Membro
Rute Santoni de Moraes	1740	Membro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.
São Miguel do Guaporé-RO, em 10 de março de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:49110D80

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 023/2022

EXTRATO DO CONTRATO 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 408/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 023/2022
CONTRATADO: LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 27.976.111/0001-94

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE ENTREGA DOS MEIOS DE LOCOMOÇÃO (CADEIRA DE RODAS), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2022, AS 17:00 HORAS NA QUADRA MARISTELA MASSUCATO, NA PRAÇA DOS 3 PODERES, CONSIDERANDO UM EVENTO DE GRANDE PORTE E DE ORGANIZAÇÃO COMPLEXA, QUE REÚNE ELEVADO NÚMERO DE PESSOAS, PRINCIPALMENTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, OS QUAIS IRÃO RECEBER AS CADEIRAS DE RODAS.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 06; Unidade 001; Programa de trabalho 0011; Elemento Despesa: 67-33.90.39.00.00; Nota de Empenho nº 326/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de março de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:5F77E559

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	402/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d)Data Homologação:	08/03/2022
e)Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO (AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP), PARA REALIZAR O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 08 (OITO) DE JULHO DE 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 55.949.416/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 225.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A01954E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	205/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/03/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOIATENDAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 21.762.626/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 9.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D3196829

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2092/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/03/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR E PADRÃO (POSTE), PARA ATENDER AS ESCOLAS POLOS MUNICIPAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N P FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIREL
CNPJ/CPF: 35.663.365/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 12.418,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:777249EC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 098/2019
CONTRATO Nº. 001/2019

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo em favor da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS VIDEOSAT LTDA-ME, pelo prazo de (12) doze meses iniciando-se no dia 10 de Março 2021 a 10 de Março de 2022, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: **No valor global de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), sendo o valor mensal de R$ 170,00 (cento e setenta reais).**

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 10 de Março de 2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BB58866D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2022

RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2022 Em 25 de Fevereiro de 2022.

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro - Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual – SUAS 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1º - Este conselho CMAS, vimos APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro - do Cofinanciamento - Estadual – SUAS 2021..

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:409A4031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2022

RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2022 Em 25 de Fevereiro de 2022.

Aprova orçamento de saldo em conta no exercício de 2021 para 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1. Este conselho CMAS, vimos APROVAR o orçamento de saldo em conta do exercício de 2021 para 2022, sem ressalvas - Reprogramação Orçamentária Credito Adicional suplementar por Superávit Financeiro e Reprogramação Orçamentária de Credito adicional especial por Superávit Financeiro de 2021 para 2022 dos *RECURSOS FEDERAIS e* ESTADUAIS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:598CA809

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 079/2021. PROCESSO Nº. 1387/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOSLTDA.
CNPJ: N°. 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 079/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 364.092,97 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES DESCRITAS NA CLAUSULA TERCEIRA DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:34538880

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°16/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 206/SEMOSP/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 313.264,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO RR-2C PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/03/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/03/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de Março de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. N º016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F13ACAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°17/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 375/SEMTRAS/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 4.423,55 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BARRA DE CHOCOLATE FRACIONADO CONFEITEIRO MEIO AMARGO, FLOCOS DE ARROZ CONFEITEIRO 500 GR, LEITE CONDENSADO.... E** MATERIAL DE CONSUMO **PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONFECÇÃO DE OVOS DE PASCOA, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**

CRAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 16/03/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 31/03/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de Março de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:02C0E317

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N°07/CPL/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO LOCALIZADO NA AV.ALCIDES FERREIRA LINHARES S/N, SERINGUEIRAS-RO,** com áreas a ser construída de 199,50m²/MURO: 62,00m, em conformidade com planilha orçamentária e seus anexos, recursos oriundos do **convenio SICONV 882855/2019.** Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n°385/SEMTRAS/2022**, Valor Máximo da Obra: R$** 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de Março de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/ GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:46ACE5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI1.625/2022

LEI1.625/2022

Seringueiras, 04 de março de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro no Orçamento Vigente no valor de**R$ 289.912,48 –**(duzentos e oitenta e nove mil novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos)conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.452.0006.2.042-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 289.912,48
(duzentos e oitenta e nove mil novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos)

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das para dar cobertura a abertura do crédito adicional referente ao recurso financeiro disponível na conta bancária nº 10065-X, no valor de**R$ 289.912,48.**(duzentos e oitenta e nove mil novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos)

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 04 de março de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C273FE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI1.623/2022

LEI1.623/2022
Seringueiras, 04 de março de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte:

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial por superavit, no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

02. Poder Executivo
02.004. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
02.004.08.242.0008.1.247 - PROGRAMABPCESCOLA
3.3.90.30.00.00–MaterialDe Consumo.....**R$ 1.412,47**

02. Poder Executivo
02.004. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
02.004.08.244.0013.1.232 **-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO COMBATE AO COVID-19. AUX. FINANCEIRO LC 173/2020.**
3.3.90.32.00.00Material, BemOu ServiçoPara DistribuiçãoGratuita.....R$ 22.188,55

02. Poder Executivo
02.004. Secretaria Municipal deTrabalho e Assistência Social
02.004.08.244.0013.1.230- **CO - FINANCIAMENTO ESTADUAL EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PREVENÇÃO DO COVID-19.**

3.3.90.32.00.00Material,Bem OuServiço Para Distribuição Gratuita.....R$ 65.943,61

02. Poder Executivo
02.004. Secretaria Municipal deTrabalho e Assistência Social
02.004.08.243.0008.1.249 - PISOVARIÁVELPSEI SERINGUEIRASESTADUAL
3.3.90.30.00.00–MaterialDe Consumo.....**R$ 1.571,43**

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior, oriundo de recursos das transferências do Governo Federal e Estadual, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas, e disponíveis nas contas bancárias nº11.645-9, nº12.787-6, nº 12.708-6 e nº12.710-8.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 04 de março de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0B340101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI1.622/2022

LEI1.622/2022
Seringueiras, 04 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.377/2019, QUE TRATA DO ITBI IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas
atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal n° 1.377/2019, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art.1º O artigo 4º da Lei Municipal n° 1.377/2019, passa a vigorar com acréscimo do § 7º, com a seguinte redação:

"Artigo 4º - omissis.

§ 7º - Não Incide ITBI no ato do Registro em Cartório de Registro de Imóveis, quando o Imóvel já constar em nome possuidor ou proprietário, devendo apresentar comprovante do recolhimento do ITBI em seu nome, ou for certificado pelo Setor de Cadastro do Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EC0F2629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.621/2022

LEI1.621/2022
Seringueiras, 04 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 1.377/2019, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º- As transferências de Imóveis Urbanos que se encontram em nome da "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS"**ou com a Inscrição**"PNE**", não incidirão ITBI – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos quando da transmissão para seus respectivos possuidores reconhecidos pelo Município através de Processo Administrativo.

Parágrafo único- A não incidência de que trata o*caput*deste artigo terá validade para as transferências realizadas**até 31/12/2022**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:69AD2B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.620/2022

LEI1.620/2022
Seringueiras, 04 de março de 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SEIRINGUEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos artigos 7º e artigo 26, XIII DA Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

L E I

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com**ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.741.197/0001-12, com sede na Av. Flamboyant, nº 240, Centro, Município de Seringueiras/RO, visando a transferência de recursos para custeamento de parte do transporte dos alunos Universitários para a Cidade de Rolim de Moura-RO.

Art. 2º- Para execução do objeto do Convênio o Município repassará o valor de**R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**anuais conforme Plano de Desembolso a ser apresentado no Termo de Convênio.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5F907633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	022/2022
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação:
d) Data Homologação:	10/03/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 80 MIL KM, DO VEÍCULO OFICIAL ETIOS SEDAM 1.5 PLACA QTE2510 DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 QUE ESTÁ NA GARANTIA.

01.00.00 Poder Legislativo

01.01.00 Ação Legislativa

01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
3.3.90-30.00.00 Material de Consumo
3.3.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDA
CNPJ/CPF: 84.746.130/0001 - 68
Valor Total Homologado –R$ 16.617,01 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E UM CENTAVO).

Valor Total Homologado - R$ 16.617,01.

Theobroma, 10 de março de 2022.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:607929C6

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	009/2022
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação:
d) Data Homologação:	10/03/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA NO EXERCÍCIO DE 2022.

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção das Atividades da câmara
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Declaração de Inexigibilidade):
Fornecedor: **D.A.SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**
CNPJ/CPF: 09.271.376/0001-05
Valor Total Homologado –R$ 3.118,80 (TRÊS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Valor Total Homologado - R$ 3.118,80.

Theobroma, 10 de março de 2022.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:C44C5224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/SEMUSA/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 alterações posteriores, e Lei Municipal 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E Decreto Municipal 1.613/GP/2016. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.617.807,50 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E SETE RAEIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/03/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:D6BDA948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/SEMAGRI/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COLHEDORA DE MILHO, GRADE ARADORA, SUCADOR (CONVÊNIO 915093/2021). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 257.548,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E**

OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **28/03/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:6523FD55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	265/2022
b) Licitação Nrº	011/2022
c) Modalidade	Dispensa de Licitação Emergencial
d) Data Homologação	10/03/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 34.093.466/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 11.576,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

Theobroma, 10 de março de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F9A77492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
Célio de Jesus Lang	Prefeito
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	**Cargo/Função/Matrícula**
ELIAS CAETANO DA SILVA	- Matr.:

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
421.453.842-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/03/2022	**Data de Retorno** 11/03/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito solicito autorização para proceder com a despesa referente a locomoção do Servidor, Elias Caetano da Silva, que estará em Ji-Paraná/RO, no dia 11 de março de 2022, participando da Reunião Estratégica Implementação do SIM Consorciado, organizada pelo SEBRAE.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Prefeito Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	287,99	287,99	0,00	287,99

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:04255F78

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 060/2022

DECRETO N. 060/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de gratificação aos servidores abaixo qualificados e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 245/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, referente a solicitação de gratificação para as servidoras abaixo qualificadas, devidamente justificado e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação de desempenho por produção de serviço incidente sobre o vencimento das servidoras efetivas abaixo relacionadas, conforme segue:
§1º Dirce Souza dos Santos Lopes, matrícula n. 3557, conceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento);
§2º Maria do Carmo Borges Leal, matrícula n. 4065, conceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento);
§3º Jacileide Carlos de Lima Boone, matrícula n. 6629, conceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento);
§4º Talita Maria Ferreira Falone, matrícula n. 3476, conceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 14 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B9A1A0CF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 062/2022

DECRETO N. 062/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação a servidora efetiva Sra. EVA FRANCISCA DA CRUZ CAVALCANTE e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 330/2022 de serventia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a revogação e posterior concessão de gratificação a servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado o percentual de 30,3% (trinta inteiros e três décimos por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço da servidora abaixo qualificada, e posteriormente, fica **concedido** novo percentual de gratificação sobre o vencimento da servidora, conforme segue:
I – **Eva Francisca da Cruz Cavalcante,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 6653, **conceder o percentual de 90%** (noventa por cento) de gratificação.

Art. 2º Fica derrogado o Decreto n. 030/2020 concernente ao percentual de 30,3% (trinta inteiros e três décimos por cento) de gratificação concedido a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 14 de fevereiro de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7ECB946F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 064/2022

DECRETO N. 064/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de gratificação para servidora efetiva Sra. MONICA ANDRÉIA DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 330/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, referente a solicitação de gratificação para a servidora abaixo qualificada, devidamente justificado e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica **concedido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço sobre o vencimento da **Sra. MONICA ANDRÉIA DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 3689, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 14 de fevereiro de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9C5C8ADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 02/PMVA/2022
Vale do Anari-RO, 10/03/2022

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL de Vale do Anari-RO.
CNPJ:14.821.137/0001-11

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 ANILDO ALBERTON, CPF.581.113.289-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2021.

2.2 ELIANI DE LIMA, CPF.733.826.632-87.
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Documento de Nomeação: Portaria de Nomeação nº 2607/GP/2022 com a data de 07/03/2022.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras

099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

-50145 –X VALE DO ANARI ANBL GBF FNAS;
-50148-4 VALE DO BL GSUAS FNAS;
-50153-0 VALE DO ANBL PSB FNAS;
-57498-8 VALE DO ANARICOVIDACO
-57502-X VALE DO ANARICOVIDEPI
-59877-1 PISO FIXO PSE VALE DO ANARI
-59878-X PISO FIXO PSB VALE DO ANARI
-59879-8 MAMÃE CHEGUEI VALE DO ANARI
-59880-1 BEM EVENT VALE DO ANARI

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal de Vale do Anari

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7374C1E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ATESTADO DE CREDENCIAMETO FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições: Banco do Brasil S/A CNPJ.30.822.936/0001-69 Caixa Econômica Federal CNPJ.00.360.305/0001-04 e Graphen Investimentos Ltda CNPJ.15.403.817/0001-8800 e seus respectivos produtos destinados a RPPS.O credenciamento esta acostado ao Processo de n.01/2021.
Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores. O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso – RO.

Vale do Paraíso - RO, 10 de março de 2022

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port. Nº5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:1AF95439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°:36 /2022

RESUMO DE CONTRATO
Contrato n°:36/2022
Processo nº4-20/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:JFS INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRIELI
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básica), para atender as famílias que estão em situação de vulnerabilidade alimentar e aquelas que perderam a sua fonte de renda em razão da pandemia do Covid -19.
VIGÊNCIA:O presente contrato terá o prazo de validade de 12(doze)meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei**.**
VALOR TOTAL:O preço global do presente contrato é de**R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentosreais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data da celebração:25/02/2022.
INTERVENIENTE: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 08 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:279B5A16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se público a aquisição de Materiais Gráficos através das Atas de Registro de Preço de nº 001/2022 e 002/2022 do Pregão Eletrônico de nº 001/2022/CPL., Processo Gerenciador nº 1-311/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.

FORNECEDOR: Homel indústria gráfica e comercio de brindes Eireli
CNPJ. 63.750.350/0001-95
ITEM 1: -CAPA DE CARNÊ DE IPTU, 3.500 UN
ITEM 3: - PANFLETOS, 200 UN
ITEM 4: ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL, 2 UN
VALOR: R$ 698,47 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)

FORNECEDOR:GRAFICA PORTO LTDA
CNPJ.15.539.260/0001-07
ITEM 2: - BLOCOS PARAFISCALIZAÇÃO (AUTO DE APREENSÃO/INTERDIÇÃO), 3 UN

VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

VALOR TOTAL DA COMPRA: R$ 842,47 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2899E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRAS MATERIAL DE CONSUMO M N LOPES

AVISO DE COMPRAS MATERIAL DE CONSUMO M N LOPES
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se públicoAquisição de Material de Consumo e Limpeza e Higienização Utensíliosatravés da Ata de Registro de Preço de nº040/2021/ARP,do Pregão Eletrônico de Nº025/CPL/2021. Processo Gerenciador nº 4-

106/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
FORNECEDOR:M.N.LOPES ME**CNPJ:**06.944.380/0001-07-Endereço- AV ParanáNº 4336CIDADE/UF: Vale do Paraíso - RO CEP: 76923-000 .
ITEM:68 da Ata040/2021/ARP
ITEM90 da Ata040/2021/ARP
ESPECIFICAÇÃO: Inseticida spray c/ 300 ml. Marcas para referências: sbp, baygon, straik ou similares.,
QUANT:3UND**V.UNT R$:9,00**
ESPECIFICAÇÃO: Pote de vidro com tampa capacidade de 2,5 litros
QUANT: 4 UND V.UNT**R$:26,60**
V. TOTAL R$:133,40 (cento e trinta e três reais e quarenta centavos.)

Vale do Paraiso 07 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A37C26B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRAS MATERIAL DE CONSUMO REALMED DISTRIBUIDORA

AVISO DE COMPRAS MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se públicoAquisição de Material de Consumo e Limpeza e Higienização Utensíliosatravés da Ata de Registro de Preço de nº041/2021/ARP,do Pregão Eletrônico de Nº025/CPL/2021. Processo Gerenciador nº 4-106/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
FORNECEDOR:REALMED DISTRIBUIDORA LTDACNPJ**:**17.263.792/0001-90-Endereço- AV Paraná Nº 4336CIDADE/UF:R BELO HORIZONTE N° 2209 CP: 76804-064
ITEM:2 da Ata041/2021/ARP
ITEM:3 da Ata041/2021/ARP
ITEM:32 da Ata041/2021/ARP
ESPECIFICAÇÃOÁgua sanitária de primeira qualidade 1 litro composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% cor incolor aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias: referencia: q boa, veja e ypê ou similares.QUANT:500 UND**V.UNT R$:2,50**
ESPECIFICAÇÃO:Álcool etílico 70%, líquido, frasco c/1000 ml**QUANT**: 100 UND V.UNT**R$:5,86**
ESPECIFICAÇÃO: Copo descartável para café 50ml com 50x100un**QUANT**: 20 UND V.UNT**R$:89,00**
V. TOTAL R$:3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis.)

Vale do Paraiso 08 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C0175A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRAS MATERIAL DE CONSUMO ECOLIM EIREL

AVISO DE COMPRAS MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se públicoAquisição de Material de Consumo e Limpeza e Higienização Utensíliosatravés da Ata de Registro de Preço de nº042/2021/ARP,do Pregão Eletrônico de Nº025/CPL/2021. Processo Gerenciador nº 4-106/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
FORNECEDOR:ECOLIM EIRELCNPJ**:**17.221.558/0001-08-Endereço-R TENENTE BRASIL N°510CIDADE/UF Ji- Paraná- RO CEP :76900-014
ITEM:12 da Ata042/2021/ARP
ITEM:21 da Ata042/2021/ARP
ITEM:23da Ata042/2021/ARP
ITEM:46 da Ata042/2021/ARP
ITEM:63 da Ata042/2021/ARP
ITEM:69 da Ata042/2021/ARP
ITEM:81da Ata042/2021/ARP
ITEM:96da Ata042/2021/ARP
ITEM:108da Ata042/2021/ARP
ITEM:109da Ata042/2021/ARP
ITEM:128da Ata042/2021/ARP
ITEM:129da Ata042/2021/ARP
ESPECIFICAÇÃO: Bota PVC injetado, na cor branca tipo cano longo, c/ forro interno em poliéster e solado antiderrapante c/ os nº 38
QUANT: 1UND V.UNT**R$:48,00**
ESPECIFICAÇÃO: Cesto plástico telado para lixo cap. 10 litros.
QUANT: 3 UND V.UNT**R$: 7,50**
ESPECIFICAÇÃO: Coador para café tamanho grande em flanela e cabo de madeira.
QUANT: 4 UND V.UNT**R$: 15,50**
ESPECIFICAÇÃO: Desodorizador de ambientes em aerossol, com 400ml, perfumes variados.
QUANT: 5 UND V.UNT**R$: 9,50**
ESPECIFICAÇÃO: Pano de prato em algodão medindo 44 x 73 cm .
QUANT: 10 UND V.UNT**R$: 4,50**
ESPECIFICAÇÃO: Sabão em pó, com alvejante e perfume, biodegradável, para limpeza em geral, acondicionada em embalagem 1 kg. Possui fórmula com tecnologia texprotect que age durante o processo de lavagem limpando e removendo manchas difíceis, evitando a formação de bolinhas e protegendo as fibras dos tecidos. Dessa forma ele retarda o envelhecimento e desbotamento das roupas. Além disso, também conta com perfume de longa duração. Marcas de referência: omo, brilhante, tixan ypê ou similares.
QUANT: 20 UND V.UNT**R$: 4,40**
ESPECIFICAÇÃO: Garrafa térmica p/ café (c/ capacidade p/ 1 litro) de 1º qualidade
QUANT: 1UND V.UNT**R$: 40,**
ESPECIFICAÇÃO: Vassoura de nylon com cabo em madeira para limpeza doméstica.
QUANT: 2 UND V.UNT**R$: 9,50**
ESPECIFICAÇÃO: Vassoura de pelo c/ cabo em madeira p/ limp. Doméstica.
QUANT: 2 UND V.UNT**R$: 9,50.**

ESPECIFICAÇÃO: Isqueiro a gás, descartável, em plástico, com selo holográfico do INMETRO, tamanho grande, medindo aproximadamente 08cm**QUANT**: 3 UND V.UNT**R$: 4,50**
ESPECIFICAÇÃO: Papel toalha Inter folha, fardo com 1000 folhasx22x20
QUANT: 100 UND V.UNT**R$: 12,00**
V. TOTAL R$:1.604,50 (mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos.)

Vale do Paraiso 08 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B3C1FDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRAS MATERIAL DE CONSUMO S. ALMEIDA EIRELI

AVISO DE COMPRAS MATERIAL DE CONSUMOS. ALMEIDA EIRELI

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se públicoAquisição de Material de Consumo e Limpeza e Higienização Utensíliosatravés da Ata de Registro de Preço de nº043/2021/ARP,do Pregão Eletrônico de Nº025/CPL/2021. Processo Gerenciador nº 4-106/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
FORNECEDOR:S. ALMEIDA EIRELI**CNPJ:**07.933.407/0001-10 - Endereço- AV JO SATO N° 2041 10CIDADE/UF: Vilhena- RO CEP:76982-131
ITEM:19 da Ata043/2021/ARP
ITEM 82da Ata0432021/ARP
ESPECIFICAÇÃO: Cesto plástico grande para lixo capacidade de 92 .litros com tampa
QUANT:3 UND**V.UNT R$:93,00**
ESPECIFICAÇÃO: Pano ecológico para chão em algodão extra grande para limpeza pesada medindo aproximadamente 78x88cm
QUANT: 5 UND V.UNT**R$:11,00**
V. TOTAL R$:334,00 (trezentos e trinta e quatro reais.)

Vale do Paraiso 08 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9131E623

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRAS MATERIAL DE CONSUMO M N ANDRADE FILHO

AVISO DE COMPRAS MATERIAL DE CONSUMOM N ANDRADE FILHO
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se públicoAquisição de Material de Consumo e Limpeza e Higienização Utensíliosatravés da Ata de Registro de Preço de nº044/2021/ARP,do Pregão Eletrônico de Nº025/CPL/2021. Processo Gerenciador nº 4-106/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
FORNECEDOR:M N ANDRADE FILHO LTDA**CNPJ:**37.297.457/0001-10-Endereço-RUA SENADOR ALVARO MAIA N° 1815CIDADE/UF:Porto Velho - RO CEP:76804-064
ITEM:43 da Ata044/2021/ARP
ESPECIFICAÇÃO: Desinfetante super concentrado acondicionado em recipiente plástico de 2.000ml para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partícula insolúveis ou materiais precitados. Nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda e pinho. Acondicionado em recipiente plástico de 2.000ml de 1° de qualidade. Marca de referência: minuano, YPÊ, OMO ou similares
QUANT:50 UND**V.UNT R$:4,15**
V. TOTAL R$:207,50(duzentos e sete reais e cinquenta centavos.

Vale do Paraiso 08 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D7555560

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRAS MATERIAL DE CONSUMO
FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO

AVISO DE COMPRAS MATERIAL DE CONSUMOFERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se públicoAquisição de Material de Consumo e Limpeza e Higienização Utensíliosatravés da Ata de Registro de Preço de nº040/2021/ARP,do Pregão Eletrônico de Nº025/CPL/2021. Processo Gerenciador nº 4-106/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
FORNECEDOR: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA**CNPJ:**28.517.413/0001- 67-Endereço- R RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA N° 134CIDADE/UF: Ouro Preto - RO CEP: 76920-000 .
ITEM: 71 da Ata045/2021/ARP
ESPECIFICAÇÃO: Limpa alumínio frasco 500 ml de 1° qualidade,
QUANT: 40UND**V.UNT R$: 2,50**
V. TOTAL R$:100,00 (cem reais.)

Vale do Paraiso 08 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5B6199F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO 186- SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	186/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data Publicação :	10/03/2022
e) Objeto :	GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
Endereço; Alta Floresta d'Oeste/RO
ATA; 009/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA	480,00	R$ 3,97	R$ 1.905,60
6	ALHO BRANCO GRAUDO NOVO DESENRESTIADO EM QUILO PRAZO DE VALIDADE	244,00	R$ 24,00	R$ 5.856,00
7	ALMEIRAO NOVO SELECIONADO	520,00	R$ 5,10	R$ 2.652,00
9	BACON DEFUMADO FATIADO	48,00	R$ 38,00	R$ 1.824,00
13	BATATA INGLESA LAVADA DE TAMANHO GRANDE LIMPO (SEM BARRO) SELECIONADA	1.440,00	R$ 5,25	R$ 7.560,00
19	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA (ACEM E PALETA) IN NATURA	2.000,00	R$ 29,50	R$ 59.000,00
20	CARNE SUINA DE PRIMEIRA SEM TOUCINHO E SEM OSSO	360,00	R$ 23,00	R$ 8.280,00
21	CEBOLA TAMANHO MEDIO NOVA DESENRESTIADA SELECIONADA.	624,00	R$ 5,00	R$ 3.120,00
22	CENOURA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	720,00	R$ 5,50	R$ 3.960,00
23	CHEIRO VERDE, MACO COM CEBOLINHA, SALSINHA E COENTRO.	960,00	R$ 3,97	R$ 3.811,20
24	CHUCHU NOVO SELECIONADO	400,00	R$ 4,37	R$ 1.748,00
25	COUVE MANTEIGA NOVA SELECIONADA	960,00	R$ 4,97	R$ 4.771,20
29	LINGUICA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	192,00	R$ 26,25	R$ 5.040,00
30	LINGUICA DE CARNE BOVINA E SUINA IN NATURA	192,00	R$ 22,00	R$ 4.224,00
31	MACA NACIONAL IN NATURA SELECIONADA	360,00	R$ 6,47	R$ 2.329,20
32	MAMAO PAPAIA OU HAWAI IN NATURA SELECIONADO	520,00	R$ 5,22	R$ 2.714,40
33	MANDIOCA LAVADA SEM BARRO	288,00	R$ 4,50	R$ 1.296,00
34	MELANCIA IN NATURA DE 1º QUALIDADE	480,00	R$ 4,00	R$ 1.920,00
35	MELAO IN NATURA SELECIONADO	550,00	R$ 7,82	R$ 4.301,00
36	OVOS DE GALINHA EXTRA CLASSE A VERMELHO CARTELAS COM 12 UNIDADES.	3.000,00	R$ 8,19	R$ 24.570,00
37	PAO INTEGRAL TIPO ARTESANAL COM CASTANHAS, SEMENTES E GRAOS DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 G.	200,00	R$ 15,50	R$ 3.100,00
38	PIMENTAO VERDE NOVO SELECIONADO	48,00	R$ 8,37	R$ 401,76
39	POLPA DE FRUTA ACEROLA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	480,00	R$ 15,50	R$ 7.440,00
40	POLPA DE FRUTA MARACUJA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	480,00	R$ 18,23	R$ 8.750,40
43	REPOLHO VERDE IN NATURA SELECIONADO.	480,00	R$ 5,10	R$ 2.448,00
45	TOMATE DO TIPO PAULISTA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO)	1.000,00	R$ 7,99	R$ 7.990,00
46	IOGURTE DIET (SEM ADICAO DE ACUCAR) SABOR MORANGO, FRASCO COM 500 G, IGUAL OU SUPERIOR A VERDE CAMPO	216,00	R$ 9,00	R$ 1.944,00
47	PEPINO NOVO, TAMANHO MEDIO SELECIONADO	240,00	R$ 5,62	R$ 1.348,80
50	LIMAO IN NATURA TIPO TAITI SELECIONADO	120,00	R$ 5,50	R$ 660,00
54	PEIXE TAMBAQUI ((FILÉ, COSTELINHA) - EMBALAGEM 1KG	480,00	R$ 43,00	R$ 20.640,00
55	LEITE PASTEURIZADO DE 1º QUALIDADE PACOTE DE 1 LITRO	3.500,00	R$ 4,60	R$ 16.100,00

Valor Total Homologado R$ 221.705,56

Fornecedor: M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 18.235.272/0003-06
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

ATA; 010/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI IN NATURA	288,00	R$ 6,79	R$ 1.955,52
2	ABOBORA MADURA SELECIONADA	480,00	R$ 4,20	R$ 2.016,00
4	ACELGA NOVA SELECIONADA	288,00	R$ 9,17	R$ 2.640,96
5	ALFACE NOVA SELECIONADA	720,00	R$ 4,80	R$ 3.456,00
8	APRESUNTADO FATIADO COM 10% DE LIPIDIOS IDENTIFICADO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	24,00	R$ 29,32	R$ 703,68
10	BANANA DA TERRA IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO	960,00	R$ 7,72	R$ 7.411,20
11	BANANA COMPRINDA (NANICA) UN NATURA SELECIONADA	480,00	R$ 5,85	R$ 2.808,00
12	BATATA DOCE LAVADA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	600,00	R$ 5,72	R$ 3.432,00
14	BETERRABA NOVA TAMANHO MEDIO SEM FOLHAS LIMPA E SELECIONADA.	480,00	R$ 5,95	R$ 2.856,00
15	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO (TIPO BISTECA) IN NATURA	400,00	R$ 35,90	R$ 14.360,00
16	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO (TIPO COSTELA) IN NATURA	2.000,00	R$ 31,00	R$ 62.000,00
17	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO (COXAO MOLE, PATINHO) IN NATURA.	500,00	R$ 37,90	R$ 18.950,00
18	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO (ACEM, MUSCULO OU PALETA)	2.000,00	R$ 31,90	R$ 63.800,00
26	FRANGO DE GRANJA (COXA E SOBRE COXA) CONGELADO	3.000,00	R$ 11,40	R$ 34.200,00
27	INHAME NOVO LAVADO SEM BARRO SELECIONADO	240,00	R$ 6,75	R$ 1.620,00
28	LARANJA IN NATURA	360,00	R$ 5,07	R$ 1.825,20
41	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	24,00	R$ 41,48	R$ 995,52
42	QUIABO NOVO SELECIONADO	480,00	R$ 7,02	R$ 3.369,60
44	RUCULA NOVA SELECIONADA	420,00	R$ 5,47	R$ 2.297,40
48	POLPA DE FRUTA ABACAXI IN NATURA CONGELADA PCT COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	480,00	R$ 16,23	R$ 7.790,40
49	POLPA DE FRUTA UVA IN NATURAL CONGELADA PACOTE COM1000 G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE	480,00	R$ 16,60	R$ 7.968,00
51	REQUEIJAO CREMOSO CULINARIO 400 GR	120,00	R$ 12,47	R$ 1.496,40
52	VAGEM NOVA SELECIONADA.	240,00	R$ 12,40	R$ 2.976,00
53	CORTE DE PEITO DE FRANGO	480,00	R$ 19,22	R$ 9.225,60
56	BANANA MACA IN NATURA, GRAU MEDIO DE MATURACAO	240,00	R$ 6,35	R$ 1.524,00

Valor Total Homologado - R$ 261.677,48

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A14DDF65

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO 173/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	09/03/2022
e) Objeto :	TUBO EM CONCRETO ARMADO E PEAD MANILHAS - SEMIE

Fornecedor: GOULART & SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 29.621.493/0001-69
ATA; 007/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CA 2 – D = 1,00 M	120,00	R$ 400,00	R$ 48.000,00

Valor Total R$ 48.000,00

Fornecedor: A.W.A. IMPACTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 24.681.482/0001-50
ATA; 006/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,40 M	2.000,00	R$ 110,00	R$ 220.000,00

Valor Total R$ 220.000,00

Fornecedor: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EITELI EPP
CNPJ/CPF: 10.603.772/0001-71
ATA; 008/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,60 M	160,00	R$ 187,90	R$ 30.064,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,80 M.	120,00	R$ 275,90	R$ 33.108,00

Valor Total R$ 63.172,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:CCBA49E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1500/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº. 1500/GP, de 10 de março de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abertura de c*rédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 587.054,79,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo: 460.000,00 de Excesso de Arrecadação e R$ 117.000,00 por suplementação Orçamentária e R$ 10.054,79 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 do CV Nº 907069/2020-MAPA.".

Lei nº. 1500/GP, de 10 de março de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abertura de c*rédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 587.054,79,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo: 460.000,00 de Excesso de Arrecadação e R$ 117.000,00 por suplementação Orçamentária e R$ 10.054,79 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 do CV Nº 907069/2020-MAPA.".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a abertura de *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 587.054,79,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo: 460.000,00 de Excesso de Arrecadação e R$ 117.000,00 por suplementação Orçamentária e R$ 10.054,79 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 do CV Nº 907069/2020-MAPA. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog.	20.6020006.1036	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CV 907069/2020-MAPA**		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.6.014.0036	10.054,79
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0036	577.000,00
TOTAL CRÉDITO.			R$	587.054,79

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado os saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso financeiro de contrapartida da CONVENENTE (Município) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e rendimentos de aplicação de R$ 54,79 (cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) referente ao CONVÊNIO Nº 907069/2020-MAPA, do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINAS conforme especificações no Plano de Trabalho atualizado, sendo o valor do repasse referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL) de R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), com valor global de R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), o qual foi devidamente realizado os procedimentos cabíveis processuais para licitação, e sendo a licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 049/2021 – Processo nº 659/2021, onde o item 1 – Uma Pá Carregadeira foi licitado e adjudicado no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), restando o item 2 – Um Caminhão Basculante restou FRACASSADO, por motivo do valor estar abaixo do preço praticado no mercado, com o aumento dos preços em decorrência da pandemia do COVID-19, ocasionando o aporte de contrapartida complementar inserida no orçamento de 2021 através do Decreto nº 253/GP, em 28 de outubro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1450/GP, de 28/10, para que fosse realizada nova licitação, o que foi realizada através do Pregão Eletrônico nº 0072/2021 – Processo nº 956/2021, tendo como vencedora a Empresa: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISLISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.887.078/0001-51, no valor de R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), e encaminhado ao Ministério para aprovação, este aprovou e autorizou o valor o aporte de contrapartida complementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) da CONVENENTE (Município), passando o valor global do convênio para R$ 1.082.000,00 (Um milhão e oitenta e dois mil reais) conforme Termo Aditivo e Plano de Trabalho Atualizado. Onde o valor da contrapartida complementar encontra-se disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0.1.000.9999	117.000,00
TOTAL DO RECURSO.				R$	117.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 10 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a abertura de *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 587.054,79,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo: 460.000,00 de Excesso de Arrecadação e R$ 117.000,00 por suplementação Orçamentária e R$ 10.054,79 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 do CV Nº 907069/2020-MAPA. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog.	20.6020006.1036	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CV 907069/2020-MAPA**		

Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.6.014.0036	10.054,79
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0036	577.000,00
TOTAL CRÉDITO.			R$	587.054,79

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado os saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso financeiro de contrapartida da CONVENENTE (Município) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e rendimentos de aplicação de R$ 54,79 (cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) referente ao CONVÊNIO Nº 907069/2020-MAPA, do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINAS conforme especificações no Plano de Trabalho atualizado, sendo o valor do repasse referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL) de R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), com valor global de R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), o qual foi devidamente realizado os procedimentos cabíveis processuais para licitação, e sendo a licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 049/2021 – Processo nº 659/2021, onde o item 1 – Uma Pá Carregadeira foi licitado e adjudicado no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), restando o item 2 – Um Caminhão Basculante restou FRACASSADO, por motivo do valor estar abaixo do preço praticado no mercado, com o aumento dos preços em decorrência da pandemia do COVID-19, ocasionando o aporte de contrapartida complementar inserida no orçamento de 2021 através do Decreto nº 253/GP, em 28 de outubro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1450/GP, de 28/10, para que fosse realizada nova licitação, o que foi realizada através do Pregão Eletrônico nº 0072/2021 – Processo nº 956/2021, tendo como vencedora a Empresa: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISLISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.887.078/0001-51, no valor de R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), e encaminhado ao Ministério para aprovação, este aprovou e autorizou o valor o aporte de contrapartida complementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) da CONVENENTE (Município), passando o valor global do convênio para R$ 1.082.000,00 (Um milhão e oitenta e dois mil reais) conforme Termo Aditivo e Plano de Trabalho Atualizado. Onde o valor da contrapartida complementar encontra-se disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0.1.000.9999	117.000,00
TOTAL DO RECURSO.				R$	117.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 10 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:92917614

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 060/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2022- LEI Nº. 1500/GP, DE 10/03/2022.

Decreto nº 060/GP, de 10 de março de 2022- Lei nº. 1500/GP, de 10/03/2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abertura de c*rédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 587.054,79,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo: 460.000,00 de Excesso de Arrecadação e R$ 117.000,00 por suplementação Orçamentária e R$ 10.054,79 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 do CV Nº 907069/2020-MAPA.".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e Aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 587.054,79,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo: 460.000,00 de Excesso de Arrecadação e R$ 117.000,00 por suplementação Orçamentária e R$ 10.054,79 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 do CV Nº 907069/2020-MAPA. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	20.6020006.1036	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CV 907069/2020-MAPA**			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	331	0.6.014.0036	10.054,79
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	332	0.2.014.0036	577.000,00
TOTAL CRÉDITO.			R$		587.054,79

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado os saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso financeiro de contrapartida da CONVENENTE (Município) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e rendimentos de aplicação de R$ 54,79 (cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) referente ao CONVÊNIO Nº 907069/2020-MAPA, do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINAS conforme especificações no Plano de Trabalho atualizado, sendo o valor do repasse referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL) de R$

955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), com valor global de R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), o qual foi devidamente realizado os procedimentos cabíveis processuais para licitação, e sendo a licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 049/2021 – Processo nº 659/2021, onde o item 1 – Uma Pá Carregadeira foi licitado e adjudicado no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), restando o item 2 – Um Caminhão Basculante restou FRACASSADO, por motivo do valor estar abaixo do preço praticado no mercado, com o aumento dos preços em decorrência da pandemia do COVID-19, ocasionando o aporte de contrapartida complementar inserida no orçamento de 2021 através do Decreto nº 253/GP, em 28 de outubro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1450/GP, de 28/10, para que fosse realizada nova licitação, o que foi realizada através do Pregão Eletrônico nº 0072/2021 – Processo nº 956/2021, tendo como vencedora a Empresa: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISLISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.887.078/0001-51, no valor de R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), e encaminhado ao Ministério para aprovação, este aprovou e autorizou o valor o aporte de contrapartida complementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) da CONVENENTE (Município), passando o valor global do convênio para R$ 1.082.000,00 (Um milhão e oitenta e dois mil reais) conforme Termo Aditivo e Plano de Trabalho Atualizado. Onde o valor da contrapartida complementar encontra-se disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0.1.000.9999	117.000,00
TOTAL DO RECURSO.				R$	117.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 10 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3C117FBE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES_2021_PREFEITURA_ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
525	ABIMAEL CARDOSO DA CONCEICAO	79	COVEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1034	ADAIR DUARTE DE OLIVEIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
745	ADAO DE SOUZA PEREIRA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
685	ADAUTO COSTA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2124	ADEMILSON MOREIRA ALENCAR	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
530	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
711	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2074	ADILSON ROSA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1269	ADRIANO FIGUERO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2121	ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA	170	ASSESSOR II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
531	AGUINALDO MARTER COUTINHO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1192	ALAERCIO DIMER DA ROCHA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1353	ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA	71	CARPINTEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1713	ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ	191	ENGENHEIRO AGRONOMO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1063	ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1042	ALEXSANDRA SOARES SAMPAIO	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1788	ALEXSSANDRA SILVA DE PAULA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1702	ALINE APARECIDA BARROS FARIA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2163	ALTIERLIS MENDES CAMARGO	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
849	AMADEU PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
993	ANA CLAUDIA FUZARI DOS REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1767	ANA CRISTINA DA SILVA DE ANDRADE	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
578	ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
897	ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
619	ANA MARCLEIA SIQUEIRA DE MELO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
895	ANA MARCLEIA SIQUEIRA DE MELO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1382	ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
470	ANDREIA DE SOUZA GONCALVES	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
975	ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1039	ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
202	ANDRESA BARBOSA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5573	ANELOISA PRIMAO DA SILVA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
5569	ANGELICA NUBIA SCOTA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1693	ANIELE MARTINS DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
116	ANTONIO DA SILVA MACHADO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1388	ANTONIO DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
846	ANTONIO FAGUNDES DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
875	ANTONIO LUIZ DA SILVA LIMA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1196	ANTONIO MARCOS RAGNEL LEMES	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1066	APARECIDA DEUZELI DE LIMA FIDELIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	21	Estat. Ef. Mensalista-

							Prev.Própria
1286	APARECIDA MARIA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1771	APARECIDA MARIA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1194	APARECIDO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
189	APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
803	ARLETE GONÇALVES DE AZEVEDO	131	PROF DE HISTORIA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1003	AUDAIR ALVES DE MEIRA	161	JARDINEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
697	AUREA LUZ DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
732	AUREA LUZ DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
687	BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1320	BERNADETE APARECIDA ZANELATO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1852	BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2229	BRUNA ALESSANDRA PEISINO	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
688	CARLOS LUIZ TEIXEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1393	CARMEN DE JESUS DE PAULA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
579	CELIA EBERHARDT RADWANSKI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
719	CELIA EBERHARDT RADWANSKI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1711	CELIO ANTONIO LIMA	190	OPERADOR DE MAQUINA PESADA RETRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1335	CELIO CAETANO DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
767	CELMA MARIA DA SILVA BASONI	135	PROF DE MATEMATICA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1421	CHAIANE DE PAULA VARGEM	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1283	CICERO JOSE DA SILVA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
739	CLARICE BUENO DA SILVA	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
160	CLARICE LUZA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1861	CLAUDECIR MIGUEL DA SILVA	192	PROFESSOR DE HISTORIA 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
798	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
169	CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS	46	TECNICO AGRICOLA 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2118	CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS	9	SECRETARIO DE AGRICULTURA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1856	CLAUDIA RAQUEL DONA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
609	CLAUDIMARA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
896	CLAUDIMARA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2153	CLAUDINEI JOSE PRIMÃO	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
534	CLAUDINEIA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
852	CLAUDINEIA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2152	CLAUDINEIA BLASIUS FRATA	5	SECRETARIO DE EDUCACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2150	CLAUDIO DIAS DOS REIS	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
855	CLAUDIO LUZA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
178	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES	141	PROF DE ED FISICA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
323	CLAURICE BORGES DOS SANTOS SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1117	CLEITON BATISTA DE SOUZA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1352	CLEONICE PINTO DE SOUZA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1787	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
744	COACY ANACLETO DE OLIVEIRA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1183	CREUSENI CANDIDA DA SILVA SOUZA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
63	CRISANTIANA SOARES DE ALBUQUERQUE	125	PEDAGOGO SUPERVISOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1126	DALVA CAPACIO MONTOVANI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	21	Estat. Ef. Mensalista-Prev.Própria
87	DALVINO RODRIGUES DE AZEVEDO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2122	DANIEL APARECIDO ALVES DE LIRA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1270	DANIEL DE OLIVEIRA BOLETE	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1459	DANIELA DA SILVA GAMARRA DOMINGUES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1773	DANIELE PEREIRA BRANDAO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
395	DARCI RODRIGUES VIANA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
786	DEJAIME MAURICIO BARBOSA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2115	DENAIR PEDRO DA SILVA	166	PREFEITO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2144	DERCINDO CELESTINO SALES	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1704	DHELLY DAYANE DE PAULA VARGEM	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
536	DIALMIRO GOMES LEAL	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1317	DIEGO DA ROCHA DE SOUSA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2123	DIEGO FERNANDES BARBOSA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2167	DIELLY DE LIMA SANTOS	169	ASSESSOR I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1081	DIZAN GOMES FREIRES	57	DESENHISTA TÉCNICO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
747	DORCELINA APARECIDA VILARINHO	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1687	EDECRESIO ERNESTO FREITAS	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
158	EDIANA CONCEICAO SALES GRISOSTE	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2116	EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	2	VICE PREFEITO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS
1515	EDINALVA DE SOUZA GUERRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1016	EDIVALDO NUNES DIAS	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1363	EDSON DE SOUZA NOVELLI	182	ENGENHEIRO AGRONOMO 20	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1035	EDSON LOPES REIS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1732	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1292	ELAINE DUARTE ALVES	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1689	ELESSANDRO GOVEIA DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1015	ELIANA DE SOUZA GUERRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
580	ELIANA ROSSETI LOUZEIRO	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5556	ELIANE NUNES ALVES LEITE	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
625	ELIANE RODRIGUES DA VITORIA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1277	ELIAS CEZARIO DE LIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
825	ELIAS LOURENCO DA SILVA	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1100	ELIAS PAULO DE ARAUJO	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

761	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1301	ELIZEU CANDIDO DA ROSA	79	COVEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1389	ELOIRIO MARQUES DOS SANTOS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1460	ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1779	ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1516	ERSI SANTIAGO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1280	ERVIN RADWANSKI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1174	ESTER CATIA HELL	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
542	EVA DE SOUZA PEREIRA	162	PEDAGOGO ORIENTAR CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1683	EVANDRO OLIVEIRA PRADO DE BRITO	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1710	FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA	119	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1315	FABIANE GRISOSTE DA CRUZ	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1734	FABIANO MARIANO PENNA	192	PROFESSOR DE HISTORIA 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1367	FABIO PORTO DE PAULA	58	FISCAL SANITARIO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1758	FAGNER DA COSTA	29	ADVOGADO 20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2165	FANDERSON FERREIRA RODRIGUES	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1803	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1400	FLAVIA CRISTINA ANTUNES FABIAN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1392	FRANCIELE COELHO SATURNINO	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2208	FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1798	FRANCIELI DIOGO DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1450	FRANCIELI SIMONICA REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1770	FRANCIRLEY LUCIA DA SILVA REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1099	FRANCISCA MARIA FRANCO DE ARAUJO	127	PROF. 5ª A 8ª SERIE 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
651	FRANCISCO FERNANDES ESTOK	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
753	GECIMAR NEVES VITAL	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
544	GEILDA ARAUJO DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1319	GEISA LEAO DO AMARAL	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
624	GENILDA DE OLIVEIRA GALDINO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1383	GEONIS RODRIGUES BORGES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1065	GEORGIA EVELIN DO NASCIMENTO	131	PROF DE HISTORIA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
608	GILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
607	HELENA BRITO COLOMBI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
730	HELENA BRITO COLOMBI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1398	HELENA MARIA DE SOUZA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1379	IARA BRUNA FREZZE DA SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1020	ILANI RIBEIRO DOS SANTOS ZUNACHI	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
393	IRENI SOUZA COELHO LEAL	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1696	IRLA CORREIA DE SOUZA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1000	ISAIAS DE PAULA ARAUJO	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1347	IVAIR MIGUEL DA COSTA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1785	IVAM CARLOS HERMES	92	PSICOLOGO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
148	IVANETE MARQUES DE ARAUJO JESUS	69	PROFESSOR LEIGO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
876	IVANETE PEIZINO LIMA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1686	IVANILDA MARIA DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1769	IVONE DE OLIVEIRA PIOL	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1716	IZAIAS JOVINO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1354	IZAIAS PEREIRA CARDOSO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
780	IZAURA FONSECA DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2183	JACIRA VALERIANO DE SOUZA PINHEIRO	203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	21	Estat. Ef. Mensalista-Prev.Própria
1321	JACQUELINE DOS SANTOS SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2149	JAILTON FERREIRA DA SILVA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1018	JAIR VIEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1722	JAMILY BERNABE MATOZO	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
847	JAMIR LAZARIN	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2048	JANINY COGO DE LIMA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1001	JAQUELINE RAMONA ANDRADE FERNANDES	OLIVEIRA 143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2138	JESSICA VALANDRO	169	ASSESSOR I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
752	JEUNES SILVA GOMES	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
759	JILVANA SILVA FREIRE	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
322	JOANA DARC G LOPES DE OLIVEIRA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1436	JOAO ANTONIO ALVES FREIRES	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
550	JOAO BATISTA RIBEIRO BEBER	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1344	JOAO FAGUNDES DA SILVA	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1080	JOAO MOREIRA DOS SANTOS	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
548	JOAQUIM DE SOUZA CAMPOS	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1258	JOELSON APARECIDO DE OLIVEIRA	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
71	JOLMARA APARECIDA MENDES	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
771	JORGE PINHEIRO TEIXEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
736	JOSE ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
219	JOSE CARLOS ALVES CARDOSO	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
856	JOSE CARLOS ARAUJO	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1359	JOSE CARLOS FERMINO FARIAS	35	CONTADOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1119	JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
995	JOSE GOMES ALVES DE LIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5581	JOSE NAZARE VIEIRA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1327	JOSE ROBERTO NOGUEIRA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
166	JOSE SOARES DOS REIS	120	FISCAL DE TRIBUTOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1705	JOSIANE MICHELLE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2044	JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1333	JOSSIANE BOONE	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1175	JOSUE RODRIGUES PEREIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

392	JOVANA POSSE	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1030	JOVELINA APARECIDA COSTA FERREIRA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
326	JOVELINA OLIVIO DA SILVA LINS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
140	JOVITA GONCALVES MONTOVANI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1434	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1387	JULIANE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1697	JULIANE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1257	JUVENILDO FERREIRA ALVES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1735	KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA	193	NUTRICIONISTA 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2224	LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1712	LAZARO DE OLIVEIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5566	LEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1358	LEANDRO DOS SANTOS LIMA	35	CONTADOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1748	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2120	LEIDIANA BUSS	173	CHEFE DE GABINETE	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1297	LEIDIANE DOS SANTOS	204	MANDATO CLASSISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1720	LENI CANDIDA DE OLIVEIRA ORLANDIN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1285	LEONICE DE ARRUDA CASTORINO LIMA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1784	LEONORA PROTAZIO FERNANDES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1287	LINDINALVA DA SILVA PINTO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1348	LORENILZA DA HORA MELO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1690	LUANA BASONI	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2222	LUCAS DE ALMEIDA CAPELINI	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
88	LUCIA DE ALMEIDA DE AZEVEDO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
555	LUCIANO DE SOUZA ALVES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
764	LUCIANO DE SOUZA ALVES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1859	LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
191	LUCIENE ALVES DA COSTA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1012	LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1332	LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2151	LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1069	LUIZ CARLOS MIGUEL DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1324	LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1271	LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
901	LUZIA CELESTE SOBRINHO	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
584	LUZIA PIRES BARBOSA COUTINHO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
792	MAFALDA ARNHOLZ PLANTICKOW	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
208	MANOEL ALBINO DOS REIS	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
874	MARCELA FERNANDA BRANCO LOPES	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1781	MARCIA FERNANDA MARTINS HARTZCOPF	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1667	MARCIA HELENA PASSOLONGO	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1540	MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1849	MARCIA REGINA LOVO	199	PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS SEMAS CRAS 1		PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1329	MARCILEIDE LEITE DE SOUZA	131	PROF DE HISTORIA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1366	MARCIO RESENDE VIEIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
522	MARCIO TAVARES DOS SANTOS	77	AUXILIAR DE PORTARIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
737	MARCLEIDE SIQUEIRA DE MELO	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
742	MARCONI FERREIRA MARTINS	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
757	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
781	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
710	MARCOS RODRIGO ALVES	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
622	MARIA ANTUNES BOTELHO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
560	MARIA APARECIDA DA SILVA L CAMPOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
605	MARIA APARECIDA DE SOUZA ESTOK	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1774	MARIA CRISTINA JUVENTINO DUARTE	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
741	MARIA CRISTINA POSSE	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5564	MARIA CRISTINA PRIMÃO	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1290	MARIA DA PENHA DE PAULA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5550	MARIA DE FATIMA BRAZ MARTINS	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
734	MARIA ELIZIA FERREIRA DA S VIEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
776	MARIA HELENA FELISBERTO BATISTA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
777	MARIA IRISMA DA SILVA NOVELLI	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
766	MARIA JUACYNEIDE ANACLETO MARTINS	139	PROF DE PORTUGUES CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
733	MARIA PEREIRA DE CALDAS	158	PROF DE INGLES CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1692	MARIANA VIEIRA DE ASSIS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5	MARIETE DAS GRACAS LEAO MARTINS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2117	MARIETE DOS SANTOS SOUSA	7	SECRETARIO DE FINANCAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1351	MARILENE DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
765	MARILETE DELARMELINA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
238	MARINALVA ROSA DA COSTA	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
120	MARINEIDE JOSEFA DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
86	MARLENE RODRIGUES DA COSTA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
585	MARLUCE NEVES DE OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
561	MARLUCIA PEREIRA GARCIA TEIXEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
718	MARLUCIA PEREIRA GARCIA TEIXEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1361	MARTA BRAZ ODORICO OLIVEIRA	181	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSOS 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
640	MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
720	MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1721	MATILDE FAGUNDES DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

559	MAURO ROCHA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1282	MAX WILLIAM DE OLIVEIRA MORAIS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1577	MAYARA TORQUATO LOURENÇO DOS SANTOS 184		PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1380	MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
506	MIRELA CRISTINA ROSANTE TEIXEIRA	121	FONOAUDIOLOGO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
623	MIRIA NEUMA VILVOCK	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
724	MIRIA NEUMA VILVOCK	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1345	MIRIAM BOMFIM FERREIRA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
587	MOACIR MACHADO DE ARAUJO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
749	NAIR DA SILVA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
151	NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 22		Estatutário - Efetivo - INSS
1850	NATANAEL DE SOUZA MARCOS	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
563	NAZINHA IZABEL MESSIAS DE JESUS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
845	NEIDE APARECIDA SONVESSI DA COSTA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1524	NEUSA DA SILVA GAMARRA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
818	NILTON FERNANDES ESTOK	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1296	NILTON JOSE DE SOUZA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5565	ODETE DOS SANTOS	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
692	OSMAR SILVANO DOS SANTOS	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
613	OZAIR FERREIRA DE SOUSA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
725	OZAIR FERREIRA DE SOUSA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
589	OZANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2179	PATRICIA PAULA DE ALMEIDA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1796	PATRICIA PEREIRA BIANCHIN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1423	PATRICIA PEREIRA DA CRUZ	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
340	PAULIN VITAL TOME	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 22		Estatutário - Efetivo - INSS
5580	PAULIN VITAL TOME	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1323	PAULO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
566	PAULO DOS SANTOS LEITE	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
877	PAULO DOS SANTOS LEITE	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1314	PAULO SILAS ZUNACHI	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
280	PEDRO DE JESUS LIMA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
505	PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DO SANTOS	72	PEDREIRO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
503	PEDRO RUIZ	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1694	QUEILA ONOFRE SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
750	RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
391	REGINA CELIA SCARPATI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
709	REGINALDO DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
569	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
723	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1979	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2145	RENALDO FRANCISCO LOIOLA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
793	RITA APARECIDA DA SILVA FARIA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1684	ROMILDO DA SILVA SANTOS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2127	RONALDO LEÃO TRINDADE	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
631	RONILZA FAGUNDES DE SOUZA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
194	ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1805	ROSANGELA MARIA CALDATO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5551	ROSANILDA FERREIRA LOPES	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
31	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
591	ROSEMARY MARIA DE ANDRADE	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
854	ROSEMARY MARIA DE ANDRADE	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1860	ROSIANE ALFREDO DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2119	ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS	197	DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1800	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
621	ROSILENE PESSOA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
571	ROSILENE ZIMMERMAN CERRI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1197	ROSILENE ZIMMERMAN CERRI	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2240	ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA	169	ASSESSOR I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1422	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1682	RUBSMARIO NECO DE SOUZA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1409	RUTH MACHADO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1040	SANDRA PAIXAO DA COSTA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1322	SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1031	SANDRA REGINA DO NASCIMENTO ROCHA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2173	SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2045	SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES 145		DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
642	SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	135	PROF DE MATEMATICA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
213	SERGIO LUCIANE NEVES DE MIRANDA	160	PROFESSOR 1ª A 40ª SERIE 25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
93	SERRATE DO CARMO PEREIRA	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
181	SEVERINA AP RODRIGUES PEREIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2242	SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
632	SILVANA DOS SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
131	SILVANY ALVES DA SILVA	126	PROF.DE 5ª A 8ª SERIE 20 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1350	SILVIA RACHID	140	PROF DE ED FISICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1688	SIMONE GOMES DA SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1106	SIMONE PEISINO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
735	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

275	SIRLEI DOS SANTOS MIRANDA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
167	SIRLEI GONÇALVES DE AZEVEDO	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1644	SIRLENE EVANGELISTA DOS ANJOS	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
143	SONIA REGINA DA SILVA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2156	SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1295	SUELI APARECIDA DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
514	TANIA LUCIA COMPAGNONI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
574	TANIA MARIA PERES GONCALVES OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
851	TANIA MARIA PERES GONÇALVES OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1719	TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1108	TEREZA PRECILIUS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1768	THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1302	VALDECI DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
152	VALDECI MACHADO DE ARAUJO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
751	VALDIR LAZARIN	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1385	VALDIRENE SIMOES DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2143	VALMIR ANTONIO PEREIRA	169	ASSESSOR I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1260	VALMIR LEITE DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
637	VALMIRO GOMES DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2185	VALTER OLIVEIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1312	VANDA DE ALMEIDA GABRIEL	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
754	VANDERLAI ALVES DE SILVA DE LIMA	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
992	VANDERLEI SOARES DE LIMA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1435	VANESSA DE FATIMA OLIVEIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1289	VANESSA KELY PEJARA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1733	VANESSA KELY PEJARA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5574	VANESSA ZIMERMANN DA SILVA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1517	VANIA DE CARVALHO FARIAS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1288	VANIA RODRIGUES DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
743	VERA LUCIA DALLA COSTA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1541	VERA LUCIA MENDES BEBER	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1294	VERILENE ALVES DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2174	VILMA FERREIRA DA CRUZ	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2241	WAGNER NEGRI ROSA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
577	WALDIR ANTONIO FABRIS	74	ELETRICISTA 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1481	WANDRESSA SIMONICA REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1536	WANDRO RODRIGUES DE SOUZA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2072	WELLINGTON PEISINO PEREIRA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2184	WELLINTON KENNIDY SANTOS DUARTE	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1451	WESLEY VIEIRA DE OLIVEIRA	179	TRATORISTA 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
604	ZENAIDE MARIA DE BARROS WEISS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
726	ZENAIDE MARIA DE BARROS WEISS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1022	ZENILDA COSTENARO DUARTE	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1858	ZEQUIAS SILVA DIAS	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
782	ZIM ESTEVES DE SOUZA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2020	ZULEIDE CARNEIRO LACERDA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6F7FED66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18525/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES-IPEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5400/2022 eOfício 28 de 09/03/2022 (ID 794347)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**em favor da unidade orçamentária: Instituto de Previdência de Ariquemes-IPEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 03-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2901-ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	832	03.03.09.122.0015.2901	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	244.000,00
SUPLEMENTAR	833	03.03.09.122.0015.2901	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
Fonte: 2.802.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**305.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**305.000,00**
Fonte:2.802.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	305.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:ED53E8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18528/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 15.203,30 (QUINZE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1491/2022 eMemorando 228 de 09/03/2022 (ID 795503)os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 15.203,30 (quinze mil, duzentos e três reais e trinta centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	834	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.627,41
Fonte: 2.571.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	835	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.575,39
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAR	836	02.007.12.361.0029.3014	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,50
Fonte: 2.571.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**15.203,30**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recurso detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	15.203,30
Fonte:2.571.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.627,91
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.575,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:20B7E561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E. M. E. I. CHAPEUZINHO VERMELHO CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Classificação e Convocação dos alunos cadastrados na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho para o ano letivo de 2022.
Maternal – II Período - Vespertino.

Ordem	Nome do aluno	Resultado
01	Helena Araújo Soté	Convocado
02	Joana Araújo Soté	Convocado
03	Arthur Henrique Minnikel da Costa	Convocado
04	Maria Luiza da Silva Souza	Convocado
05	Alessandro Feller Lopes	Convocado
06	Sophia Emanuelly Oliveira da Costa	Classificado
07	Nicolas Gabriel Torrente	Classificado
08	Alexandre Miguel Duque Cruz Silva	Classificado
09	Ana Laura Ferreira Ferreira da Silva	Classificado
10	Lara Yasmim Silva Godinho	Classificado
11		Não Inscrito
12		Não Inscrito
13		Não Inscrito
14		Não Inscrito
15		Não Inscrito
16		Não Inscrito
17		Não Inscrito
18		Não Inscrito
19		Não Inscrito
20		Não Inscrito
Obs: As matriculas dos convocados será de 10 à 15/03/2022 das 7h e 45min às 13h e 30 min.		

JORGE NATALINO DA SILVA
Gestor Escolar
Port.094/GP/PMB/2021
EMEI. Chapeuzinho Vermelho

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:02D7EDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E. M. E. I. CHAPEUZINHO VERMELHO CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Classificação e Convocação dos alunos cadastrados na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho para o ano letivo de 2022.

Maternal – III Período - Matutino.

Ordem	Nome do aluno	Resultado
01	Alexander Motta Zanelato	Convocado
02	Kaio Vinicius da Silva Guedes	Convocado
03	Emilly Vitória Assumpção Diogo	Convocado
04	Nathalia Pereira dos Santos	Convocado
05	Sebastian Fortunato Gomes Molina	Convocado
06	Arthur adame vieira	Convocado
07	Nicolas Gabriel Torrente Santana	Convocado
08	Davi Henrique de Cristo Rodrigues	Convocado
09	Heitor Resende Alves	Convocado
10	Isabely Ferraresi Carvalho	Convocado
11	Flávio Henrique Teixeira de Souza	Convocado
12	Théo Araujo Dos Santos	Convocado
13	Esther Gabrielly Ramos Vaz	Convocado
14		Não Inscrito
15		Não Inscrito
16		Não Inscrito
17		Não Inscrito
18		Não Inscrito
19		Não Inscrito
20		Não Inscrito
21		Não Inscrito
22		Não Inscrito
23		Não Inscrito
24		Não Inscrito
25		Não Inscrito

Obs: As matriculas dos convocados será de 10 à 15/03/2022 das 7h e 45min às 13h e 30 min.

JORGE NATALINO DA SILVA
Gestor Escolar
Port.094/GP/PMB/2021
EMEI. Chapeuzinho Vermelho

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:EA3C9490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 114/NFP/FMS/2022

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 114/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	14/02/2022		15/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente RN para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1077/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 137/HMMI/2022 Saída: 14/02/2022 as 19h00min Retorno: 15/02/2022 as 08h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E03007F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 117/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 117/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		23/02/2022	24/02/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente alto risco, gestante gemelar de 30 semanas em trabalho de parto para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1081/2022, Processo 16/2022.				

Justificativa: Memorando nº 152/HMMI/2022 Saída: 23/02/2022 as 14h00min Retorno: 24/02/2022 as 15h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDAFA2EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.608/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de suplementar a despesa referente a Indenizações e Restituições, uma vez que houve a rescisão contratual de diversos servidores que foram contratados via teste seletivo e que tiveram seus contratos encerrados;
Considerando que a despesas a serem reduzidas possuem saldo suficiente uma vez que as rescisões são oriundas das unidades hospitalares e que na ação 2221 - Pagamento de Pessoal e encargos Sociais, possui saldo para coberturas futuras que pode ser posteriormente transferido para a folha de pagamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **500.000,00 (quinhentos mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.122.0029.2.229		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLGES**		**13.001 10.122.0029.2.229**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLGES**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**	
4	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500.000,00	1	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
				2	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	70.000,00
				5	3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	80.000,00
				6	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	200.000,00
TOTAL							**R$ 500.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50D30327

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.606/PMC/2022

ALTERA O DECRETO N. 8.554/PMC/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 007/CME/2022.

DECRETA:

	Entidade	Titular	Suplente	Inicio do Mandato	Término do Mandato
01	Secretaria Municipal de Educação	Rosemar Santana Goes	Valdemir Lucas de Souza	22/11/2019	21/11/2023
02	Secretaria Municipal de Educação	Silvana dos Santos Miguel	Sonia Maria da Silva	22/11/2019	21/11/2023
03	Secretaria do Meio Ambiente	Denise Maringues da Silva Araújo	Vilmar Kemper	22/11/2019	21/11/2023
04	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Tatiana de Novais de Souza	Maycon Marques Klippel	22/11/2019	21/11/2023
05	Poder Legislativo Municipal	Willian Ortolane Cordeiro	João Paulo Pichek	22/11/2019	21/11/2023
06	Sindicato dos Servidores Públicos de Cacoal	Vergínia Valério Pinto de Assis	Marcos Pacheco Andrade	22/11/2019	21/11/2023
07	Associação dos Pastores Evangélicos de Cacoal	Pedro Buralli	Ricardo de Sá Vieira	22/11/2021	21/11/2024
08	Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal	Rosangela dos Santos Nunes Gabriel	Gilmara Escoriça Mariano Do Vale	22/11/2021	21/11/2024
09	Escolas Privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Cacoal	Rubia Carla de Souza Costa	Rosana de Oliveira Nunes	22/11/2021	21/11/2024
10	Instituições de Ensino Superior sediadas no Município de Cacoal	Suzi Mara Ramires Gonçalves May	Patricia Siqueira da Silva Coutinho	22/11/2021	21/11/2024

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto n. 8.554/PMC/2022, nomeando novos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, a partir de 22 de novembro de 2021 até 21 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 8.554/PMC/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2021.

Cacoal/RO, 08 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BCFB8CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO: 1 A 12 DATA EMISSÃO: 25/02/2022 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
Exercício: 2021
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	20.667.000,00	20.667.000,00	19.453.540,72	-1.213.459,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	116.869,32	76.869,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	116.869,32	76.869,32
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.376.000,00	20.376.000,00	19.317.158,46	-1.058.841,54
Receita Bruta de Serviços	20.376.000,00	20.376.000,00	19.317.158,46	-1.058.841,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	251.000,00	251.000,00	19.512,94	-231.487,06
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	251.000,00	251.000,00	19.512,94	-231.487,06

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	20.667.000,00	20.667.000,00	19.453.540,72	-1.213.459,28
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	20.667.000,00	20.667.000,00	19.453.540,72	-1.213.459,28
DÉFICIT (IV)	0,00	8.997.429,70	1.569.157,60	-7.428.272,10
TOTAL (V) = (III + IV)	20.667.000,00	29.664.429,70	21.022.698,32	-8.641.731,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.860.168,14	2.636.172,83	-
Superávit Financeiro	-	2.860.168,14	2.636.172,83	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	16.315.000,00	19.745.736,14	19.162.247,51	17.878.219,37	17.739.258,04	583.488,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.844.000,00	8.698.900,95	8.643.977,06	8.642.042,92	8.523.309,54	54.923,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.471.000,00	11.046.835,19	10.518.270,45	9.236.176,45	9.215.948,50	528.564,74
DESPESAS DE CAPITAL	3.052.000,00	9.918.693,56	1.860.450,81	823.641,88	807.141,88	8.058.242,75
INVESTIMENTOS	3.052.000,00	9.918.693,56	1.860.450,81	823.641,88	807.141,88	8.058.242,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	19.367.000,00	29.664.429,70	21.022.698,32	18.701.861,25	18.546.399,92	8.641.731,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	19.367.000,00	29.664.429,70	21.022.698,32	18.701.861,25	18.546.399,92	8.641.731,38
SUPERÁVIT (VIII)	1.300.000,00	0,00	0,00	751.679,47	907.140,80	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	20.667.000,00	29.664.429,70	21.022.698,32	19.453.540,72	19.453.540,72	8.641.731,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.208,28	959.793,37	783.763,57	783.763,57	178.238,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.208,28	959.793,37	783.763,57	783.763,57	178.238,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	422.290,00	838.586,66	813.518,29	813.518,29	447.358,37	0,00
INVESTIMENTOS	422.290,00	838.586,66	813.518,29	813.518,29	447.358,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	424.498,28	1.798.380,03	1.597.281,86	1.597.281,86	625.596,45	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	85.230,00	85.230,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	85.230,00	85.230,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	85.230,00	85.230,00	0,00	0,00

7) O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado;

A entidade utiliza regime de caixa para realização da receita e pagamento da despesa, utilizando a classificação da receita, despesa e plano de contas disponibilizada pelo STN.

8) O período a que se refere o orçamento;

O orçamento vidente refere-se ao exercício financeiro de 2021.

9) As entidades abrangidas;

Pertencem a esse balanço a entidade SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, que será consolidado na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cacoal.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Contador - CRC 6271/O-4

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente Dec. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:C2C8D608

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO: 1 A 12 DATA EMISSÃO: 25/02/2022 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 25/02/2022		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**19.453.540,72**	**18.243.362,79**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**21.022.698,32**	**21.264.914,03**
Ordinária	**19.453.540,72**	**18.243.362,79**	**Ordinária**	**21.022.698,32**	**18.458.225,43**
Recursos Ordinários	19.336.671,40	18.166.064,71	Recursos Ordinários	20.983.643,32	18.412.840,43
Remuneração de Depósitos Bancários	116.869,32	77.298,08	Remuneração de Depósitos Bancários	39.055,00	45.385,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**2.806.688,60**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	2.806.688,60
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	2.806.688,60
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	476.472,63	3.070.830,68	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.275.132,22	947.517,88
Para a Execução Orçamentária	476.472,63	3.070.830,68	Para a Execução Orçamentária	1.275.132,22	947.517,88
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**9.378.895,08**	**7.967.823,08**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**8.527.008,04**	**7.873.902,92**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	155.461,33	85.230,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	85.230,00	64.835,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.320.837,07	1.798.380,03	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.597.281,86	1.993.039,12
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	6.891.108,18	6.065.913,78	Valores Restituíveis	6.833.007,68	5.797.729,53
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	11.488,50	18.299,27	Realizável	11.488,50	18.299,27
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**5.567.847,23**	**6.372.165,51**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**4.051.917,08**	**5.567.847,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**5.567.847,23**	**6.372.165,51**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**4.051.917,08**	**5.567.847,23**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	5.567.847,23	6.372.165,51	Banco Conta Movimento Demais Contas	4.051.917,08	5.567.847,23
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**34.876.755,66**	**35.654.182,06**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**34.876.755,66**	**35.654.182,06**

1) AS INFORMAÇÕES REFERENTES À REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS, ESTÃO CONSIDERADOS OS RENDIMENTOS DE TODAS AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS QUE A INSTITUIÇÃO TEM JUNTO AOS BANCOS NACIONAIS.

2) O VALOR DE R$3.070.830,68 DEMONSTRADO NA CONTA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS É COMPOSTO DA SEGUINTE FORMA:

TRANSFERENCIA RECEBIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL REF. AO PROCESSO 1515/09/TCE-RO, 60 PARCELAS NO VALOR DE R$12.791,26	R$76.747,56
EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO BACIA ?C?, NO MUNICIPIO DE CACOAL, REF. AO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº350.894-02/2011/MCIDDADES/GIGOV/PV	R$2.994.083,12
TOTAL	R$3.070.830,27

3) O VALOR DE R$85.230,00, DEMONSTRADO NA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E O VALOR DE R$1.798.380,03, DEMONSTRADO NA COLUNA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ATUAL, CONFERE COM A INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO ANEXO 17 ? DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE E COM O ANEXO TC 10 ? A E TC 10 - B, COMPROVANDO A EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES.
6) O VALOR DE R$6.065.913,78, DEMONSTRADO NO CAMPO DE INGRESSOS DE VALORES RESTITUÍVEIS, CONFERE COM OS VALORES PERTENCENTES À INSCRIÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS DO ANEXO 17 ? DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE.
7) OS VALORES DE R$64.835,00 E R$1.993.039,12, DEMONSTRADOS NA COLUNA DISPÊNDIOS COMO PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS CONFERE COM OS ANEXOS I E II DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, ONDE SE LÊ: DEMONSTRATIVOS DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS, COMPROVANDO QUE SÃO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS.
8) O VALOR DE R$5.797.729,53, DEMONSTRADO NO CAMPO DE DISPÊNDIOS DE VALORES RESTITUÍVEIS, CONFERE COM O SOMATÓRIO DOS VALORES PERTENCENTES À BAIXA DA CONTA DEPÓSITOS DO ANEXO 17 ? DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE.
9) O VALOR DO SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, QUE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 ERA DE R$6.372.165,51, NO EXERCÍCIO DE 2019 PASSOU A SER DE R$5.567.847,23 CONFERE COM OS VALORES REGISTRADOS NO ANEXO TC ? 02 DO DEMONTRATIVO ANALITICO DA CONTA BANCOS, NO GRUPO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA DO BALANÇO PATRIMONIAL, COM O CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL DO DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA, BEM COMO, COM OS EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS CONSTANTES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, O QUE DEMONSTRA A SUA PERFEITA EXATIDÃO.
10 - Politica de contabilizações das retenções
A política de contabilização das retenções das consignações é realizada no momento da liquidação dos empenhos orçamentários, ou seja, na liquidação da despesa orçamentária contabilizamos o valor bruto do empenho no passivo circulante e concomitantemente gera a obrigação das retenções que, neste momento, são registradas no grupo de valores restituíveis.
11 - Ajustes relacionados às retenções
Não houve ajuste relacionado às retenções, os valores efetivamente retidos foram devidamente repassados a quem de direito.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Contador - CRC 6271/O-4

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente Dec. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:D2BB3B1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2021 DATA EMISSÃO: 25/02/2022 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.786.705,63**	**6.464.158,45**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**613.132,61**	**484.800,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.051.917,08	5.567.847,23	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	150.151,55	31.418,17
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.309,78	53.811,83
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	457.671,28	399.570,78
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.734.788,55	896.311,22			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**35.069.190,16**	**31.416.437,95**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	10.429.229,78	8.176.501,21	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	10.429.229,78	8.176.501,21			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	10.429.229,78	8.176.501,21	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**613.132,61**	**484.800,78**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	24.639.960,38	23.239.936,74	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	4.975.658,66	3.890.956,26	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-931.823,23	-694.686,70			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.112.872,19	-1.112.872,19
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	20.596.124,95	20.043.667,18			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	41.355.635,37	38.508.667,81
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.846.967,56	6.516.537,87
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	38.508.667,81	31.992.129,94
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00

(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**40.242.763,18**	**37.395.795,62**
TOTAL	**40.855.895,79**	**37.880.596,40**	**TOTAL**	**40.855.895,79**	**37.880.596,40**
ATIVO FINANCEIRO	4.051.917,08	5.567.847,23	PASSIVO FINANCEIRO	2.933.969,68	2.707.679,09
ATIVO PERMANENTE	36.803.978,71	32.312.749,17	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**37.921.926,11**	**35.172.917,31**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	***1.117.947,40***	***3.313.807,50***
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	***0,00***	***-430.910,78***
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	***0,00***	***-22.728,58***
TOTAL	***1.117.947,40***	***2.860.168,14***

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Contador - CRC 6271/O-4

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente Dec. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:80B72981

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**22.182.741,92**	**23.327.569,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	230.092,37
TAXAS		0,00	230.092,37
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		20.295.938,97	19.354.691,08
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		20.295.938,97	19.354.691,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		372.413,62	77.298,08
JUROS E ENCARGOS DE MORA		255.544,30	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		116.869,32	77.298,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		476.472,63	3.070.830,68
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		476.472,63	3.070.830,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	40.310,96
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	40.310,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.037.916,70	554.346,21
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.037.916,70	554.346,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**19.335.774,36**	**16.811.031,51**
PESSOAL E ENCARGOS		8.642.042,92	9.010.002,17
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.848.805,92	6.193.574,82
ENCARGOS PATRONAIS		1.613.568,58	1.557.342,35
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	753.135,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		179.668,42	505.949,54
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		7.706.308,53	6.588.764,53
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.620.225,56	1.808.189,70
SERVIÇOS		5.848.946,44	4.595.450,09
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		237.136,53	185.124,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.475.506,93	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.475.506,93	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.299.408,13	968.837,79
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.275.132,22	947.517,88
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		24.275,91	21.319,91
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	55.233,82
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	27.616,91
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	27.616,91
TRIBUTÁRIAS		212.507,85	188.193,20
CONTRIBUIÇÕES		212.507,85	188.193,20
Resultado Patrimonial Do Período		**2.846.967,56**	**6.516.537,87**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS(decorrentes da execução orçamentária)			

		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.554.991,13	6.194.958,59
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.830.897,66	1.282.157,51
Divida Ativa			
O VALOR DE R$1.018.403,76, REFERE-SE AO LIVRO DE DIVIDA ATIVA, INSCRIÇÃO DE ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE 2021			

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Contador - CRC 6271/O-4

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente Dec. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:B1ECC851

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE							
Exercício: 2021							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
TÍTULOS	**no Período de Janeiro a Dezembro**						
	Saldo do exercício	**RESTOS A PAGAR**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Movimento no Exercício					
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2021	0,00	155.461,32	0,00	155.461,32	0,00	0,00	155.461,32
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2021	0,00	2.320.837,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.837,07
Totais	**0,00**	**2.476.298,39**	**0,00**	**155.461,32**	**0,00**	**0,00**	**2.476.298,39**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2020	85.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.230,00	0,00
Totais	**85.230,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.230,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2019	424.498,28	0,00	422.290,00	0,00	2.208,28	422.290,00	0,00
Restos a Pagar: 2020	1.798.380,03	0,00	1.174.991,86	0,00	623.388,17	1.174.991,86	0,00
Totais	**2.222.878,31**	**0,00**	**1.597.281,86**	**0,00**	**625.596,45**	**1.597.281,86**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	165,00	863.731,32				813.421,00	50.475,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	80,00	557.027,06				557.027,06	80,00
ISS	2.043,61	0,00				0,00	2.043,61
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	0,00	94.358,99				94.358,99	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	58.119,99				58.119,99	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	11.940,35	0,00				0,00	11.940,35
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	3.195,01	794.160,49				794.160,49	3.195,01
OUTROS CONSIGNATARIOS	210,15	95.209,64				95.209,64	210,15
OUTROS DEPOSITOS	12.804,46	149.631,13				150.128,94	12.306,65
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	369.132,20	4.278.869,56				4.270.581,57	377.420,19
Totais	**399.570,78**	**6.891.108,18**				**6.833.007,68**	**457.671,28**
TOTAL GERAL :	**2.707.679,09**	**9.367.406,57**	**1.597.281,86**	**155.461,32**	**625.596,45**	**8.515.519,54**	**2.933.969,67**
Notas Explicativas							
-							

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Contador - CRC 6271/O-4

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente Dec. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:5D8E15EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da portaria nº 099 de 16 fevereiro de 2022, publicada no dia 17 de fevereiro de 2022, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 152/2022, resolve divulgar o **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 001-2022 SEMEC, conforme segue:

Cargo: Engenheiro Civil - Local: SEMEC-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer
Total Inscrito: 86Parte superior do formulário

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
1	7-8-7/2022	31/01/1996	Alexandre Salomão Barile Sobral Junior	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4
2	7-8-23/2022	29/08/1993	Andressa Kelly Menezes Fontinele	74	Classificado
3	7-8-21/2022	06/06/1997	Afonso José Lima Gomes de Souza	65	Classificado
4	7-8-53/2022	03/05/1998	Bruna Gomes Naujalis	64	Classificado
5	7-8-66/2022	20/03/1992	Bruno Barbosa da Silva	65	Classificado
6	7-8-39/2022	31/12/1992	Caique Xavier Fernandes	68	Classificado
7	7-8-54/2022	24/02/1922	Camila Silva Gonçalves	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4
8	7-8-71/2022	12/07/1992	Carlos Martins Amaecing Junior	77	Classificado
9	7-8-51/2022	05/10/1998	Caroline Taynara Piva Rigue	65	Classificado
10	7-8-14/2022	17/08/1997	Cleidy de Jesus Silva	70	Classificado
11	7-8-10/2022	24/03/1991	Diego Alexandre Ramos Mouzinho	62	Classificado
12	7-8-68/2022	17/08/1993	Danilo Antônio Molinari dos Santos	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4
13	7-8-86/2022	01/10/1975	David Guillermo Valdez Panduro	70	Classificado
14	7-8-31/2022	21/12/1994	Dielly Denise de Oliveira Costa	63	Classificado
15	7-8-69/2022	17/05/1992	Douglas Ferreira de Carvalho	60	Classificado
16	7-8-74/2022	14/08/1993	Dyego Rafael de Lima	69	Classificado
17	7-8-9/2022	10/05/1996	Esdras Avelino Leitão Neto	71	Classificado
18	7-8-42/2022	06/09/1996	Ezequiel Ramos Ferreira	60	Classificado
19	7-8-28/2022	05/05/1994	Felipe Forte	68	Classificado
20	7-8-6/2022	30/09/1994	Felipe Baldissera Asato	60	Classificado
21	7-8-46/2022	18/08/1989	Gilmar Kampin katsuragi	61	Classificado
22	7-8-59/2022	26/06/1997	Guilherme Morais Del Padre	63	Classificado
23	7-8-47/2022	07/01/1995	Gabriel Paiva Gregório	65	Classificado
24	7-8-50/2022	01/09/1994	Gladson Afonso de Oliveira Siqueira	65	Classificado
25	7-8-5/2022	11/02/1992	Gustavo figueira Cardoso da Silva	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e) e 6.4 b)
26	7-8-65/2022	20/06/1992	Halison Diego Telek Mota	-	Desclassificado conforme itens 3.2 b) e d) e 6.4 c)
27	7-8-84/2022	18/07/1995	Hugo DLeon Ferreira Barbosa	64	Classificado
28	7-8-55/2022	09/09/1996	Ignêz Fialho Guimarães	60	Classificado
29	7-8-27/2022	16/03/1997	Italo Rafael Vicente da Silva	64	Classificado
30	7-8-62/2022	30/08/1988	Janete Moreira Lopes	62	Classificado
31	7-8-34/2022	22/06/1992	Jean Pereira da Silva	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4
32	7-8-38/2022	11/09/1980	Jeybson Pereira Barbosa	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4
33	7-8-75/2022	01/08/1988	Jociane da Silva Araujo	66	Classificado
34	7-8-83/2022	13/10/1995	Joice Gonçalves Santos	62	Classificado
35	7-8-81/2022	26/10/1995	Júlio César Gomes de Andrade	60	Classificado
36	7-8-15/2022	13/01/1996	Karina Menezes da Trindade	63	Classificado
37	7-8-56/2022	23/10/1997	Karina Ribeiro da Silva	62	Classificado
38	7-8-11/2022	16/05/1998	Katiele Siqueira Maia	63	Classificado
39	7-8-24/2022	25/08/1998	Katrielly Pietrobon dos Reis Dri	65	Classificado
40	7-8-76/2022	29/07/1994	Klinsman Enggleston Emerick Franco	63	Classificado
41	7-8-58/2022	14/05/1997	Leandson Carvalho Pereira	65	Classificado
42	7-8-37/2022	10/02/1990	Leandro de Oliveira	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4
43	7-8-36/2022	12/05/1988	Lethicia Strack Benites	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4
44	7-8-60/2022	05/04/1995	Lucas Agricio Alves	62	Classificado
45	7-8-79/2022	03/03/1998	Lucas Cardoso Pereira	71	Classificado
46	7-8-13/2022	04/11/1987	Mailon dos Santos Cunha	63	Classificado
47	7-8-57/2022	23/07/1997	Marilucio Merecino Rocha Junior	61	Classificado
48	7-8-20/2022	20/12/1997	Machiny Tetzlaff da Paixão	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4
49	7-8-52/2022	18/02/1999	Marcelo Barbosa da Silva	65	Classificado
50	7-8-73/2022	27/11/1970	Marcos Mota Simões	74	Classificado
51	7-8-48/2022	05/03/1991	Marcos Pablo da Silva	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e) e 6.4 b)
52	7-8-1/2022	28/03/1992	Maria Verônica Berkembrock	68	Classificado
53	7-8-72/2022	08/08/1991	Matheus Pavezi Silveira	68	Classificado
54	7-8-29/2022	08/01/1998	Maycon Dias Silva	60	Classificado
55	7-8-78/2022	27/03/1994	Natália Conceição de Araujo Oliveira	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4
56	7-8-33/2022	05/04/1997	Patrick dos Santos e Santos	61	Classificado
57	7-8-41/2022	11/08/1992	Pedro Cicero Pena Franco	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4
58	7-8-77/2022	31/07/1997	Petherson Lemos de Paula Da Silva	65	Classificado
59	7-8-12/2022	11/04/1984	Pâmela Cristina de Oliveira	62	Classificado
60	7-8-63/2022	19/05/1998	Raiany Carvalho Silva	60	Classificado
61	7-8-26/2022	05/07/1975	Renata Cavalcanti dos Santos	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4
62	7-8-64/2022	04/05/1982	Ricardo Gomes Valadares	64	Classificado
63	7-8-16/2022	11/04/1991	Rayana Cunha Cabral	65	Classificado
64	7-8-18/2022	07/10/1994	Rodrigo Oliveira Rodrigues	72	Classificado
65	7-8-85/2022	10/09/1979	Ronne Santos da Silva	67	Classificado
66	7-8-22/2022	20/05/1997	Simoní Barros da Silva	61	Classificado
67	7-8-70/2022	23/11/1993	Shirley de Sousa Soares	62	Classificado
68	7-8-49/2022	24/05/1993	Silvio Ferreira dos Santos Junior	65	Classificado
69	7-8-82/2022	29/09/1998	Stefany Barros de Souza	60	Classificado
70	7-8-2/2022	11/05/2001	Stella Lana de Souza	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4
71	7-8-3/2022	27/06/1993	Sílvia Patrícia Souza Gomes	65	Classificado
72	7-8-35/2022	11/12/1997	Thallyson Wanderley Muniz Alves	60	Classificado
73	7-8-45/2022	18/07/1993	Tarek Mendonca Chahla	65	Classificado
74	7-8-19/2022	10/01/1991	Thais Candido Fagá Rossmann	69	Classificado
75	7-8-4/2022	13/10/1997	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	65	Classificado
76	7-8-30/2022	16/07/1998	Túlio Cancian	62	Classificado
77	7-8-80/2022	24/07/1994	Vitor Monteiro Stering Neves	72	Classificado
78	7-8-17/2022	26/04/1998	Vladimir Luis Cardoso de Almeida	65	Classificado
79	7-8-67/2022	29/11/1994	Valquiria Jessica Cassiano	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4
80	7-8-8/2022	05/06/1993	Vanderlei Wacheiski Miranda de Oliveira	67	Classificado
81	7-8-25/2022	16/09/1998	Vinícius Monteiro de Faria	61	Classificado
82	7-8-32/2022	27/08/1993	Wagner de Almeida Ferreira	79	Classificado
83	7-8-61/2022	03/01/1994	Yúli Cristina de Souza Barros	66	Classificado
84	7-8-40/2022	15/05/1996	Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt	61	Classificado
85	7-8-44/2022	13/05/2000	Thamires Carolayne Cavalcanti Moura	60	Classificado
86	7-8-43/2022	07/03/1994	Érico Souza Bugari	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.4

Cargo: Psicólogo Educacional - Local: SEMEC-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer
Total Inscrito: 30

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
87	7-7-15/2022	03/08/1994	Aline dos Santos Gomes	72	Classificado
88	7-7-28/2022	24/10/1996	Adriela Esteiller Dos Santos Demétrio	68	Classificado
89	7-7-5/2022	22/10/1987	Aline dos Santos Azevedo Ferraz	-	Desclassificada conforme itens 3.2 6.3
90	7-7-4/2022	05/09/1997	Beatriz Valdomeri dos Santos	61	Classificado
91	7-7-20/2022	27/11/1997	Caio Fernando Modtkwski	63	Classificado
92	7-7-7/2022	08/01/1995	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	67	Classificado
93	7-7-17/2022	17/02/1982	Cleudiomar Silva do Nascimento	66	Classificado
94	7-7-24/2022	01/02/1977	Cristina Gondim Carolino	61	Classificado
95	7-7-11/2022	27/11/1988	Daiellen Martins Veronezi Modesto	72	Classificado
96	7-7-9/2022	23/10/1994	Daianne da Silva Lima	-	Desclassificada conforme itens 3.2 6.3
97	7-7-1/2022	04/10/1987	Débora Tatiane Rodrigues de Jesus	-	Desclassificada conforme itens 3.2 6.3
98	7-7-12/2022	13/04/1976	Edsane dos Santos Teixeira	65	Classificado
99	7-7-22/2022	17/01/1982	Eliane de Souza Maciel	72	Classificado
100	7-7-21/2022	09/06/1998	Fabiana Schimer Corrêa	61	Classificado
101	7-7-30/2022	16/12/1992	Graciele dos Santos barbosa	60	Classificado
102	7-7-14/2022	08/01/1963	Iolanda Moreira Araujo	77	Classificado
103	7-7-16/2022	16/06/1991	Juscimeire Silva	-	Desclassificada conforme itens 3.2 6.3
104	7-7-10/2022	09/01/1984	Leandro Barbosa Pantaleão	63	Classificado
105	7-7-8/2022	16/12/1988	Leiliane Lopes da Silva	66	Classificado
106	7-7-3/2022	09/04/1992	Marcelle Tárcia Ferreira Figueiredo	65	Classificado
107	7-7-6/2022	22/12/1997	Mayara Alves Aristides	60	Classificado
108	7-7-29/2022	03/01/1997	Pedro Henrique Santos do Nascimento	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e) e 6.3 b)
109	7-7-26/2022	22/04/1995	Rafael Santos Barbosa	62	Classificado
110	7-7-25/2022	26/01/1989	Rosaine da Silva Santos Sousa	87	Classificado
111	7-7-27/2022	14/06/1978	Rosecler Borgheti	65	Classificado
112	7-7-18/2022	25/11/1982	Ragner Santiago Boaventura	61	Classificado
113	7-7-23/2022	16/04/1994	Roselaine Fritz de Souza	61	Classificado
114	7-7-2/2022	15/06/1967	Sandra Ferreira	75	Classificado
115	7-7-13/2022	19/12/1996	Tauana Cristina Santana	-	Desclassificada conforme itens 3.2 6.3
116	7-7-19/2022	21/08/1995	Washington da Silva Will	71	Classificado

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto Linha C- 2
Total Inscrito: 24

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
117	7-1-24/2022	13/10/1999	Adiel Rodrigues Martins Miranda	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
118	7-1-2/2022	23/07/1982	Alzerina Pereira de Oliveira	60	Classificado
119	7-1-16/2022	03/04/1983	Amelia Batista de Souza	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
120	7-1-23/2022	10/04/1991	Antonio Marcos Cardoso de Goes	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
121	7-1-13/2022	08/04/1997	Douglas Henrique De Oliveira	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
122	7-1-12/2022	09/01/1999	Elisama de Jesus Almeida	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
123	7-1-9/2022	03/04/2001	Gabrieli Barros Sardinha	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
124	7-1-3/2022	27/04/2000	Gessica Simara Alves do Macedo	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
125	7-1-6/2022	11/08/2002	Joyce Coelho Da Silva	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
126	7-1-10/2022	15/06/1997	Jéssica Soares de Lima	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
127	7-1-18/2022	15/06/2001	Keuane Liriel De Jesus Souza	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
128	7-1-4/2022	28/11/1981	Luzinete Gonçalves da Silva	60	Classificado
129	7-1-7/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	60	Classificado
130	7-1-17/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	60	Classificado
131	7-1-14/2022	31/01/1999	Miriam Pereira de Oliveira	65	Classificado
132	7-1-20/2022	14/07/1984	Maria Lucia Barbosa	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
133	7-1-11/2022	18/07/1992	Nathália Flores de Oliveira	60	Classificado
134	7-1-21/2022	09/11/1993	Paula Laiane Cordeiro	60	Classificado
135	7-1-5/2022	28/09/1991	Patrícia Vitório dos Santos	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
136	7-1-15/2022	07/03/2000	Sara Barsalobre Carvalho	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
137	7-1-8/2022	24/10/1985	Sidneia Aparecida Fernandes	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
138	7-1-1/2022	01/02/1995	Tayná Matos de Oliveira	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
139	7-1-19/2022	17/12/1993	Leandro Amaral Andrade	60	Classificado
140	7-1-22/2022	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	60	Classificado

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Direito)
Total Inscrito: 15

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
141	7-2-3/2022	20/03/2004	Ana Carolliny Santos da Silva	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
142	7-2-12/2022	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
143	7-2-15/2022	27/07/2002	Claudiana Teixeira Cardoso	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
144	7-2-13/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	60	Classificado
145	7-2-8/2022	18/02/1997	Francisco Ofir Monteiro da Silva	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
146	7-2-7/2022	19/07/1999	Genaine de Sousa Padilha	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
147	7-2-2/2022	10/04/1981	Greice Rene Souza Melo do Nascimento	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
148	7-2-1/2022	09/03/1999	Helen do Prado Helmann	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
149	7-2-5/2022	15/01/1988	Joelma Felicio Coelho	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
150	7-2-6/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	60	Classificado
151	7-2-10/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	60	Classificado
152	7-2-4/2022	17/09/1998	Neilton Alves de Macedo	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
153	7-2-14/2022	10/01/1988	Silene dos Santos Silva	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
154	7-2-11/2022	13/05/2002	Vanessa de Almeida Hartizcopf	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
155	7-2-9/2022	21/05/1990	Mara Leticia de Oliveira Pit	62	Classificado

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Esquerdo)

Total Inscrito: 10

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
156	7-3-7/2022	12/05/2003	Aline Sens Souza	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
157	7-3-8/2022	23/08/1998	Andressa Sena Souza	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
158	7-3-10/2022	05/01/1995	Dieska kenautt	60	Classificado
159	7-3-3/2022	30/10/1977	Edina Razini de Lima	60	Classificado
160	7-3-9/2022	11/03/1995	Edinaldo Etiene Da Silva	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
161	7-3-1/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	60	Classificado
162	7-3-6/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	60	Classificado
163	7-3-2/2022	15/04/1982	Naiara Roque de Lima	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
164	7-3-5/2022	09/10/1987	Rosana Aparecida de Oliveira	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
165	7-3-4/2022	15/08/1994	Vandressa de Souza Torres	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto BR 421 (Sentido Candeias)
Total Inscrito: 15

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
166	7-4-10/2022	08/11/2000	Amanda Caroline Martins de Azevedo	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
167	7-4-14/2022	25/02/1998	Bruna Fernandes Pazarro	68	Classificado
168	7-4-4/2022	13/12/1990	Débora Aparecida de Souza Piraí	60	Classificado
169	7-4-12/2022	14/03/1997	Débora de Souza Faleiro	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
170	7-4-15/2022	30/03/1988	Edmar Moreira do Nascimento	60	Classificado
171	7-4-8/2022	17/11/1978	Elizete coelho Martins	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
172	7-4-13/2022	25/10/1988	Fabrício de Lima Feliciano	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
173	7-4-3/2022	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	60	Classificado
174	7-4-1/2022	10/04/1981	Greice Rene Souza Melo do Nascimento	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
175	7-4-5/2022	21/10/1991	Lailson Silva Souza	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
176	7-4-2/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	60	Classificado
177	7-4-11/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	60	Classificado
178	7-4-6/2022	27/05/1985	Marticelia Alves de Souza	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1
179	7-4-9/2022	04/08/2002	Nathiele Marins Sardinha	60	Classificado
180	7-4-7/2022	13/08/2001	Yara Lopes da Silva	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.1

Cargo: Motorista de Transporte Escolar - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Direito)
Total Inscrito: 7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
181	7-5-7/2022	25/06/1995	Cicero Darlan Eugenio Ferreira	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.2
182	7-5-6/2022	29/02/1964	Joao Ferraz de Souza	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.2
183	7-5-3/2022	07/08/1956	Juscelino Rodrigues de Moraes	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.2
184	7-5-1/2022	05/09/1998	Lucas de Sá Goncalves	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.2
185	7-5-2/2022	15/08/1988	Ronivaldo Chaves	63	Classificado
186	7-5-5/2022	04/10/1978	Valdeny Alves da Silva	61	Classificado
187	7-5-4/2022	30/03/1994	Vagno Cezar de Oliveira	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.2

Cargo: Motorista de Transporte Escolar - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Esquerdo)
Total Inscrito: 5

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
188	7-6-2/2022	20/10/1981	Antonio Pereira da Silva	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.2
189	7-6-1/2022	28/02/1993	Irineu Victor Ribeiro Carneiro	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.2
190	7-6-3/2022	26/04/1978	Robson da Silva	70	Classificado
191	7-6-5/2022	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	65	Classificado
192	7-6-4/2022	10/08/1975	Vanderlei Marcos Pereira	-	Desclassificado conforme itens 3.2 e 6.2

GISELLY M. M. DOS SANTOS
Membro

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

LECI APARECIDA DÁROS DOS SANTOS
Membro

Campo Novo de Rondônia 10 de março de 2022

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:B033AC38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.340 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 10 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do Convenio nº 054/2020/FITHA-RO 2020, na importância de R$. 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°**, da Lei Municipal **n° 1.248 De 15 De Setembro De 2021**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da criação de ficha orçamentária com a Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA por superávit financeiro do **convênio nº 054/2020/FITHA-RO 2020**, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para recuperação de estradas vicinais e aquisição de um caminhão basculante, no valor de R$. 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.14	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº054-FHITA 2020	
	Total da receita	**R$ 519.750,00**

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**2007**	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	**93**	**Total da Anulação**	**R$ 5.250,00**
TOTAL GERAL R$ 525.000,00			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTE RODOVIARIO	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**1049**	RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2020.	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 525.000,00**
TOTAL GERAL R$ 525.000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:322292CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 008/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria de Educação - SEMED
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: **14.629.705/0001-87**
Processo: 1564-1/SEMED/2021
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte de dados/interconexão, através do cabeamento de fibra óptica ou rádio de rede privativa de comunicação baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços:** 012/2021, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 019/2021*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referência*** *que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	**DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL 12 MESES**
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 20 MBPS	SERV.	1	R$400,00	R$4.800,00
06	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 100 MBPS	SERV.	1	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
09	Taxa de instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	2	R$400,00	R$ 800,00
TOTAL GERAL R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.17.00 Fundo Municipal de Educação - FME
Função/SubFunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2066 – Gestão administrativa da SEMED - 25%
Programa: 0042 – Programa de Melhoria da Qualidade da Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação Recurso: 0.1.001.0061 – APLICAÇÃO DO RECURSO PRÓPRIO DA EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ficha: 437
Empenho Estimativo nº *13* ***Ano:*** *2022* **Data:** 17/01/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: *R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).*

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação

Candeias do Jamari - RO, **03 de Março de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ 84.744.853/0001-28
Contratante
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF: 011.825.634-30
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
CPF: 805.299.332-68
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5F50A13A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021
PROCESSO N.º 606/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2021

Aos 02 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **F.S. RONDONIA LTDA.**
C.N.P.J.: 15.497.929/0001-45 - TEL: (69)- 99977-6500

ENDEREÇO: LINHA 603, KM 30 – THEOBROMA - RO.
CEP: 76866-000
EMAIL: fsrondonia2013@gmail.com / sanderregis@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SANDER REGIS DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**FS**	**UN**	**750**	**R$ 120,50**	**F.S. RONDONIA LTDA.**
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**FS**	**UN**	**750**	**R$ 199,00**	**F.S. RONDONIA LTDA.**
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**FS**	**UN**	**850**	**R$ 356,00**	**F.S. RONDONIA LTDA.**
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1,TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**FS**	**UN**	**900**	**R$ 477,00**	**F.S. RONDONIA LTDA.**
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**FS**	**UN**	**1.410**	**R$ 814,00**	**F.S. RONDONIA LTDA.**
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,50 M X 1,00 M, COM 02 MALHAS DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**FS**	**UN**	**1.440**	**R$ 1.195,00**	**F.S. RONDONIA LTDA.**
07	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NA COR NATURAL. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**FS**	**UN**	**40.000**	**R$ 7,00**	**F.S. RONDONIA LTDA.**
08	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 METRO. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**FS**	**UN**	**8.100**	**R$ 38,80**	**F.S. RONDONIA LTDA.**
09	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 01)	**FS**	**UN**	**250**	**R$ 120,50**	**F.S. RONDONIA LTDA.**
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 02)	**FS**	**UN**	**250**	**R$ 199,00**	**F.S. RONDONIA LTDA.**
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 05)	**FS**	**UN**	**90**	**R$ 814,00**	**F.S. RONDONIA LTDA.**
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,50 M X 1,00 M, COM 02 MALHAS DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 06)	**FS**	**UN**	**60**	**R$ 1.195,00**	**F.S. RONDONIA LTDA.**
16	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 METRO (RESERVA DE COTA ITEM 08)	**FS**	**UN**	**1.900**	**R$ 38,80**	**F.S. RONDONIA LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PREMOLDADOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.826.263/0001-27 - TEL: (69)- 99926-3638
ENDEREÇO: ROD BR 364, KM 244, LOTE 08-G, GLEBA 05, SALA 02, ÁREA RURAL – CACOAL - RO.
CEP: 76-968-899
EMAIL: construtoraconcrezon@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MURILO LEANDRO DE BARROS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 03)	**PRÓPRIA**	**UN**	**150**	**R$ 402,00**	**CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PREMOLDADOS LTDA.**
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1,TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 04)	**PRÓPRIA**	**UN**	**100**	**R$ 550,00**	**CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PREMOLDADOS LTDA.**
15	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE	**PRÓPRIA**	**UN**	**10.000**	**R$ 7,00**	**CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE**

	ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NA COR NATURAL (RESERVA DE COTA ITEM 07)					**PREMOLDADOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 606/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO F. PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

F.S. Rondonia LTDA.
C.N.P.J.: 15.497.929/0001-45
Representante:
SANDER REGIS DOS SANTOS.

Construtora Concrezon Com. de Premoldados LTDA.
C.N.P.J.: 38.826.263/0001-27
Representante:
MURILO LEANDRO DE BARROS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0A54D6F7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021
PROCESSO N.º 796/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/SRP/2021

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 068/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01 - TEL: (69) 3224-3555
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, Nº 2913, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.803-88
EMAIL: licita2@bionutripvh.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
31	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA - CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80GR/MT2. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNID.	**PROTECT**	**CX**	**800**	**R$ 12,10**	**BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.
CEP: 76890-000
EMAIL: covan-@hotmail.com ; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE),	**DESCARBOX**	**UN**	**2.000**	**R$ 14,30**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

	CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.					
19	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: G, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.000**	**R$ 3,90**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
20	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: M, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.400**	**R$ 3,26**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

TABELA III

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA.**
C.N.P.J.: 29.004.099/000181 - TEL: (69) 3441-5906 / 99217-9723
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, Nº 2354, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-864
EMAIL: licitacao@boninepis.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ENRICO MORENO BONIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 1 KG – REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM VÁLVULA PUMP. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO.	**CICLO FARMA**	**UN**	**50**	**R$ 9,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
28	LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	**BINNOX**	**UN**	**05**	**R$ 195,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
29	LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	**BINNOX**	**UN**	**05**	**R$ 286,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
30	LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	**BINNOX**	**UN**	**05**	**R$ 570,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **RONDOLAB COM. E SERV. LTDA EPP.**
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46 - TEL: (69) 3442-1283
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL - Nº 5425, CENTRO, ROLIM DE MOURA – RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: edvaldo@rondolab.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDVALDO APARECIDO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	APARELHO GLICOSÍMETRO SIMPLES- APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS NO COMPUTADOR, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UNIDADE DE LEITURA DA GLICOSE: MMOL/L OU MG/DL*; MEMÓRIA: ATÉ 300 TESTES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 - 45º C; UMIDADE: 20 - 90%; VARIAÇÃO DO HEMATÓCRITO: 30 - 55%; PORTA DE SAÍDA DE DADOS: 9.600 BAUD, 8 DATA BITS, 1 STOP BITS, SEM PARIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA DO APARELHO; ALTURA (CM): 3,25; LARGURA (CM): 3,5. DO PRODUTO: ALTURA (CM): 8,5; LARGURA (CM): 5,4; PROFUNDIDADE (CM): 2,05; PESO (KG): 0,049. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS. REGISTRO DA ANVISA: 80560310032 APARELHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS.	**ONCAL PLUS**	**UN**	**150**	**R$ 70,00**	**RONDOLAB COM. E SERV. LTDA EPP.**
27	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 200 UNIDADES.	**MEDLEVENSON**	**CX**	**500**	**R$ 21,50**	**RONDOLAB COM. E SERV. LTDA EPP.**

TABELA V

LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-2541 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI - Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO	**ESEENCE**	**UN**	**03**	**R$ 350,00**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
10	CAPA PARA COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM COURVIN, COM ZIPER, ANTIACARO, TAMANHO APROXIMADO: 0,88 X 1,88 X 0,20, COR AZUL	**BIO FLORENCE**	**UN**	**10**	**R$ 500,00**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
21	ESPELHO BUCAL Nº05 COM CABO	**PREVEN**	**UN**	**20**	**R$ 15,00**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**

TABELA VI

LICITANTE: **FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - Nº 1237, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: flymedrs@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TALIA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 50 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO – ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**ESTERIL CARE**	**ROLO**	**50**	**R$ 300,00**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 068/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 796/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 068/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 02 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Bionutri Com. E Repres. De Prod. Medico-Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01
Representante**:**
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.

COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA.

Bonin & Bonin LTDA.
C.N.P.J.: 29.004.099/000181
Representante:
ENRICO MORENO BONIN.

Rondolab Com. E Serv. LTDA EPP.
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46
Representante:
EDVALDO APARECIDO DE JESUS.

Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA.

Flymed Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
Representante:
TALIA RODRIGUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:213499A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2022

PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
23 DE MARÇO.
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2022
A presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E. F. 23 de Março, no uso das suas atribuições.
Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022 da E.M.E.I.E.F 23 de Março.
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022.
Considerando o disposto no Edital 001/2022 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo.
Considerando o Relatório emitido pela Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela Portaria 001/2022, referente à legitimidade do objeto do Edital 001/2022.
Considerando que não houve Recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Classificatório Edital 001/2022.
Resolve:
Homologar o resultado **FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Contratação Temporária de Auxiliar de serviço de limpeza, Cuidador de alunos portador de deficiência, Inspetor de alunos, Auxiliar de serviço de alimentação, Monitor de transporte escolar, Motorista de transporte escolar, Auxiliar de secretaria, Serviços gerais(auxiliar de manutenção).

Auxiliar de Serviço de Limpeza.			
Classificação	**Nome candidato**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Emilli Fernanda de Souza	50	09

2º	Aldenizia M. de Almeida Gerlach	40	11
3º	Alessandra Alves Rocha	40	15
4º	Keila Silva Alves	30	16
5º	Mariane Martins dos Santos	30	14
Cuidador de alunos portador de deficiência.			
Classifica ção	**Nome candidato**	**Nota**	**Nº de Inscrição**
1º	Cleidemar da Silva Bezerra de Lima	50	06
2º	Keila Queiroz Pinheiro Goes	20	19
Inspetor de alunos			
Classifica ção	**Nome candidato**	**Nota**	**Nº de Inscrição**
1º	Gleiciane Mateus Gomes	40	03
2º	Karen Raquel de O. Tenente	25	18
3º	Ivonete Pádua da Silva	10	07
Auxiliar de Serviços de Alimentação			
Classificação	**Nome candidato**	**Nota**	**Nº de Inscrição**
1º	Marina da Conceição Gonçalves de Souza	40	13
2º	Ana Karolaine de Jesus Miranda	35	21
Monitor de Transporte Escolar			
Classificação	**Nome candidato**	**Nota**	**Nº de Inscrição**
1º	Geane dos S. Ribeiro Alves (5ª/6ª Linha)	10	23
1º	Adeilda Teixeira de Oliveira (Linha Ponto Oito)	50	24
2º	Margarete de Souza (Linha Ponto Oito)	40	17
3º	Rayane Righi R. Pessinatti da Silva (Linha Ponto Oito)	30	04
Motorista de transporte Escolar .			
Classificação	**Nome candidato**	**Nota**	**Nº de Inscrição**
1º	Daniel da Silva S. Alves (5ª/6ª Linha)	30	22
1º	Eliseu Daniel Ferreira (Linha Ponto Oito)	30	25
Auxiliar de Secretaria			
Classificação	**Nome candidato**	**Nota**	**Nº de Inscrição**
1º	Elisama Ribeiro dos Reis	65	10
2º	Douglas M. Alkimin Lima	50	01
3º	Simone Lourenço de Souza	40	05
4º	Emerson de Souza Mendes	40	12
Serviços Gerais (auxiliar de Manutenção)			
Classificação	**Nome candidato**	**Nota**	**Nº de Inscrição**
1º	Miqueias Santos Cabral	30	08

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO 10 de Março 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP - E.M.E.I.E.F 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4A2ECF98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2022 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PARCIAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA , TORNA PÚBL

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº001/2022
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA , torna público a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Parcial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação emergencial e temporária de profissionais para atender as secretarias: **SEMAS, SEMED, SEMSAU, SEMAME e SEMOD** em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROFESSOR II - PEDAGOGIA (ZONA URBANA)				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	MARILENE APARECIDA L. NASCIMENTO	***.460.242-**	01/07/1978	71
02	MIRTIS KELLY VIEIRA SILVA	***.972.622-**	04/02/1987	71
03	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	***.245.592-**	02/02/1974	68
04	VALDIRENE AFONSO FREITAS SERAFIN	***.705.492-**	23/06/1978	68
05	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	***.137.462-**	15/07/1983	68
06	ADRIANA FATINA DE PAULA MESQUITA	***.236.472-**	01/12/1984	68
07	CELIO BRITO FIGUEREDO	***.272.242-**	16/08/1992	68
08	NEUZA MARIA BERTOLINI DOS SANTOS	***.950.512-**	15/04/1962	67
09	CRISTIANE MIRANDA PESSOA	***.285.192-**	01/11/1983	64
10	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	***.332.721.**	07/06/1975	62
11	CAMILA LUANA CASTRO	***.687.992-**	29/07/1984	62
12	ROSELI MARTINS DA SILVA	***.144.102-**	08/05/1960	61
13	CASSIANO NOBEL DE SOUZA	***.596.592-**	25/07/1972	61

14	IVONILDA DE ANDRADE MARTINS	***.702.192-**	17/08/1980	61
15	VILMA RAMOS DA SILVA	***.343.472-**	26/09/1984	60
16	ELIANE FATIMA DE ALMEIDA	***.903.512-**	03/04/1979	58
17	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	***.683.682-**	17/07/1979	56,5
18	DORINHA MASCENA DOS SANTOS VIAL	***.692.092-**	01/07/1969	54,5
19	RAQUEL DO PRADO TELES LIMA	***.903.542-**	27/11/1988	54
20	SELMA JUSTI DIAS	***.501.138-**	12/03/1976	53
21	MARCILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	***.337.872-**	06/03/1971	52
22	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	***.158.152-**	12/08/1982	52
23	EDIANE DUARTE ALEXANDRE DE SOUZA	***.646.502-**	24/07/1986	50
24	SIMONE APARECIDA JACOMASO	***.169.009-**	15/12/1986	49,5
25	VANIA NASCIMENTO WUTKE	***.950.292-**	18/10/1990	46
26	ALESSANDRA MONTEIRO FERREIRA	***.009.034-**	28/06/1973	45
27	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	***.390.892-**	31/03/1978	41
28	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	***.929.462-**	09/03/1980	39
29	ROBERTA QUELLE BLANK KREITLOW	***.977.087-**	16/10/1977	35
30	ANDREIA APARECIDA DE PAULA	***.225.042-**	22/10/1983	35
31	SANDRA POSSIMOSER	***.437.382-**	01/11/1985	35
32	ADNEIA APARECIDA DE LIMA	***.961.412-**	14/11/1992	35
33	MEIRIVAN NIENKE PLASTER	***.080.512-**	29/06/1994	34
34	ISABEL CRISTINA RANGEL	***.777.332-**	05/12/1984	31
35	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	***.803.702-**	18/12/1980	30
36	ALESBELL ALVES CAMPELLO	***.765.102-**	10/10/1963	28
37	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	***.217.642-**	13/04/1995	28
38	CRISTIANE RODRIGUES TOMAZZO	***.218.088-**	07/10/1981	27
39	ROSE FARIA	***.538.152-**	26/01/1982	24
40	JHONATAN GOULART ALVES CADES	***.241.092-**	01/09/1985	21
41	FERNANDA AMORIM DE OLIVEIRA	***.635.772-**	10/02/1986	21
42	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES	***.073.542-**	24/01/1987	21
43	RENATA MARTINS	***.946.862-**	08/04/1988	21
44	MARLIZE SCHNEIDER KOHLERT DA COSTA	***.495.282-**	05/02/1990	21
45	TAINARA DA SILVA SANTOS	***.127.522-**	05/09/1998	21
46	TEREZINHA PEREIRA PIRES LOBO DE ASSIS	***.164.862-**	02/05/1969	20
47	ANTONIO FERREIRA GERALDO	***.859.402-**	21/02/1983	20
48	NILCEIA SCHULTZ COUTO	***.451.962-**	28/09/1986	20
49	ADRIANA SARMENTO	***.633.172-**	09/07/1979	18,5
50	NATALIA FERREIRA ALVES	***.065.272-**	07/12/1988	18
51	KARINA GALAN DE SOUZA	***.474.202-**	12/03/1996	18
52	ROMILSON SANTANA DE MOURA	***.953.822-**	30/10/1973	17
53	ROSEANE OLIVEIRA	***.762.602-**	19/08/1977	17
54	IVAN BARROS	***.785.532-**	09/11/1995	17
55	JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	***.904.342-**	03/11/2000	17
-	DÉBORA NUNES ALECRIN VIEIRA	***.281.046-**	07/07/1959	14
-	EDILEUSA GOMES DA SILVA	***.448.952-**	10/06/1980	14
-	ELIANE SOUZA LIMA	***.036.722-**	12/12/1990	14
-	ROSANA SANTOS DE SOUZA CUNHA	***.819.512-**	20/09/1984	14
-	ADALGIZO RODRIGUES VIANA	***.503.102-**	07/06/1960	14
-	LEIDIANE BUTZLAFF NEIMOG	***.522.882-**	16/02/1987	13,5
-	ELIZANGELA KNIDEL MOREIRA DE JESUS	***.295.292-**	01/03/1982	13
-	MONICA SOUZA SANTOS	***.946.332-**	28/01/1996	11
-	MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA	***.805.772-**	23/03/1982	10
-	DEISILELE RUTSATZ LASHOS MORAIS	***.390.102-**	12/09/1992	10
-	LUIZA GABRIELA DOS SANTOS FRANÇA	***.348.572-**	18/08/199	10
-	ROSANA ALVES DA SILVA MENDES	***.795.712-**	18/02/1994	10
-	LUCINEIDE GONÇALVES VIEIRA	***.961.262. **	08/04/1979	7,5
-	ANA PAULA MATOS	***.494.912-**	01/02/1985	7
-	DAIANE GARCIA GILO	***.779.282-**	07/02/1997	7
-	ELISANGELA LACHOS	***.520.332-**	30/03/1996	7
-	FABIANA SEIXAS LARA	***.681.982-**	20/12/1994	7
-	LUANA GOMES ROCHA FALCÃO	***.622.302-**	02/02/1991	7
-	LUCIMAR AGUIAR MIRANDA	***.120.142-**	12/01/1991	7
-	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	***.945.502-**	05/10/1987	7
-	NOEMY KUMM GARBRECH DA CONCEIÇÃO	***.041.782-**	24/01/1986	7
-	ROSIMAR DE OLIVEIRA BRANCO	***.465.702-**	17/03/1984	7
-	SILENE LIMA DE SOUZA	***.443.292-**	05/05/1983	7
-	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	***.955.462-**	15/03/1982	7
-	SIMONE MICHELON DUARTE	***.711.762-**	19/07/1981	7
-	JÉSICA ERIA CARVALHO MARGOTTO ALVES	***.259.482-**	13/02/1981	6
-	MATEUS LOPES GALVÃO	***.950.922-**	27/09/1980	6
-	LINDACI KRUGER GRAUNK	***.256.802-**	23/04/1980	3,5
-	ANA LUCIA LARA LEOBLEN	***.168.312-**	25/04/1996	0
-	ANDRESSA CRISTINA TOMASHESK	***.184.292-**	16/03/1992	0
-	APARECIDA MIRANDA TOLOMEU ALMEIDA	***.948.222-**	22/03/1994	0
-	LEILA VITORIA PATRICIO SOUZA	***.047.092-**	12/03/1981	0
-	LUCINEIA VIEIRA RODRIGUES MOTA	***.380.292-**	18/10/1985	0
-	MAIRA CRISTINA DA SILVA	***.424.522-**	01/04/1988	0
-	MARIVANE MACIEL DA SILVA	***.400.362-**	29/09/1987	0
-	TAINÁ JENUARIO MARQUES	***.765.732-**	09/09/1995	0
-	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	***.272.202-**	05/08/1978	0
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NUTRICIONISTA - SEMED				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	DANIELY AMBROZINY SZILAGYI NUNES	***.464.122-**	27/06/1994	45
02	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	***.695.192-**	13/05/1998	42,5
03	ADRIELE GHISI DE SOUZA BOHRER	***.458.892-**	26/05/1990	28
-	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	***.403.192-**	09/10/1998	8
-	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	***.862.792-**	05/10/1977	3,5
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	DINALVA SAMPAIO	***.166.002-**	09/03/1968	67
02	VANDERLEIA MAYER HELKER	***.098.832-**	11/04/1975	61
03	CECÍLA JESUS DA CUNHA	***.470.262-**	22/09/1989	57
04	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	***.426.122-**	10/01/1994	36
05	LUCIANO GONÇALVES MOREIRA	***.762.452-**	20/03/1981	23
06	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***.701.172-**	02/09/1996	22,5
-	KARIN CRISTINA ANDRADE DE ASSIS	***.009.732-**	25/11/1991	6,5
-	RENATA ALVES SOUZA	***.940.602-**	26/04/1988	3

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	AIRTON MESQUITA COELHO	***.696.312-**	07/04/1969	31
02	CARINA MADALENA DA SILVA	***.586.192-**	15/03/1989	31
03	RAGNER SANTIAGO BOAVENTURA	***.884.956-**	25/11/1982	20
04	CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI	***.706.012-**	23/03/1988	17
-	ROSIMEIRE ELER	***.325.332-**	18/06/1976	13
-	TAUANA PSCHISKY	***.697.822-**	09/09/1993	9,5
-	MILLENA SCHULTZ SELHORST	***.321.462-**	30/04/1998	9
-	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	***.153.672-**	13/04/1994	7
-	WANDERSON RIBEIRO	***.705.422-**	20/04/1997	6,5
-	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	***.218.912-**	16/08/1995	0
-	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.961.142-**	24/08/1997	0
-	WESLEY BARRETO MOTA	***.809.082-**	27/06/1993	0

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOTORISTA – B

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	LINDOMAR ALVES	***.547.252-**	17/08/1982	90
02	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	***.227.481-**	07/08/1956	85
03	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	***.165.802-**	19/12/1993	75
04	JOSÉ AGUSTINHO DA SILVA	***.209.162-**	02/03/1971	66
05	ANDERSON JOSÉ MARTINS FERREIRA	***.127.392-**	28/09/1993	55
06	JOSÉ PINHEIRO PANDURO	***.013.402-**	29/09/1968	50
07	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.929.932-**	10/08/1998	45
08	LUCAS PEREIRA QUEIROZ	***.533.592-**	20/04/1999	45
09	ADRIANO RAMOS CORDEIRO	***.592.242-**	18/10/1988	41
10	SIDNEI MAZITO MOTA	***.782.572-**	14/12/1995	30
11	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	***.899.872-**	10/08/1975	25
12	FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.519.728-**	25/10/1975	25
13	ADENILSON PEDRO ADRIANO	***.691.442-**	18/11/1980	25
15	JOSE MARIA REZENDE AMBROZINE FILHO	***.188.542-**	10/03/1982	25
16	PEDRO JOSÉ LOPES FILHO	***.785.992-**	22/09/1983	25
17	ALANA BORGES REIS OLIVEIRA	***.342.582-**	12/03/1984	25
18	JOSE MURILO MARQUES PELAGIO	***.625.911-**	13/07/1985	25
19	VAGNER ALMEIDA DE MORAES	***.418.582-**	13/08/1988	25
20	ADMILSON KESTER	***.695.492-**	04/06/1989	25
21	RODRIGO RADUAN M. FERNANDES BAIA	***.229.362-**	25/11/1990	25
22	DIEGO SANTOS SILVA	***.819.532-**	28/02/1991	25
23	WAGNER NASCIMENTO JAQUES	***.678.552-**	16/12/1993	25
24	WESLEN GLEYKE GOTARDO PEREIRA	***.517.732-**	28/08/1993	25
25	KENNYA PATRICIA GARCIA	***.255.362-**	15/05/1994	25
26	LUCAS OLIVEIRA LARA	***.690.482-**	21/02/1995	25
27	FABRICIO ROGERIO FREITAS	***.593.412-**	03/02/1995	25
28	ANDRESSA GONÇALVES MAAS	***.507.342-**	14/01/1997	25
29	GUSTAVO LOPES GALVÃO	***.019.932-**	19/08/1997	25
30	DEUSDI RENOIR SARMENTO FURTADO	***.697.492-**	07/01/1999	25
31	RUAN DA CUNHA RIBEIRO	***.601.802-**	28/11/2000	25
32	RODRIGO PEREIRA HUMEL	***.471.862-**	23/02/2002	25
-	GABRIEL SERRÃO DA SILVA	***.524.762-**	11/01/1987	0
-	ELIAS SANCHES DO NASCIMENTO	***.610.302-**	24/02/1979	0
-	OTAMAR MACHADO	***.545.102-**	20/05/1960	0
-	JUCIMAR GONÇALVES DE ABREU	***.200.662-**	16/06/1978	0
-	JULIANO DE QUEIROZ	***.712.872-**	27/05/1982	0

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	ROMULO SOUZA CAMPOS	***.559.702-**	23/11/1995	75
02	JOSE AGUSTINHO DA SILVA	***.209.162-**	02/03/1971	66
03	AMARILDO VICENTE PEIXOTO	***.327.017-**	19/05/1966	65

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA

PROFESSOR II- LICENCIATURA EM PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	TEREZINHA PEREIRA PIRES LOBO DE ASSIS	***.164.862-**	02/05/1969	20
-	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	***.945.502-**	05/05/1983	7
-	FERNANDA WILL AFONSO	***.274.302-**	19/06/1987	0

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA

PROFESSOR II – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	MARCEL SENS	***.424.942-**	24/09/1974	40
02	EDELVANO SOARES	***.296.462-**	31/07/1986	35
-	CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA	***.742.882-**	25/11/1999	14
-	ERISON MAGALHAES DE SOUZA	***.226.782-**	11/09/1994	06

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA

PROFESSOR II- LICENCIATURA EM PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	DAIANE FERNANDES NUNES	***.164.542-**	28/08/1994	23,5
02	TEREZINHA PEREIRA PIRES LOBO DE ASSIS	***.164.862-**	02/05/1969	20

-	DANIELE BINOW	***.997.812-**	26/101993	14
-	ELIZANGELA KNIDEL MOREIRA DE JESUS	***.295.292-**	01/03/1982	13
-	CÉLIA ALMEIDA ALBUQUERQUE	***.205.742-**	11/09/1981	0
-	GISLAINE RODRIGUES ROCHA	***.618.372-**	28/01/1995	0
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES				
PROFESSOR II- LICENCIATURA EM PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPOS	***.928.251.**	27/06/1981	55
02	RAQUEL DO PRADO TELES LIMA	***.903.542-**	27/11/1988	51
03	CLAUDIANA KLIPEL R. DE QUEIROZ	***.502.432-**	17/02/1981	50,5
04	MARIA APARECIDA DE SOUZA	***.337.702-**	28/05/1978	47
05	ROSELI APARECIDA FRANÇA	***.008.299-**	02/11/1973	46
06	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES	***.073.542-**	24/01/1987	26
-	MARIA APARECIDA DE FREITAS	***.799.092-**	29/07/1977	7
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES				
PROFESSOR II- LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	VILSON MACEDO	***.927.681-**	01/01/1976	64
-	MAYARA JAQUELINE A. DE SOUZA PAIXAO	***.100.272-**	30/08/1992	0
-	VANILDO SALCEDO COSTA	***.590.212-**	15/06/1984	0
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEIEF BRÁS CUBAS				
PROFESSOR II- LICENCIATURA EM PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	MARILENE APARECIDA L. NASCIMENTO	***.460.242-**	01/07/1978	71
02	JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR	***.254.622-**	30/03/1986	65
03	SANDRA POSSIMOSER	***.437.382-**	01/11/1985	60
04	ELIANE ZAIRES WRUCK MORAES	***.450.892-**	22/05/1982	47
05	ADRIANA MOURA	***.755.192-**	12/08/1978	45
06	MEIRIVAN NIENKE PLASTER	***.080.512-**	29/06/1994	22
07	FERNANDA AMORIM DE OLIVEIRA	***.635.772-**	10/02/1986	21
08	RENATA MARTINS	***.946.862-**	08/04/1988	21
09	TEREZINHA PEREIRA PIRES LOBO DE ASSIS	***.164.862-**	02/05/1969	20
10	LUANA MILARD PESSOA	***.157.942-**	01/12/1998	17
11	NAIARA SANTOS OLIVIERA TOLOMEU	***.713.982-**	19/04/1989	17
12	ROMILSON SANTANA DE MOURA	***.953.822-**	30/10/1973	17
13	MIRAÍDES TESCH RAASCH	***.607.202-**	29/08/1969	16
-	LEIDIANE BUTZLAFF NEIMOG	***.522.882-**	16/02/1987	13,5
-	ROSANA SANTOS DE SOUZA CUNHA	***.819.512-**	20/091984	13,5
-	ELIZANGELA KNIDEL MOREIRA DE JESUS	***.295.292-**	01/03/1982	13
-	LETICA TESCH	***.258.762-**	12/03/1994	10,5
-	LUCINEIDE GONÇALVES VIEIRA	***.961.262-**	08/04/1979	7,5
-	ANA PAULA NOARO NILKE	***.110.332-**	06/12/1996	7
-	CLAUDIA MOREIRA DE ALMEIDA	***.529.582-**	17/10/1974	0
-	ELIANE VENANCIO MORAES CAETANO	***.756.382-**	15/02/1982	0
-	JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ	***.910.392-**	05/06/1987	0
-	LEILA VITORIA PATRICIO SOUZA	***.047.092-**	12/03/1981	0
-	TAINÁ JENUARIO MARQUES	***.765.732-**	09/09/1995	0
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEIEF BRÁS CUBAS				
PROFESSOR II- GEOGRAFIA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS	***.998.302-**	05/01/1993	68
02	JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR	***.254.622-**	30/03/1986	65
03	FERNANDO HEBERT	***.303.962-**	14/09/1996	33
04	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	***.775.872-**	17/08/1980	18
-	LETICA TESCH	***.258.762-**	12/03/1994	10,5
-	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	***.952.932-**	04/12/1983	7
-	LEIDIANE ROOS SCHRODER	***.543.592-**	07/10/1999	7
-	VALDETE PINHEIRO DA SILVA FREITAS	***.409.192-**	29/08/1969	0
-	LARA SWALUAN SILVA FREITAS	***.310.882-**	25/01/1997	0
SEMAME- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
GARI				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	***.487.572-**	12/02/1988	75
02	ANDRESSA GONÇALVES MAAS	***.507.342-**	14/01/1997	75
	LUCAS DANIEL DOS SANTOS CASTRO			
03	OSTAPECHEM	***.547.962-**	02/10/2000	75
04	JESSIVALDO SANTANA SANTOS	***.081.612-**	24/04/1979	60
05	EDVANIA PEREIRA LOPES	***.741.152-**	28/10/1981	60
06	JÚLIO CESAR MIRANDA GONÇALVES	***.808.842-91	26/02/1978	25
07	DILCEIA DOS SANTOS MONTEIRO	***.897.742-**	16/11/1979	25
08	JAKELINE DE OLIVEIRA ANDRADE	***.617.772-**	17/09/1990	25
09	EDVANI FELIX DE LIMA	***.534.202-**	10/10/1991	25
10	RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA	***.782.102-**	11/12/1993	25
11	MARIA VITORIA SOUSA DAS NEVES	***.876.652-**	06/09/2002	25
-	ANSELMO RAMOS DO NASCIMENTO	***.192.247-**	07/08/1979	10
-	CARLOS PEREIRA DE MOURA	***.467.212-**	08/05/1971	10
-	CINTIA CAMILA DE SOUZA LIMA	***.247.502-**	19/03/1994	0
SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	***.375.619-**	13/02/1985	96
02	ANDRESSA GONÇALVES MAAS	***.577.352-**	14/01/1997	85
03	DIEGO SILVA CERINO	***.113.112-**	04/08/1999	85
04	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	***.818.452-**	30/08/1991	82
05	LUCIANA GARCIA DOS REIS	***.903.102-**	01/12/1982	80
06	JUCELIA ARAUJO DOS SANTOS MAZETO	***.600.602-**	23/10/1984	80
07	ADRIANA HONORIO	***.060.452-**	18/07/1980	75
08	CIBELE PEREIRA ROSA	***.969.592-**	04/06/1981	75

09	FERNANDA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	***.242.532-**	06/05/1988	75
10	JULIANO BINOW LUDTKE	***.387.132-**	20/05/1992	75
11	TALUANY PIRES ASSIS CARCHENO	***.568.741-**	27/08/1996	72
12	EDIANE DUARTE ALEXANDRE DE SOUZA	***.646.502-**	24/07/1986	71
13	JORGE LUIZ BARBOSA HABITZREUTER	***.252.492-**	30/08/1994	69
14	EDILAINE CAMILO CORREA	***.519.992-**	18/02/1991	63
15	JOSÉ PINHEIRO PANDURO	***.013.402-**	04/09/1968	45
16	SIMEI ROSA LOPES	***.984.492-**	05/05/1982	45
17	VALDIRLÉIA BARBOSA DA SILVA	***.681.022-**	09/06/1997	45
18	LETICIA PIMENTEL SAMPAIO	***.857.222-**	24/03/1999	45
19	HELOISA ALVES ABUCATER CRUZ	***.584.412-**	29/02/2000	45
20	DAINANE JAN MALIKOSWSKI	***.182.812-**	01/03/1994	40
21	JUSCILENE FATIMA DA CUNHA	***.817.152-**	29/04/1976	35
22	LEANDRO SOUZA DE BRITO	***.654.272-49**	03/02/1980	35
23	LEIDIANE APARECIDA DA COSTA MOURA	***.472.552-**	11/08/1982	35
24	JOSILENE SOUZA DA SILVA BORLACZENKO	***.465.592-**	09/12/1987	35
25	ROBERTO CARLOS FRISCIANO	***.605.212-**	17/09/1993	35
26	DAIANE FERREIRA DA COSTA	***.924.602-**	26/01/1993	35
27	MARINEZ CORDEIRO DOS S. DE ALMEIDA	***.864.112-**	23/07/1975	30
28	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	***.494.644-**	27/06/1981	30
29	NILCEIA SCHULTZ COUTO	***.451.962-**	28/09/1986	30
30	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	***.656.082-**	11/05/1987	30
31	EDVANI FELIX DE LIMA	***.534.202-**	10/10/1991	30
32	VÂNIA HERMES SANTANA	***.632.152-**	27/09/1992	30
33	ELEN CRISTINA SILVA PORTO	***.733.882-**	17/05/1993	30
34	WESLEN GLEYKE GOTARDO PEREIRA	***.517.732-**	28/08/1993	30
35	VALDENIRA PINHEIRO DA SILVA	***.494.271-**	18/02/1995	30
36	JAQUELINE MARCOLINO DA SILVA	***.473.522-**	26/01/1996	30
37	MATEUS HENRIQUE PERINI DA SILVA	***.008.352-**	18/03/1999	30
38	ELIANA DE LIMA MIGUEL	***.853.682-**	10/06/2000	30
39	TALITA VITORIA DA SILVA	***.826.332-**	25/10/2001	30
40	MARIA VITORIA SOUSA DAS NEVES	***.876.652-**	06/09/2002	30
41	ALANA BORGES REIS OLIVEIRA	***.342.582-**	12/03/1984	25
42	CELIA MOREIRA DA SILVA MARCOTE COVAL	***.022.232-**	26/05/1971	25
43	GENI NUNES DA MOTA SILVA	***.657.212-**	05/10/1977	25
44	JÚLIO CESAR MIRANDA GONÇALVES	***.808.842-**	26/02/1978	25
45	ANDRESSA MOREIRA DE ALMEIRA	***.742.902-**	09/12/1978	25
46	LEANDRA XAVIER PANARO ROSCONI	***.200.502-**	01/04/1979	25
47	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	***.945.502-**	05/05/1983	25
48	GRECI QUELI SOUZA DIAS	***.627.882-**	11/08/1983	25
49	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	***.952.342-**	03/06/1986	25
50	EDELVANO SOARES	***.296.462-**	31/07/1986	25
51	MARIVANE MACIEL DA SILVA	***.400.362-**	29/09/1987	25
52	VAGNER ALMEIDA DE MORAES	***.418.582-**	13/08/1988	25
53	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	***.854.552-**	30/09/1988	25
54	ADMILSON KESTER	***.695.492-**	04/06/1989	25
55	ELAINE APARECIDA SILVA CAVALCANTE	***.332.631-**	06/04/1990	25
56	TAINA ROBERTA SOUSA BASÍLIO	***.655.012-**	07/08/1990	25
57	RODRIGO RADUAN MARINHO F.BAIA	***.229.362-**	25/11/1990	25
58	MARIZANE MANEIRA DE S. WAIANDT	***.481.382-**	27/06/1991	25
59	EULALIA VENANCIO MORAIS	***.338.042-**	01/11/1991	25
60	SARA MOURA MENDONÇA	***.082.862-**	16/08/1992	25
61	MAIARA CASSIA PIRES DE OLIVEIRA	***.333.062-**	17/08/1992	25
62	CAMILA DE SOUZA NEVES	***.997.342-**	04/12/1992	25
63	WESLEY BARRETO MOTA	***.809.082-**	27/06/1993	25
64	ELIANE DOS SANTOS MARTINS	***.056.652-**	22/10/1993	25
65	RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA	***.782.102-**	11/12/1993	25
66	ELIANE DOS SANTOS MARTINS	***.056.652-**	22/10/1993	25
67	DAVID NASCIMENTO KAUFMAN	***.294.232-**	30/07/1994	25
68	TAINÁ JENUARIO MARQUES	***.765.732-**	09/09/1995	25
69	ANA PAULA COSTA SILVA FREITAS	***.997.772-**	18/04/1997	25
70	NAYARA PEREIRA DA SILVA	***.584.622-**	15/07/1997	25
71	GUSTAVO LOPES GALVÃO	***.019.932-**	19/08/1997	25
72	LUANA SOUZA SILVA	***.058.732-**	01/10/1997	25
73	SILVIA DE OLIVEIRA FÉLIX	***.204.362-**	01/10/1997	25
74	THIAGO SCHWANZ SOCHT	***.180.322-**	13/09/1999	25
75	RUAN DA CUNHA RIBEIRO	***.601.802-**	28/11/2000	25
76	WELISON BRUNO MOURA DE JESUS	***.893.342-**	10/05/2001	25
78	BRUNA LORENA LARA	***.255.932-**	05/01/2004	25
-	MÁRCIA FERREIRA GOMES DE MELO	***.103.992-**	02/02/1988	10
-	NELLY GOMES DE ALCANTARA	***.938.762-**	02/05/1982	10
-	OSANA CRISTINA SHUTZ	***.864.622-**	30/11/1975	10
-	AMANDA ALBUQUERQUE RODRIGUES	***.131.132-**	30/06/1999	0
-	ANSELMO RAMOS DO NASCIMENTO	***.097.247.**	07/08/1979	0
-	BEGNEIA CARDOSO LARA	***.470.412-**	23/06/1977	0
-	DAIANY MARCELINO ELIAS	***.566.802-**	11/04/1997	0
-	DANIELA CHRISTINA GARCIA BRAUN	***.868.972-**	23/03/2003	0
-	IVA DA SILVA	***.773.002-**	19/06/1987	0
-	IVAN JAKSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.905.452.**	23 /12/2002	0
-	JOELMA BATISTA	***.589.922-**	21/10/1983	0
-	KARINA DA SILVA BARBOSA	***.174.182-**	23/04/1994	0
-	LETICIA TAIS RANGEL	***.674.682-**	14/11/1996	0
-	MARLI TESCH	***.678.342-**	14/11/1968	0
-	NATALIA FERREIRA ALVES	***.065.272-**	07/12/1988	0
-	NEIDIANE FERNANDES CAMINHA	***.386.102**	10/01/1982	0
-	RAFAELA MOURA DA SILVA	***.053.492-**	18/02/1998	0
-	SILVIA RAIMUNDO BELEM MARINHO	***.847.042-**	31/08/1977	0
-	SIMONE DE JESUS SOUZA AMBROZINE	***.908.582-**	31/12/1986	0

-	SOLANGE MILLER DE SOUZA	***.969.402-**	02/09/1985	0
-	WEVERTON FERREIRA DUARTE	***.703.062-**	07/06/1996	0
SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	***.159.682-**	11/07/1980	65
02	KERIMA KLIPPEL DE SOUZA	***.799.832-**	29/11/1975	49,5
03	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	***.814.073-**	03/10/1988	20
-	FERNANDO RODRIGUES RICARDO	***.118.902-**	03/04/1997	14
-	MARINES CORDEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	***.864.112-**	23/07/1975	13,5
-	ADILIO JOSÉ DINIS CANDIDO	***.787.902-**	15/11/81	13
SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MÉDICO PSIQUIATRA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	PATRICIA CAMPOS PUGIN	***.762.752-**	26/06/1988	53
SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TÉCNICO EM LABORATÓRIO				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	ADILSO JOSÉ DINIZ	***.787.902-**	15/11/1981	93
02	PAULO SERGIO LEAL	***.076.052-**	18/12/1970	62
03	MARCELINA ROBERTA DE LIMA	***.010.692-**	17/07/1988	22
-	VALDENIRA PINHEIRO DA SILVA	***.494.271-**	18/02/1995	0
-	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	***.681.022-**	09/06/1997	0
SEMAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
COPA E COZINHA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	***.952.932-**	04/12/1983	90
02	EDNA DE FATIMA LORIM	***.468.292-**	29/03/1971	80
03	ADRIANA HONORIO	***.060.452-**	18/07/1980	80
04	ANDRESSA GONÇALVES MAAS	***.507.342-**	14/01/1997	75
05	MEIRIVAN NIENKE PLASTER	***.080.512-**	29/06/1994	75
06	TALUANY PIRES ASSIS CARCHENO	***.568.741-**	27/08/1996	75
07	CRISTHIAN E PEREIRA DA SILVA	***.973.772-**	01/812/1982	64
08	TALITA VITORIA DA SILVA	***.826.332-**	25/10/2001	51
09	MARIA DE SOUZA GUIMARAES DOS SANTOS	***.602.982-**	08/10/1980	40
10	NABIELLY OSTAPECHEM GOMES	***.114.702-**	10/01/2003	35
11	ADRIANA PEREIRA DO AMARAL	***.974.882-**	04/12/1980	25
12	GREICI QUELI SOUZA DIAS	***.627.882-**	11/08/1983	25
13	ELIZETE PEDRO DOS SANTOS	***.886.742-**	19/10/1983	25
14	JOSICLEIA BRAS DE OLIVERIA	***.239.812-**	29/08/1988	25
15	CAMILA DE SOUZA NEVES	***.997.342-**	04/12/1992	25
16	MAIARA CASSIA PIRES DE OLIVEIRA	***.*33.062-**	17/08/1992	25
17	DAIANE FERREIRA DA COSTA	***.924.602-**	26/01/1993	25
18	GUSTAVO LOPES GALVÃO	***.019.932-**	19/08/1997	25
19	VANDERLEIA BARBOSA DA SILVA	***.681.022-**	09/06/1997	25
20	FERNANDA BERGER	***.470.352-**	20/10/2001	25
21	LARISSA SILVEIRA NETO	***.126.181-**	11/03/2002	25
-	CRISTINA BARBOSA DA COSTA	***.950.302-**	25/10/1983	0
-	DEJANE BEZERRA DA SILVA	***.33.942-**	09/07/1990	0
-	DEOLINDA ROSA DOS SANTOS	***.808.872-**	13/02/1973	0
-	EDILEIA EVALD RODRIGUES	***.513.892-**	09/09/1985	0
-	JAYNE CRISTINA DOS SANTOS GOES	***.442.602-**	04/11/1998	0
-	LUCIENE DIAS DOS SANTOS	***.794.552-**	04/09/1978	0
-	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	***.945.502-**	05/05/1983	0
-	MARTA MARIA GARCIA	***.938.432-**	16/08/1974	0
-	MICAELE ALVES DE MORAIS	***.551.002-**	08/07/1988	0
-	NÁGELA MARIA FAUSTINO PELEGRINE	***.826.712-**	17/05/1978	0
-	ROSA AMÉLIA SOARES DOS SANTOS	***.211.652-**	24/12/1969	0
SEMAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CUIDADOR AUXILIAR				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	***.818.452-**	30/08/1991	100
02	ANDRESSA GONÇALVES MAAS	***.507.342-**	1401/1997	85
03	ANDRESSA HAESE	***.467.712-**	25/03/1997	85
04	ADRIANA HONORIO	***.060.452-**	18/07/1980	80
05	CRISTIANE GOMES	***.777.919-**	25/12/1968	75
06	TALUANY PIRES ASSIS CARCHENO	***.568.741-**	27/08/196	58
07	LARA SWALUAN SILVA FREITAS	***.310.832-**	25/01/1997	50
08	DAYANE PONATH	***.135.982-**	12/16/1986	40
09	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	***.182.352-**	01/11/2000	40
10	ANDRESSA MOREIRA DE ALMEIRA	***.742.902-**	09/12/1978	35
11	GREICI QUELI SOUZA DIAS	***.627.882-**	11/08/1983	35
12	CELINA BENING SCHULTZ	***.441.952-**	31/01/1986	30
13	BRUNA LARISSA ANDRADE SILVA	***.083.722-**	07/08/1988	30
14	CAMILA DE SOUZA NEVES	***.997.342-**	04/12/1992	25
15	JOCASSIA RIBEIRO SCHEIBEL	***.240.832-**	20/02/2000	25
16	DAVID NASCIMENTO KAUFMAN	***.294.232-**	30/071994	20
-	NABIELLY OSTAPECHEM GOMES	***.114.702-**	10/01/2003	10
-	REJANE FAUSTINO BISPO	***.606.372-**	11/05/1985	5
-	JAYNE CRISTINA DOS SANTOS	***.442.602-**	04/11/1988	0
-	LAURA CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES	***.035.122-**	11/07/2002	0
-	MARLI TESCH	***.678.342-**	14/11/1968	0
-	MICAELE ALVES DE MORAIS	***.551.002-**	08/07/1988	0
-	RAFAELA MOURA DA SILVA	***.053.492-**	18/02/1998	0
SEMAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ASSISTENTE SOCIAL				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	CECÍLA JESUS DA CUNHA	***.470.262-**	22/09/1989	57

02	NATHALIA DE OLIVEIRA VITÓRIO	***.554.332-**	02/07/1990	36
03	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***.701.172-**	02/09/1996	22,5
-	STEFANE OLIVERIA DE LIMA	***.305.082-**	22/09/1995	9,5
-	RENATA ALVES SOUZA	***.940.602-**	26/04/1988	3
SEMOD – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	MARCOS MACHADO	***.537.392-**	19/09/1982	55
02	LUCAS PEREIRA QUEIROZ	***.533.492.**	20/04/1999	45
03	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	***.793.642-**	21/08/1966	44
04	SIRIVALDO BRAUW	***.066.092-**	16/10/1985	30
SEMOD - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	ANDERSON ATAIDE	***.550.562-**	02/07/1995	65
02	ADRIANO RAMOS CORDEIRO	***.592.242-**	18/10/1988	31
03	FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.519.728-**	25/10/1975	25
04	ADENILSON PEDRO ADRIANO	***.691.442-**	18/01/1980	15
05	MANOEL SANDRO DOMINGUES	***.984.679.**	15/01/1978	15
-	OSVALDO ANTONIO BRANCHI JUNIOR	***.094.232-**	21/04/1983	0
-	SANDRO LUCIO MUNDT DOS SANTOS	***.050.472-**	01/09/1989	0
-	JOCIMAR BARELLA DA CRUZ	***.228.772-**	05/09/1992	0
SEMOD - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
SERVIÇO BRAÇAL				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	ANDRESSA GONÇALVES MAAS	***.507.342-**	14/01/1997	65
	LUCAS DANIEL DOS SANTOS CASTRO			
02	OSTAPECHEM	***.547.962-**	02/10/2000	65
-	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	***.195.608-**	22/10/1971	0
-	WILLIAN DE SOUZA MACHADO	***.349.972-**	13/08/1979	0

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 09 DE MARÇO DE 2022

IASMINNY BRUMATTI THOMES
Presidente Da Comissão Do Concurso Seletivo Nº 001/2022
Portaria Nº. 1464/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14D9D9C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO: PSICÓLOGO - LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE TOTAL INSCRITO: 7						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
1	1-3-3/2022	03/06/1998	BRUNO MATTOS LEAL	020.XXX.XXX-85	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
2	1-3-4/2022	12/05/2000	LAUANY DE OLIVEIRA FARIAS	005. XXX.XXX -27	JARU/RO	SOLICITADA
3	1-3-5/2022	04/08/1995	SABRINA MARQUES DE SOUZA	022. XXX.XXX -09	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
4	1-3-2/2022	19/12/1996	TAUANA CRISTINA SANTANA	028. XXX.XXX -09	SANTA LUZIA D'OESTE/RO	SOLICITADA
5	1-3-1/2022	27/10/1995	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	017. XXX.XXX -92	69993758510/RO	SOLICITADA
6	1-3-6/2022	23/11/1997	TAÍS XAVIER DA SILVA	034. XXX.XXX -38	URUPÁ/RO	SOLICITADA
7	1-3-7/2022	20/04/1997	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	555. XXX.XXX -72	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	SOLICITADA

CARGO: MOTORISTA - LOCAL: DISTRITO DE COLINA VERDE TOTAL INSCRITO: 6						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
8	1-4-4/2022	28/01/1997	ABIEL SILVA DO NORTE	040. XXX.XXX -31	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
9	1-4-3/2022	03/05/1975	DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA	579. XXX.XXX -49	DISTRITO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	SOLICITADA
10	1-4-6/2022	31/07/1998	EMMERSON AILTON FERREIRA DE LIMA	141. XXX.XXX -05	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
11	1-4-5/2022	24/11/1998	FAGNER SOARES SALES	703. XXX.XXX -61	DISTRITO COLINA VERDE /RO	SOLICITADA
12	1-4-1/2022	14/01/1997	VINICIUS DA SILVA VIEIRA	028. XXX.XXX -11	THEOBROMA /RO	SOLICITADA
13	1-4-2/2022	03/09/1980	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	510. XXX.XXX -53	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

CARGO: FISIOTERAPEUTA - LOCAL: DISTRITO DE COLINA VERDE TOTAL INSCRITO: 21						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
14	1-5-21/2022	21/09/1995	ALDINARA MENDES CHIPANA	031. XXX.XXX -97	COSTA MARQUES/RO	SOLICITADA
15	1-5-3/2022	30/04/1993	BARBIANE LUIZ FERREIRA	011. XXX.XXX -02	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	SOLICITADA
16	1-5-4/2022	25/04/1997	BRENDO JOSÉ PEREIRA	025. XXX.XXX -73	CACOAL/RO	SOLICITADA
17	1-5-20/2022	10/03/1996	EDUARDO DO AMARAL	033. XXX.XXX -10	ROLIM DE MOURA /RO	SOLICITADA
18	1-5-11/2022	04/04/1996	FABIANA NASCIMENTO SOUZA	005. XXX.XXX -90	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
19	1-5-18/2022	12/10/1995	GHABRIEL PEREIRA NOGUEIRA	867. XXX.XXX -91	BELÉM/PA	SOLICITADA
20	1-5-12/2022	12/01/1992	HELEN CATIUSCIA SAMPAIO DE SOUZA	530. XXX.XXX -68	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
21	1-5-9/2022	03/04/1996	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	027. XXX.XXX -81	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
22	1-5-14/2022	27/07/1999	JAKELINE DA SILVA OLIVEIRA	010. XXX.XXX -89	JI-PARANA/RO	SOLICITADA
23	1-5-5/2022	10/09/1994	KÁTIA TAVARES REINALDO	028. XXX.XXX -06	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
24	1-5-8/2022	29/04/1997	LARISSA SANTOS DE SOUZA	037. XXX.XXX -08	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
25	1-5-19/2022	05/01/2000	LUANA ANISIO CECATTE	002. XXX.XXX -62	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	SOLICITADA
26	1-5-16/2022	01/12/1976	MAURO DE ALMEIDA SOARES FILHO	041. XXX.XXX -00	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA

27	1-5-6/2022	29/11/1994	MONIQUI MARQUES GONÇALVES	084. XXX.XXX -48	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
28	1-5-15/2022	11/08/1989	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	000. XXX.XXX -92	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
29	1-5-13/2022	23/02/1998	ROYCE MAIA PINHEIRO	019. XXX.XXX -36	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
30	1-5-17/2022	04/11/1994	THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	025. XXX.XXX -42	CACOAL/RO	SOLICITADA
31	1-5-2/2022	27/05/1997	TATIANE SANTANA DA MATA	036. XXX.XXX -37	CASTANHEIRAS /RO	SOLICITADA
32	1-5-1/2022	08/05/1992	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	010. XXX.XXX -07	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
33	1-5-7/2022	21/01/1993	VANESSA DE SOUSA SILVA	008. XXX.XXX -02	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
34	1-5-10/2022	06/11/1998	ÉRICA FERREIRA TEIXEIRA	032. XXX.XXX -23	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL TOTAL INSCRITO: 6

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
35	1-2-3/2022	24/11/1987	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	947. XXX.XXX -00	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
36	1-2-6/2022	05/06/1991	DAYANA CIRILO SIMÕES	013. XXX.XXX -63	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RONDONIA/RO	SOLICITADA
37	1-2-2/2022	28/11/1987	EDINALDO PEREIRA SOUZA	889. XXX.XXX -63	JARU/RO	SOLICITADA
38	1-2-4/2022	18/09/1995	LIVIAN GONÇALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM	062. XXX.XXX -54	CACOAL/RO	SOLICITADA
39	1-2-1/2022	10/04/1956	WAGNER GREGÓRIO	142. XXX.XXX -49	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
40	1-2-5/2022	23/11/1978	ÁTILA SILVA DE ASSIS	973. XXX.XXX -00	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - LOCAL: DISTRITO DE COLINA VERDE TOTAL INSCRITO: 11

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
41	1-1-8/2022	14/10/1955	ANA ROSA CRUZ FRANÇA	412. XXX.XXX -68	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
42	1-1-6/2022	21/03/1966	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	259. XXX.XXX -49	JARU/RO	SOLICITADA
43	1-1-3/2022	09/11/1987	ANA CLÁUDIA BRITO DOS ANJOS	998. XXX.XXX -20	JARU/RO	SOLICITADA
44	1-1-7/2022	22/09/1971	CLEIDE ALVES RODRIGUES MARQUES DE GODOY	097. XXX.XXX -02	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	SOLICITADA
45	1-1-10/2022	17/08/1991	CLEIDIANE ALVES DE BARROS OLIVEIRA	017. XXX.XXX -50	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
46	1-1-2/2022	12/06/1994	CLEIDIANE THOMAZ SENA	020. XXX.XXX -70	JARU /RO	SOLICITADA
47	1-1-1/2022	04/02/1994	EDNEIA DOS SANTOS ELLER	027. XXX.XXX -09	JARU/RO	SOLICITADA
48	1-1-9/2022	25/09/1963	ELIZEU GARCIA DA SILVA	162. XXX.XXX -49	JARU/RO	SOLICITADA
49	1-1-5/2022	22/09/1970	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	349. XXX.XXX -49	ESPIGÃO D'OESTE/RO	SOLICITADA
50	1-1-11/2022	02/10/1969	NOELIA MARIA	013. XXX.XXX -63	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RONDONIA/RO	SOLICITADA
51	1-1-4/2022	17/08/1995	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	012. XXX.XXX -55	JARU/RO	SOLICITADA

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TOTAL INSCRITO: 8

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
52	1-6-7/2022	30/04/1990	ALDAIR DE SOUZA GONÇALVES	009. XXX.XXX -02	GOV.JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
53	1-6-4/2022	02/01/1995	ANDRÉ PEREIRA NICO	020. XXX.XXX -60	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
54	1-6-1/2022	24/11/1998	FAGNER SOARES SALES	703. XXX.XXX -61	DISTRITO COLINA VERDE /RO	SOLICITADA
55	1-6-2/2022	12/11/1984	GILDAZIO NUNES DE ARAÚJO	817. XXX.XXX -34	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
56	1-6-6/2022	06/12/1989	GLAUCIO FERREIRA VIEIRA	392. XXX.XXX -55	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
57	1-6-3/2022	19/08/1999	HERCULES DE SOUZA FAGUNDES	703. XXX.XXX -82	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
58	1-6-5/2022	11/12/1995	JOSE VITOR DE ARAUJO COELHO	028. XXX.XXX -90	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
59	1-6-8/2022	10/06/1990	WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA	994. XXX.XXX -91	NOVA UNIÃO/RO	SOLICITADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TOTAL INSCRITO: 22

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
60	1-7-4/2022	10/10/1976	ADALBEM NATALINO PINTO	597. XXX.XXX -49	JARU/RO	SOLICITADA
61	1-7-19/2022	31/10/1997	ADENISE ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA	020. XXX.XXX -02	COLINA VERDE /RO	SOLICITADA
62	1-7-11/2022	30/05/1995	ALINE MARTINS DE SOUZA MACEDO	031. XXX.XXX -60	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
63	1-7-8/2022	22/12/1993	ANA KARLA HUBNER PRODENCIO OLIVEIRA	006. XXX.XXX -90	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
64	1-7-2/2022	29/07/1989	CARLOS ANTÔNIO NASCIMENTO	539. XXX.XXX -72	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	SOLICITADA
65	1-7-7/2022	08/06/1997	CLÉLIA COSTA ROCHA	026. XXX.XXX -05	JARU/RO	SOLICITADA
66	1-7-15/2022	08/08/1981	ELISÂNGELA SIMÕES DE ANDRADE	691. XXX.XXX -68	JARU/RO	SOLICITADA
67	1-7-6/2022	21/05/1995	EDIVALDO GOMES DE MATTOS	059. XXX.XXX -31	VILHENA /RO	SOLICITADA
68	1-7-18/2022	04/02/1994	EDNEIA DOS SANTOS ELLER	027. XXX.XXX -09	JARU/RO	SOLICITADA
69	1-7-17/2022	24/10/1973	ELINDA GIL DE SOUZA	723. XXX.XXX -72	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
70	1-7-1/2022	10/06/1991	GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ	005. XXX.XXX -00	GOVERNADOR JORGE TEIXEIERA/RO	SOLICITADA
71	1-7-14/2022	31/03/1983	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	787. XXX.XXX -49	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
72	1-7-13/2022	13/06/1992	HERBERTO SOARES PINHEIRO	020. XXX.XXX -09	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
73	1-7-5/2022	08/04/1999	JAQUELINE RAMALHO BEZERRA DA SILVA	039. XXX.XXX -56	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
74	1-7-20/2022	11/12/1995	JOSE VITOR DE ARAUJO COELHO	028. XXX.XXX -90	76890000/RO	SOLICITADA
75	1-7-12/2022	29/04/1970	MARCOS ANTONIO RAMOS	452. XXX.XXX -20	HUMAITÁ/AM	SOLICITADA
76	1-7-21/2022	27/04/1997	MARCOS YURI DA SILVA MACHADO	047. XXX.XXX -09	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
77	1-7-10/2022	17/07/2003	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA	702. XXX.XXX -28	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
78	1-7-3/2022	08/02/1972	MARIA APARECIDA GARCIA	438. XXX.XXX -87	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	SOLICITADA
79	1-7-9/2022	18/03/2000	MÁRCIO WILLIAM ARCANJO DE ABREU	557. XXX.XXX 34	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
80	1-7-16/2022	17/08/1976	AIRTON SILVA LIMA	716. XXX.XXX -04	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
81	1-7-22/2022	02/03/1980	MARIA APARECIDA GOMES SILVA	723. XXX.XXX -53	GOVERNARDOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA

Governador Jorge Teixeira 10 de março de 2022.

ALEXANDRE ALVESBATISTA
Presidente

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE
Secretário(a)

GRACIELA DEL CAMEN RAMIREZ
Membro (a)

Município de Governador Jorge Teixeira FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 15833 A85C7FA14BDB4A2DDF37578E7F259473 A59167B0 MD5: CRC: SHA256: 3DBF31839023EA69683AC240572F43C8409137BD0AE4B6B6BEDCEBC8FBD77DCB Homologação Tipo do Documento 01 Identificação/Número 10/03/2022 Data Processo: 2-223/2021 Processo Documento HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES EDITAL 02/2022.

Súmula/Objeto: Usuário: GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ Criação: 10/03/2022 11:03:08 Finalização: 10/03/2022 11:06:34 INTERESSADOS SEMAD GOV.JORGE TEIXEIRA RO 10/03/2022 11:03:08 ASSUNTOS ASSUNTO NÃO INFORMADO
10/03/2022 11:03:08 ASSINATURAS ELETRÔNICAS GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO 10/03/2022 11:06:56 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.
MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 10/03/2022 11:08:43 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.
ALEXANDRE ALVES BATISTA ENFERMEIRO 40 HORAS 10/03/2022 11:43:56 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br informando o ID 15833 e o CRC A59167B0.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:526B68E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSODE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01 E 02/2022

Número de inscrição do candidato: 047/2022
Nome completo: THALITA SANTIAGO SILVA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.19 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, devido ter sido entregue a foto como todos os outros documentos no ato da inscrição. (segue a foto em anexo).
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada pela candidata não cumpriu o subitem 2.2.19. 01 (uma) foto ¾do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022, contudo foi anexado juntamente com a documentação uma foto em papel A4.
Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem 2.2.5.Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricularserão necessárias àapresentação das seguintes documentações;
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Número de inscrição do candidato: 040/2022
Nome completo: CHISTHIANE MARIA DA SILVA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado da análise dos documentos apresentados, com base na respectiva fundamentação de que realizoua inscrição para cargo de auxiliar de Biblioteca, contudo se encontra classificada para a vaga de Sala de Leitura, esta solicita a revisão da inscrição e da cópiaque segue em anexo.
RESPOSTA:(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o documento em anexo, foram devidamente reanalisados. Assim constatando um erro de digitação por parte da Comissão sendo que a mesma se inscreveu para Serviço Voluntário Educador Profissional - Biblioteca e não para Serviço Voluntário Educador Profissional Sala de Leitura,somando um total de 30 pontos. Assim retificamos onde se lê Serviço Voluntário Educador Profissional Sala de Leitura leia-se Serviço Voluntário Educador Profissional – Biblioteca.

Número de inscrição do candidato: 124/2022
Nome completo: BRUNA QUEZE ATAIDES
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.12 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, afirmando a entrega do Documento de Quitação Eleitoral, segue este em anexo.
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada pela candidata não cumpriu o subitem 2.2.12.Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado, do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022. Contudo a referida candidata apresentou a Certidão de Quitação Eleitoral -TRE, em desacordo, não se encontra **QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL NA PRESENTE DATA, EM RAZÕES DE AUSÊNCIA ÁS URNAS.**
Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;

2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Número de inscrição do candidato: 094/2022
Nome completo: ANA PAULA DOS SANTOS
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto para revisão de documentação entregue, arguiu a seguinteafirmação: *1 – não falta de nenhum documento pois os mesmo foram entregues apesar de não ser conferido pela mesária no ato da entrega, já o comprovante de endereço e uma declaração endereço autenticada pois eu moro desde então no mesmo endereço pois me informarão que não seria valido, por esses motivos peço considere a documentação.*
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Recorrente deixou de formular pedido com objetivo pertinente para irresignação apresentada, consta que o subitem 2.2.11.do edital trata-se deCópia do comprovante de residência atualizada, e o subitem 2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade.No que tange a reanalise não foram apresentados os documentos conforme descrito no Editalno momento da inscrição; documentos fora do prazo não serão aceitos conforme descrito no Edital 01 e 02/2022. Salientamos que conforme a recorrente arguiu a seguinteafirmação " *não falta de nenhum documento pois os mesmo foram entregues apesar de não ser conferido pela mesária no ato da entrega*", está alegação se encontra infundada, salientamos que no ato da inscrição foi entregue aos candidatos comprovante de inscrição com a quantidade de folhas entregues ao membroassinados tanto pelo candidato quanto pelo membro da COMISSÃO, estas folhas foram devidamente enumerados, assinada e conferidas tanto pelo candidato quanto pelo membro da COMISSÃO.(Segue Demonstrativo do modelo do documento).

FICHA DE INSCRIÇÃO																								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO																								
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____																								
NOME DO CANDIDATO																								
OPÇÃO DE CARGO																								
DATA DE NASCIMENTO									SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE													
DIA		MÊS		ANO					M	F	NÚMERO												ORG.EXP.	
CPF											TELEFONE CELULAR													

												()					-							
ENDEREÇO																								
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco																								
BAIRRO																CEP								
MUNICÍPIO									UF			DDD												
E-MAIL:																								

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Itapuã do Oeste, _____ de Fevereiro de 2022.

_____
Assinatura Do Candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES A COMISSÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO COMPROVANDO A QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES A COMISSÃO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º _____ DO CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Itapuã do Oeste, _____ de Fevereiro de 2022.

NOME DO CANDIDATO:
OPÇÃO DO CARGO:

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUE: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO COMPROVANDO A QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES A COMISSÃO: _____

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:

Número de inscrição do candidato: 104/2022
Nome completo: LEIDIANE FERNANDES RODRIGUES MACHADO
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.16 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, com base na seguintefundamentação: *"não sou cadastrada no SEFIN/RO, por esses motivos faltou item 2.2.16. do Edital, a certidão só pode ser emitida em 08/03/2022 peço considere a documentação*".
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Ratificamos que a Certidão apresentada pela candidata não cumpriu o disposto no Editalno subitem 2.2.16.Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022.
Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Número de inscrição do candidato: 043/2022
Nome completo: FABIOLA DA SILVA DORNELA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.13 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, com base na seguinte fundamentação: *"os argumentos com os quais contesto a referida decisão são os de que o documento requisitado foi devidamente entregue à Comissão responsável, dentro do prazo previsto. Requisito, portanto, a averiguação do mesmo pela Comissão*".
RESPOSTA:(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o documento em anexo, foram devidamente reanalisados. Assim a princípio não havia sido aceito o documento apresentado na página nº 09 (Declaração), onde está descrito por sigla, contudo a Declaração apresentada pela escola (DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE), está devidamente esclarecida.
Assim esta Comissão teve o entendimento com base no documento apresentado no processo, que este por não caracterizar conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino médio, a candidata foi desclassificada, contudo reanalisando os documentos apresentados no processo e recurso interposto, esta Comissão retifica o resultado preliminar. Assim Classificando a Candidata.

Número de inscrição do candidato: 162/2022
Nome completo: GISLAINE FERNANDA DOS SANTOS
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.12 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, afirmando a entrega do Documento de Quitação Eleitoral, segue este em anexo.
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Ratificamos que o documentocomprobatório apresentadopela candidata não cumpriu o subitem 2.2.12.Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado, do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022. Contudo a referida candidata apresentou a Certidão de Quitação Eleitoral -TRE, em desacordo, não se encontra **QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL NA PRESENTE DATA, EM RAZÕES DE AUSÊNCIA ÁS URNAS.**
Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Número de inscrição do candidato: 155/2022
Nome completo: JARDEL AUGUSTO TOZATO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.13 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto este faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, afirmando a entrega do Documento à Comissão.
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O recurso apresentado se encontra infundado, ou seja, o candidato foi devidamente Classificado ficando este na colocação do resultado preliminar em 9º lugar.

Número de inscrição do candidato: 119/2022
Nome completo: LEIDIANE JESUS DOS SANTOS
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.12 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, afirmando a entrega do Documento de Quitação Eleitoral.
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada pela candidata não cumpriu o subitem 2.2.12.Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado, do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022. Contudo ratificamos que não foi apresentada a Comissão a Certidão de Quitação Eleitoral -TER.
Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Número de inscrição do candidato: 083/2022
Nome completo: ZILDA LEMES DE OLIVEIRA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.12, 2.2.13, 2.2.15, 2.2.17 e 2.2.18 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, afirmando a entrega dos Documentos.
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada pela candidata não cumpriu o subitem 2.2.12.Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado; 2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO; 2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal e 2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federaldo item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022. Contudo por erro de digitação foi colocado no Resultado Preliminar do Processo de Credenciamento de Voluntário o item 2.2.13, retificamos que: onde se lê2.2.12, 2.2.13,2.2.15, 2.2.17 e 2.2.18 leia-se 2.2.12, 2.2.15, 2.2.17 e 2.2.18.
Ratificamos que os documentos dos itens 2.2.12, 2.2.15, 2.2.17 e 2.2.18 não cumpriu o disposto no Edital.

Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Número de inscrição do candidato: 092/2022
Nome completo: POLYANNA PESSOA DA SILVA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado da análise dos documentos apresentados, com base na respectiva fundamentação de que realizou a inscrição para cargo de auxiliar Administrativo da SEMSAU, contudo se encontra classificada para a vaga de auxiliar Administrativo da SEMECE, esta solicita a revisão da inscrição e da cópia que segue em anexo.
RESPOSTA:(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o documento em anexo, foram devidamente reanalisados. Assim constatando um erro de digitação por parte da Comissão sendo que a mesma se inscreveu para o cargo de auxiliar Administrativo da Secretaria de Saúde - SEMSAU e não para o cargo de auxiliar Administrativo daSecretaria de Educação – SEMECE, assim retificamos onde se lêAdministrativo daSecretaria de Educação – SEMECE leia-seAdministrativo daSecretaria de Saúde – SEMSAU.

Número de inscrição do candidato: 136/2022
Nome completo: SARA COSTA DOS SANTOS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado da análise do documento apresentado, com base na respectiva fundamentação de que o documento em anexo foi devidamente entregue, esta solicita a revisão da inscrição e da cópia que segue em anexo.
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentaçãoapresentada juntamente com o documento em anexo, foram devidamente reanalisados. Assim constatando que o documento em anexo já havia sido entregue, contudo, este não estava em conformidade com o disposto no Edital, por este motivo a candidata havia sido desclassificada, ratificamos que esta continua desclassificada. Documentos após a inscrição já realizada não será inserido na documentação já analisada, por esta Comissão.

Número de inscrição do candidato: 095/2022
Nome completo: ELISANDRA NASCIMENTO GOMES
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado da análise dos documentos apresentados, com base na respectiva fundamentação de que: "*minha contagem de pontuação não foi contada o meu Curso Técnico".*
RESPOSTA:(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: As documentações foram devidamente reanalisadas, assim, sendo aceito o curso de Técnico em Segurança do Trabalho acostado na folha nº14, sendo aceito como Curso relacionado na área do interesse, cursos afins.

Número de inscrição do candidato: 068/2022
Nome completo: JESSICA COSTA MENDES
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.16 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, afirmando: *"tenho certezada entrega do Documento à comissão no ato de inscrição, sendo este cópia legível da certidão negativa de débitos estaduais. Pra reanálise da documentação. Estarei realizando novamente a entrega do documento junto a este recurso".*
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada pela candidata não cumpriu o subitem 2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022. Contudo ratificamos que não foi apresentada aComissão o documento de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Ratificamos que a candidata continua desclassificada. Documentos após a inscrição já realizada não será inserido na documentação já analisada, por esta Comissão.

Número de inscrição do candidato: 48/2022
Nome completo: SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado da análise dos documentos apresentados, com base na respectiva fundamentação de que: "*apresento recurso junto a está comissão do referido edital, contra decisão preliminar do mesmo. A decisão objeto de contestação é sobre a pontuação de cada documento apresentado no ato da inscrição. Segue no quadro abaixo pontuação conforme descrito no anexo III do edital e descrição dos documentos apresentados".*

CRITÉRIO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTUAÇÃO
Ensino Superior Completo	Ciência Contábeis	10
Ensino Superior Completo	Gestão Comercial	10
Curso Técnico na área de Interesse	Técnico em Administração	10
Ensino Médio Completo	Histórico Escolar	05
Ensino Fundamental Completo	Histórico Escolar	05
Experiência em atividade Voluntária remunerada na rede Pública	Declaração de Tempo de Serviço	20
Curso de Formação FIC	Certificado de Conclusão	15
TOTAL DE PONTOS		75

RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: As documentações foram devidamente reanalisadas, assim, retificamos que não foram somados na pontuação do mesmo o Curso Técnico na área do Interesse sendo 10 pontos. Assim a pontuação do mesmo soma um total de 65 pontos conforme tabela abaixo de acordo com o anexo III do Edital 01 e 02/2022:

CRITÉRIO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTUAÇÃO
Ensino Superior Completo	Ciência Contábeis/Está cursando	00
Ensino Superior Completo	Gestão Comercial/Está cursando	00
Curso Técnico na área de Interesse	Técnico em Administração	10
Ensino Médio Completo	Histórico Escolar	05
Ensino Fundamental Completo	Histórico Escolar	05
Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por	Declaração de Serviço Voluntário	10

declaração.		
Experiência em atividade Voluntária remunerada na rede Pública	Declaração de Tempo de Serviço	20
(Cursos de formação FIC ou Técnico com Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	Certificado de Conclusão	15
TOTAL DE PONTOS		65

Número de inscrição do candidato: 171/2022
Nome completo: WELTON FERRIM MOREIRA DA SILVA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso contra resultado preliminar, com base na respectiva fundamentação de que: *"A decisão objeto de contestação é que foi apresentado o certificado de dispensa militar, o qual não foi aceito, todavia o ministério da defesa agora emite certificado de reservista online, alistamento online, não tenho mais o certificado de reservista com foto como no passado. A validade do mesmo conferida no site".*
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada pelo candidato não cumpriu o subitem 2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem),do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022. Contudo ratificamos que não foi apresentada à Comissão o documento atualizado, foi apresentado na página nº 03 Certificado de Alistamento Militar, com data de validade 31/12/2018, sendo válida.
Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Ratificamos que o candidato continua desclassificado. O documento apresentado pelo candidato juntamente com o recurso não será anexado ao processo, salientamos que após a inscrição já realizada não será inserido documentos no processo por esta Comissão.

Número de inscrição do candidato: 029/2022
Nome completo: DANIELE FERREIRA DE AMORIM
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado da análise dos documentos apresentados, com base na respectiva fundamentação de que: " *Apresento recurso junto a esta comissão do referido edital, contra decisão preliminar do mesmo. A decisão objeto de contestação é sobre a desclassificação por não cumprimento do item 2.2.13 do edital, entretanto, tenho a certeza da entrega do documento á comissão no ato de inscrição, sendo este cópia do diploma de conclusão do ensino médio pela possibilidade de ter ocorrido um engano, venho por meio deste recurso pedir reanálise da documentação. Estarei realizando novamente a entrega do documento junto a este recurso"*.
RESPOSTA:(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o documento em anexo, foram devidamente reanalisados. Assim constatando que a princípio não havia sido aceito o documento apresentado na página nº 01 (Declaração de Matricula), onde está descrito: " *é aluna regularmente matriculada no 1º período do curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio, com carga horária total de 100.00h, na forma Técnico Subsequente ao Ensino Médio, desta Instituição de Ensino no período letivo de 2022.1*.".
Esta Comissão teve o entendimento com base no documento apresentado no processo,que este por não caracterizar conclusão do Ensino médio,a candidata foi desclassificada, contudo reanalisando os documentos apresentados no processo e recurso interposto, esta Comissão retifica o resultado preliminar. Assim Classificando a Candidata.

Número de inscrição do candidato: 117/2022
Nome completo: ALICE MAYRA TAUFFMANN DE OLIVEIRA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso contra resultado preliminar, com base na respectiva fundamentação de que: *"A decisão objeto de contestação é que foi entregue o certificado no dia da inscrição, mas no edital, não havia essa exigência, nem mesmo na hora foi verbalizado pelo pessoal da inscrição. Os cursos que eu tenho foram colocados na ficha de inscrição, faltando apenas entregar cópia dos mesmos na hora. Alguns minutos depois, algumas pessoas estavam falando que todo mundo estava entregando a cópia dos certificados, mandei entregar os mesmos, mas o pessoal da inscrição não quis receber. Houve uma falha no edital ao não mencionar que a cópia dos certificados deveria ser incluída na hora, prejudicando alguns candidatos. Junto a esta solicitação de recurso está incluído a cópia dos certificados mencionados".*

RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada no ato da inscriçãoforam os seguintes:
Folha 1- 2.2.16.Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Folha 2- 2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
Folha 3 e 7- .2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
Folha 4- Declaração de Trabalho, conforme o anexo III;
Folha 5- 2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Folha 6- 2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Folha 8- 2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
Folha 9, 10 e 12- 2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
Folha 11- 2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Folha 13- 2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;

Folha 14- 2.2.9. Cópia legível do RG;
Folha 15- 2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
Foi entregue- 2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Assim conforme demonstrado acima foram entregues todos os documentos conformeo item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**e seus subitens, vale destacar que a servidora tinha ciência da documentação a ser entregue conforme o documento entregue pela candidata, anexado na página nº4,sendo partedo Anexo III, onde se encontra descrito os **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESMPATE**.

Salientamos que os documentos apresentados pela candidata juntamente com o recurso não serão anexados no processo, salientamos ainda que após a inscrição já realizada não será inserido documentos no processo por esta Comissão.

Número de inscrição do candidato: 110/2022
Nome completo: RANDRIELLY ALEXANDRIA DOS SANTOS
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado da análise dos documentos apresentados, com base na respectiva fundamentação de que: " *Apresento recurso junto a esta comissão do referido edital, contra decisão preliminar do mesmo. A decisão objeto de contestação é sobre a desclassificação por não cumprimento do item 2.2.13 do edital, entretanto, tenho a certeza da entrega do documento á comissão no ato de inscrição, sendo este cópia legível de meu do diploma de conclusão do ensino médio e técnico integrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO. Pela possibilidade de ter ocorrido um engano, venho por meio deste recurso pedir reanálise da documentação. Estarei realizando novamente a entrega do documento junto a este recurso"*.
RESPOSTA:(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o documento em anexo, foram devidamente reanalisados. Assim constatando que a princípio não havia sido aceito o documento apresentado na página nº 09 (DIPLOMA), onde está descrito: "Conclusão *do curso TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, com Colação de Grau em 20/12/2018, confere o título de Técnica em Manutenção e Suporte em Informática*".
Esta Comissão teve o entendimento com base no documento apresentado no processo, que este por não caracterizar conclusão do Ensino médio, a candidata foi desclassificada, contudo reanalisando os documentos apresentados no processo e recurso interposto, esta Comissão retifica o resultado preliminar. Assim Classificando a Candidata.

Número de inscrição do candidato: 036/2022
Nome completo: WERÔNICA GOMES DA SILVA FONSECA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso contra resultado preliminar, com base na respectiva fundamentação de que: *"Venho por meio deste, solicitar a revisão do Resultado Preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a classificação com nota mínima 10 no item 2.2.12 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto faço a contestação desta nota sobre o item citado, devido ter sido entregue certificado do ensino médio completo sendo que certifica-se com o mesmo os níveis fundamental e médio como todos os outros documentos no ato da inscrição, peço ainda que considerem a situação de trabalho voluntário que cumpro desde o primeiro dia de aula do presente ano, sem devida remuneração, segue em anexo a declaração de comprovação desta minha fala".*

RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada no ato da inscriçãoforam os seguintes:

Folha 1- 2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Folha 2- 2.2.9. Cópia legível do RG;
Folha 2- 2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
Folha 3- 2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
Folha 4- 2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
Folha 5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Folha 1- 2.2.16.Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Folha 6- Certidão Negativa de Débitos-Tribunal de Contas;
Folha 7- 2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
Folha 8- 2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Folha 9 e 10- .2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
Folha 11- 2.2.16.Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Foi entregue- 2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Assim conforme demonstrado acima foram entregues todos os documentos conformeo item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**e seus subitens, vale destacar que a pontuação foi obtida através do que se encontra descrito no anexo III, onde se encontra descrito os **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESMPATE**.

Salientamos que os documentos apresentados pela candidata juntamente com o recurso não serão anexados no processo, salientamos ainda que após a inscrição já realizada não será inserido documentos no processo por esta Comissão.

Número de inscrição do candidato: 139/2022
Nome completo: MARIA D'AJUDA VIANA SANTOS
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso contra resultado preliminar, com base na respectiva fundamentação de que: *"Venho por meio deste, solicitar a revisão do Resultado Preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação nos itens 2.2.11 e 2.2.12 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto faço a contestação da desclassificação sobre os itens citados, devido ter sido entregue a certidão de Quitação Eleitoral -TER e Comprovante de residência atualizado (que deve ser os últimos 03 (três) meses, porém é atualizado), como todos os outros documentos no ato da inscrição, como consta no comprovante de inscrição as 17(dezessete) folhas entregues".*

RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada no ato da inscriçãoforam as seguintes:

Folha 1- Declaração de Experiência Profissional(conforme anexo III);
Folha 2- Declaração(conforme anexo III);

Folha 3- 2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
Folha 4- 2.2.16.Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Folha 5 e 6- .2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
Folha 7- 2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Folha 5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Folha 9- 2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
Folha 10, 11 e 12- 2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
Folhas 13, 14, 15 e 16, Certificados (conforme anexo III);
Folha 17- 2.2.9. Cópia legível do RG;
Folha 17- 2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge.
Foi entregue- 2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Assim conforme demonstrado acima foram entregues parcialmente os documentos conformeo item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**e seus subitens não sendo entregue o item 2.2.12 Certidão de Quitação Eleitoral-TER ou comprovante de Votação atualizada, contudo vale destacar que por um erro de digitação foi inserido no resultado preliminar o item 2.2.11, salientamos que tal documento se encontra no processo.

Salientamos ainda que os documentos apresentados pela candidata juntamente com o recurso não serão anexados no processo, vale ressaltar ainda que após a inscrição já realizada não será inserido documentos no processo por esta Comissão.

Número de inscrição do candidato: 159/2022
Nome completo: FERNANDO BARROSO DA SILVA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.16 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, com base na seguinte fundamentação: *"A decisão objeto de contestação refere-se á desclassificação por não cumprimento do item 2.216, do referido Edital. Da ciência do fato, o candidato concorrente declara afirmativa de que o documento descrito no item mencionado foi devidamente entregue na data do dia 24 de fevereiro de 2022, junto a todos os outros documentos solicitados para formalização da solicitação da analise curricular. Por ser verdade e dou fé , venho por meio deste requerer que seja feita reanalise para verificação de entrega do documento citado no item 2.2.16 do referido edital, usando como meio comprobatório, se necessário, comprovante de inscrição do credenciamento voluntario, considerando, Assim, improcedente a desclassificação".*

RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Ratificamos que a Certidão apresentada pelo candidato não cumpriu o disposto no Editalno subitem 2.2.16.Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022.
Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Assim vale destacar que o candidato entregou areferida Certidão contudo a Certidão apresentada não cumpriu os itensdo Edital, salientamos ainda que em momento algum foi descrito no Resultado Preliminar que o candidato não entregou a certidão vejamos o que se encontra descrito no Resultado Preliminar:

Serviço Voluntário Social na Inspeção de Pátio:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
159	FERNANDO BARROSO DA SILVA	00	DESCLASSIFICADO NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.16. DO EDITAL.	

Número de inscrição do candidato: 130/2022
Nome completo: IRANICE DA CONCEIÇÃO FERRAZ
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado da análise dos documentos apresentados, com base na respectiva fundamentação de que: "*Venho requerer contra resultado preliminar. A decisão objeto de contestação é que no resultado preliminar minha pontuação foram 35 pontos e de mais 3 candidatos. Solicito revisão das documentações dos mesmos e para desempate o que consta no Edital no meu caso (experiência profissional e maior idade) obs: no critério desempate, no quesito idade tenho 43 anos e tenho em torno de 8 anos e alguns ,esses de experiencia profissional comprovadas entre serviço publico e privado, conforme declarações entregues no ato da inscrição".*

RESPOSTA:(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: As documentações foram devidamente reanalisadas, assim, retificamos o resultado preliminar, considerando o critério 1- do anexo III do Edital 01 e 02/2022, e demonstrado no Processo nas folhas nº 02, 03, 04 e 05 (Declaração de Trabalho).

Número de inscrição do candidato: 143/2022

Nome completo: GENI JESUS ALMEIDA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.13 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, afirmando a entrega do Documento à Comissão.
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: O recurso apresentado se encontra infundado, ou seja, a candidata foi devidamente Classificada ficando esta na colocação do resultado preliminar em 16º lugar.

Número de inscrição do candidato: 041/2022
Nome completo: GRABRIELA LARISSA FERREIRA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.13 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, afirmando a entrega do Documento à Comissão.
RESPOSTA:(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o documento em anexo, foram devidamente reanalisados. Assim a princípio não havia sido aceito o documento apresentado na página nº 11 (Declaração), onde está descrito por sigla, contudo a Declaração apresentada pela escola (DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE), está devidamente esclarecida.
Assim esta Comissão teve o entendimento com base no documento apresentado no processo, que este por não caracterizar conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino médio, a candidata foi desclassificada, contudo reanalisando os documentos apresentados no processo e recurso interposto, esta Comissão retifica o resultado preliminar. Assim Classificando a Candidata.
Número de inscrição do candidato: 144/2022
Nome completo: ADRIANA LIMA PONCIANO
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.16 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, com base na seguinte fundamentação: *"Hja vista que fora apresentada por mim a esta comissão a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, conforme itens 2.2.16. do referido Edital, e no resultado preliminar consta que não forneci a mesma".*
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Ratificamos que o documento apresentado não foi Certidão e sim um resultado de consulta, sendo assim esta não cumpriu o disposto no Editalno subitem 2.2.16.Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022.
Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Número de inscrição do candidato: 054/2022
Nome completo: ANDREZA PATRÍCIA VIEIRA CAMPOS
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.13 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, com base na seguinte fundamentação: *"Venho por meio deste, solicitar a revisão do resultado preliminar do credenciamento de voluntário 2022, onde consta a desclassificação no item 2.2.13 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto faço a contestação da desclassificação sobre o item citado, devido ter sido entregue a documentação do ensino fundamental como todos os outros documentos no ato da inscrição*".
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Ratificamos que o documento apresentadopela candidata não cumpriu o subitem 2.2.13.Cópia legível do Comprovante de Escolaridade, do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022. O documento entregue acostado na folha nº14, não discrimina a escolaridade da candidata, assim ficando impossibilitada analise.
Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;

2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Número de inscrição do candidato: 116/2022
Nome completo: REGIANE BIZERRA DE SOUZA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.12 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, afirmando a entrega do Documento de Quitação Eleitoral, segue este em anexo.
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada pela candidata não cumpriu o subitem 2.2.12.Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado, do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022. Contudo a referida candidata apresentou a Certidão de Quitação Eleitoral -TRE, em desacordo, não se encontra **QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL NA PRESENTE DATA, EM RAZÕES DE AUSÊNCIA ÁS URNAS,** assim sendo desclassificada.
Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Número de inscrição do candidato: 096/2022
Nome completo: TAMIRYS INGRID RODRIGUES MAIA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.13 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, com base na seguinte fundamentação: *"Venho requerer contra o resultado preliminar. A decisão objeto de contestação é que no resultado preliminar fui desclassificada pelo item 2.2.13 do Edital (copia legível do comprovante de escolaridade); peço que revejam todas as minhas declarações pois todas elas foram conferidas antes do ato da inscrição. Com comprovante de inscrição, assinada pelo membro da comissão com 15 folhas entregues.*
05- Ensino Médio Incompleto-05 pontos
06- Ensino Fundamental Completo-05 pontos
09- Experiência em atividade voluntária e/ou remunerada na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta Referência).- 20 pontos
11-Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros. – 05pontos"

RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Ratificamos que o documento apresentadopela candidata não cumpriu o subitem 2.2.13. anexado na folha 01 e 14, Cópia legível do Comprovante de Escolaridade, do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022. O documento entregue não discrimina a escolaridade que a candidata está cursando, está descrito por uma sigla e não por extenso a escolaridade, ficando assim impossibilitada a análise de forma clara e concisa.
Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Número de inscrição do candidato: 184/2022
Nome completo: RAPHAELA MARIA SANTOS ARAUJO
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.11 e 2.2.13 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto esta faz a contestação da desclassificação sobre os itens citados, afirmando a entrega dos Documentos.
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada pela candidatacumpriu parcialmente o disposto no Edital do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022. Salientamos quea referida candidata não apresentou documento deCópia legível do Comprovante de Escolaridadeassim não cumprindo o disposto no Edital.
Salientamos aindaque o item 2.2.11 descrito no resultado preliminar foi descrito equivocadamente, sendo que a candidata somente descumpriu o item 2.2.13.
Vejamos o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Número de inscrição do candidato: 118/2022
Nome completo: ALEXSSANDER SILVA NUNES
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso solicitando a revisão do resultado preliminar do Credenciamento de Voluntários 2022 onde consta a desclassificação no item 2.2.12 E 2.2.16 do Edital nº 01 e 02/2022, no entanto este faz a contestação da desclassificação sobre o item citado, afirmando a entrega do Documento de Quitação Eleitoral.
RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada pelo candidato não cumpriu o subitem 2.2.12. e 2.2.16 Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizadoe 2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do item **2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no Edital 01 e 02/2022. Contudo o referido candidato apresentou as Certidões, salientamos que no momento da analise estas não estavam de acordo com o Edital, sendo a apresentada na folha 07 a certidão 2.2.16 com a descrição: **IDENTIFICAÇÃO INVALIDA** e na folha 9 a certidão 2.2.12- com a seguinte descrição: **NÃO ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORALEM RAZÃO DE SUSPENSÃO.**
Salientamos ainda o que se encontra descrito no subitem **2.2.5. Para concluir a Formalização da Solicitação da Análise Curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;**
2.2.6. Ter nacionalidade brasileira;
2.2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.8. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
2.2.9. Cópia legível do RG;
2.2.10. Cópia legível do CPF, se casado CPF do cônjuge;
2.2.11. Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.2.12. Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
2.2.13. Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.2.16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.2.17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
2.2.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.2.19. 01 (uma) foto ¾.

Itapuã do Oeste/RO aos 09 de março de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2022
Portaria 065/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3BAB5B4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.273/PMMA/2022.

LEI N º. 2.273/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à saúde, na atenção básica, com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, oriundos de emenda parlamentar, conforme proposta n. 36000357001202-100, CNES N.9147810, da Secretaria Municipal de Saúde e portaria GM/MS n. 3.488 de 10 de dezembro de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 27/12/2021, para suprir as necessidades da Secretaria supra mencionada, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.39.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	PAB - Piso de atenção básica	100.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B6DD4F0D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.274/PMMA/2022.

LEI N º. 2.274/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 77.051,00 (Setenta e sete mil e cinquenta e um reais),** para aquisição de equipamentos para a Unidade Mista de Saúde, recursos oriundos de emenda parlamentar do Ministério da Saúde, conforme proposta n. 19361.548000/1210-006, CNES N.2679205 Unidade Mista de Ministro Andreazza, portaria n. 3.455 de 08 de dezembro de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 22/12/2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	2	043	44.90.52.00.00	3.027.0006	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-MAC	Atividade	Manutenção das atividades do MAC	Equipamentos e material permanente	MAC – média e alta complexidade	77.051,00
Total								77.051,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AA8ABE06

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.275/PMMA/2022.

LEI N º. 2.275/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à

saúde, na atenção básica, com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, oriundos de emenda parlamentar, conforme proposta n. 36000357001202-100, CNES N.9147810, da Secretaria Municipal de Saúde e portaria GM/MS n. 1.294 de 18 de junho de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 19/10/2021, para suprir as necessidades da Secretaria supra mencionada distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.30.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Material de consumo - diversos	PAB - Piso de atenção básica	200.000,00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:ABB0B3DA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.276/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.276/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos),** para cobrir despesas com aquisição de Material Permanente, para atender assim, os serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**4.4.90.52.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços administrativo s da Câmara Municipal	Equipamentos e Materiais Permanente	Recursos Livres	**4.700,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**4.4.90.52.00.00**	**1000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção Ações de Informática do Poder Legislativo	Equipamentos e Materiais Permanentes	Recursos Livres	**4.700,00**	2
Total								**9.400,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da CMMA	Material de Consumo	Recursos livres	**4.700,00**	1

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Camara Municipal	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**2.000,00**	2
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Camara Municipal	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**2.700,00**	2
Total								**9.400,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de Sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F1AB8B3F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.626/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.626/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.273/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à saúde, na atenção básica, com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, oriundos de emenda parlamentar, conforme proposta n. 36000357001202-100, CNES N.9147810, da Secretaria Municipal de Saúde e portaria GM/MS n. 3.488 de 10 de dezembro de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 27/12/2021, para suprir as necessidades da Secretaria supra mencionada, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.39.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	PAB - Piso de atenção básica	100.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:35D75589

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.627/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.627/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.274/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 77.051,00 (Setenta e sete mil e cinquenta e um reais), para aquisição de equipamentos para a Unidade Mista de Saúde, recursos oriundos de emenda parlamentar do Ministério da Saúde, conforme proposta n. 19361.548000/1210-006, CNES N.2679205 Unidade Mista de Ministro Andreazza, portaria n. 3.455 de 08 de dezembro de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 22/12/2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	2	043	44.90.52.00.00	3.027.0006	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-MAC	Atividade	Manutenção das atividades do MAC	Equipamentos e material permanente	MAC – média e alta complexidade	77.051,00
Total								77.051,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:70AE64CF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.629/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 5.629/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.276/PMMA/2022, autorizado a proceder criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos),** para cobrir despesas com aquisição de Material Permanente, para atender assim, os serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços administrativo s da Câmara Municipal	Equipamentos e Materiais Permanente	Recursos Livres	4.700,00	1
01/001	01	031	0001	2	002	4.4.90.52.00.00	1000.0000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção Ações de Informática do Poder Legislativo	Equipamentos e Materiais Permanentes	Recursos Livres	4.700,00	2
Total								**9.400,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da CMMA	Material de Consumo	Recursos livres	4.700,00	1
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Camara Municipal	Materiais de Consumo	Recursos Livres	2.000,00	2
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Camara Municipal	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.700,00	2
Total								9.400,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:58AC262C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.628/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.628/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.275/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à saúde, na atenção básica, com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, oriundos de emenda parlamentar, conforme proposta n. 36000357001202-100, CNES N.9147810, da Secretaria Municipal de Saúde e portaria GM/MS n. 1.294 de 18 de junho de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 19/10/2021, para suprir as necessidades da Secretaria supra mencionada distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.30.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Material de consumo - diversos	PAB - Piso de atenção básica	200.000,00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:698D7D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1149/2022

de 09 de março de 2022

"*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRIAÇÃO DE PROJETO/AÇÃO CV PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 27.812.0006 – Valorização a Cultura, Esporte e o Lazer – o Projeto/Ação **1.002 – CV PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 09 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1149/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1

º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 27.812.0006 – Valorização a Cultura, Esporte e o Lazer, o Projeto/Ação **1.002 – CV PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA**, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 290.980,00 (duzentos e noventa mil novecentos e oitenta reais).

§2
º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Defesa, conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 897642/2020 de 18/06/2020 no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com contrapartida de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) que serão deduzidos da unidade 02.04.00- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte na Programação 27.812.0006.2.022 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer do Município, Elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Mirante da Serra – RO, 09 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Lei n.º 1149/2022 ANEXO III									
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO									
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO									
Denominação: CV PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA									
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte									
Unidade administrativa Responsável: SEMECE									
	Nome:	SUSANIA ALVES BARROS							
Gerente	**Lotação**	SEMECE							
	C.P.F.	711.969.782-04							
FUNDAMENTOS									
Objetivos do Projeto: Contribuir com a promoção do desenvolvimento social da comunidade local, oferecendo um local adequado para estimular a realização de atividades esportiva.									
OPERACIONALIZAÇÃO									
Valor Global	290.880,00	**Tipo**	Orçamentária						
Classificação institucional, Funcional e Programática: 27.812.0006.1002									
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo								
	Duração:	de 25 de janeiro de 2022	Até: 31/12/2022						
PRODUTO:									
DESCRIÇÃO					**UNIDADE DE MEDIDA**				
Construção de Quadra Esportiva					Quadra esportiva construida				
METAS FISICAS									
2022	**2023**	**2024**	**2025**						
290.880,00	--	--	--						
FINANCEIRAS ($)									
Elemento	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**					
4.4.90.51	290.880,00	---	---	---					
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS									
RECURSOS/PARCERIAS									
FONTE	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**					
	CORRENTE								
FISCAL/SECURIDADE	**290.880,00**	---	---	---					
Tesouro	---	---	---	---					
Recursos Próprios	---								
	CAPITAL								
Recursos Próprios	2.880,00	--	--	---					
Convênios Contratados	288.000,00	--	--	---					
Total	**290.880,00**	--	--	**---**					
AUTENTICAÇÃO									
MIRANTE DA SERRA - RO, 09 de março de 2022.					***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*** **EVALDO DUARTE ANTÔNIO** ***Prefeito Municipal***				

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1D6B4C8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1150/2022

De 09 de março de 2022

"*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRIAÇÃO DE PROJETO/AÇÃO CV PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, no Programa 20.605.0008 – Viver Bem no Campo – o Projeto/Ação **1.011 – CV PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 09 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1150/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, no Programa 20.605.0008 – Viver Bem no Campo, o Projeto/Ação **1.011 – CV PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL nº 897626/2020 de 07/10/2020, firmado entre está municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Defesa, no valor de R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).

Mirante da Serra – RO, 09 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Lei n.º 1150 ANEXO III					
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES					
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
Denominação: CV PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo					
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRIT					
Gerente	**Nome:**	Jorge Luis Sandes Siqueira			
	Lotação	SEMMAAGRIT			
	C.P.F.				
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Incentivar a produção de pequeno e médio porte, por meio da aquisição e fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	105.900,00	**Tipo**	Orçamentária		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.605.0008.1.011					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo				
	Duração:	de 07 de fevereiro de 2022	Até 31 de dezembro de 2022		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**		
Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.			Unidade		
METAS FISICAS					
2022	**2023**	**2024**	**2025**		
100%	---	---	---		
FINANCEIRAS ($)					
Elemento	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
4.4.90.52	105.900,00	---	---	---	
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	2022	2023	2024	2025	
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	
FISCAL/SECURIDADE	105.900,00	---	---	---	
Tesouro	---	---	---	---	
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**	
Conv. Contratados	105.900,00	---	---	---	
Próprio	---	---	---	---	
Total	**105.900,00**	---	---	---	
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 09 de março de 2022		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***			
		EVALDO DUARTE ANTÔNIO			
		Prefeito Municipal			

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8D8889E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1151/2022

De 09 de março de 2022

"*Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/Ação* Aquisição de Equipamentos Agricolas, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambinete e Agricultura e Turismo no Programa; 20.605.0008 – Viver Bem no Campo – o Projeto/ação **1010** – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 09 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1151/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo existente em 31-12-2021 na conta; 22.769-2 TRANSF. ESPECIAIS -110130, movimentada no Banco do Brasil S/A, agenceiam 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, cria o Projeto/Ação; **1010** – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS,** cria o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

§2º - Os Recursos para cobertura da presente Lei serão recepcionados o saldo existente em 31/12/2021, na Conta Corrente nº; 22.769-2 TRANSF. ESPECIAIS -110130, movimentada no Banco do Brasil S/A, agenceiam 4001-0, provenientes dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizado na Plataforma +Brasil, Firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar de nº 202139450008 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Mirante da Serra – RO, 09 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Lei n.º 1151/2022 ANEXO III			
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO			
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO 1.010			
Denominação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
Órgão Responsável: SEMMAAGRIT			
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRIT			
	Nome:	Jorge Luis Sandes Siqueira	
Gerente	**Lotação**	SEMMAAGRIT	
	C.P.F.		
FUNDAMENTOS			
Objetivos do Projeto: Manter o incentivo ao pequeno produtor rural, assim como a permanência dos agricultores no campo			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	130.000,00	**Tipo**	Orçamentária

Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.605.0008.1010				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo			
	Duração:	De 07 de fevereiro de 2022	Até: 31/12/2022	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Aquisição de de Equipamentos agricolas			Equipamento adequerido	
METAS FISICAS				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	
100%	--	--	--	
FINANCEIRAS ($)				
Elemento	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52	130.000,00	---	---	---
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**130.000,00**	---	---	---
Tesouro	---	---	---	---
Recursos Próprios	--			
	CAPITAL			
Recursos Próprios	---	---	---	---
Convênios Contratados	130.000,00	---	---	---
Total	**130.000,00**	---	---	---
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA – RO, 09 de março de 2022.		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		
		EVALDO DUARTE ANTÔNIO		
		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D96ADDBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 009/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

EDITAL N. 009/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED conforme Edital n. 009/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, a se apresentarem na Secretaria de Educação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/CUIDADOR – CRECHE- CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/ CRIANÇA FELIZ			
124	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL	10	CRECHE - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ
89	POLIANA SOSSAI	11	CRECHE - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ
33	KELLEN BARBOSA COLOMBO	12	CRECHE - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ
110	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	13	CRECHE - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ
172	JOSELAINE LEITE FONSECA	14	CRECHE - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ
79	SANDRA GONÇALVES LOPES	15	CRECHE - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Justino Luís Ronconi – Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Educação- SEMED** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 28 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:725B3BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE EM 31/12/2021

NOME	SITUACAO_DESCRICAO	CLASSE_DESCRICAO
APARECIDA DE LOURDES DIONISIA DE FARIAS	ATIVO	APOSENTADORIA
ATHAYDE MARTINS DE LIMA	ATIVO	APOSENTADORIA
EVA DE OLIVEIRA	ATIVO	APOSENTADORIA
JOSE MIGUEL	ATIVO	APOSENTADORIA
ADINA LUCIA SILVEIRA	ATIVO	PENSIONISTA
JOAO BOSCO REZENDE DE SOUZA	ATIVO	PENSIONISTA
MARGARIDA MATIAS LOPES	ATIVO	PENSIONISTA
NELITA DA SILVA	ATIVO	PENSIONISTA
TRINDADE TELES MULER	ATIVO	PENSIONISTA
ANISIO ALVES DA CRUZ	ATIVO	APOSENTADORIA
JONAS DACZKOVSKI	ATIVO	APOSENTADORIA
LUIZ HOFFMANN	ATIVO	APOSENTADORIA
EVA DE OLIVEIRA	ATIVO	PENSIONISTA
ERCI DOS SANTOS REIS	ATIVO	APOSENTADORIA
ELSO DIAS	ATIVO	PENSIONISTA
IRENE DE AGUIDA	ATIVO	APOSENTADORIA
OTANIEL FRANCISCO DA COSTA	ATIVO	APOSENTADORIA
MADALENA CUENCA DOS SANTOS	ATIVO	PENSIONISTA
ENOQUE MARQUES DOS SANTOS	ATIVO	APOSENTADORIA
JACIRA DOS SANTOS ALMEIDA	ATIVO	PENSIONISTA
MARIA MARTINS DA SILVA	ATIVO	PENSIONISTA
NEUZA MARIA CARVALHO MORETTO	ATIVO	PENSIONISTA
SERGIO ALVES DA SILVA	ATIVO	APOSENTADORIA
ANERCI DE OLIVEIRA LOPES	ATIVO	APOSENTADORIA
CLARICE DE CARVALHO CARDOSO	ATIVO	APOSENTADORIA
NERIA RODRIGUES DA SILVA	ATIVO	PENSIONISTA
RODINE RODRIGUES DOS SANTOS	ATIVO	APOSENTADORIA
AFONSO MACHADO	ATIVO	APOSENTADORIA
MANOEL JOSE PEREIRA	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA LECHINSKI	ATIVO	PENSIONISTA
ESTER DE ABREU SILVA	ATIVO	APOSENTADORIA
CLARICE DA SILVA ALMEIDA	ATIVO	PENSIONISTA
THEREZA MARIA DOS SANTOS	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA DJANIRA LIAL DA SILVA	ATIVO	APOSENTADORIA
PEDRO DOMINGOS DE JESUS	ATIVO	APOSENTADORIA
NOEME VIEIRA DOS SANTOS	ATIVO	PENSIONISTA
CARLOS ALBERTO MOREIRA SALVAJOLI	ATIVO	PENSIONISTA
APARECIDA FATIMA DE O MAGRINI	ATIVO	APOSENTADORIA
MARLI DA VITORIA HEMERLY	ATIVO	APOSENTADORIA
AIRES DUTRA DE SOUZA	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA SOLSOL DE OLIVEIRA	ATIVO	APOSENTADORIA
NEUZA MENDES DE SOUZA	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA GORETTI SALVADOR DA SILVA	ATIVO	APOSENTADORIA
CIRLEI ALVES DA CRUZ	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA DA PENHA SILVA DE SOUZA	ATIVO	PENSIONISTA
IRENE QUINTILIANO DE ARAUJO	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA ONELIA TORRES LEAL	ATIVO	APOSENTADORIA
MANOEL GOMES LEAL	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA JOSE NOGUEIRA	ATIVO	APOSENTADORIA
PAULO ELIZEU DE MELO	ATIVO	PENSIONISTA
MARIA SOARES THOMAZELLI	ATIVO	APOSENTADORIA
RUI WENDT DIEDRICH	ATIVO	PENSIONISTA
DINA LOPES DE LIMA	ATIVO	APOSENTADORIA
MARGARIDA MATIAS LOPES	ATIVO	APOSENTADORIA
CARLOS CESAR GUAITA	ATIVO	PENSIONISTA
IOLANDA LABS AMADO	ATIVO	APOSENTADORIA
JOSE PEREIRA DE SOUZA	ATIVO	APOSENTADORIA

PEDRO CELESTINO DE SOUZA	ATIVO	APOSENTADORIA
IRENE DE OLIVEIRA JANOSKI	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA SILVA RODRIGUES	ATIVO	APOSENTADORIA
JOAO BATISTA BARBOSA	ATIVO	APOSENTADORIA
IRACY ALVES DE LIMA	ATIVO	APOSENTADORIA
IRACY PAULINA BARBOSA	ATIVO	APOSENTADORIA
ANA MARIA NOVAIS	ATIVO	APOSENTADORIA
MARCOS EDUARDO OLIVEIRA COLLA	ATIVO	PENSIONISTA
MARIA DE LOURDES JACOB DOS SANTOS	ATIVO	APOSENTADORIA
GERSON MIGUEL DA SILVA	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA JOSE DA SILVA CHAVES	ATIVO	APOSENTADORIA
DULCINEIA GORZA COSTA	ATIVO	APOSENTADORIA
CLAUDIO ROLIM DA COSTA	ATIVO	APOSENTADORIA
LUCI MARIA DE SOUZA GONCALVES	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMAS	ATIVO	APOSENTADORIA
JAIME TENORIO SIQUEIRA	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA APARECIDA DE ALCANTARA	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA IZABEL DE ARAUJO FRANCO	ATIVO	APOSENTADORIA
VERA LUCIA BONFIM	ATIVO	APOSENTADORIA
DEGUIMAR BATISTA GONCALVES	ATIVO	APOSENTADORIA
ANANIAS LUIZ LACERDA	ATIVO	APOSENTADORIA
OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS	ATIVO	APOSENTADORIA
LUZIA MEDINA DA SILVA	ATIVO	PENSIONISTA
LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	ATIVO	PENSIONISTA
LEOPOLDO WALDOMIRO MARQUES INOCENCIO	ATIVO	APOSENTADORIA
OLIVEIRA RUYVO	ATIVO	APOSENTADORIA
MARCIA OLIVEIRA DA ROCHA	ATIVO	PENSIONISTA
GENIRA EGERT NATALI	ATIVO	APOSENTADORIA
JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	ATIVO	APOSENTADORIA
FRANCINEZ MARQUEZ ROCHA	ATIVO	APOSENTADORIA
DANIEL FERREIRA MARTA	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA DA PENHA CORREIA DOS SANTOS	ATIVO	APOSENTADORIA
IVETE APARECIDA DE OIVEIRA SILVA	ATIVO	APOSENTADORIA
SEBASTIANA MARGARIDA DE S DA SILVA	ATIVO	APOSENTADORIA
ISOLEIDE ROSA	ATIVO	APOSENTADORIA
FABIANO FARIAS	ATIVO	APOSENTADORIA
TEREZA SILVA DE SOUZA	ATIVO	APOSENTADORIA
SILVIA NOVELLI FIALHO PEIXOTO GUIMARÃES	ATIVO	PENSIONISTA
NEUZA MARIA CARVALHO MORETTO	ATIVO	APOSENTADORIA
ANTONIO DA SILVA GONÇALVES	ATIVO	APOSENTADORIA
LUCI PEREIRA CONTAO	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA IZABEL SOUZA	ATIVO	APOSENTADORIA
MARTA DE LIMA DA COSTA	ATIVO	APOSENTADORIA
CECILIA GOMES ATAIDE	ATIVO	APOSENTADORIA
SILVANIA ALVES RODRIGUES	ATIVO	APOSENTADORIA
VICENTE SOUZA MACHADO	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA DO SOCORRO R DA COSTA	ATIVO	APOSENTADORIA
NADIR CHIODI DOS SANTOS	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	ATIVO	APOSENTADORIA
NEUZA APARECIDA DA CRUZ	ATIVO	APOSENTADORIA
MARTA ALVES DA SILVA	ATIVO	APOSENTADORIA
SOLANGE MARIA BACCHI GONCALVES	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA	ATIVO	APOSENTADORIA
MATILDE COELHO MICHALCZUK	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA MARTA DA SILVA SANTOS	ATIVO	APOSENTADORIA
VALDEMIR CECCATTE	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA INES SITOWSKI KUZNIEWSKI	ATIVO	APOSENTADORIA
NILSON GOMES DE SOUSA	ATIVO	PORTARIADO
CARLOS ALEXANDRE DELGADO	ATIVO	COMISSIONADOS
LURDES DE OLIVEIRA	ATIVO	APOSENTADORIA
ADRIANA ARRUDA CASTORINO	ATIVO	PENSIONISTA
GIOVANA ARRUDA SOUSA	ATIVO	PENSIONISTA
MARIA DE FATIMA COSTA	ATIVO	APOSENTADORIA
ELIANE ANISIO BARBOSA	ATIVO	APOSENTADORIA
ILDA SIVIRINA DE ARAUJO	ATIVO	APOSENTADORIA
CARMEM VARGAS DE MENEZES	ATIVO	APOSENTADORIA
ANTONIO LASCOLA PINHEIRO	ATIVO	APOSENTADORIA
VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA	ATIVO	PORTARIADO
DEJANIRA DE PAULA MANOEL	ATIVO	PENSIONISTA
MARIA APARECIDA DA SILVA	ATIVO	APOSENTADORIA
HELENA FREIRE FELIZ DE OLIVEIRA	ATIVO	APOSENTADORIA
ESTEFANI DA SILVA THIMOTEO	ATIVO	PENSIONISTA
LUIZ XAVIER FILHO	ATIVO	APOSENTADORIA
MARIA DO CARMO SANTOS DE MELO	ATIVO	APOSENTADORIA

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:FC5783E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ				
CNPJ: 13.265.121/0001-07				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício: 2021	Mês: 12
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	**10.672.654,17**	**10.672.654,17**	**10.010.188,36**	**-662.465,81**
Receita de Contribuições	8.108.008,84	8.108.008,84	7.986.046,42	-121.962,42
Receita Patrimonial	2.564.645,33	2.564.645,33	1.902.116,98	-662.528,35
Outras Receitas Correntes			122.024,96	122.024,96
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.672.654,17**	**10.672.654,17**	**10.010.188,36**	**-662.465,81**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**10.672.654,17**	**10.672.654,17**	**10.010.188,36**	**-662.465,81**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**10.672.654,17**	**10.672.654,17**	**10.010.188,36**	**-662.465,81**
Saldos de Exercícios Anteriores				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.811.118,20**	**3.811.118,20**	**2.424.481,43**	**2.389.813,17**	**2.389.273,73**	**1.386.636,77**
Pessoal e Encargos Sociais	3.461.118,20	3.394.118,20	2.164.172,79	2.164.172,79	2.164.172,79	1.229.945,41
Outras Despesas Correntes	350.000,00	417.000,00	260.308,64	225.640,38	225.100,94	156.691,36
Despesas de Capital (IX)	**10.000,00**	**10.000,00**	**3.023,90**	**2.429,90**		**6.976,10**
Investimentos	10.000,00	10.000,00	3.023,90	2.429,90		6.976,10
Reserva de Contingência (X)	**6.851.535,97**	**6.851.535,97**				**6.851.535,97**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**10.672.654,17**	**10.672.654,17**	**2.427.505,33**	**2.392.243,07**	**2.389.273,73**	**8.245.148,84**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**10.672.654,17**	**10.672.654,17**	**2.427.505,33**	**2.392.243,07**	**2.389.273,73**	**8.245.148,84**
Superávit (XIII)			7.582.683,03			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**10.672.654,17**	**10.672.654,17**	**10.010.188,36**	**2.392.243,07**	**2.389.273,73**	**8.245.148,84**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Decreto 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Despesas Correntes	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas de Capital						
TOTAL						

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Decreto 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Decreto 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:813C6F4F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
BALANÇO FINANCEIRO 2021

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ		
CNPJ: 13.265.121/0001-07		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**10.010.188,36**	**10.703.506,18**
Vinculada	**10.010.188,36**	**10.703.506,18**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	10.010.188,36	10.703.506,18
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**154.280,42**
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		154.280,42
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**195.607,23**	**158.871,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	35.262,26	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.969,34	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.975,63	158.871,74
Outros Ingressos Extraorçamentários	1.400,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**48.624.250,21**	**39.994.566,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa	48.624.250,21	39.994.566,36
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**58.830.045,80**	**51.011.224,70**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.427.505,33**	**2.209.909,28**
Ordinária		**69.683,43**
Vinculada	**2.427.505,33**	**2.140.225,85**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	2.427.505,33	2.140.225,85
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**157.375,63**	**177.065,21**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		18.193,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.975,63	158.871,74
Outros Egressos Extraorçamentários	1.400,00	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**56.245.164,84**	**48.624.250,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.245.164,84	48.624.250,21
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**58.830.045,80**	**51.011.224,70**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
DECRETO 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:C84D4CC1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
BALANÇO PATRIMONIAL 2021

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ		
CNPJ: 13.265.121/0001-07		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2021**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	565.461,02	79.234,85
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	565.461,02	79.234,85
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	177.932,12	256.841,56
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	177.932,12	256.841,56
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	55.679.703,82	48.545.015,36
Títulos e Valores Mobiliários	55.679.703,82	48.545.015,36
Total do Ativo Circulante	**56.423.096,96**	**48.881.091,77**
Ativo Não-Circulante		

Ativo Realizável a Longo Prazo	941.187,69	1.364.738,52
Créditos a Longo Prazo	941.187,69	1.364.738,52
Imobilizado	55.059,47	55.795,34
Bens Móveis	64.284,59	61.854,69
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-9.225,12	-6.059,35
Total do Ativo Não Circulante	**996.247,16**	**1.420.533,86**
TOTAL DO ATIVO	**57.419.344,12**	**50.301.625,63**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.969,34	
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	2.969,34	
Total do Passivo Circulante	**2.969,34**	
Passivo Não-Circulante		
Provisões a Longo Prazo	106.823.679,24	87.851.184,10
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	106.823.679,24	87.851.184,10
Total do Passivo Não Circulante	**106.823.679,24**	**87.851.184,10**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	-49.407.304,46	-37.549.558,47
Superávits ou Déficits Acumulados	-49.407.304,46	-37.549.558,47
Total do Patrimônio Líquido	**-49.407.304,46**	**-37.549.558,47**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**57.419.344,12**	**50.301.625,63**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Decreto 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	56.245.164,84	48.624.250,21
Ativo Permanente	1.174.179,28	1.677.375,42
Total do Ativo	**57.419.344,12**	**50.301.625,63**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	38.231,60	
Passivo Permanente	106.823.679,24	87.851.184,10
Total do Passivo	**106.861.910,84**	**87.851.184,10**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-49.442.566,72**	**-37.549.558,47**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Decreto 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	2.148,39	
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**2.148,39**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Decreto 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.0.000.0000 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA	56.206.933,24	48.624.250,21
0.1.003.0062 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)	344.196,16	105.123,68
0.1.003.0063 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	55.862.737,08	48.519.126,53
Total das Fontes de Recursos	**56.206.933,24**	**48.624.250,21**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Decreto 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:78D82D13

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2021

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ		
CNPJ: 13.265.121/0001-07		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições	**10.101.495,09**	**8.192.368,68**
Contribuições Sociais	10.101.495,09	8.192.368,68
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.623.491,20**	**1.932.159,43**
Juros e Encargos de Mora	721.374,22	176.113,56
Variações Monetárias e Cambiais		60,11
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.902.116,98	1.755.985,76
Transferências e Delegações Recebidas		**154.280,42**
Transferências Intragovernamentais		154.280,42
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**198.897,14**
Ganhos com Incorporação de Ativos		198.897,14
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**9.067.547,29**	**23.962.310,33**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	9.067.547,29	23.538.510,26
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		423.800,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**21.792.533,58**	**34.440.016,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**147.960,86**	**328.757,47**
Remuneração a Pessoal	132.664,78	287.321,24
Encargos Patronais	15.296,08	41.436,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**2.016.211,93**	**1.666.368,71**
Aposentadorias e Reformas	1.639.683,17	1.348.283,01
Pensões	376.528,76	318.085,70
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**226.648,65**	**229.750,23**
Uso de Material de Consumo	2.929,50	3.890,35
Serviços	220.553,38	219.800,53
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.165,77	6.059,35
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.744.186,57**	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	1.744.186,57	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.473.071,63**	**19.883,74**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.473.071,63	19.883,74
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**28.042.199,93**	**42.416.615,80**
Incentivos	2.157,50	4.500,00
Constituição de Provisões	28.040.042,43	42.412.115,80
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**33.650.279,57**	**44.661.375,95**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-11.857.745,99**	**-10.221.359,95**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Decreto 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:48B4D277

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2021

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ					
CNPJ: 13.265.121/0001-07					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2021					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2021					
R.P. Processado		2.969,34			2.969,34
R.P. Não Processado		35.262,26			35.262,26
TOTAL	**0,00**	**38.231,60**	**0,00**	**0,00**	**38.231,60**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	12.648,82	12.648,82		0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	62.648,63	62.648,63		0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	3.769,28	3.769,28		0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	68.885,59	68.885,59		0,00
2.2.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	3.150,00	3.150,00		0,00
TOTAL	**0,00**	**151.102,32**	**151.102,32**		**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**189.333,92**	**151.102,32**		**38.231,60**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
DECRETO 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:0509B1AD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2021

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ		
CNPJ: 13.265.121/0001-07		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2021**	**Mês:12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita de Contribuições	7.986.046,42	8.843.729,58
Remuneração das Disponibilidades	1.902.116,98	1.755.985,76
Outras Receitas Derivadas e Originárias	122.024,96	103.790,84
Transferências correntes recebidas		154.280,42
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.389.273,73	2.223.317,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**7.620.914,63**	**8.634.469,54**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		4.785,69
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.785,69**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**7.620.914,63**	**8.629.683,85**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**48.624.250,21**	**39.994.566,36**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	7.620.914,63	8.629.683,85
Ingressos Extraorçamentários	157.375,63	158.871,74
Egressos Extraorçamentários	157.375,63	158.871,74
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**56.245.164,84**	**48.624.250,21**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Decreto 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		154.280,42
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas		**154.280,42**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Decreto 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	2.389.273,73	2.223.317,06
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.389.273,73**	**2.223.317,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Decreto 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2021

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
CRC- 006948
Contador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Decreto 6402-GP/2021
Presidente Do IPRENOM

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:90BA09FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 844, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.483.881,34**(um milhão quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de **R$ 1.483.881,34**(um milhão quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 1.483.881,34**(um milhão quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.06.10.302.0002.2088.3.3.90.39 – **R$ 44.335,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2088	Incremento Temporário ao Custeio do Mac-C/C nº 624073-6
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

b) 02.06.10.302.0002.2022.3.3.90.30 – **R$ 15.729,58**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2022	Média e Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.06.10.303.0002.2089.3.3.90.30 **– R$ 33.060,30**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2089	Assistência Farmacêutica Federal c/c nº624073-6
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

d) 02.06.10.303.0002.2024.3.3.90.30 – **R$ 25.979,28**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2024	Assistência Farmacêutica Básica Federal
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

d) 02.06.10.301.0002.2090.3.3.90.39 – **R$ 406.159,85**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2090	Incremento Temporário ao custeio do PAB c/c nº 624073-6
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

e) 02.06.10.301.0002.2090.3.3.90.39 – **R$ 260.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2090	Incremento Temporário ao custeio do PAB c/c nº 624073-6
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

f) 02.06.10.301.0002.2090.3.3.90.14 – **R$ 60.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2090	Incremento Temporário ao custeio do PAB c/c nº 624073-6
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

g) 02.06.10.301.0002.1006.4.4.90.52 **– R$ 102.963,33**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1006	Aquisição de Veículo convênio nº210/c/c nº 22789-7
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento, Material Permanente

e) 02.06.10.301.0002.1007.4.4.90.51 – **R$ 250.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1007	Construção de Piscina c/c nº 22768-4
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

f) 02.06.10.301.0002.1008.4.4.90.52 – **R$ 285.654,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1008	Aquisição de Veículo Van Prop./1210-07/c/c nº624077-9
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento, Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Contábil 2021, no valor de **R$ 44.335,00(**quarenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais), recursos oriundos do Incremento Temporário ao Custeio MAC/c/c nº624073-6.

b) Pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Contábil 2021, no valor de **R$ 15.729,58**(quinze mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), recursos oriundos do MAC/c/c nº624073-6.

c) Pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Contábil 2021, no valor de **R$ 33.060,30**(trinta e três sessenta reais e trinta centavos), recursos oriundos da Assistência Farmacêutica Federal /c/c nº624073-6.

d) Pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Contábil 2021, no valor de **R$ 25.979,28**(vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), recursos oriundos Assistência Farmacêutica Básica Federal /c/c nº624073-6.

e) Pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Contábil 2021, no valor de **R$ 726.159,85**(setecentos e vinte e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), recursos oriundos Incremento Temporário ao Custeio do PAB /c/c nº624073-6.

f) Pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Contábil 2021, no valor de **R$ 102.963,33**(cento e dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), recursos oriundos do convênio de nº210 /c/c nº 22789-7.

g) Pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Contábil 2021, no valor de **R$ 250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais), recursos oriundos da Emenda Especialnº37060003/c/c nº 22768-4.

h) Pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Contábil 2021, no valor de **R$ 285.654,00**(duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), recursos oriundos da Proposta de nº1210-07/c/c nº 224077-9.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1FD485A4

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Alexandra Batista de Oliveira
CNPJ 18.203.277/0001-87
Endereço: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, zona rural, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unit	P. Total
01	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no Mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches.	Unid.	5500	10,56	58.080,00
02	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.	Unid.	3.000	9,56	28.680,00
03	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou	Unid.	4500	20,60	92.700,00

	refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.				

Nova União – RO, 09 de março de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9C1549F3

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Comércio de Gás Nova União Eireli
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1108, centro – Nova União/RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos (PETROBRÁS)	Botija	250	119,29	29.822,50
2	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança pelo fabricante (LINDGUA).	Galão	500	10,29	5.145,00
Total					**34.967,50**

Nova União – RO, 09 de março de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8DBA1093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°6365, DE 10 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6365, DE 10 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°24 80/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
		455	15.452.0008.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	**200.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
		454	15.452.0008.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	**-200.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de março de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:20D860D6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 G.H. PRDOCHNOW MOURÃO CNPJ SOB N. 22.057.891/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 24/2021

Aos 09 dias do mês de março de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e **G.H. PRDOCHNOW MOURÃO - CNPJ sob n. 22.057.891/0001-5 -,** resolvem ***celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021*** Futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade **O TERMO ADITIVO DA ATA *DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021,*** de 25% conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Und	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTE LICITADA	ADITIVO 25%
106	PILHA: MN-1300, VOLTAGEM: 1.5V, TAMANHO: D (GRANDE), EMBALAGEM: COM 2 UNIDADES, PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. PILHA: MN-1300, Voltagem: 1.5V, Tamanho: D (grande), Embalagem: com 2 unidades, Proteção anti vazamento, Sem adição de substâncias tóxicas. Marca: Panasonic	un	500	125
129	PILHAS ALCALINA LR6 AA, 1,5V PILHAS ALCALINA LR6 AA, 1,5V Marca: ELGIN	un	740	185
159	BATERIA 3V LITHIUM CR 2032 BATERIA 3V LITHIUM CR 2032 Marca: ELGIN	un	300	75

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 09/03/2022.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

G.H. PRDOCHNOW MOURÃO
CNPJ sob n. 22.057.891/0001-55

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:54392964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°047/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 10 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00050-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21 (vinte e uma) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhão Basculante n° 30 placa: OHO7214, com objetivo de atender às seguintes demandas: TAC Termo de Ajuste de conduta da Educação (SEMED) Para manutenção de pontos críticos nas que contemplam o transporte escolar, linhas 4, 7, 8, 9 e 10, na localidade do Distrito de União Bandeirante, no período de 14/03/2022 a 04/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 39/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/03/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Distrito de União Bandeirante linha 4, 7, 8, 9 e 10	21 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito de União Bandeirante linha 4, 7, 8, 9 e 10	21 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante linha 4, 7, 8, 9 e 10	21 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00
Total						**R$ 7.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E4D2390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº035/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº035/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00067-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **03 e ½** (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha, por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Hillux, Placa OHS 7871, Hilux OHS 7921, Hilux, placa OHS 9447 e Micro-ônibus NEO PLUS, Placa BBQ 9433, **no período de 18 a 21 de março de 2022,** tendo como objetivo da viagem participar da organização e realização do Projeto Tenda Família Cidadã. Conforme Memorando Nº 099/DPSB/SEMASF/2022 de 04 de Março de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vanderley Batista de Souza Júnior	246100	Psicólogo/Diretor de Departamento/DPSB	Vila da penha e Vista Alegre do Abunã.	**03 ½(três e meia)**	R$150,00	**R$ 525,00**
Emily Karen Paz Ribeiro da Silva	Dec. 8.280/I de 23/02/22	Gerente de Divisão			R$150,00	**R$ 525,00**
Mikael Marques Cruz	1002458	Assessor Nível/III			R$120,00	**R$ 420,00**
Elza Valadares de Oliveira	83320	Assistente Social			R$150,00	**R$ 525,00**
Evanilson Paz Ferreira	1002144	Assessor NívelII/Condutor			R$120,00	**R$ 420,00**
Eliude Bacelar Matos Muller	1001895	Coord. de Centro de Referência			R$120,00	**R$ 420,00**
Luciana dos Santos Carvalho	1001877	Coord. de Centro de Referência			R$120,00	**R$ 420,00**
Izarina Aranha Bastos	1001162	Coord. de Centro de Referência			R$120,00	**R$ 420,00**
Claudia Guimarães Ramos	100886	Coord. de Centro de Referência			R$120,00	**R$ 420,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293953	Coord. de Centro de Referência			R$120,00	**R$ 420,00**
Valdira Gonzaga da Silva	1001911	Coord. de Centro de Referência			R$120,00	**R$ 420,00**
Priscila Lima Mendes	1002369	Coord. de centro de Referência			R$120,00	**R$ 420,00**
Ruciclélia Araújo Botelho	1001996	Gerente de Divisão			R$150,00	**R$ 525,00**
Fabíola Roberto da Silva	1000889	Assessor Técnico/III			R$150,00	**R$ 525,00**
Bianca Vilarin Vieira Izel	Dec. 8.280/I	Coord. do Centro Integrado da C. E do Adolescente			R$120,00	**R$ 420,00**
Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	75830	Aux. de Serv. Social			R$120,00	**R$ 420,00**
Marines Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R$150,00	**R$525,00**
Rosinaldo Alves Rodrigues	71936	Aux. Serviços Gerais/ Cozinheiro			R$120,00	**R$420,00**
Celine Geysa Andrade	67901	Aux. Serv. Social			R$120,00	**R$420,00**
Telma Barbosa da Silva Benarroch	116427	Aux. Serv. Social			R$120,00	**R$420,00**
Fábio José Vieira de Morais	1002207	Assessor Nível II/Condutor			R$120,00	**R$420,00**
Ivanildo Parente da Silva	71316	Aux. Serv. Gerais/Condutor			R$120,00	**R$420,00**
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Aux. Serv. Social			R$120,00	**R$420,00**
Cristóvao Cézar Rodrigues Soares	207078	Monitor/Cadastrador			R$120,00	**R$420,00**
Iranilson Souza Braga	1000971	Chefe de Apoio/Condutor			R$120,00	**R$420,00**
TOTAL						**R$ 11.130,00**

Porto Velho/RO, 08 de Março de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38CA5EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/ASTEC/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **NOTIFICA** a empresa **DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** em atendimento ao pedido formulado através do Despacho n. 59/GAB/PGM/2022, visando os subsídios necessários para a adoção de sanções administrativas por esta Secretaria, aos contratados que deixarem de honrar os compromissos assumidos contratualmente, tendo em vista que não foi realizado a entrega dos materiais conforme notas de empenhos 1679, 1684, 1690 e 1698, TORNA PÚBLICA a presente notificação, para que a empresa proceda com os compromissos contratuais quanto a entrega de materiais conforme notas de empenhos em tela.
Desta forma, fica intimada a empresa da notificação prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, nos presentes autos.
DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.878.902/0001-28, com sede nesta cidade de Porto Velho, à Rua Manoel Félix, 5302, B. Flodoaldo Pontes Pinto, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Cod.	Qtd.	Un.	Especificação.	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total	VALOR TOTAL
1	1679	45	CX	**Empenho para cobrir despesas com aquisição de 45 (Quarenta e Cinco) CX SABÃO EM PÓ, com tensoativo, Biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. EMBALAGEM: Caixa com 500 GRS, cada com dados do fabricante, data de fabricação,**	FLASH	51,59	2.321,55	2.471,53

				prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na anvisa ou Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades. Marca Flash.				
		02	UN	**Aquisição de 02 (duas) UND Cesto quadrado com tampa vai-vem, capacidade: 100 litros, produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV, cores variadas. Medidas: 83,5 cm (altura) x 45 cm (largura) x 45cm (profundidade). O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. Marca: Plasnew**	PLASNEW	74,99	149,98	
2	1684	17	CX	**Aquisição de 17 (Dezessete) cx de sabão em pó, com tensoativo, biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 GRS. Cada, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na Anvisa ou Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades. Marca : Flash**	FLASH	51,59	877,03	877,03
3	1690	16	CX	**Aquisição de 16 (dezesseis) Cx sabão em pó, com tensoativo, biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem : caixa com 500 GRS. Cada, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na anvisa ou Ministério da Saúde. Caixs com 24 unidades. Marca: Flash**	FLASH	51,59	825,44	825,44
4	1698	111	CX	**Aquisição de 111(cento e onze) CX sabão em pó , com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500GRS. Cada, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na anvisa ou Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades. Marca : Flash**	FLASH	51,59	5.726,49	6.701,36
		13	UN	**Aquisição de 13 (treze) und cesto quadrado com tampa vai-vem, capacidade: 100 litros, produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV, cores variadas. Medidas: 83,5 cm (altura) x 45 cm (largura) x 45 cm (profundidade). O produto deverá ter etiqueta com a identificação. Marca do fabricante e capacidade . Marca: Plasnew**	PLASNEW	74,99	974,87	

Porto Velho, 10 de Março de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F311C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 056/2022/GAB/SEMED

Portaria nº 056/2022/SEMED Porto Velho, 03 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-022/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a entrega de mobiliários, livros didáticos e o recolhimento de material inservível nas Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino. **Nos períodos de 07 à 12/03/2022 e 14 a 19/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 013/DIAP/DA/SEMED, 23 de fevereiro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Botelho Camello	1000663	Assessor Técnico Nível II (Motorista)	Escolas: Santa Júlia (BR -364/RO – 425 – Km 17 – Entrocamento Loc. Taquara), 03 de Dezembro (União Bandeirantes), Rio Pardo e Ernandes Coutinho (Rio Pardo), Encantos do Mutum, Boa Esperança, Nossa Senhora de Nazaré (Nova Mutum), Manoel Pedro Pereira (BR -364 – Linha F, Km 150), Olímpia Salvatore (Embaúba), Antonio Augusto Vasconcelos (Cachoeira do Teotônio), Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, ABC do Jaci (Jaci-Paraná), Marechal Rondon (Abunã), Maria Casaroto Abati (Vista Alegre), 13 de Maio, José Augusto, Baixa Verde, Barão do Rio Branco, São Carlos e União da Vitória (Extrema), Professora Maria Jacira (Nova Califórnia)	11	150,00	1.650,00
Adriano Barbosa	218620	Agente de Limpeza Escolar		11	120,00	1.320,00
Renato André Mendes	1001256	Chefe de Apoio		11	120,00	1.320,00
Renato Barroso Moreira	558670	Agente de Manut. E Infraestrutura Escolar		11	120,00	1.320,00
Roberto Belém dos Santos	22715	Agente de Limpeza Escolar		11	120,00	1.320,00
Leila Marcia Shreder da Silva	94508	Motorista		11	120,00	1.320,00
TOTAL						**8.250, 00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60BA8C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 058/2022/SEMED

Portaria nº 058/2022/SEMED Porto Velho, 03 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-023/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços como reparos nas instalações elétricas e hidráulicas, troca de portas, troca de castilhos, troca de fechaduras, instalação de manta asfáltica no telhado, instalação de plafon e lâmpadas, reforma na pintura do prédio, dentre outros serviços pertinentes. **No período de 14 à 19/03/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 15/2022/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 15 de fevereiro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag. Man. Infra. Est. Escolar	Porto Velho – Agrovila Rio Jamari	5,5	120,00	660,00

Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		5,5	120,00	660,00
Juvenal Ramos da Cunha	11.247	Professor NI		5,5	120,00	660,00
Marcos Alves da Costa	20.222	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		5,5	120,00	660,00
Miguel Nery da Silva	12.683	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**3.300,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE58130C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022/SEMED

Portaria nº 060/2022/SEMED Porto Velho, 07 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-025/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar o levantamento de todo o material permanente (INVENTÁRIO) existente nas Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino, visando atualizar o sistema de patrimônio desta Secretária. **Nos períodos de 14 à 19/03 e 21 a 26/03/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 012/2022/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 23 de fevereiro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gabriela Melgar Muniz Lima	296.287	Gerente de Divisão	Escolas: Santa Júlia (BR – 364-RO 425 – Km 17 – Entroncamento Loc. Taquara), 03 de Dezembro (União Bandeirantes) Rio Pardo e Ernandes Coutinho (Rio Pardo), Nossa Sra. de Nazaré (Nova Mutum), Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, ABC do Jaci (Jaci Paraná) Marechal Rondon (Abunã), Maria Casaroto Abati (Vista Alegre), 13 de Maio, José Augusto, Baixa Verde, Barão do Rio Branco, São Carlos e União da Vitória (Extrema), Profa. Maria Jacira (Nova Califórnia).	11	150,00	1.650,00
Moisael Castro da Silva	167.868	Agente Limpeza Escolar		11	120,00	1.320,00
Alana Bruna Gomes da Silva	324.301	Merendeira Escolar		11	120,00	1.320,00
Maria Vanuzia Amorim de Sales	216.210	Agente Limpeza Escolar		11	120,00	1.320,00
TOTAL						**5.610,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A00485B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 059/2022/SEMED

Portaria nº 059/2022/SEMED Porto Velho, 04 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-024/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem atendimento aos alunos por meio de atividades impressas, busca ativa dos alunos, assessoramento e orientações pedagógicas gerais para o inicio do ano letivo de 2022. **No período de 14 à 19/03/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 097/2022/SETOR RURAL/DPE/SEMED, de 04 de fevereiro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	Distrito de Nova Califórnia Ramal Baixa Verde (EMEF Baixa Verde), Ramal dos Pioneiros Km 10 (EMEF São Carlos), Ramal do Pioneiros Km 20 (EMEI União da Vitória) Rua Cafelândia s/n (EMEF Professora Maria Jacira Feitosa de Carvalho), Extrema (EMEF 13 de Maio), Travessa das Arara, 246 (EMEF José Augusto da Silva) e Vista Alegre do Abunã (EMEF Maria Casaroto Abati).	5,5	150,00	825,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Especialista em Educação		5,5	150,00	825,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		5,5	120,00	660,00
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**2.970,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:392C4563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022/SEMED

Portaria nº 062/2022/SEMED Porto Velho, 07 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-026/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem atendimento aos alunos por meio de atividades impressas, busca ativa dos alunos, assessoramento e orientações pedagógicas gerais para o inicio do ano letivo de 2022 e orientações e implementação do Programa Alfabetiza Porto Velho. **No período de 21 à 26/03/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 103/2022/SETOR RURAL/DPE/SEMED, de 07 de fevereiro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	Reserva Bom Futuro Linha 67, Km 98 (EMEF Rio Pardo) BR 364 – Linha do Caracol KM 06 (EMEF Ernandes Coutinho) PA São Francisco Linha F, BR 364, Km 150 – Mutum Paraná (EMEF Boa Esperança) Distrito de União Bandeirantes Linha 101 – Km 60 (EMEF 03 de Dezembro) BR –RO 425 – KM 17 – Taquara (EMEF Santa Julia), Distrito de Abunã BR 364 KM 214 (EMEIEF Marechal Rondon) e Distrito de Fortaleza do Abunã (EMEF Barão do Rio Branco.	5,5	150,00	825,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Especialista em Educação		5,5	150,00	825,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		5,5	120,00	660,00
Alisson Cuellar da Silva	179.128	Agente de Limpeza Escolar Motorista		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**2.970,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D966E432

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2022/SEMED

Portaria nº 065/2022/SEMED Porto Velho, 07 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-027/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a EMEF Franscisco Chiquilito Coimbra Erse e EMEF União, por meio de transporte terrestre oficial, param e orientar o funcionamento do Transporte Escolar aos motoristas e monitores, realizar o levantamento das situações das estradas, rotas e ramais e repassar orientações aos diretores e secretários escolares das escolas estaduais e municipais que utilizam o transporte escolar para alimentação dos dados de alunos. **No período de 14 à 18/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 040/DITE/DSLE/GAB/SEMED, datado de 25 de fevereiro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa	EMEF Franscisco Chiquilito Coimbra Erse e EMEF União	4,5	120,00	540,00
Rosemere Luciene Ferreira	1.002.803	Professor N		4,5	150,00	675,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**1.755,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08A02D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2022/SEMED

Portaria nº 066/2022/SEMED Porto Velho, 08 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-028/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para dar inicio às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando no plano de retorno às aulas presenciais em 2022, junto a equipe gestora dessas escolas, no que se refere à implementação e validação do mesmo, assim como, a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 1º AMP/2022. **No período de 14 à 18/03/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 284/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 24 de fevereiro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Especialista em Educação	EMEF Bohemundo A. Afonso Estrada dos Piriquitos Km 10, EMEF Engenho do Madeira Comunidade Engenho Novo, EMEF Morvan Freire Brasil Estrada Areia Branca, Km 08, EMEF Professor Manoel Granjeiro Comunidade Viçosa, Estrada do Japonese – Km 10, EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira Linha 37 – Gleba das Garças, EMEF Francisco Sales de Oliveira BR – 364, Km 13 – Hortifrutigranjeiro, EMEF Progresso Linha Progresso, EMEF Jerusalém da Amazônia BR 364, Km 13, Sentido Cuibá, EMEF Manoel Pedro Pereira BR-364, Km 24 – PVH e EMEF Erialdo Gomes do Carmo Colônia 13 de Setembro	4,5	150,00	675,00
Edmar Valente de Azevedo	179.540	Prof. NII		4,5	150,00	675,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280.313	Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D23CAB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 05/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00046-000/2022**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 04 (quatro) diárias e auxílio deslocamento, nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para deslocar-se à cidade Congonhas – São Paulo, por meio de transporte aéreo, na data de 14/03/2022 a 18/03/2022, com o objetivo de compor equipe técnica para elaboração de projeto referente a construção do Hospital Público Veterinário de Porto Velho.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Aux. Deslocamento	Valor Total
Tiago Roberto Gadelha	305236	Arquiteto	Congonhas – São Paulo	04	R$ 500,00	R$ 250,00	R$ 2.250,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 09 de março de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2717BF90

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA 017/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Reiteração Portaria nº. 017/SEMUSB/2022
Porto Velho, 08 de março de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, No uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00021- 000/2022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 07/03 à 19/03/2021(sendo o detalhamento das datas para cada servidor no quadro abaixo), para o Distrito de Nova Mutum Paraná onde realizarão os serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento será realizado No veículo oficial: Caminhão Basculante - Placa: NCF-3102, Caminhão

Basculante - Placa: NCF-9975, Caminhão Tipo Melosa - Placa: NCI-7244, Caminhonete L200 Placa: NDW - 0951, Pá Carregadeira e Veículo Gol Placa: NDT 50-32. Conforme solicitação no Memorando nº 008/ASTEC/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	271891	ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1 = 120,00	1.320,00
02	337586	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03/ à 15/03 17/03 à 18/03	11	1 = 120,00	1.320,00
03	166844	FRANCISCO DELCIMAR DA SILVA MUNIZ	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 16/03	7	1 = 120,00	840,00
04	184234	JOÃO NASCIMENTO MAIDANA	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03 à 15/03 17/03 à 18/03	6	1 = 120,00	720,00
05	799364	JOSÉ ALDEIR VIDAL NOGUEIRA DA SILVA	ARTÍFICE ESPECIALIZ ADO	07/03 à 12/03 14/03 à 15/03	7	1 = 120,00	840,00
06	169773	JOSÉ ROSSICLEY MONTENEGRO DA SILVA	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1 = 120,00	540,00
07	172958	MANOEL DEMEVAL VIEGAS	ENC. DE CAMPO	07/03 à 11/03	4,5	1 = 120,00	540,00
08	168303	MARCONDE MELO LUSTOSA	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1 = 120,00	540,00
09	169137	MARIVALDO REIS DA SILVA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1=120,00	1.320,00
10	594988	NICARIO BARROS FABRICIO	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1=120,00	540,00
11	166513	ORLANDO DA COSTAARAÚJO	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1=120,00	540,00
12	168056	RAIMUNDO FERREIRA FEITOSA	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1=120,00	540,00
13	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03 à 15/03 17/03 à 18/03	6	1=120,00	720,00
14	272005	REINALDO ZANELLA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1=120,00	1.320,00
15	169740	ROMILDO GOMES DA SILVA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 15/03	7	1=120,00	840,00
16	779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03 à 15/03 17/03 à 18/03	6	1=120,00	720,00
17	120973	SILVIO MAGNO GONZAGA BRANCO	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1=120,00	1.320,00
TOTAL							14.520,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS:21058598287

Assinado de forma digital por WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS:21058598287 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=27273800000132, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e- CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS:21058598287
Dados: 2022.03.09 09:24:23 -04'00'

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5525B8C9

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 10.00270-000/2021

PROC.:
FOLHA:_____
Ass.: _____

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS	10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de Limpeza em Vias Públicas			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				
OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI				
Qtd	**Und.**	**Descrição**	**Valor**	**Valor Total**
589	M³	Aquisição de Cascalho (entrega de material de jaziga)	R$ 39,75	R$ 23.412,75
TOTAL				**R$ 23.412,75**
JUSTIFICATIVA DAADESÃO				
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fl. 143 que demonstraram preço médio acima do valor registrado. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.				

ATA
Órgão Detentor: Prefeitura de Porto Velho Ata: 077/2021 Validade: 22/03/2022. Pregão: Pregão Eletrônico nº 141/2020/SML/PVH. Publicação: Diário Oficial do Município nº 2.928.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI CNPJ: 11.086.432/0001-83 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO FL. 124 DOS AUTOS.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 071/SPACC/PGM/2022 DATA: 04/03/2022 Fls. 155 a 166, FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 09 de março de 2022.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:344D9B64

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 10.00292-000/2021

PROC.:
FOLHA:_____
Ass.: _____

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁ- SICOS	10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				
IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS				
Qtd	**Und.**	**Descrição**	**Valor**	**Valor Total**
75	M³	LIMPEZA E ASSEPSIA DE CAIXAS D'ÁGUA	R$ 85,98	R$ 6.448,50
13,50	M³	LIMPEZA E ASSEPSIA DE CISTERNAS	R$ 63,60	R$ 858,60
TOTAL				R$ 7.307,10
JUSTIFICATIVA DAADESÃO				
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fl. 117 que demonstraram preço médio acima do valor registrado. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.				
ATA				
Órgão Detentor: Prefeitura de Porto Velho Ata: 028/2021 Validade: 10/05/2022. Pregão: Pregão Eletrônico nº 046/2021/SML. Publicação: Diário Oficial do Município nº 2.962.				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 11.609.533/0001-91 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO FL. 73 DOS AUTOS.				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 064/SPACC/PGM/2022 DATA: 04/03/2022 Fls. 128 a 139, FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 09 de março de 2022.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCFC047B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 078.2021

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 078/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela lei complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM ano XIII, nº 3174 de 09.03.2022, torna público o Sistema de Registro de Preços Permanente nº 078/2021 – Pregão Eletrônico nº 160/2021 – Licitação nº 910904 – Processo 02.00347/2021 para eventual **Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento em viagens, compreendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais,** conforme especificado no edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
01. Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacional e Internacional, de **1.809** visando atender as necessidades da	1	SERVIÇO	R$ 0,01	**Empresa:** CERRADO VIAGENS EIRELI **CNPJ:** 26.722.189/0001-10

Prefeitura do Município de Porto Velho.				**Endereço:** SETOR: SRTVN QUADRA 702 – CONJ.P – SALA 1133 – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF **CEP:**70.719-00 **Responsável:** JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVEIRA CAIXETA **CPF:** 017.726.791-78

Porto Velho, 09 de março de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80A69B80

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 022/2021** – **Pregão Eletrônico nº 033/2021, Processo nº 02.00306/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, para os itens 01 – açúcar (exclusivo me/epp), 28 – leite em pó integral (ampla concorrência), 29 – leite em pó integral (exclusivo me/epp), 33 – leite longa vida integral (exclusivo me/epp), 51 – alho branco (exclusivo me/epp) e 58 – ovos de galinha (exclusivo me/epp), publicada em 30 de junho de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00079/2022** (fls. 48/82):

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. AÇÚCAR CRISTAL, textura em grânulos finos e coloração branca. isento de impurezas e empedramento. **embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote com 1 kg.**	10.357	KG	BARRACOOL	**R$ 5,37** (cinco reais e trinta e sete centavos)	**R$ 55.617,09** (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e nove centavos)
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	28.956	PACOTE	ITALAC	**R$ 12,99** (doze reais e noventa e nove centavos)	**R$ 376.138,44** (trezentos e setenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	5.136	PACOTE	ITALAC	**R$ 12,99** (doze reais e noventa e nove centavos)	**R$ 66.716,64** (sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	6.049	LITRO	ITALAC	**R$ 6,01** (seis reais e um centavo)	**R$ 66.716,64** (sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51. ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado, in natura.	1.055	KG	IN NATURA	**R$ 32,11** (trinta e dois reais e onze centavos)	**R$ 33.876,05** (trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos)
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58. OVOS DE GALINHA, deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	1.285	DÚZIA	CAMPO VERDE	**R$ 7,18** (sete reais e dezoito centavos)	**R$ 9.226,30** (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos)
EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI – ME **CNPJ:** 34.467.753/001-23 **Endereço:** RUA MÉXICO Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA **CPF:** 018.479.592-37					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 10 de março de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF783DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ N° 04.128.655/0001-09

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2021				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operação de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)			4.434.692,58	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**4.434.692,58**	**0,00**
Saldo de Exrcícios Anteriores	**0,00**	**937.622,74**	**937.622,74**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	937.622,74	937.622,74	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.267.502,82**	**4.651.354,61**	**4.182.120,32**	**4.048.428,28**	**4.048.428,28**	**469.234,29**
Pessoal e Encargos Sociais	2.284.692,82	2.907.231,16	2.727.415,75	2.727.415,75	2.727.415,75	179.815,41
Outras Despesas Correntes	982.810,00	1.744.123,45	1.454.704,57	1.321.012,53	1.321.012,53	289.418,88
Despesas de Capital (IX)	**30.842,34**	**255.576,03**	**252.572,26**	**190.462,95**	**190.462,95**	**3.003,77**
Investimentos	30.842,34	255.576,03	252.572,26	190.462,95	190.462,95	3.003,77
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.298.345,16**	**4.906.930,64**	**4.434.692,58**	**4.238.891,23**	**4.238.891,23**	**472.238,06**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.298.345,16**	**4.906.930,64**	**4.434.692,58**	**4.238.891,23**	**4.238.891,23**	**472.238,06**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.298.345,16**	**4.906.930,64**	**4.434.692,58**	**4.238.891,23**	**4.238.891,23**	**472.238,06**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Restos a Pagar não Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (A)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a + b - d - c)**
Despesas de Capital	**0,00**	**136.714,99**	**100.663,43**	**100.663,43**	**36.051,56**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	136.714,99	100.663,43	100.663,43	36.051,56	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**168.478,06**	**147.274,08**	**147.274,08**	**21.203,98**	**0,00**
Investimentos	0,00	168.478,06	147.274,08	147.274,08	21.203,98	0,00
TOTAL	**0,00**	**305.193,05**	**247.937,51**	**247.937,51**	**57.255,54**	**0,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
Restos a Pagar Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a + b - d - c)**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,80**	**0,80**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,80	0,80	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,80**	**0,80**	**0,00**	**0,00**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.					
NOTAS EXPLICATIVAS:					
1) A Lei Municipal n.º 985/GP/2020 de 15 de dezembro de 2020 aprovou o orçamento para o exercício de 2021. Não há previsão de receitas em face de o Fundo Municipal receber Transferências Financeiras do Poder Executivo, fixando a DESPESA na importância de R$ 3.298.345,16.					
2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 2.998.426,69 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 4.906.930,64. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 4.434.692,58, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 472.238,06, correspondente a 9,62%. As aberturas de créditos cuja fonte de recursos foi creditos suplementares totalizaram R$ 1.007.214,16, e especial totalizaram R$ 649.696,27 e as anulações totalizaram R$ 48.324,95.					
No quadro 01 está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:					

Quadro 01	R$	
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR**	**%**
Dotação Inicial	3.298.345,16	100,00
(+) Créditos Suplementares	1.007.214,16	30,54
(+) Créditos Especiais	649.696,27	19,70
(+) Créditos Extraordinários	-	0,00
(-) Anulações de Créditos	48.324,95	1,47
(=) Dotação Atualizada	4.906.930,64	148,77
(-) Despesa Empenhada	4.434.692,58	90,38
(=) Recursos não utilizados	472.238,06	9,62

R$		
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**	**%**
Superávit Financeiro	937.622,74	56,59
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	380.962,74	22,99
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	290.000,00	17,50
Anulações de Dotação	48.324,95	2,92
Operações de Crédito	-	0,00
Total	**1.656.910,43**	100,00
Fonte: SEMAF		
Todos os decretos estão devidamente anexados a presente prestação de contas e relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.		
3) O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi dificitario em R$ 334.894,48, Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:		

Especificações	**2019**	**2020**	**2021**
	Valor (R$)	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
Receitas Correntes Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
(+) Suprimentos Recebidos	3.014.202,21	3.786.082,60	4.099.798,10
(-) Despesas Correntes	3.010.148,40	3.665.564,90	4.182.120,32
Déficit/Superávit Corrente	4.053,81	120.517,70	-82.322,22
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
SubTotal	4.053,81	120.517,70	-82.322,22
(-) Despesas de Capital	360.000,00	324.518,36	252.572,26
Resultado orçamentário	**-355.946,19**	**-204.000,66**	**-334.894,48**
4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas:			
Sendo que inscritos em restos a pagar não processados em 31/12/2020 tiveram seus valores de R$ 247.937,51 liquidados em pagos e cancelamentos na ordem de R$ 57.255,54 ficando seus saldos zerados para o exercicio seguinte. Já os inscritos em restos a pagar processados em 31/12/2020 tiveram saldos zerados. A política do FMS para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão n°. 280/2014- Pleno, referente ao processo n° 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra "a" item III da citada decisão: "passe a inscrever em restos a pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração".			

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:015F844E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ N° 04.128.655/0001-09

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2021

INGRESSOS	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.099.798,10**	**3.786.082,60**
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	4.099.798,10	3.786.082,60
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**217.281,84**	**324.678,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	195.801,35	305.193,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.480,49	19.484,94
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**1.286.500,69**	**1.265.459,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.286.500,69	1.265.459,01
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**5.603.580,63**	**5.376.220,40**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**4.434.692,58**	**3.990.083,26**
Vinculada	**4.434.692,58**	**3.990.083,26**
Recursos Vinculados à Saúde	4.366.348,88	3.990.083,26
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	68.343,70	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**269.418,80**	**99.636,45**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	247.937,51	80.151,51
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,80	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.480,49	19.484,94
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**899.469,25**	**1.286.500,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa	899.469,25	1.286.500,69
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.	**5.603.580,63**	**5.376.220,40**
NOTAS EXPLICATIVAS		
1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R$ 1.286.500,69, e no exercício passou a ser de R$ 899.469,25, que se demonstra da seguinte forma:		
Saldo do exercício anterior		1.286.500,69
Receita Orçamentária		0,00
Transferências Financeiras Recebidas		4.099.798,10

Receita Extra Orçamentária	217.281,84
Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior	5.603.580,63
Despesa Orçamentária	4.434.692,58
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Despesa Extra Orçamentária	269.418,80
Total das Despesas	4.704.111,38
Saldo Disponível em 31/12	899.469,25
O saldo disponível em 31/12/2021, no valor de R$ 899.469,25, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.	
2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R$ 195.801,35, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.	
3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados e não processados, Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos. O valor de R$ 247.937,51, demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados e Restos a Pagar processados de exercicio anterior R$ 0,80 conforme com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.	

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:EDAAACDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
CNPJ N° 04.128.655/0001-09	Data: 15/01/2022 15:03:52	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2021		
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	899.469,25	1.286.500,69
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	899.469,25	1.286.500,69
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	0,00
Estoques	4.404,22	0,00
Almoxarifado	4.404,22	0,00
Total do Ativo Circulante	**903.873,47**	**1.286.500,69**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	3.032.442,35	2.702.707,50
Bens Móveis	2.127.382,18	1.783.337,58
Bens Imóveis	941.366,85	941.366,85
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	36.306,68	21.996,93
Total do Ativo Não Circulante	**3.032.442,35**	**2.702.707,50**
TOTAL DO ATIVO	**3.936.315,82**	**3.989.208,19**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,80
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00	0,80
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**0,00**	**0,80**
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	3.936.315,82	3.989.207,39
Superávtis ou Deficits Acumulados	3.936.315,82	3.989.207,39
Total do Patrimônio Líquido	**3.936.315,82**	**3.989.207,39**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.936.315,82**	**3.989.208,19**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	899.469,25	1.286.500,69
Ativo Permanente	3.036.846,57	2.702.707,50
Total do Ativo	**3.936.315,82**	**3.989.208,19**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	195.801,35	305.193,85
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**195.801,35**	**305.193,85**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**3.740.514,47**	**3.684.014,34**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	120.766,81	161.865,27

Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**120.766,81**	**161.865,27**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)

FONTE DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.002.0047 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.974,04	4.111,64
1.027.0000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio	506.168,23	735.852,22
1.028.0000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimento	150.750,17	53.142,50
2.013.0000 - Transferências de Convênios - Saúde	25.775,46	188.200,48
Total das Fontes de Recursos	**703.667,90**	**981.306,84**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.

NOTAS EXPLICATIVAS

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.

1) O valor de R$ 899.469,25, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2) O saldo demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.

3) O valor de R$ 3.032.442,35, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.

4) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

CLASSE	VIDA ÚTIL (anos)	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (anual)	VALOR RESIDUAL
Aparelhos de medição e orientação	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50%	12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%	10%
Equipamento de mergulho e salvamento	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e rodoviários	10	10%	10%
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	8	12,50%	10%
Mobiliário em geral	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	5	20%	10%
Instrumentos musicais	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%	10%
Veículos diversos	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	8	12,50%	60%
Acessórios para automóveis	8	12,50%	20%
Armamentos	20	5%	15%

5) Houve amortizaçao de valor de R$ 0,80, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante para o exercício seguinte das contas Restos a Pagar Processados e conta Depósitos, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante. É válido lembrar que o valor dos restos a pagar não processados demonstrados no anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, não mais figura no novo modelo do Balanço Patrimonial. Segue tabela comparando o Passivo Circulante com a Dívida Flutuante:

Composição do Passivo Circulante	
Saldo do Exercício Anterior	0,80
(+) Inscrição da dívida	0,00
(-) Baixa da dívida	0,80
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	0,00
Composição da Dívida Flutuante	
Saldo do Exercício Anterior	305.193,85
(+) Inscrição da dívida	195.801,35
(-) Baixa da dívida	247.938,31
(-) Cancelamento da divida	57.255,54
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	195.801,35

A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados.

6) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 3.989.207,39, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um Deficit do Exercício no valor de R$ 52.891,57, no final do exercício em referência encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 3.936.315,82.

7) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	899.469,25
Ativo Permanente	3.036.846,57
Passivo Financeiro	195.801,35
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	3.740.514,47

A diferença entre os valores do Passivo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados.

Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 899.469,25, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 195.801,35, pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R$ 703.667,90. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.

8) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R$ 703.667,90, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.
SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:0F9166C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ N° 04.128.655/0001-09

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2021		
	Exrcício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**4.106.105,67**	**3.786.082,60**
Transferências Intragovernamentais	4.106.105,67	3.786.082,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentaivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**4.106.105,67**	**3.786.082,60**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**2.727.415,75**	**2.447.930,33**
Remuneração de Pessoal	2.193.640,71	2.009.061,12
Encargos Patronais	420.335,48	373.797,26
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	113.439,56	65.071,95
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.208.294,11**	**1.154.231,75**
Uso de Material de Consumo	592.277,40	493.374,75
Serviços	601.706,96	653.688,48
Depreciação, Amortização e Exaustão	14.309,75	7.168,52
Transferências e Delegações Concedidas	**31.612,04**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	31.612,04	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperavel e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**191.675,34**	**24.000,00**
Incentivos	182.082,53	24.000,00
Diversas Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	9.592,81	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**4.158.997,24**	**3.626.162,08**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**-52.891,57**	**159.920,52**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.		
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL		
O Resultado Patrimonial de 2021 foi deficitário no valor de R$ 52.891,57, evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:		
Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS		
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/Gp/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:AD4B50F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ N° 04.128.655/0001-09

ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2021									
Autorizações				**Entidade Financeira**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimento do Exercício**		**Saldo do Exercício Seguinte**	
Lei	**Data**	**QDT**	**valor**			**Emprestimos + Correções**	**Amortizações / Baixas**	**QTD**	**Valor**
Sem Movimento									

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N°066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:E282FCF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ N° 04.128.655/0001-09

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2021

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2021	**0,00**	**195.801,35**	**0,00**	**0,00**	**195.801,35**
R.P. Processado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. Não Processado	0,00	195.801,35	0,00	0,00	195.801,35
Restos a Pagar de 2020	305.193,85	0,00	247.938,31	57.255,54	0,00
Restos a Pagar de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**305.193,85**	**195.801,35**	**247.938,31**	**57.255,54**	**195.801,35**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	20.980,49	20.980,49	0,00	0,00
Retenções - Entidades Representativas de Classes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Consignatários	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**21.480,49**	**21.480,49**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**305.193,85**	**217.281,84**	**269.418,80**	**57.255,54**	**195.801,35**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:202B4FD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ N° 04.128.655/0001-09
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**4.121.278,59**	**3.805.567,54**
Receitas Derivadas e Originarias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	4.099.798,10	3.786.082,60
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	21.480,49	19.484,94
Desembolsos	**4.170.573,00**	**3.628.485,56**
Pessoal e Demais Despesas	4.117.480,47	3.609.000,62
Transferências Concedidas	31.612,04	0,00
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	21.480,49	19.484,94
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**-49.294,41**	**177.081,98**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**337.737,03**	**156.040,30**
Aquisição de Ativo não Circulante	337.737,03	156.040,30
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (II)	**-337.737,03**	**-156.040,30**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	**-387.031,44**	**21.041,68**

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**1.286.500,69**	**1.265.459,01**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-387.031,44	21.041,68
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**899.469,25**	**1.286.500,69**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.099.798,10	3.786.082,60
Outras Transferência Correntes Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**4.099.798,10**	**3.786.082,60**
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	31.612,04	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	31.612,04	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	**31.612,04**	**0,00**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Saúde	4.117.480,47	3.609.000,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	**4.117.480,47**	**3.609.000,62**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.

Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo.

Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: “19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários.”

O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2021 foi de R$ 387.031,44 negativo, evidenciando que nao existe fluxo de caixa suficiente para contrair novas dívidas e manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:E71CB3EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO 19 DA LEI N° 4.320

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ N° 04.128.655/0001-09

ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2021

Especificação	Patrimônio Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Rserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Rserva de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	Valor
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.829.286,87**	**0,00**	**3.829.286,87**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.920,52	0,00	159.920,52
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.989.207,39**	**0,00**	**3.989.207,39**
Saldo Inicial do Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.989.207,39**	**0,00**	**3.989.207,39**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.891,57	0,00	-52.891,57
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sado Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.936.315,82**	**0,00**	**3.936.315,82**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:AE877F6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 17/GAB/SEMEC/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **11/03/2022 a 18/03/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;

Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 25 H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	92	MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO
	93	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO
	94	ADRINA LIMA OLIVEIRA FERNANDES
	95	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM
	96	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA
	97	LETÍCIA GOMES CARDOSO LEAL
	98	LENI HENRIQUE BARRETO
	99	LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN
	100	ANDERSON DO CARMO LIMA
	101	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO
	102	FERNANDO HERBST DA SILVA
	103	MARA REGINA COCO
	104	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA
	105	JOSIMEIRE SANTOS DA MATA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
01.	61	CARLA DA COSTA FERREIRA
02.	62	IRANI PESSOA SANTOS
03.	63	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO
04.	64	ADEON LOPES DE SOUZA

CARGO: PSICOLOGO 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
01.	08	JOSIANE ALVES ROLIM

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 10 de março de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B0A9F8AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 46 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 46/2022 de 04/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1611/2022 de 25/02/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$344.098,36 (trezentos e quarenta e quatro mil e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	

02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
46 - 3.1.90.04.00.00	30020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
47 - 3.3.90.14.00.00	30020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
48 - 3.3.90.30.00.00	30020047	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00	30020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
50 - 4.4.90.51.00.00	30020047	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02.005.10.303.0009.2.026.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
45 - 3.3.90.32.00.00	30270051	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.098,36
Total Suplementação:			344.098,36

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/03/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:09A3DC5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 061/2022

DECRETO N. 061/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes as professoras abaixo qualificadas, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 330/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, que solicita a concessão de aulas excedentes as professoras abaixo qualificadas, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando ainda, o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de horas aulas excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, as servidoras efetivas abaixo qualificadas, investidas no cargo de Professor 40 Horas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

PROFESSOR	C/H	SALÁRIO BASE	QUANT. DE AULAS EXCEDENTES	DATA DA CONCESSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Maria, matrícula: 582	40H	R$ 4.875,48	09	14/02/2022	R$ 27,08	**R$ 1.096,74**
Terezinha de Lourdes Juliane, matrícula: 57812	40H	R$ 4.211,63	10	14/02/2022	R$ 23,39	**R$ 1.052,55**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 14 de fevereiro de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CD7AABF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 04-2022

Exercício: 2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E L I C I T A Ç Ã O 4 / 2022

DATA: 08/03/2022	**PROTOCOLO:** 153 / 2022	**PROCESSO:** 153
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: NOVALAR LTDA		
CNPJ: 04.771.481/0006-02	**Insc. Estadual:**	
Endereço: Acir Jose Damasceno, 4533		
Bairro: lagoa	**Cidade:** Vale do Anari - RO	**CEP:** 76.867-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA VSANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02002041220002200544905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02002041220002200544905200000	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	4724	BEBEDOURO /PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO COLUNA SIMPLES: Bebedouro tipo coluna para suporte a recipiente de 20 litros; Gabinete com laterais estruturais confeccionadas em aço inoxidável, com tampo frontal e superior confeccionado em plástico de alto impacto; totalmente apoiado sobre o gabinete; 2 torneiras, uma para água natural e outra para água gelada; regulagem de temperatura externa, reservatório de água em aço inoxidável, com capacidade mínima de armazenamento de 2,5 litros; tubulações em cobre externas ao reservatório, com reservatórios, dutos e torneiras confeccionadas em materiais 100% atóxicos e compressor de alto desempenho e isento de gás CFC como elemento de refrigeração, 110V , com certificado do INMETRO.	UN	2.00	939.0000	1,878.00
Total:							**1,878.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0F5B20CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2021-SEMSAU.

Nos termos do Edital nº 02/2021-SEMSAU, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-Ro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, DIVULGA o Resultado Final dos candidatos inscritos, conforme abaixo:

Médico Clínico Geral 20 hs:

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Leno Fagner Maltezo	2	Aprovado

Enfermeiro 40 hs:

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Flaviane Liberato	13	Aprovado
2º	Luciana Pires de Campos Lira	12	Aprovado
3º	Lucineide da Silva Oliveira	12	Aprovado
4º	Sibiluane Stefany Fonseca Aquino	11	Classificado
5º	Regina Cláudia Morari	8	Classificado
6º	Alvilane Teixeira	8	Classificado
7º	Gisele Magalhães de Sales	8	Classificado
8º	Wisleyne de Souza Lopes	8	Classificado
9º	Dáira Saionara Oliveira Santos	7	Classificado
10º	Jennifer Gonçalves	7	Classificado
11º	Willian Nogueira Martinelli	6	Classificado
12º	Gleison Faria	6	Classificado
13º	Henricley Gomes dos Santos	6	Classificado
14º	Kelly Rodrigues da Costa	6	Classificado
15º	Shirley Alexsandra Fonseca Pereira de Souza	5	Classificado
16º	Lucilene Almeida de Souza	5	Classificado
17º	Jéssica Cassia Lima	5	Classificado
18º	Jaqueline de Amorim Souza	5	Classificado
19º	Alaôr Henrique Lacerda Alves	5	Classificado
20º	Grazielle Barbosa Mendes	5	Classificado
21º	Jéssica Laiany Rocha Pereira	5	Classificado
22º	Lucineia Rodrigues de Oliveira	4	Classificado
23º	Luan Lucena Ferreira	4	Classificado
24º	Ana Carolina Camata Gottardo	4	Classificado
25º	Eudilene Liberato Gazoli	3	Classificado
26º	Leticia Rosa Andrade	3	Classificado
27º	Jhessany Denilly Francisco de Souza	3	Classificado
28º	Laisa Cunha de Lima	2	Classificado
--	Rosiê Soares Lima	0	Desclassificado

10/03/2022
Resultado Final 878 de 08/03/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 160492 e CRC: 589BF7E1). 2/4

--	Rayane Rocha de Oliveira	0	Desclassificado
--	Viviane Falcão de Oliveira	0	Desclassificado

Psicólogo 40 h

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Daiéllen Martins Veronezi	13	Aprovado
2º	Tamara Priscila Vanzela Delecrode	10	Classificado
3º	Graziele de Matos Vitorino	6	Classificado
4º	Larissa Ellen de Sena	4	Classificado

Assistente Social 30 hs

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Flavinéia Cristina Rodrigues Soares	13	Aprovado
2º	Ludimilla Carmeliana Gobatto Bortoluzzi	11	Classificado
3º	Alex do Carmo Golombiewski	9	Classificado
4º	Luciana Serre da Silva	7	Classificado
5º	Weidila Cristina Gonçalves Ferreira	6	Classificado
6º	Geane Albino da Silva	6	Classificado
-	Keila Crislayne Santos da Silva	-	Desclassificado
-	Márcia Alves Gomes de Oliveira	-	Desclassificado

Odontólogo 20 hs

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Fátima Mayara Guimarães Santos	8	Aprovado
2º	Marna Campos Moreira Cardoso	6	Aprovado
3º	Thiego Rocha Pinto	5	Classificado
4º	Gabriel Guimarães d Orazio	4	Classificado
5º	Adriana Lima Ton	3	Classificado
6º	Isabela Cavalcante Cesário	3	Classificado
7º	Edilaine Soares Santos de Souza	2	Classificado
-	Luana Caetana Alves de Souza Amaral	-	Desclassificado
-	Jésica Alves da Silva	-	Desclassificado

Bioquímico 20 hs

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Larissa Paganini Izé Prudêncio	2	Aprovado
-	Alice Barboza Vial	-	Desclassificado
-	Ana Paula Martinelli de Matos	-	Desclassificado

Bioquímico 40 hs

Col.	Nome	Pont	Classificação

10/03/2022
Resultado Final 878 de 08/03/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 160492 e CRC: 589BF7E1). ¾

1º	Elianai Vieira Tavares	7	Aprovado
2º	Isabelly Sabrina Santana Rosa	6	Classificado
3º	Anna Katherine de Souza Itajubá	3	Classificado
-	Fábio Gomes Possmoser	-	Desclassificado
-	Daiane Silva Lima	-	Desclassificado

Auxiliar de Laboratório 40 hs

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Kelvim Wallison Alves da Silva	4	Aprovado
2º	Ana Paula Dutra Partelli	2	Classificado
-	Luiz Fernando de Sousa Chagas	-	Desclassificado

Técnico de Enfermagem 40 hs

Col.	Nome	Pont	Classificação
1º	Grazielle Barbosa Mendes	10	Aprovado
2º	Leci de Souza Polito	8	Aprovado
3º	Anderson Pedro Fabianowicz	8	Aprovado
4º	Raquel Aparecida Braga	8	Aprovado
5º	Cristille Aparecida de Freitas Andrade	8	Aprovado
6º	Aline José da Silva	7	Aprovado
7º	Rosenyr Fonseca de Sa Souza	6	Classificado
8º	Lucinéia Ferreira dos Santos	6	Classificado
9º	Valmir Gomes Guimarães Júnior	6	Classificado
10º	Crislaine Mendes Siqueira	6	Classificado

11º	Greisiane Carvalho de Souza	5	Classificado
12º	Indaiá Alves do Amaral	5	Classificado
13º	Karolina Lima Gouveia	5	Classificado
14º	Edinéia de Sena Oliveira	4	Classificado
15º	Junia Marcia Franca	4	Classificado
16º	Josiane Gonçalves Pitanguí	4	Classificado
17º	Lucineia Pereira da Rocha	4	Classificado
18º	Ana Paula Dutra Partelli	4	Classificado
19º	José Lucas Bernardi de Lima	3	Classificado
20º	Vera Lucia do Nascimento	2	Classificado

10/03/2022
Resultado Final 878 de 08/03/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 160492 e CRC: 589BF7E1). 4/4

21º	Marisa Beatriz Momo Cruz	2	Classificado
22º	Graziella Gonçalves Rosa de Amorim	2	Classificado
23º	Dyce Nunes dos Santos	2	Classificado
-	Karina Conceição Rodrigues da Costa	-	Desclassificado
-	Zelia de Souza Constancio	-	Desclassificado
-	Paulo Henrique Munis Nascimento	-	Desclassificado

Vale do Paraíso, 09 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 09/03/2022 às 16:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:05427FC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS

AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de**INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICODAFROTA**,por meio da utilização de**CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS**por meiodeestabelecimentos credenciados no município deValedo Paraíso RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de**peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, guincho,serviçosdetorno,paramanutençãocorretiva,preventiva,emergencialedegarantia**commetodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com**MENORTAXADE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, da**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social - SEMTAS,**desta Prefeitura Municipal deValedo Paraíso RO. Através doProcesso Administrativo/Filhotedo Processo mãe 272/2021 e Ata de Registro de Preço de nº**079/2021/ARP, Pregão Eletrônico nº020/CPL/2021,**

FORNECEDOR:VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

C.N.P.J:03.817.702/0001-50

08.244.1030.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS

1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ATRAVÉS Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	**1,00**	**UND**	**14.997,10**	**14.997,10**
tem	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	**1,00**	**SVÇ**	**8.000,00**	**8.000,00**
3	TAXA ADMINISTRATIVA 0,01% através da Ata de Registro de preço nº 079/2021/ARP do pregão Eletrônico nº 020/CPL/2021/SRP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.	**1,00**	**TAXA**	**2,90**	**2,90**

14.421.1034.2049.0000 - Manutenção das Atividades co Conselho Tutelar

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ATRAVÉS Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	**1,00**	**UND**	**3.000,00**	**3.000,00**

em	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	1,00	SVÇ	3.000,00	3.000,00

Valor Total: 29.000,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:469BB4BF

